



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIV EDIÇÃO Nº 13

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2025

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Executivo.....	1	38	
Vice-Governadoria.....		41	
Secretaria de Estado de Governo.....	3	41	78
Casa Civil.....		42	
Secretaria de Estado de Economia.....	15	43	79
Secretaria de Estado de Saúde.....	15	50	82
Secretaria de Estado de Educação.....	17	58	85
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	20	59	89
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária		69	92
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		70	92
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem			
Urbanística - DF LEGAL.....		71	93
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		72	94
Secretaria de Estado da Mulher.....	22	73	96
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e			
Desenvolvimento Rural.....		73	96
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....	22	73	97
Secretaria de Estado de Cultura e Economia			
Criativa.....		74	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		75	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e			
Habitação.....	22		98
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		75	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	23	75	98
Secretaria de Estado de Turismo.....		76	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico,			
Trabalho e Renda.....		76	99
Controladoria-Geral.....	26		
Defensoria Pública.....		77	
Procuradoria-Geral.....		77	
Tribunal de Contas.....	26		100
Ineditorial.....			100

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 46.761, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta a Lei nº 5.805, de 26 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a publicidade das informações de renúncias e benefícios fiscais que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 5.805, de 26 de janeiro de 2017, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC) deve publicar e manter atualizadas em seu portal as informações referentes a isenções, anistias, remissões, benefícios e incentivos fiscais relativas aos tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os que sejam objeto de convênios celebrados entre o Distrito Federal e a União, os Estados e os Municípios.

§ 1º Para fins do disposto no caput deve ser divulgado, no mínimo:

I - nome do beneficiário;

II - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

III - período de vigência; e

IV - valor da renúncia de receita por exercício e por contribuinte.

§ 2º As informações atualizadas relativas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCD), Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos (ITBI), Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Taxa de Limpeza Pública (TLP) serão publicadas de forma individualizada para cada contribuinte, discriminando-se, para cada um dos tributos mencionados, o valor de cada benefício concedido.

§ 3º As informações atualizadas relativas ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) serão publicadas de forma individualizada para cada contribuinte, consolidando-se o valor dos diversos benefícios concedidos para esse imposto.

§ 4º A publicação das informações atualizadas relativas aos tributos de que trata o § 2º e § 3º será realizada, respectivamente, em até 60 e 180 dias após a publicação deste decreto.

§ 5º As informações analíticas por CPF serão publicadas desde que tais informações não permitam deduzir a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e a natureza e o estado de seus negócios ou atividades, situação em que serão informados apenas do 4º ao 9º dígito do CPF.

Art. 2º As informações analíticas de cada contribuinte relativas ao ICMS serão obtidas pela SEEC a partir das declarações apresentadas, na forma da legislação, pelo respectivo contribuinte.

Art. 3º A SEEC deve produzir trimestralmente, para fins de publicação no portal da transparência do Distrito Federal, relatório de avaliação dos programas de refinanciamento das receitas do Distrito Federal que importem isenção de juros e multas, indicando, por receita, o excesso ou a frustração prevista e o efetivamente realizado.

Parágrafo único. O relatório a que se refere o caput deve ser encaminhado pela SEEC à Controladoria-Geral do Distrito Federal, para fins de publicação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de janeiro de 2025
136º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 46.762, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Institui novas regras sobre o Cadastro da Habitação - Linhas de Ação Imóveis Prontos e Lotes Urbanizados do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Cadastro da Habitação para as Linhas de Ação Imóveis Prontos e Lotes Urbanizados, composto por candidatos inscritos espontânea e individualizadamente junto à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF e por candidatos filiados às associações e cooperativas, vigora nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. A gestão do Cadastro da Habitação-Linhas de Ação Imóveis Prontos e Lotes Urbanizados é de responsabilidade exclusiva da CODHAB/DF, órgão executor da Política Habitacional de Interesse Social do Distrito Federal.

Art. 2º O Cadastro da Habitação - Linhas de Ação Imóveis Prontos e Lotes Urbanizados tem validade contínua.

Art. 3º As inscrições no Cadastro da Habitação do Distrito Federal-Linhas de Ação Imóveis Prontos e Lotes Urbanizados estão permanentemente abertas.

§ 1º O acesso ao Cadastro da Habitação-Linhas de Ação Imóveis Prontos e Lotes Urbanizados será feito pelo site oficial da Companhia, www.codhab.df.gov.br e pelo aplicativo CODHAB CIDADÃO, disponível para celulares smartphones.

§ 2º Os dados cadastrais informados pelos candidatos devem ser comprovados e atender aos requisitos previstos no artigo 4º da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006.

§ 3º A entrega de documentos, com vistas à habilitação, se dará instantaneamente no ato da inscrição.

§ 4º A habilitação, deferimento da inscrição, deve ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 5º O candidato habilitado deve integrar a lista geral, sendo classificado conforme os critérios de pontuação e prioridades estabelecidas neste decreto Anexo Único, cuja relação deve estar disponibilizada no site eletrônico.

Art. 4º Constituem os parâmetros de classificação de candidatos no Cadastro de Habitação-Linhas de Ação Imóveis Prontos e Lotes Urbanizados: o tempo de residência

ou trabalho no Distrito Federal, o tempo de inscrição em Programas Habitacionais no Distrito Federal, o número de dependentes, a condição especial de prioridade e a renda familiar mensal bruta.

Art. 5º O candidato habilitado será indicado para empreendimentos habitacionais decorrentes das Linhas de Ação Imóveis Prontos e Lotes Urbanizados por ordem de classificação, apto a concorrer a aquisição de unidade.

Art. 6º A indicação de demanda dos projetos de entidades habitacionais é de responsabilidade das associações e cooperativas credenciadas na CODHAB.

Parágrafo único. O filiado indicado deve atender aos requisitos de participação estabelecidos no artigo 4º da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006.

Art. 7º Fica vedada a inscrição de candidato já beneficiado por outro Programa Habitacional no Distrito Federal ou que não atenda aos requisitos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006.

Art. 8º Revogam-se os Decretos nº 33.964 e 33.965, ambos de 29 de outubro de 2012.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de janeiro de 2025
136º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DO CADASTRO DA HABITAÇÃO

1. PARÂMETROS

1.1. Tempo de residência ou trabalho no Distrito Federal: 1.500 pontos, distribuídos diretamente proporcional ao tempo apurado com base nos dados cadastrais;

1.2. Tempo de inscrição em Programas Habitacionais no DF: 2.000 pontos, distribuídos segundo o tempo apurado com base nos dados cadastrais;

1.3. Número de dependentes no grupo familiar: 500 pontos por dependente, computado a condição de prioridade do dependente, caso houver, assim distribuídos:

Nº de dependentes	Pontuação- DP	Pontuação- DP_P
01	500	600
02	1.000	1.200
03	1.500	1.800
04	2.000	2.400
05	2.500	3.000
+05	DP*500	DP_P*600

1.4. Prioridade de atendimento: 500 pontos por prioridade.

I-Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar.	500
II-Pessoas com mais de 60 anos.	500
III-Pessoas com deficiência.	500
IV-Famílias em situação de risco, atingidas por remoções decorrentes de intervenções públicas estado de emergência ou calamidade pública.	500
V-Mulheres vítimas de violência doméstica.	500
VI-Famílias com renda familiar de até 3 salários mínimos.	500

1.5. Renda familiar mensal bruta: 500 pontos, distribuídos inversamente proporcional ao valor da renda mensal bruta apurada com base nos dados cadastrais;

1.6. Critérios de desempate:

- Primeiro critério-Candidato com data de nascimento mais antiga;
- Segundo critério-Candidato com data de chegada no Distrito Federal mais antiga, e
- Terceiro critério-Candidato com data de inscrição em Programas Habitacionais do Distrito Federal mais antiga.

2. FÓRMULAS

2.1. Fórmula para o cálculo da pontuação total de cada candidato:

$$PT_TOTAL = PT_BSB + PT_LISTA + PT_DP + PT_GP + PT_RENDA$$

Sendo:

PT_TOTAL = é a quantidade total de pontos acumulada pelo candidato.

PT_BSB = é a quantidade de pontos acumulada pelo candidato em relação ao tempo de residência ou trabalho no Distrito Federal.

PT_LISTA = é a quantidade de pontos acumulada pelo candidato em relação ao tempo de inscrição em Programas Habitacionais.

PT_DP = é a quantidade de pontos acumulada pelo candidato em relação à quantidade de dependentes e dependentes com prioridades.

PT_GP = é a quantidade de pontos acumulada pelo titular do cadastro em relação às prioridades em que se enquadra.

PT_RENDA = é a quantidade de pontos acumulada pelo candidato em relação à renda familiar mensal bruta.

2.2. Fórmulas para cálculo das variáveis utilizadas na Fórmula do item 2.1:

$$a) PT_BSB = PMB * (DSP - DT_DF) / (DSP - DIC)$$

$$b) PT_LISTA = PML * (DSP - DT_INSCRICAO) / (DSP - DIC)$$

$$c) PT_DP = (DP * 500 + DP_P * 600)$$

$$d) PT_GP = 500 \text{ por prioridade}$$

$$e) PT_RENDA = SE (R_TOTAL > SAL_MIN * 12, 0, SENÃO (PMR * (SAL_MIN * 12 - (R_TOTAL / (DP + 1))) / (SAL_MIN * 12)))$$

Sendo:

PMB = são os pontos máximos de tempo de residência ou trabalho no Distrito Federal (1500).

DSP = data de geração dos pontos. #

DT_DF = data de chegada ou início de trabalho do candidato do Distrito Federal.

DIC = é a data de início do cadastro = 01/01/1958. #

DT_INSCRICAO = é a data da última inscrição do candidato em Programas Habitacionais.

PML = são os pontos máximos de tempo de inscrição em Programas Habitacionais (2000).

NDP (Número de Dependentes) = DP (Dependente) + DP_P (Dependente Prioritário).

PT_GP = soma das prioridades que o titular possui.

PMR = são os pontos máximos de renda familiar (500).

SAL_MIM = é o valor do salário mínimo na data de geração de pontos.

R_TOTAL = é a renda mensal bruta familiar do candidato.

DP = é o número de membros da família do candidato.

3. TERMINOLOGIA APLICADA AO DECRETO:

3.1. Candidato-é o titular da inscrição do Cadastro de Habitação do Distrito Federal.

3.2 Dependente-são as pessoas informadas no cadastro que mantém relação de dependência econômica com o candidato.

3.2.1. São considerados dependentes:

- cônjuge ou companheiro(a), desde que caracterizada a união estável;
- o(a) filho(a) ou o(a) enteado(a) menor de 18 anos ou menor de 24 anos, neste último caso esteja matriculado em uma instituição de ensino, com a devida comprovação dessa situação e da dependência econômica;
- irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) menor de 18 anos, caso detenha a guarda judicial;
- os pais, os avós ou bisavós, caso seja dependente na Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF;
- incapaz que esteja sob a tutela ou curatela comprovada por decisão judicial;

DECRETO Nº 46.763, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Vice-Governadoria, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04043-00001679/2024-94, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Vice-Governadoria.

Art. 2º O Cargo relacionado no Anexo Único ficam transferidos do Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020 e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, para a estrutura administrativa da Vice-Governadoria.

Art. 3º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 4º Compete à Vice-Governadoria, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de janeiro de 2025
136º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 46.763, de 17 de janeiro de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - VICE-GOVERNADORIA - GABINETE - Assessor Especial, CNE-04, 01.

DECRETO Nº 46.764, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração de estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00060-00604096/2023-61, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam extintas na Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, as seguintes unidades orgânicas:

I - o Núcleo de Inspeção de Taguatinga Sul - NITS;

II - o Núcleo de Inspeção de Taguatinga Norte - NITN;

Art. 3º Ficam criadas na Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, as seguintes unidades orgânicas:

I - o Núcleo de Inspeção de Taguatinga; e,

II - o Núcleo de Licenciamento Sanitário.

Art. 4º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 5º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 6º O Anexo I do Decreto nº 39.527, de 14 de dezembro de 2018, e o art. 3º do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"(...)

7.2

7.2.3

(...)

7.2.3.24 Núcleo de Inspeção de Taguatinga

7.2.3.25 Núcleo de Licenciamento Sanitário

(...)"

Art. 7º Compete à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de janeiro de 2025
136º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 4º, do Decreto nº 46.764, de 17 de janeiro de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GERÊNCIA DE APOIO À FISCALIZAÇÃO - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE TAGUATINGA NORTE - Chefe, CPC-03, 01 (SIGRH 55002988) - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE TAGUATINGA SUL - Chefe, CPC-03, 01 (SIGRH 55005899).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 5º, do Decreto nº 46.764, de 17 de janeiro de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GERÊNCIA DE APOIO À FISCALIZAÇÃO - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO - Chefe, CPC-03, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE TAGUATINGA - Chefe, CPC-03, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Cassar, por infringência do Art. 14 Inciso XVI a Lei 4.257, de 02 de dezembro de 2008, o Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 161/2014, constante no Processo Administrativo nº 0132-001806/2010, em nome de Gonçalves Pereira da Silva, CPF nº ***.505.091-**, referente ao mobiliário urbano do tipo quiosque, localizado, DF001, Km 07, na região Administrativa de Taguatinga.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Disciplina a aplicação prática do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) no âmbito da Administração Regional do Gama, constituindo ato normativo setorial nos termos do inciso XIV do caput do art. 2º do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 (Regimento Interno das Administrações Regionais) e pelo artigo 2º, inciso XIV, do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), conforme Processo 00131.00002409/2024-60, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Constituir, por meio desta Ordem de Serviço, Ato Normativo Setorial de que trata o inciso XIV do caput do art. 2º do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, para disciplinar a aplicação prática do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, de acordo com as peculiaridades dos programas e políticas públicas setoriais, no âmbito da Administração Regional do Gama.

Art. 2º As regras sobre parcerias com organizações da sociedade civil na gestão pública encontram-se previstas:

I - na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata das parcerias em âmbito nacional, referida neste ato como Lei MROSC;

II - no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que trata das parcerias em âmbito distrital, referida neste ato como Decreto MROSC/DF;

III - nesta Ordem de Serviço, que se constitui em Ato Normativo Setorial para a gestão das parcerias orientadas à implementação da política pública distrital, no âmbito interno da Administração Regional do Gama.

Art. 3º As parcerias, compreendidas como ferramentas de consecução de ações e programas de políticas públicas, devem observar:

I – os princípios e objetivos constantes da Constituição Federal/88;

II – Lei Distrital nº 4.049, de 04 de dezembro de 2007 – Lei de Subvenção Sociais do Distrito Federal;

III – ordens de serviços emitidas pela Administração Regional do Gama;

IV - as demais legislações vigentes e cabíveis.

Parágrafo único. As parcerias serão firmadas, preferencialmente, por meio de chamamento público, inclusive para recursos oriundos de emendas parlamentares, salvo quando o parlamentar optar por utilizar a prerrogativa que lhe conferiu o art. 29 da Lei do MROSC.

Art. 4º Para efeitos desta Ordem de Serviço considera-se:

I – PLANO DE TRABALHO: instrumento que reúne histórico do proponente, identificação do objeto, justificativa, objetivos gerais e específicos, contexto da realidade a ser contemplada, metas qualitativas e/ou quantitativas, forma de execução da atividade ou projeto, indicadores de monitoramento, cronograma de execução e de desembolso e demais elementos exigidos pelo Decreto do MROSC/DF - Decreto Distrital nº 37.843/2016;

II - PARCERIA: conjunto de direitos e obrigações formalizada entre a Administração Regional do Gama e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou projeto;

III - GESTOR DA PARCERIA: agente público responsável pela gestão de parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de monitoramento e avaliação;

IV - ATIVIDADE: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Regional do Gama e pela organização da sociedade civil;

V - PROJETO: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Regional do Gama e pela organização da sociedade civil;

VI – OBJETO: delimitação da finalidade principal da parceria;
 VII – META: definição de marcos a serem atingidos e/ou de parâmetros e limites para a realização do objeto da parceria, qualitativos e/ou quantitativos, para a realização do objeto da parceria;
 VIII – RESULTADO ESPERADO: fim ou produto de um conjunto de ações ou atividades realizadas durante a vigência da parceria;
 IX – INDICADOR: referência ou instrumento por meio do qual se possa verificar a evolução do resultado esperado durante a sua realização;
 X – PARÂMETRO PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE: referência para avaliar e comparar o desempenho do resultado esperado durante a vigência da parceria;
 XI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: organização da vigência da parceria em fases, etapas ou períodos, com a respectiva descrição dos resultados esperados e indicadores;
 XII – VALOR DE REFERÊNCIA: recursos financeiros transferidos à OSC parceira, correspondentes ao custo das despesas para execução do objeto da parceria, visando o alcance dos resultados esperados, com base no cronograma ajustado;
 XIII – OSC: Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, e que os aplique integralmente em seu objeto social, de forma imediata ou por meio de fundo patrimonial ou fundo de reserva; Sociedades cooperativas previstas pela Lei nº 9.867/99; Organizações religiosas que se dediquem a projetos de interesse público.
 XIV – MATERIAL PERMANENTE: aquele que, em uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tenha uma durabilidade superior a 02 (dois) anos, nos termos definidos pela Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal;
 XV – MATERIAL DE CONSUMO: aquele que, em uso corrente, perde sua identidade física e/ou tenha sua utilização limitada a 02 (dois) anos, nos termos definidos pela Lei Federal n.º 4.320/1964;
 XVI – PATRIMÔNIO PÚBLICO: conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios presentes ou futuros, inerentes à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público.
 Art. 5º Os procedimentos administrativos para recebimento de propostas de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS, chamamento público e seleção de organização da sociedade civil para celebração de parcerias no âmbito da Administração Regional do Gama são de competência das respectivas áreas demandantes, respeitadas as regras estabelecidas na Lei federal nº 13.019/2014, no Decreto distrital nº 37.843/2016 e nesta Ordem de Serviço.
 Art. 6º As parcerias celebradas entre a Administração Regional do Gama e as OSC's serão firmadas mediante termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, a depender do caso concreto.
 Art. 7º A decisão caberá ao Administrador Regional do Gama, sobre a conveniência e oportunidade para celebração das parcerias e, observará, no mínimo, os seguintes aspectos:
 I - capacidade operacional do órgão para celebrar a parceria, cumprir as obrigações e as respectivas responsabilidades;
 II - compatibilidade entre as finalidades institucionais das OSC's e o objeto da parceria, assim como com o planejamento estratégico e as funções institucionais da Administração Regional do Gama;
 III - viabilidade técnica, operacional e financeira da proposta apresentada pela OSC;
 IV - designação de gestores capacitados a controlar e fiscalizar; e
 V - capacidade e disponibilização de pessoal e estrutura administrativa para gestão, fiscalização e análise das contas que serão prestadas pela OSC.
 Parágrafo único. Caberá à área técnica, com competência mais próxima ao objeto proposto para execução em parceria, produzir a Nota Técnica com as avaliações enumeradas nos incisos anteriores para subsidiar a decisão referenciada no caput desse dispositivo.

CAPÍTULO II

PLANEJAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 8º O Chamamento Público é a regra para selecionar OSC para celebrar parceria no âmbito da Administração Regional do Gama, envolvendo ou não o compartilhamento de bem patrimonial, com ou sem transferência de recursos financeiros entre os partícipes, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade previstos no Decreto MROSC.
 Art. 9º O Administrador Regional do Gama decidirá sobre os aspectos previstos no art. 5º do Decreto Distrital nº 37.843/2016, em caráter prévio à celebração da parceria, conforme a seguir:
 I - avaliação da capacidade operacional da administração pública distrital para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades;
 II - avaliação de compatibilidade das finalidades institucionais das Organizações da Sociedade Civil com o objeto da parceria e da viabilidade técnica, operacional e financeira das propostas;
 III - designação de gestores capacitados a controlar e fiscalizar; e
 IV - capacitação de pessoal e disponibilização de estrutura para apreciação das propostas de parceria e das prestações de contas.
 Art. 10. O processo de chamamento público será deflagrado pela área demandante da Administração Regional do Gama, a quem compete instrumentalizar os autos com suporte

no art. 11 e seguintes do Decreto distrital n.º 37.843/2016 e determinar a abertura de procedimento para realização da parceria.
 § 1º O extrato do edital será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e seu inteiro teor disponibilizado em sítio eletrônico oficial com antecedência mínima de trinta dias da data final do prazo de apresentação das propostas.
 § 2º A dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, além de cumprir com o disposto no art. 23 ao art. 27, do Decreto distrital n.º 37.843/2016, deverá ser ratificada e homologada pelo Administrador Regional do Gama demandante, mediante ato devidamente fundamentado e motivado.
 § 3º O Administrador Regional do Gama demandante, deverá, observado o interesse público, indicar o prazo de validade do resultado ressalvado o disposto no parágrafo 5º deste artigo.
 § 4º O prazo de validade do resultado do edital não se confunde com o prazo de vigência da parceria, de modo que, até o fim do prazo de validade, pode haver a convocação da próxima organização da sociedade civil classificada quando houver rescisão de instrumento decorrente de problemas na execução da parceria pela organização da sociedade civil selecionada, ou em outras hipóteses em que a convocação for juridicamente possível.
 § 5º O edital de chamamento público poderá ter caráter permanente, por decisão fundamentada da área finalística demandante, nos casos em que, pela natureza do objeto, houver necessidade de um fluxo contínuo de celebração de parcerias, devendo o prazo para recebimento das propostas permanecer aberto em período específico para todos os interessados.
 § 6º O edital de caráter permanente deverá prezar pela simplificação dos documentos exigidos no processo de inscrição, em prol dos princípios da eficiência e economicidade da Administração Pública.
 § 7º O edital de caráter permanente poderá reunir diversas fontes de recursos orçamentários, inclusive provenientes de emendas parlamentares.
 Art. 11. Os processos de parcerias MROSC, com chamamento público, na fase de planejamento do edital, serão compostos dos seguintes documentos:
 I - nota técnica produzida pela área técnica responsável pelo programa ou ação finalística, tratando da conveniência e oportunidade da propositura do edital.
 II - minuta do edital de chamamento público proposto pela nota técnica, preferencialmente de acordo com o Anexo I do Decreto MROSC/DF, incluindo os anexos que a norma referência:
 a) ficha de inscrição, preferencialmente de acordo com o Anexo III desta Ordem de Serviço;
 b) roteiro para elaboração da proposta, preferencialmente de acordo com o Anexo IV desta Ordem de Serviço;
 c) critérios de seleção e julgamento de propostas, preferencialmente de acordo com o Anexo V desta Ordem de Serviço ou em conformidade com as especificidades definidas no Edital de Chamamento Público; e
 d) minuta do instrumento de parceria, preferencialmente de acordo com o Anexo II do Decreto MROSC/DF;
 III - declaração de disponibilidade orçamentária;
 IV - parecer jurídico, com análise do edital e anexos, emitido pela Assessoria Técnica;
 V - nota técnica, produzida pela área técnica, indicando eventuais ajustes realizados na minuta do edital e anexos; e
 VI - edital assinado pelo Administrador Regional do Gama e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).
 Art. 12. A Assessoria Técnica poderá julgar desnecessário o envio do processo à Procuradoria Geral do Distrito Federal e/ou Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado de Governo do DF quando tratar-se de proposição de edital e anexos em total conformidade com as minutas padronizadas pelo Decreto MROSC/DF.
 Art. 13. A nota técnica, referida no inciso I do caput do art. 11, abordará os pontos que subsidiaram a elaboração e proposição do edital, tais como:
 I - especificações do edital, conforme arts. 11 e 12 do Decreto MROSC/DF;
 II - objetivos da parceria e resultados esperados;
 III - prazo de validade do edital;
 IV - necessidade ou não de contrapartida;
 V - possibilidade ou não de atuação em rede;
 VI - definição sobre os aspectos financeiros da parceria, que pode abranger:
 a) forma de desembolso;
 b) orientação quanto à captação de recursos complementares para a parceria, recomendável como estratégia de diversificação de fontes e fortalecimento do alcance de resultados, observado o disposto no art. 32 desta Ordem de Serviço MROSC; e
 c) orientação quanto às demandas de exploração econômica de atividades em bens públicos;
 VII - definição sobre a exigência de experiência mínima da organização da sociedade civil com o objeto da parceria;
 VIII - definição sobre eventuais exigências adicionais de habilitação necessárias especificamente no chamamento público proposto, tais como cadastramento da OSC em plataforma de dados da Administração Regional do Gama;
 IX - condições para o uso de bens públicos necessários à execução da parceria;
 X - definição sobre procedimentos de seleção;
 XI - procedimentos para seleção;
 XII - sugestão de membros para compor a comissão de seleção;
 XIII - sugestão de servidores que assumirão a gestão ou integrarão a comissão gestora de parceria;

XIV - pesquisa de preços a ser elaborada pela área técnica;

XV - forma de monitoramento, avaliação e divulgação das ações da parceria.

Art. 14. Na fase de planejamento do edital, a Administração Regional do Gama poderá oportunizar a participação da sociedade civil com a realização de consultas virtuais, pesquisa de preço, audiências públicas, reuniões com conselhos, visitas técnicas, envio de correspondências eletrônicas e demais mecanismos de interação e prospecção junto à sociedade interessada.

Parágrafo único. Nos casos em que a prospecção exigir o diálogo direto com OSC's com expertise na temática do objeto do chamamento público, a impessoalidade deve ser garantida por meio da realização de sessões públicas, consultas múltiplas e ampliadas ou outro mecanismo que garanta oportunidade de participação a todos os potenciais interessados.

Art. 15. A área técnica finalística, nos termos da nota técnica de propositura do edital, indicará o caráter do edital, se permanente ou temporário indicando a data limite para apresentação e/ou recebimento de propostas, conforme o disposto no parágrafo único do art. 13 do Decreto MROSC.

§ 1º Nos editais de caráter permanente, a área demandante poderá estabelecer cotas de recursos mensais a serem repassados às OSC's selecionadas, em observância à disponibilidade orçamentária e reunir diversas fontes de recursos orçamentários, inclusive provenientes de emendas parlamentares.

§ 2º O edital de caráter permanente deverá prezar pela simplificação dos documentos exigidos no processo de inscrição, em prol dos princípios da eficiência e economicidade da Administração Pública.

Art. 16. A área técnica demandante poderá oportunizar a participação da sociedade civil na elaboração do edital, mediante reuniões técnicas, audiências e/ou consultas públicas com a participação das OSC's com potencial interesse no objeto da parceria, desde que adotados os procedimentos relativos à transparência e impessoalidade.

Art. 17. A área técnica demandante disponibilizará orientações para as OSC's elaborarem suas propostas, por meio de roteiro disponibilizado em anexo ao edital no sítio oficial do órgão e oficinas na fase de inscrições do chamamento público.

Art. 18. A área demandante definirá se o edital terá caráter permanente ou indicará o prazo de validade do resultado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 13 do Decreto MROSC.

§ 1º Será utilizado edital de caráter permanente para organizar a demanda espontânea de parcerias e em outras hipóteses em que for necessário fluxo contínuo de celebração de parcerias.

§ 2º O edital de caráter permanente deverá prezar pela simplificação dos documentos exigidos no processo de inscrição, em prol dos princípios da eficiência e economicidade da Administração Pública.

§ 3º O edital de caráter permanente poderá reunir diversas fontes de recursos orçamentários, inclusive provenientes de emendas parlamentares.

Art. 19. O prazo de validade do resultado do edital não se confunde com o prazo de vigência da parceria, de modo que, até o fim do prazo de validade, pode haver a convocação da próxima OSC classificada quando houver rescisão de instrumento decorrente de problemas na execução da parceria pela OSC selecionada, ou em outras hipóteses em que a convocação for juridicamente possível, conforme análise realizada pela Assessoria Técnica.

§ 1º O prazo de validade do edital refere-se ao prazo de eficácia do resultado da seleção, permitindo, por exemplo, que seja convocada a próxima OSC classificada nos casos de rescisão de parceria por inexecução.

§ 2º O prazo de vigência da parceria refere-se ao prazo de duração do instrumento jurídico firmado, não devendo ser superior a 60 meses, conforme determina o art. 30, inciso VI do Decreto MROSC.

Art. 20. É facultada a exigência justificada de contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária será identificada no instrumento de parceria, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.

§ 1º Não será exigida contrapartida:

I - quando o objeto da parceria estiver contemplado na Lei de subvenções;

II - quando a área demandante considerar a exigência de contrapartida inadequada, devendo justificar tal decisão na nota técnica que propõe o edital.

§ 2º Nos casos em que for exigida contrapartida, esta deverá atender os seguintes requisitos:

I - limites e parâmetros previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Distrito Federal;

II - benefício da contrapartida ao usuário público-alvo da parceria;

III - verificação dos custos relativos ao equivalente monetário dos bens e/ou serviços com os praticados no mercado, pela área técnica da Administração Regional do Gama.

Art. 21. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede, composta por:

I - uma OSC celebrante da parceria com a administração pública distrital, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais OSC's executantes, não celebrantes da parceria com a administração pública distrital, que executarão ações definidas em acordo com OSC celebrante.

§ 1º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da OSC celebrante.

§ 2º É imperativo que a OSC celebrante formalize a atuação em rede, por meio da assinatura de Termo de Atuação em Rede com cada OSC executante. O Termo especificará direitos e obrigações, estabelecerá as ações que serão desenvolvidas e o valor a ser repassado.

§ 3º A assinatura do Termo deve ser comunicada à Administração Regional do Gama no prazo de até 60 dias. O mesmo prazo será aplicado no caso de eventual rescisão.

§ 4º A atuação em rede deverá ser preferencialmente admitida no edital, em conformidade com o disposto no Capítulo VII do Decreto MROSC/DF.

§ 5º Nos casos em que a atuação em rede for utilizada como estratégia de captação de recursos complementares para a parceria, a OSC parceira deve seguir as orientações de que trata o capítulo VII do Decreto MROSC/DF.

Art. 22. A apresentação de propostas seguirá o Roteiro de Elaboração de Proposta com informações básicas sobre planejamento técnico e financeiro da parceria e cronograma de execução do objeto.

Parágrafo único. A exigência de informações sobre a capacidade técnica da OSC será ampliada à medida da evolução da etapa inicial de apresentação de propostas, fase de chamamento público, para elaboração conjunta do plano de trabalho, fase de celebração da parceria, visando o estímulo, a participação e envolvimento social.

Art. 23. O Roteiro de Elaboração de Proposta definirá as subdivisões a serem exigidas das propostas, contendo no mínimo:

I - identificação do proponente;

II - planejamento técnico;

III - planejamento financeiro; e

IV - cronograma de execução.

Parágrafo único. O nível de detalhamento exigido no edital quanto aos elementos mínimos da proposta deve ser inferior ao nível de detalhamento que será exigido no plano de trabalho na fase de celebração da parceria, a fim de estimular o maior número possível de concorrentes no chamamento público.

Art. 24. Após elaboração e aprovação do edital do chamamento público, nos termos dos Art. 11 e 12 do Decreto MROSC/DF, o extrato do edital será publicado no DODF e seu inteiro teor disponibilizado no site da Administração Regional do Gama, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data final prevista para apresentação das propostas.

Art. 25. A ficha de inscrição restringir-se-á aos dados de identificação, contato da OSC e contato do responsável pelo acompanhamento da parceria.

Parágrafo único. Fica vedada a exigência na ficha de inscrição de informações sobre experiência prévia da OSC e elementos constitutivos da proposta.

Art. 26. Os critérios de seleção e julgamento de propostas contemplarão:

I - rol de critérios;

II - pontuação máxima de cada critério;

III - parâmetros para a definição da pontuação em cada critério;

IV - método de cálculo de pontuação final, como atribuição de pontuação única pela Comissão, média aritmética ou ponderada de notas de cada avaliador, entre outras possibilidades;

V - critérios de desempate; e

VI - regras de desclassificação conforme pontuação em um ou mais critérios.

Parágrafo único. A descrição do rol de critérios de julgamento deve explicitar o critério correspondente a cada item ou subdivisão da proposta a ser apresentada.

Art. 27. O edital poderá prever a realização de mais de uma fase de seleção, incluindo visita in loco nas organizações da sociedade civil proponentes, defesa oral das propostas, entre outras possibilidades.

Art. 28. O procedimento para definição do valor de referência ou de valor/teto estimado, nos termos do Decreto Distrital nº 37.843/2016, observará os seguintes critérios:

I - definição do resultado esperado, do respectivo indicador e do parâmetro para aferição da qualidade pela área técnica demandante;

II - composição dos custos, valores e indicação do prazo estimado para alcance do resultado esperado pela área técnica demandante;

III - realização de pesquisa pelo setor competente, na forma do Regimento Interno, para verificação dos custos e valores informados pela área técnica em relação aos praticados no mercado, considerando os termos do Decreto Distrital nº 39.453, de 14 de novembro de 2018.

Art. 29. Os resultados esperados, os indicadores e os parâmetros para aferição da qualidade constarão no edital de chamamento público como requisito a ser observado pela OSC.

Art. 30. A Administração Regional do Gama publicará o extrato do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e sua íntegra no sítio oficial do órgão.

CAPÍTULO III

DA FASE DE CHAMAMENTO, SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 31. A Comissão de Seleção no âmbito da Administração Regional do Gama, unidade colegiada destinada a processar e julgar os chamamentos públicos, será constituída com um número mínimo de três membros, preferencialmente com indicação de titulares e suplentes, garantida a participação de pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública distrital.

§ 1º A Administração Regional do Gama poderá estabelecer uma ou mais Comissões de Seleção, conforme sua organização e conveniência administrativa, observado o princípio da eficiência.

§ 2º A comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da lei.

Art. 32. Após a publicação do edital, o processo deverá ser instruído com os documentos seguintes:

I - comprovante da publicação do edital no DODF e na página eletrônica da Administração Regional do Gama;

II - comprovante de publicação da portaria com designação da Comissão de Seleção;

III - propostas apresentadas pelas OSC's;

IV - pareceres elaborados pela Comissão de Seleção para avaliação das propostas recebidas;

V - resultado provisório de classificação das propostas, no formato de Ata, com indicação de todas as decisões tomadas pela Comissão de Seleção;

VI - comprovante da publicação do resultado provisório da classificação das propostas no DODF e no site da Administração Regional do Gama;

VII - comprovante recursos interpostos quanto à classificação das propostas e respectivas decisões, se houver, encaminhados à Comissão de Seleção;

VIII - ata de decisão de reconsideração ou confirmação da classificação pela Comissão de Seleção, conforme caso concreto;

IX - ofício de notificação das demais OSC's concorrentes para apresentação de suas contrarrazões, no caso de reconsideração, ou ofício à recorrente, informando da decisão de rejeição ao recurso, quando julgado improcedente, sem abertura de prazo para contrarrazões;

X - resultado definitivo da classificação das propostas, no formato de Ata, com indicação das decisões tomadas pela Comissão de Seleção;

XI - comprovante da publicação do resultado final da classificação das propostas no DODF e no site da Administração Regional do Gama;

XII - comprovante de convocação da OSC selecionada para apresentar documentos de habilitação;

XIII - documentos de habilitação da OSC selecionada, nos termos do art. 18 do Decreto MROSC/DF;

XIV - verificação de adimplência junto ao Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos CEPIM e Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, em consulta realizada pela Administração Regional do Gama que, se constatada a inadimplência da OSC, encaminhará o processo à área finalística para solicitar a devida regularização em até cinco dias, sob pena de inabilitação e convocação da próxima colocada;

XV - ata com classificação final, considerando a habilitação formal da OSC primeiro classificada.

XVI - comprovante de publicação do resultado provisório da habilitação no DODF, nos termos do despacho do Administrador Regional do Gama;

XVII - recursos interpostos quanto a habilitação da OSC primeiro classificada, encaminhados à Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhá-la ao Administrador Regional do Gama;

XVIII - comprovante de publicação do resultado definitivo da habilitação no DODF, nos termos do despacho do Administrador Regional do Gama;

XIX - despacho do Administrador Regional do Gama de homologação do resultado final do chamamento;

XX - comprovante de convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho;

XXI - plano de trabalho da OSC selecionada e eventuais registros de reuniões realizadas com a equipe técnica da Administração Regional do Gama para ajustes em seu texto.

§ 1º Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, o Administrador Regional do Gama notificará a OSC para regularizar a documentação em até 5 dias, sob pena de inabilitação.

§ 2º Nos casos de chamamentos em que houver apenas uma OSC proponente, a abertura de prazo recursal só é necessária se a decisão da Comissão de Seleção tiver sido pela desclassificação da proposta ou inabilitação.

Art. 33. Na fase de inscrição, a Administração Regional do Gama poderá utilizar o meio digital para o envio e inscrição de propostas e promover ações de capacitação para orientar as OSC's na elaboração de suas propostas, garantida a participação a todas as interessadas.

Art. 34. A trajetória da OSC será avaliada na fase de habilitação, por meio de:

I - comprovante de mínimo de 2 anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido na página eletrônica da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - comprovação de no mínimo 2 anos de experiência com objeto idêntico ou similar, mediante documentos referidos no inciso XI do art. 18 do Decreto MROSC, quais sejam:

- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

§ 1º As exigências de tempo mínimo de cadastro ativo no CNPJ ou de experiência podem ser reduzidas, mediante autorização específica do Administrador Regional do Gama, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo.

§ 2º É facultada a realização de visita in loco na OSC durante a fase de habilitação para verificação da capacidade técnica e operacional, quando o caso concreto referir-se a capacidade já instalada.

§ 3º O prazo para convocação da OSC selecionada para apresentar a documentação de habilitação deve ser definido em edital, devendo respeitar o limite mínimo de 5 dias.

Art. 35. Os recursos interpostos nas etapas de classificação de propostas e habilitação da OSC, tempestivamente apresentados no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da notificação, serão encaminhados à comissão de seleção que poderá, em até 3 (três) dias, reconsiderar a decisão ou encaminhá-los ao Administrador Regional do Gama para decisão final.

Art. 36. Os recursos interpostos após a homologação do resultado final da seleção, relacionados à reprovação, fundamentada em nota técnica ou nota jurídica, do plano de trabalho ou decisão de inviabilidade técnica ou jurídica da OSC selecionada, será dirigido à chefia da área técnica responsável pela análise do Plano de Trabalho que poderá, em até 3 (três) dias, reconsiderar a decisão ou encaminhá-la ao Administrador Regional do Gama para decisão final.

Parágrafo único. Caso entenda necessário, o Administrador Regional do Gama poderá solicitar parecer técnico das áreas finalísticas e/ou jurídico da Assessoria Técnica para subsidiar sua decisão final.

Art. 37. No chamamento em que houver apenas uma OSC proponente, a abertura do prazo recursal, nos termos do Art. 21 do Decreto MROSC/DF, será garantida se ocorrer à desclassificação ou a inabilitação da OSC.

CAPÍTULO V

CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Art. 38. A comissão Gestora da Parceria reunir-se-á com técnicos da OSC selecionada para construção em parceria do plano de trabalho final, garantindo a conformidade do instrumento com o objetivo planejado e acordado, além de garantir o alinhamento com o planejamento estratégico apresentado.

Art. 39. Apresentado o plano de trabalho final pela OSC, o processo será instruído com os documentos seguintes:

I - parecer técnico emitido pela área técnica, preferencialmente de acordo com o Anexo VII desta Ordem de Serviço;

II - plano de trabalho final aprovado por despacho a autoridade máxima dirigente competente da Administração Regional do Gama;

III - versão final do instrumento de parceria, consolidada pela autoridade máxima dirigente competente da Administração Regional do Gama;

IV - parecer jurídico acerca da legalidade dos procedimentos realizados após a publicação do edital de chamamento público;

V - autorização do autoridade máxima dirigente competente da Administração Regional do Gama para a celebração da parceria;

VI - ato de publicação da portaria de designação do Gestor ou da Comissão Gestora da Parceria;

VII - ato de publicação da Comissão Permanente de Monitoramento, Avaliação e Controle de Qualidade ou da Comissão de Monitoramento e Avaliação específica para a parceria;

VIII - indicação de dotação orçamentária;

IX - autorização para emissão de nota de empenho;

X - instrumento de parceria assinado pela autoridade máxima dirigente competente da Administração Regional do Gama e publicado no DODF; e

XI - comprovação da publicação do instrumento de parceria e respectivo plano de trabalho na página eletrônica da Administração Regional do Gama.

Art. 40. A celebração da parceria ocorrerá conforme o critério de oportunidade e conveniência da administração pública e a correspondente disponibilidade orçamentária.

Art. 41. A área demandante poderá se reunir com técnicos da OSC selecionada visando orientá-los sobre a elaboração do plano de trabalho, de acordo com as necessidades da política pública e com os requisitos previstos no art. 28 do Decreto MROSC.

§ 1º O plano de trabalho deverá indicar com clareza a correlação entre os objetivos do edital com as metas e resultados previstos e sugerir parâmetros de análise e indicadores de aferição de metas.

§ 2º As áreas técnicas responsáveis pela análise do Plano de Trabalho poderão realizar diligências para solicitar ajustes no referido documento, como condição para sua aprovação, desde que devidamente fundamentada e motivada, a fim de adequá-lo à proposta selecionada, aos termos do Edital, às peculiaridades das Políticas Públicas ou à demanda identificada para o objeto.

Art. 42. Na hipótese de seleção de mais de uma OSC, será formalizado um processo para cada parceria, com parecer técnico individualizado sobre o plano de trabalho apresentado por cada OSC selecionada.

Art. 43. O exame da compatibilidade dos custos indicados no plano de trabalho com os valores praticados no mercado será realizado por meio de pesquisa que poderá estar fundamentada:

I - nas hipóteses descritas no § 3º do art. 28 do Decreto MROSC;

II - nos valores dos indicadores nacionais de preços da cultura elaborada pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas - FGV, com aplicação de correção monetária;

III - nas convenções coletivas de trabalho firmadas no Distrito Federal ou em outras unidades da federação;

IV - em demais pesquisas publicadas por instituições e órgãos especializados.

§ 1º Nos casos de pesquisas fundamentadas em sítios eletrônicos, deve ser incluído o valor do frete para fins de comparação de preços.

§ 2º Nos casos de avaliação pela incompatibilidade dos preços apresentados no plano de trabalho com os valores identificados em pesquisa, a área finalística notificará a OSC a comprovar compatibilidade ou apresentar nova planilha orçamentária readequada.

§ 3º Nas despesas relacionadas a recursos humanos administrativos da parceria, deverá ser observado o teto máximo de até 30% sobre o valor global da parceria.

§ 4º Entende-se por recursos humanos administrativos as despesas destinadas à contratação de serviços que não sejam relacionados à cadeia produtiva cultural.

§ 5º A área finalística responsável pela análise do Plano de Trabalho deve verificar a razoabilidade e proporcionalidade da distribuição das despesas pela OSC, de modo a atestar a viabilidade financeira da execução do projeto.

§ 6º A OSC deve adotar preferencialmente preços públicos na elaboração do plano de trabalho, podendo adotar preços privados apenas quando a peculiaridade da contratação justificar, devendo fundamentar a não utilização dos preços públicos com documentos comprobatórios.

Art. 44. Nos casos em que os projetos tiverem previsão de captação de recursos complementares, de fontes públicas ou privadas, constará no parecer técnico da área finalística manifestação quanto ao interesse público, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto MROSC.

§ 1º Nos casos de projetos que utilizem recursos complementares, a área finalística responsável pela instrução do processo deve definir o percentual máximo de execução do projeto com utilização de recursos complementares, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, visando a melhor execução do objeto da parceria.

§ 2º Os recursos complementares devem ser depositados em conta corrente apartada da conta onde são depositados os recursos públicos da parceria, bem como devem constar em documento apartado na prestação de contas, conforme dispõe o art. 104 desta Ordem de Serviço.

Art. 45. A OSC habilitada em Edital de Chamamento Público será convocada para celebrar a parceria mediante comunicação oficial, que informará no mínimo o prazo, a forma, os parâmetros gerais a serem observados e a indicação do local para entrega da documentação prevista no art. 34, § 1º desta Ordem de Serviço.

Art. 46. A análise e aprovação do Plano de Trabalho pelas áreas técnicas responsáveis levará em consideração o cumprimento dos requisitos previstos no art. 28 do Decreto Distrital MROSC, mediante emissão de relatório e parecer técnico, que avaliará no mínimo: I - a compatibilidade do objeto da parceria com os objetivos, finalidades institucionais e capacidade técnica e operacional da OSC selecionada;

II - a adequação do mérito da proposta em relação ao objeto da parceria;

III - a identidade e reciprocidade de interesse dos partícipes na realização da parceria em mútua cooperação;

IV - a viabilidade de execução da parceria;

V - a adequação do cronograma de desembolso;

VI - a descrição de meios disponíveis para fiscalização e monitoramento da execução da parceria; e

VII - a orientação técnica sobre a designação do Gestor ou Comissão Gestora da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. No caso de análise de alteração do plano de trabalho com posterior formalização de termo aditivo, deve ser seguido o rito descrito no art. 69, § 1º desta Ordem de Serviço.

Art. 47. A OSC deve informar no Plano de Trabalho sobre eventuais recursos complementares que irão convergir em esforços para alcance dos resultados esperados, bem como sobre a fruição de isenções de contribuições sociais relacionadas ao Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS.

Art. 48. Os recursos complementares não serão considerados para fins de cálculos do valor global da parceria, cabendo a área técnica responsável se manifestar expressamente no parecer técnico, nos casos em que as atividades ou projetos objeto da parceria tiverem fontes de recursos complementares, públicas ou privadas.

Art. 49. São fontes de recursos complementares, entre outras:

I - patrocínio privado direto;

II - patrocínio mediante mecanismos de incentivos fiscais;

III - aporte de recursos públicos federais ou de outros entes da administração pública;

IV - doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

V - venda de rifas, bazares, e afins e

VI - financiamento coletivo.

Art. 50. A OSC parceira deverá colocar à disposição da Administração Regional do Gama a capacidade instalada pactuada no Plano de Trabalho, durante a vigência da parceria, quando a prestação de atendimento constituir meta e/ou resultado esperado do ajuste.

Art. 51. A Administração Regional do Gama poderá solicitar outras informações necessárias à boa execução e acompanhamento do objeto da parceria.

CAPÍTULO VI

PARCERIAS SEM CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 52. Os processos de parcerias MROSC, sem chamamento público, serão compostos dos seguintes documentos:

I - ofício de requerimento de parceria, apresentado pela OSC;

II - as pesquisas de comprovação de adimplência da OSC serão realizadas pelo Administrador Regional do Gama junto ao:

1. Sistema Integral de Gestão Governamental - SIGGO (Entidade e Dirigentes);

2. Cadastro de Entidades Privadas sem fins lucrativos impedidas por nome (Entidade) <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

3. Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF (Dirigentes) <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>;

4. Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF (Dirigentes) <https://www.tc.df.gov.br/4-consultas/certidao-de-julgamento-de-contas/>;

III - ofício de indicação da OSC, encaminhado pelo parlamentar via SISCONEP, nos casos de parcerias financiadas por meio de emendas parlamentares;

IV - plano de trabalho, apresentado pela OSC, com 3 (três) orçamentos em valores discriminados por item, em conformidade com o disposto no plano de trabalho.

V - documentos de habilitação da OSC, nos termos do art. 18 do Decreto MROSC/DF;

VI - declarações em conformidade com o que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 37.843/2016 e a legislação correlata:

5. Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos. Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011 e no Decreto nº 37.843/2016 (art. 18, inciso IX);

6. Declaração de Endereço da Entidade em Conformidade com o Espelho do CNPJ e/ou Conta de Consumo em nome da Entidade conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014 (art. 34, inciso VII) e Decreto nº 37.843/2016 (art. 18, inciso X);

7. Declaração/Atestado de Capacidade Técnica da Entidade que comprove o Desenvolvimento de Atividades ou Projetos relacionados ao Objeto da parceria ou de Natureza Semelhante conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014 (art. 33, inciso V, alínea "b") e o Decreto nº 37.843/2016 (art. 18, inciso XI);

8. Declaração de Comprovação de Existência conforme dispõe a Lei 13.019/2014 (art. 33, inciso V, alínea "a") e o Decreto nº 37.843/2016 (art. 18, inciso II);

9. Declaração Unificada conforme dispõe a Constituição Federal (art. 7º, inciso XXVIII e XXXIII), a Lei Distrital nº 5.281/2013, o Decreto nº 37.843/2016 (art. 30, § 4º);

10. Declaração de Ausência de Destinação de recursos conforme dispõe a Constituição Federal (art. 167, inciso X);

11. Declaração de Adimplência conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014 (art. 39) e o Decreto nº 37.843/2016 (art. 18, § 2º).

12. Declaração de Ausência de Dano ao Erário conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014 (art. 39, § 2º);

13. Declaração de Finalidade alheia conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014 (art. 45) e o Decreto nº 37.843/2016 (art. 42);

14. Declaração de Instalações e Outras Condições Materiais conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014 (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e § 5º) e o Decreto nº 37.843/2016 (art. 29, parágrafo único);

15. Declaração de Transparência conforme dispõe o Decreto nº 37.843/2016 (arts. 79 e 80);

VII - pesquisa de preço público realizado pela área técnica como apoio do Administrador Regional do Gama conforme dispõe o Art. 33 desta portaria;

VIII - plano de trabalho final, ajustado mediante diálogo técnico entre a equipe técnica e a OSC, aprovado por despacho pela autoridade máxima dirigente competente da Administração Regional do Gama;

IX - parecer técnico de análise do plano de trabalho, elaborado pela área técnica em conformidade com o disposto no Art. 29 do Decreto MROSC/DF;

X - declaração de disponibilidade orçamentária emitida pela autoridade máxima dirigente competente da Administração Regional do Gama;

XI - minuta do instrumento de parceria acordado entre OSC e área técnica;

XII - lista de comprovação de inserção de documentos necessários "check list", inserida e complementada pela área técnica;

XIII - parecer jurídico da Assessoria Técnica;

XIV - ato autorizativo da autoridade máxima dirigente competente da Administração Regional do Gama para a celebração da parceria;

XV - ato de publicação da portaria de designação do gestor ou da Comissão gestora da parceria no DODF;

XVI - ato de publicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação permanente ou de designação específica para a parceria em curso, no DODF;

XVII - ofício da Administração Regional do Gama ao Banco de Brasília - BRB, solicitando abertura de conta bancária isenta de tarifa para recebimento do recurso da parceria;

XVIII - registro do Termo de Fomento no SIGGO;

XIX - autorização para emissão de nota de empenho;

XX - comprovação da execução da nota de empenho;

XXI - minuta do instrumento de parceria, em versão final, complementada pelo Administrador Regional do Gama;

XXII - instrumento de parceria assinado e comprovação da publicação, pelo Administrador Regional do Gama, do extrato no DODF;

XXIII - comprovação da publicação do instrumento de parceria e respectivo plano de trabalho na página eletrônica da Administração Regional do Gama;

XXIV - documentos relativos à execução da parceria, conforme o Art. 52 desta Ordem de Serviço; e

XXV - documentos relativos à prestação de contas, conforme o Capítulo VIII do Decreto MROSC/DF, no que couber.

Art. 53. O requerimento de parceria deverá ser apresentado pela OSC à Administração Regional do Gama, preferencialmente, com 60 (sessenta) dias de antecedência à data de início do projeto ou atividade.

§ 1º O requerimento de parceria apresentado em data próxima ao início do projeto ou atividade estará sujeito à análise quanto a viabilidade de sua execução, considerando o prazo mínimo necessário para o trâmite processual nas áreas técnica, administrativa e jurídica.

§ 2º Identificado o interesse e a possibilidade, a área técnica poderá propor à OSC um ajustamento no cronograma do projeto ou atividade para compatibilizá-lo com o prazo mínimo para o cumprimento do rito processual.

Art. 54. A habilitação da OSC dar-se-á em concomitância com a análise de sua capacidade técnica e operacional para execução do objeto proposto, quando da aprovação, pela área técnica, dos documentos de habilitação apresentados nos termos da letra "e" do inciso XI do art. 18 do Decreto MROSC.

Art. 55. A área técnica, com apoio do Administrador Regional do Gama, realizará levantamento para averiguar a compatibilidade dos preços apresentados pela OSC com os valores praticados no mercado, nos termos do Decreto nº 39.453/2018 e Portaria nº 514/2018.

Art. 56. Aprovado o requerimento de parceria, a área técnica reunirá-se com a OSC para o aperfeiçoamento do plano de trabalho, orientação quanto a documentação necessária e avaliação do cronograma proposto, com o devido registro em Ata dos encaminhamentos adotados.

CAPÍTULO VII

EXECUÇÃO DA PARCERIA

Art. 57. Assinado o instrumento de parceria, inicia-se a etapa de execução constituída das seguintes fases:

I - liberação dos recursos financeiros pelo ordenador de despesas, previamente autorizado pelo Administrador Regional do Gama, em parcela única ou em conformidade com o cronograma de desembolso e de execução aprovados;

II - realização das ações e atividades previstas no Plano de Trabalho pela OSC, conforme cronograma de execução aprovado e em cumprimento às cláusulas previstas no instrumento de parceria assinado pelos partícipes;

III - acompanhamento, controle e fiscalização pelo gestor ou comissão gestora da parceria;

IV - monitoramento e avaliação, pela Comissão designada para essa finalidade, quanto ao cumprimento do objeto, das metas, dos objetivos formalmente estabelecidos pela parceria.

§ 1º O repasse dos recursos financeiros será em parcela única quando tratar-se de realização de um único evento, quando a parceria for financiada por emenda parlamentar ou em outras hipóteses, quando verificado e justificado o interesse público.

§ 2º O repasse em mais de uma parcela exigirá a verificação do efetivo cumprimento do objeto, considerando a etapa anterior do cronograma, para liberação da parcela seguinte, por meio dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação produzidos pelo gestor ou comissão gestora.

Art. 58. Na fase de execução, o processo de parceria da Administração Regional do Gama, com a OSC, com ou sem chamamento público, será composto dos seguintes documentos:

I - ofício da Administração Regional do Gama, direcionado ao Banco de Brasília - BRB solicitando abertura de conta bancária, isenta de tarifa, para recebimento do recurso da parceria;

II - nota de empenho emitida pelo ordenador de despesas, desde que devidamente autorizada pelo Administrador Regional do Gama;

III - memórias de reuniões e registros das comunicações entre a OSC e o gestor ou comissão gestora da parceria;

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o art. 47 do Decreto MROSC;

V - relatório de informação de execução - RIE apresentado trimestralmente pela OSC;

VI - homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias - CMAP;

VII - eventuais termos de apostilamento ou eventuais termos aditivos, preferencialmente de acordo com o Anexo IV do Decreto MROSC, se houver.

Art. 59. O Administrador Regional do Gama autorizará a realização do repasse de recursos após a assinatura do termo de fomento ou colaboração.

§ 1º O repasse pode ser realizado em parcela única nos casos de parcerias cujo objeto seja a realização de um único evento, nos casos de parcerias financiadas por meio de emendas parlamentares, ou em outras hipóteses em que verificado que essa sistemática atenderá ao interesse público devido às peculiaridades do caso concreto.

§ 2º Nas hipóteses de repasse em parcelas, sua efetivação condiciona-se à verificação do cumprimento do objeto até o momento, por meio de documentos de acompanhamento ou do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 60. A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e/ou normas legais vigentes ensejará a retenção de parcela financeira e a aplicação de sanções, baseadas no relatório conclusivo do gestor ou comissão gestora ou comissão de monitoramento e avaliação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo único. A intemppestividade na entrega da prestação de contas parciais, anual e final poderá acarretar a suspensão de repasses dos recursos no âmbito da parceria, salvo se apresentada justificativa plausível, devidamente acatada pelo gestor ou pela comissão de gestão, ratificada pela autoridade máxima dirigente competente da Administração Regional do Gama, sem prejuízo da aplicação do disposto no § 2º do art. 64 e no art. 66 do Decreto MROSC/DF.

Art. 61. No caso de atraso no repasse de recursos, a OSC pode solicitar alteração do cronograma ou solicitar reembolso, se realizar a despesa antecipadamente de acordo com o seguinte procedimento:

I - a OSC deverá encaminhar pedido de reembolso acompanhado de justificativa e comprovante de despesa que identifique os fornecedores ou prestadores de serviços;

II - o gestor ou comissão gestora de parceria emitirá nota técnica avaliando os documentos apresentados;

III - o ordenador de despesas, desde que autorizado pelo Administrador Regional do Gama deliberará sobre a autorização para reembolso.

Art. 62. Em caso de solicitação de prorrogação da vigência da parceria, alteração do valor global, ou quando a alteração do instrumento da parceria for indispensável para o atendimento do interesse público no caso concreto, deve-se observar o seguinte procedimento:

I - a OSC solicitará alteração justificada ao Administrador Regional do Gama da área finalística responsável pela parceria;

II - o gestor ou comissão gestora de parceria emitirá relatório parcial de execução do objeto, relatando como está sendo cumprido o objeto da parceria até o momento;

III - a área finalística responsável pela parceria emitirá parecer técnico, e remeterá os autos ao Administrador Regional do Gama para elaboração da minuta do Termo Aditivo;

IV - os autos serão remetidos à Assessoria Técnica para análise jurídica da minuta do Termo Aditivo;

V - a área finalística responsável pela instrução do termo aditivo, realizará os saneamentos apontados pela Assessoria Técnica, se houver;

VI - os autos serão remetidos ao Administrador Regional do Gama para assinatura do Termo Aditivo.

§ 1º O parecer técnico de que trata o inciso III do caput indicará:

I - análise do novo plano de trabalho;

II - em caso de prorrogação, observância ao disposto na cláusula terceira do Termo de Fomento/Colaboração;

III - análise dos documentos de habilitação da OSC;

IV - análise referente à disponibilidade orçamentária, no caso de alteração do valor global da parceria.

V - aprovação ou não do novo plano de trabalho.

§ 2º Quando o pedido de alteração ordinária do plano de trabalho de que trata o art. 66, § 1º for concomitante ao pedido de prorrogação da vigência da parceria ou alteração do valor global, dispensa-se a elaboração do Termo de Apostilamento, podendo o Termo Aditivo abarcar todas as alterações solicitadas.

§ 3º As alterações do instrumento da parceria serão divulgadas nas hipóteses em que ocorrerem por termo aditivo, mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, em atendimento ao disposto no art. 44, § 4º do Decreto MROSC.

CAPÍTULO VIII

DESPESAS E PAGAMENTOS

Art. 63. As compras e contratações de bens e serviços realizadas pela OSC, com recursos transferidos pela Administração Regional do Gama no âmbito da parceria, adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

Art. 64. Para fins de comprovação das despesas realizadas na execução do objeto da parceria, a OSC instruirá o processo com comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço.

Art. 65. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

CAPÍTULO IX

PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DA PARCERIA

Art. 66. São admitidas duas formas de alteração de plano de trabalho:

I - alteração de plano de trabalho ordinária;

II - alteração de plano de trabalho extraordinária, exclusiva nos casos de remanejamento de pequeno valor, de que trata o art. 44 desta Ordem de Serviço, e de aplicação de rendimentos ativos financeiros.

§ 1º A alteração ordinária do plano de trabalho observa o seguinte procedimento:

I - a OSC solicitará alteração justificada da autoridade máxima dirigente competente da Administração Regional do Gama ou do setor da área finalística responsável pela parceria;

II - o gestor ou comissão gestora de parceria avaliará a alteração proposta;

III - o gestor ou comissão gestora de parceria emitirá relatório parcial de monitoramento, relatando como está sendo cumprido o objeto da parceria até o momento;

IV - no caso de aprovação, o gestor ou comissão gestora de parceria editará termo de apostilamento.

§ 2º A alteração de plano de trabalho extraordinária deve observar o disposto no art. 68 desta Ordem de Serviço.

§ 3º Qualquer alteração no plano de trabalho proposta pela OSC exigirá a anuência a da autoridade máxima dirigente competente da Administração Regional do Gama, sob pena de reprovação da prestação de contas.

§ 4º Será editado termo de apostilamento, de acordo com o disposto no art. 44, § 3º do Decreto MROSC, nas seguintes hipóteses:

I - indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros; ou

II - remanejamento de recursos e alteração de itens do plano de trabalho, por solicitação da OSC.

§ 5º A edição de termo de apostilamento será precedida de manifestação da Assessoria Técnica nas hipóteses em que o administrador público considerar necessário formular consulta específica, decorrente de dúvida de natureza jurídica surgida em um caso em concreto, conforme dispõe o art. 44, § 5º do Decreto MROSC.

Art. 67. A vigência da parceria poderá ser prorrogada consensualmente, por termo aditivo, de ofício ou por apostilamento, mantidas as condições de habilitação e informada a disponibilidade orçamentária correspondente ao período.

Parágrafo único. As prorrogações de parcerias serão deliberadas pela autoridade máxima dirigente competente da Administração Regional do Gama e devidamente aprovadas.

Art. 68. A OSC poderá realizar remanejamento de pequeno valor ou aplicação de rendimentos ativos financeiros sem prévia autorização do Administrador Regional do Gama, com posterior comunicação, desde que em benefício da execução do objeto da parceria.

§ 1º Considera-se como remanejamento de pequeno valor a operação de montante até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que a soma das operações no curso da execução da parceria não pode ultrapassar o limite percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento nas parcerias com valor inferior à R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

§ 2º Nas parcerias de valor global superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), o limite da soma das operações de que trata o § 1º ficará limitado à 10% do valor global da parceria definido para cada exercício.

§ 3º Considera-se como valor global da parceria o montante de recursos repassados pela Administração Regional do Gama, excluindo-se os eventuais recursos complementares captados pela organização da sociedade civil.

§ 4º A OSC deve comunicar o remanejamento de pequeno valor ou a aplicação de rendimentos ativos financeiros ao gestor ou comissão gestora de parceria com justificativa, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização da operação.

Art. 69. A pretensão de alteração da parceria deverá ser comunicada pelo demandante ao outro partícipe com antecedência mínima de 30 dias, conforme o seguinte procedimento:

I - se a proposição for de iniciativa da OSC parceira, deverá protocolar o pedido de alteração junto à Comissão Gestora, contendo a justificativa;

II - se a proposição for de iniciativa da Administração Regional do Gama será emitido ofício ao dirigente máximo da OSC.

§ 1º Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de prorrogação de vigência, alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração do instrumento da parceria for indispensável para o atendimento do interesse público no caso concreto, conforme o seguinte procedimento:

I - o parceiro interessado na alteração deve encaminhar ofício com a devida justificativa, nos seguintes termos:

a) em caso de alteração de iniciativa da OSC, o ofício deve ser encaminhado à Comissão Gestora de Parceria;

b) em caso de alteração de iniciativa da Administração Regional do Gama, o ofício pode ser encaminhado à OSC pela Comissão Gestora ou pelo Administrador Regional do Gama;

II - a Comissão Gestora de parceria emitirá parecer com análise e deliberação acerca da alteração proposta, com posterior encaminhamento dos autos à CMAP para anuência;

III - os autos devem ser encaminhados à SUAG para edição do Termo Aditivo e posteriormente à Assessoria Técnica para emissão de informação jurídica;

IV - o Termo Aditivo deve ser assinado pelo Administrador Regional do Gama e pelo dirigente da OSC;

V - o extrato do Termo deve ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, até 20 dias após a assinatura.

§ 2º Será editado termo de apostilamento nas hipóteses de remanejamento de recursos e alteração de itens do plano de trabalho, por solicitação da OSC, conforme o seguinte procedimento:

I - a OSC solicitará alteração justificada à Comissão Gestora de parceria;

II - a Comissão Gestora de parceria emitirá parecer com análise e deliberação acerca da alteração proposta, com posterior envio dos autos à CMAP para anuência;

III - a Comissão Gestora editará o termo de apostilamento sem necessidade de assinatura do dirigente da OSC.

§ 3º Para alterações referentes a horário de coordenação pedagógica, dispensa-se a edição de termo de apostilamento, bastando que a Comissão Gestora formalize a anuência nos autos, mediante análise de conformidade da alteração com as normas trabalhistas.

Art. 70. A OSC comunicará o remanejamento à Comissão Gestora da parceria no mês subsequente à realização da operação, acompanhado da justificativa, da data e do valor remanejado, o item de origem e o de destino do valor movimentado, e os valores anteriores e posteriores ao remanejamento no Plano de Trabalho.

Art. 71. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderá ser realizada pela OSC em benefício da execução do objeto, nos itens de custeio previamente aprovados no Plano de Trabalho, com posterior comunicação à Comissão Gestora no mês subsequente à aplicação em que ocorreu o procedimento, por meio do Relatório Informativo da Execução do Objeto - RIE, acompanhado da justificativa, da data, do valor de rendimento e do valor aplicado, o item contemplado, e os valores anteriores e posteriores no Plano de Trabalho.

Art. 72. A OSC deve informar na prestação de contas anual o saldo dos rendimentos correspondentes ao respectivo exercício, caso não o tenha utilizado.

Art. 73. A não comunicação do pedido de reembolso, do remanejamento de pequeno valor e/ou da aplicação de rendimentos de ativos financeiros realizados ou a sua comunicação intempestiva, pode implicar em nulidade dos procedimentos, caracterizando desvio de finalidade na aplicação do recurso, sendo sujeita a sanção de advertência e devolução do recurso, garantida a defesa prévia.

Art. 74. A titularidade dos bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria é definida na cláusula de previsão de destinação de bens, conforme Art. 31 do Decreto MROSC/DF.

§ 1º No momento de definição ou ajuste de plano de trabalho, verificada a necessidade de destinação de bens distinta daquela definida na cláusula de que trata o caput, deve ser proposta a celebração de termo aditivo para alterá-la.

§ 2º No caso de bens permanentes ou definitivos com titularidade destinada à Administração Regional do Gama, a OSC deve solicitar à autoridade competente do órgão a catalogação do patrimônio em antecipação ao seu uso.

§ 3º Os bens permanentes ou definitivos não poderão ser alienados até o término da parceria, ressalvadas as hipóteses em que se tornarem inservíveis, conforme o disposto no § 3º do art. 31 do Decreto MROSC/DF.

§ 4º A definição de que trata o caput atinge bens imateriais produzidos em decorrência da parceria, tais como sítio eletrônico criado pela OSC, aplicativos de celulares, incluindo senhas e demais instrumentos de acesso a redes sociais, entre outros.

CAPÍTULO X

DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO,

DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA PARCERIA

Art. 75. A constituição das comissões de monitoramento e avaliação e de gestão das parcerias ocorrerá por meio de Ordens de Serviço assinadas pelo Administrador Regional do Gama publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 1º Na composição das comissões deverá ser observado o mínimo de um servidor de cargo efetivo ou empregado público distrital.

§ 2º O Gestor ou Comissão de Gestão, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, serão designados por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 76. Compete à Comissão de Seleção:

I - a elaboração do edital de chamamento público;

II - a realização, a análise e classificação das propostas;

III - a habilitação da organização da sociedade civil; e

IV - encaminhar o resultado do processo de seleção ao Administrador Regional do Gama.

Parágrafo único. Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

Art. 77. Compete ao Administrador Regional do Gama da área demandante:

I - a convocação da organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar para apresentação do plano de trabalho;

II - analisar e aprovar o plano de trabalho;

III - emitir o parecer técnico que decidirá a viabilidade técnica da celebração da parceria;

IV - homologar o resultado da seleção; e

V - analisar e aprovar a prestação de contas.

Art. 78. O gestor ou comissão gestora da parceria deve, no exercício das competências descritas no Art. 52 do Decreto MROSC/DF:

I - acompanhar sistematicamente a execução do objeto, inclusive por meio de visitas no local da execução da parceria e de relatório fotográfico;

II - informar a autoridade competente fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;

III - coletar informações que subsidiem a análise de execução do objeto e a elaboração de relatório técnico de monitoramento e avaliação, podendo solicitar às OSCs, a qualquer tempo, documentos que julgar necessários;

IV - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, que engloba também a comprovação do emprego dos itens detalhados no plano de trabalho, em até 150 dias após o término do evento/programa da parceria;

V - recomendar melhorias na forma de execução do objeto da parceria, quando necessário, com base no disposto no Plano de Trabalho;

VI - recomendar ao Administrador Regional do Gama a instauração de processo administrativo para aplicação de sanção à OSC, quando necessário, conforme § 5º do art. 74 do Decreto MROSC;

VII - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas anual, quando houver, e da prestação de contas final, em até 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da entrega do Relatório de Execução do Objeto, ou do vencimento do prazo para entrega, submetendo à análise e homologação da comissão de monitoramento e avaliação, que terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para homologação;

VIII - emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver;

IX - orientar a OSC quanto a adequada elaboração do Relatório de Execução do Objeto, na fase de prestação de contas, do Relatório de Execução Financeira, se houver, e sobre a possibilidade de apresentação de Plano de Ação Compensatória;

X - assinar termo de apostilamento para indicar crédito orçamentário a exercícios futuros ou formalizar qualquer alteração no plano de trabalho;

XI - assinar termo de apostilamento para formalização de alteração do plano de trabalho;

XII - receber a comunicação de remanejamento de pequeno valor e de aplicação de rendimentos ativos financeiros;

XIII - verificar o cumprimento, pela OSC, dos seus deveres de transparência e diligenciar para que a administração pública cumpra os seus deveres de transparência, inclusive prestando as informações de que trata os Arts. 110 e 111 desta Ordem de Serviço;

XIV - solicitar apresentação de comprovante de saldo da conta bancária da parceria, para verificar a existência de saldo remanescente a ser devolvido após o término da vigência;

XV - solicitar à autoridade competente da Administração Regional do Gama autorização para a emissão de guia de recolhimento, nos casos de devolução de valores.

§ 1º A solicitação de informações à OSC deve observar o princípio da razoabilidade e da economicidade, de modo a não dificultar injustificadamente a execução da parceria.

§ 2º Os documentos entregues pela OSC ou produzidos pelo gestor ou comissão gestora de parceria durante a fase de gestão, monitoramento e avaliação devem ser inseridos nos autos ao longo da execução da parceria.

Art. 79. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deve, no exercício das competências descritas no Art. 45 do Decreto MROSC/DF:

I - subsidiar o gestor ou comissão gestora de parceria com orientações técnicas;

II - analisar e homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão do relatório técnico;

III - analisar e homologar o parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas anual, quando houver, e da prestação de contas final, em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da emissão do parecer pelo gestor da parceria;

IV - sanear dúvidas e solucionar possíveis conflitos entre a OSC e o gestor ou comissão gestora de parceria;

V - realizar visitas no local de execução da parceria, quando necessário;

VI - elaborar plano anual detalhando suas atividades de monitoramento e avaliação, preferencialmente com base em matriz de risco; e

VII - aprimorar e padronizar os procedimentos de monitoramento e avaliação.

§ 1º O Administrador Regional do Gama poderá designar um membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução de Plano de Ações Compensatórias, conforme Art. 109 desta Ordem de Serviço.

§ 2º É vedada a acumulação da função de Gestor, simultaneamente, à função de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias - CMAP.

Art. 80. O gestor ou os membros da comissão gestora da parceria devem, preferencialmente, pertencer à área técnica que instruiu o processo antes da celebração da parceria.

Parágrafo único. As alterações no plano de trabalho que impliquem mudanças técnicas substanciais poderão ser submetidas pelo gestor ou comissão gestora de parceria à área técnica para elaboração de subsídios técnicos que orientarão a edição do termo de apostilamento.

Art. 81. O Administrador Regional do Gama designará uma única Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável por todas as suas parcerias.

§ 1º Em casos excepcionais, poderá ser designada Comissão de Monitoramento e Avaliação específica para uma parceria.

§ 2º O gestor ou os membros da comissão gestora da parceria devem, preferencialmente, pertencer à área finalística que instruiu o processo antes da celebração da parceria.

§ 3º Nas hipóteses em que o gestor não for da área finalística responsável pelo processo, pode solicitar à área finalística informações técnicas que julgar necessárias durante o monitoramento da parceria.

§ 4º As Ordens de Serviço de designação do gestor ou comissão gestora de parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação devem conter a denominação do cargo ocupado pelos servidores.

Art. 82. Cada Comissão de Gestão ou Gestor poderá acompanhar e fiscalizar até três parcerias, salvo condições excepcionais, devidamente fundamentadas pelo Administrador Regional do Gama responsável pela respectiva política pública, conforme previsão do art. 52, § 4º, do Decreto Distrital n.º 37.843/2016.

§ 1º Cada gestor poderá acompanhar individualmente ou como membro de comissão gestora no máximo 3 (três) instrumentos de parcerias em execução simultânea, considerando parcerias com valor inferior à R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 2º Entende-se como parcerias em execução as parcerias vigentes que necessitam de monitoramento.

§ 3º O limite definido no § 1º não se aplica às parcerias em fase de prestação de contas.

§ 4º O número máximo de parcerias de que trata o § 1º poderá ser ampliado, caso as parcerias acompanhadas pelo gestor não sejam de elevada complexidade.

Art. 83. O monitoramento pode ser executado por meio de visita técnica in loco, reuniões periódicas, acompanhamento das atividades pela página eletrônica da OSC e redes sociais, entre outros meios que o gestor ou comissão gestora de parceria julgar pertinentes, inclusive com registros fotográficos para documentação visual do monitoramento realizado.

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação será elaborado pelo gestor ou comissão gestora de parceria e encaminhados para homologação à Comissão de Monitoramento e Avaliação, observado os seguintes procedimentos:

I - nas parcerias com vigência inferior a 12 (doze) meses, é recomendável que um único relatório de monitoramento e avaliação seja encaminhado para homologação, em até 15 (quinze) dias antes do término da parceria;

II - nas parcerias de vigência superior a um ano, é recomendável o encaminhamento para homologação de relatórios técnicos de monitoramento e avaliação em periodicidade semestral ou anual.

§ 2º O gestor ou comissão gestora de parceria poderá considerar os marcos executores sugeridos no Plano de Trabalho ou definir outros marcos que orientarão o planejamento de visitas, reuniões e outros procedimentos de monitoramento.

§ 3º Nos casos em que o objeto da parceria for desenvolvido em um único dia, é recomendável o acompanhamento in loco para verificar o cumprimento do objeto.

§ 4º O monitoramento e avaliação deverá observar os parâmetros de análise ou indicadores previstos no plano de trabalho.

§ 5º Nos casos em que o objeto da parceria se desenvolver em numerosas ações, tais como eventos, aulas e oficinas, é recomendável a visita in loco em 20% (vinte por cento) das atividades ou em cronograma de visitas elaborado conforme os marcos executores, em cumprimento ao princípio constitucional da eficiência.

§ 6º Nos casos em que a Comissão de Monitoramento e Avaliação decidir pela não homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá registrar nos autos a divergência técnica e recomendar medidas de saneamento ou outras providências adequadas ao caso concreto.

Art. 84. O monitoramento e avaliação realizados pela Administração Regional do Gama não excluem o controle social que poderá ser realizado por qualquer cidadão mediante acompanhamento das parcerias realizadas e indicação de irregularidades por meio da Ouvidoria/DF ou dos órgãos de controle interno e externo da administração pública.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, entende-se por:

I - monitoramento: acompanhamento da forma de execução da parceria, com foco no cumprimento das metas e objetivos alcançados pela parceria; e

II - avaliação: análise de impacto dos resultados, do público alcançado, do retorno para a Administração Pública, dos outros setores também atingidos, e nível de satisfação do público e da entrega.

Art. 85. A Comissão Gestora verificará o preenchimento das vagas pactuadas no instrumento de parceria, destinadas ao atendimento do público-alvo da parceria, periodicamente, conforme os prazos definidos no cronograma de desembolso para liberação de recursos financeiros, e, na hipótese de não preenchimento dessas vagas, apresentará à Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias proposição para alteração do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, no prazo de 30 dias, visando o ajustamento das vagas da parceria à demanda real para o seu objeto.

Art. 86. Além da visita técnica local semanal, o monitoramento pode decorrer de reuniões periódicas, acompanhamento das atividades pela página eletrônica da OSC e redes sociais, entre outros meios que a comissão gestora de parceria julgar pertinentes.

Art. 87. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 83 desta Ordem de Serviço, emitido pelo Gestor, e o Relatório Informativo da Execução do Objeto - RIE de que trata o art. 56 desta Ordem de Serviço, são mecanismos de controle, acompanhamento, fiscalização e transparência, destinados a apoiar a identificação tempestiva de possíveis fatos ou situações que possam vir a comprometer o alcance dos resultados esperados.

Art. 88. A OSC apresentará à Comissão Gestora de Parceria, para fins de controle, acompanhamento e transparência, o Relatório Informativo da Execução do Objeto - RIE a cada 3 meses, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trimestre, contendo no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação: razão social, CNPJ, instrumento e respectivo número, endereço de execução, vigência;

II - descrição das atividades e ações previstas no Plano de Trabalho e executadas no período;

III - recursos financeiros da parceria executados no período: informação sobre o total de recursos financeiros recebidos no período e descrição de sua aplicação, conforme quadro de receitas e despesas aprovado no Plano de Trabalho, pedido de reembolso, realização de remanejamento de pequeno valor, aplicação de rendimentos de ativos financeiros;

IV - relação nominal de usuários inseridos e desligados na parceria, no período: informação sobre quais usuários foram inseridos e desligados, acompanhada das respectivas datas;

V - considerações finais: alegações finais relevantes sobre a execução do objeto no período.

Art. 89. A Comissão Gestora da parceria emitirá o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 52, III do Decreto MROSC, em até 25 dias após a data prevista para o recebimento do RIE, para fins de controle, acompanhamento e transparência, contendo, no mínimo as seguintes informações:

I - identificação: razão social, CNPJ, instrumento e respectivo número, endereço de execução, vigência;

II - considerações sobre os aspectos qualitativos e quantitativos da execução parcial do objeto, no período: alegações relevantes e pertinentes sobre a execução do objeto no período, do ponto de vista quantitativo e também qualitativo, inclusive considerando o Relatório Informativo da Execução do Objeto - RIE apresentado pela parceria;

III - relato das Visitas Técnicas: descrição das visitas in loco realizadas, com data, hora, situações e fatos observados;

IV - achados: identificação dos pontos relevantes e destaques encontrados no período, seja por meio das visitas in loco realizadas e/ou do RIE apresentado pela parceria;

V - conclusões: alegações finais relevantes sobre os achados relacionados à execução do objeto no período;

VI - recomendações: proposição de ações ou medidas administrativas necessárias para aprimoramento ou saneamento da execução do objeto, do alcance das metas e resultados esperados;

VII - parecer: manifestação conclusiva e expressa sobre a regularidade da execução do objeto no período.

§ 1º Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento do objeto, a Comissão Gestora deverá apresentar a qualquer tempo Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação extraordinário, com relato dos achados e comprovação de intimação da OSC para apresentação da defesa, não eximindo a apresentação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação trimestral.

§ 2º Os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação serão submetidos à CMAP para homologação.

Art. 90. A composição e o funcionamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias - CMAP serão definidos em Ordem de Serviço específica.

Art. 91. A CMAP deve, no exercício das competências descritas no art. 45 do Decreto MROSC:

I - subsidiar a Comissão Gestora com orientações técnicas;

II - analisar e homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação;

III - sanear dúvidas e solucionar possíveis conflitos entre a OSC e a comissão gestora de parceria;

IV - realizar visitas no local de execução da parceria, quando necessário.

Art. 92. Nos casos de afastamento de algum membro da Comissão Gestora ou da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, a autoridade competente deverá indicar imediatamente o respectivo substituto.

Art. 93. O servidor indicado para compor a Comissão Gestora ou a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias deverá declarar-se impedido para desempenho das respectivas funções nas hipóteses previstas no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016.

Art. 94. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a OSC ou a Administração Regional do Gama, mediante definição no plano de trabalho, realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação visando o aperfeiçoamento das políticas públicas.

Parágrafo único. A Administração Regional do Gama poderá optar por realizar pesquisa de satisfação de uma única parceria ou de um conjunto de parcerias firmadas, com metodologia presencial ou à distância, inclusive com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de outras parcerias.

Art. 95. O monitoramento e avaliação realizados pela Administração Regional do Gama não excluem o controle social que poderá ser realizado por qualquer cidadão mediante acompanhamento das parcerias realizadas e indicação de irregularidades por meio da Ouvidoria da Administração Regional do Gama ou dos órgãos de controle interno e externo da administração pública.

CAPÍTULO XI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 96. A Prestação de Contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias, instaurado para demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados esperados, nos termos do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Art. 97. O dever de prestar contas é atividade subsequente e decorrente da liberação dos recursos que compõem o instrumento de parceria e terá como base o controle de resultados, com foco no cumprimento do objeto e alcance das metas e resultados, nos termos do que prevê o Decreto MROSC/DF.

Art. 98. A Prestação de Contas poderá ser anual ou final, conforme os seguintes procedimentos:

I - procedimento de prestação de contas simplificado, nos casos de parcerias com valor global igual ou inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do Art. 66, § 2º do Decreto MROSC/DF; ou

II - procedimento de prestação de contas ordinário, nos demais casos.

Art. 99. A apresentação das contas é realizada em até 90 (noventa) dias corridos contados da data de encerramento da vigência da parceria e, se parceria de longo prazo, em até 90 (noventa) dias corridos a cada 12 (doze) meses de vigência da parceria.

Art. 100. O prazo de análise da prestação de contas é de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, prorrogáveis por igual período, incluindo o prazo necessário para julgamento das contas.

Art. 101. A prestação de contas é realizada pela OSC e entregue ao Gestor, mediante a apresentação do Relatório de Execução do Objeto ou, quando for o caso, do Relatório Anual de Execução do Objeto, conforme Anexo desta Ordem de Serviço.

§ 1º Do relatório de execução do objeto deverá constar a descrição das ações desenvolvidas, a demonstração do alcance das metas e dos resultados esperados, acompanhado da relação simplificada das despesas e receitas realizadas no período, do extrato da conta bancária que possibilite a análise de conciliação bancária, listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos, bem como documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo e de cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando for o caso.

§ 2º Do relatório de execução financeira deverá constar o extrato da conta bancária específica do respectivo período de execução do objeto, acompanhado dos comprovantes de despesas.

§ 3º A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento engloba também a comprovação do emprego e uso dos itens detalhados no plano de trabalho.

Art. 102. Na prestação de contas na forma simplificada serão observados os seguintes procedimentos:

I - gestor ou comissão gestora da parceria participará do evento ou realizará visita de verificação no local de execução da parceria e diante do resultado:

a) se a participação ou visita for suficiente a constatação de cumprimento integral do objeto e alcance do objetivo, o relatório simplificado de verificação será emitido, e submetido à apreciação e julgamento do Administrador Regional do Gama;

b) se a participação ou visita não for suficiente a constatação de cumprimento integral do objeto e alcance do objetivo, um relatório de execução do objeto, será solicitado à OSC que terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentá-lo, seguido do parecer técnico conclusivo conforme os arts. 61 a 63 do Decreto MROSC/DF, que será submetido à apreciação e julgamento do Administrador Regional do Gama;

II - o Administrador Regional do Gama julgará a prestação de contas aprovando-a, aprovando-a com ressalvas ou rejeitando-a, nos termos do que prevê o Art. 69 do Decreto MROSC/DF, encaminhando sua decisão à ciência da OSC.

Parágrafo único. Na apreciação e julgamento do relatório simplificado, o Administrador Regional do Gama poderá solicitar à OSC a apresentação de relatório de execução do objeto, a ser entregue no prazo de até 90 (noventa) dias, passando a seguir o rito ordinário previsto no art. 96 desta Ordem de Serviço.

Art. 103. Na prestação de contas na forma ordinária serão observados os seguintes procedimentos:

I - a OSC apresentará o relatório de execução do objeto no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do término da vigência da parceria;

II - o gestor ou comissão gestora da parceria terá até 150 dias para emitir parecer técnico conclusivo conforme os arts. 61 a 63 do Decreto MROSC/DF, encaminhando-o a apreciação e julgamento da autoridade competente da área técnica da Administração Regional do Gama;

III - o Administrador Regional do Gama julgará a prestação de contas aprovando-a, aprovando-a com ressalvas ou rejeitando-a, nos termos do que prevê o Art. 69 do Decreto MROSC/DF, encaminhando sua decisão à ciência da OSC.

IV - se considerar que o relatório de execução do objeto não demonstra o cumprimento integral do objeto ou havendo indícios de irregularidades, deve solicitar ao gestor ou comissão gestora da parceria que notifique a OSC para demonstrar que a irregularidade não existe, ou comprovar que sanou a irregularidade, ou o cumprimento da obrigação para o alcance da meta, ou, ainda, que apresente o Relatório de Execução Financeira em conformidade com o art. 62 do Decreto nº 37.843/2016, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

V - Caso o Administrador Regional do Gama discorde do parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor ou comissão gestora de parceria, pode encaminhar o processo à Comissão de Monitoramento e Avaliação para elaboração de subsídios técnicos que orientarão sua decisão final.

Art. 104. Nos casos de parcerias com captação de recursos complementares, as informações relativas ao recebimento e à aplicação dos recursos captados devem ser apresentadas em demonstrativo simples, apartado da prestação de contas relativa à execução do plano de trabalho.

§ 1º A comprovação de recebimento de recursos complementares no demonstrativo simples poderá ser realizada por meio de borderôs, relatórios de venda de ingressos ou produtos, relatórios de campanhas de financiamento coletivo, relatórios de prestação de serviços com cobrança, entre outros documentos aptos a demonstrar as operações realizadas.

§ 2º Na comprovação de aplicação de recursos complementares em demonstrativo simples deverá estar explicitado se o uso dos recursos complementares foi realizado na criação de novo item de custo ou na ampliação de montante ou de quantitativo de item já existente no plano de trabalho.

Art. 105. A OSC que não prestar contas no prazo devido, deverá ser notificada pelo Gestor para o cumprimento das obrigações devidas no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções de advertência ou suspensão.

I - a sanção de advertência à OSC será aplicada pelo Administrador Regional do Gama, precedida de processo administrativo, garantida prévia defesa.

II - A prestação de contas rejeitada e a ausência de entrega da prestação de contas inviabilizam a realização de nova parceria.

Art. 106. O Relatório de Execução Financeira - REF será exigido quando não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, e será apresentado pela OSC ao Gestor mediante notificação específica, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

II - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

III - comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

IV - extrato da conta bancária específica;

V - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da OSC e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e

VI - memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

§ 1º Caberá ao gestor ou comissão gestora da parceria a análise do REF e emissão de parecer técnico conclusivo sugerindo aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas, submetendo-o apreciação e julgamento do Administrador Regional do Gama.

§ 2º O prazo para julgamento das contas será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período, de modo a respeitar o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto MROSC/DF.

Art. 107. A análise de conformidade quanto ao cumprimento da Lei MROSC, do Decreto MROSC/DF e das normas de execução orçamentária, financeira e contábil poderá ser solicitada pela área técnica ao Administrador Regional do Gama e/ou à Assessoria Técnica para subsidiar sua decisão final.

CAPÍTULO XII DAS AÇÕES COMPENSATÓRIAS

Art. 108. Caso a prestação de contas seja rejeitada ou a organização social não execute o objeto da parceria conforme previsto no plano de trabalho, o ressarcimento ao erário pode ser realizado por meio de ações compensatórias de interesse público, a critério da Administração Regional do Gama, atendendo aos seguintes procedimentos:

I - solicitação formalizada pela OSC, acompanhada de justificativa e apresentação de plano de trabalho com os ajustes e as ações compensatórias detalhadas, com planilha justificando e detalhando o objeto e o custo da ação;

II - parecer emitido pela área técnica da Administração Regional do Gama, em análise favorável as ações compensatórias e plano de trabalho proposto;

III - aprovação do plano de trabalho pelo Administrador Regional do Gama;

IV - inexistência de ocorrências impeditivas no SIGGO;

V - comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

VI - parecer jurídico;

VII - celebração de termo aditivo.

Art. 109. São requisitos para autorização de ressarcimento por ações compensatórias:

I - que a decisão final de julgamento das contas não tenha sido pela devolução integral dos recursos;

II - que não tenha sido apontada, no parecer técnico conclusivo ou na decisão final de julgamento das contas, a existência de dolo ou fraude na situação que levou à rejeição das contas;

III - que a vigência do Plano de Trabalho apresentado para as ações compensatórias não ultrapasse a metade do prazo originalmente previsto para a execução da parceria;

IV - que as ações compensatórias propostas sejam de relevante interesse público;

V - manifestação favorável do Gestor da parceria;

VI - designação de Gestor para acompanhamento e fiscalização do Termo de Compromisso.

Parágrafo único. A OSC que não cumprir o pactuado nas ações compensatórias deverá ressarcir o erário ou estará sujeita à instauração de tomada de contas especial.

CAPÍTULO XIII

DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 110. A Administração Regional do Gama será responsável pela atualização do site do órgão, devendo divulgar na internet:

I - a relação das parcerias celebradas, com indicação dos seus planos de trabalho; e

II - os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos nas parcerias.

§ 1º A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet, em locais visíveis de suas sedes sociais e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, a relação das parcerias celebradas.

§ 2º As informações referente ao inciso II serão encaminhadas pela Ouvidoria da Administração Regional do Gama.

Art. 111. A divulgação da relação de parcerias deverá ser mantida pela administração pública e pela organização da sociedade civil até cento e oitenta dias após o término de vigência dos instrumentos, incluídas, no mínimo, as seguintes informações:

I - data de assinatura, identificação do instrumento e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; e

VI - valor da remuneração da equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e paga com recursos da parceria, com indicação das funções que seus integrantes desempenham e do valor previsto para o respectivo exercício.

§ 1º As informações referentes ao inciso I do Art. 110 e 111 desta Ordem de Serviço serão encaminhadas pela área técnica.

§ 2º As campanhas publicitárias ou divulgações de programações desenvolvidas pela OSC devem conter, obrigatoriamente, as logomarcas do órgão e do GDF, conforme orientações fornecidas pelo gestor ou comissão gestora da parceria, com as seguintes chancelas:

I - realização da OSC, em parceria com a Administração Regional do Gama, quando se tratar de termo de fomento;

II - realização da Administração Regional do Gama e do Governo do Distrito Federal, em parceria com a OSC, quando se tratar de termo de colaboração.

§ 3º Na celebração de parceria mediante Acordo de Cooperação as chancelas serão definidas conforme a finalidade da parceria e devem conter, obrigatoriamente, as logomarcas da do órgão e GDF.

§ 4º Quando houver captação de recursos pela OSC será utilizada a chancela de apoio junto à logomarca da entidade apoiadora, ressalvados os casos em que houver disposições contrárias nos instrumentos firmados entre a OSC e a entidade apoiadora.

§ 5º A OSC deverá encaminhar o material gráfico a ser utilizado na campanha publicitária e de divulgação da programação ao gestor ou comissão gestora, que o enviará ao Administrador Regional do Gama para validação.

CAPÍTULO XIV

DA SANÇÕES

Art. 112. Quando a parceria for executada em desacordo com o plano de trabalho, com as normas deste ato normativo setorial, com o disposto no Decreto Distrital nº 37.843/2016 ou na Lei Nacional nº 13.019/2014, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidas a ampla defesa e o contraditório:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública distrital, por prazo não superior a dois anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

§ 1º É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento da notificação de aplicação da sanção.

§ 2º A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e deverá ser aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

§ 3º A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

§ 4º As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Administrador Regional do Gama, após manifestação conclusiva do autoridade demandante.

§ 5º A sanção de advertência constitui penalidade com caráter educativo e preventivo, cabível quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa, a ser aplicada pelo ordenador de despesa desde que justificada pela área técnica e autorizada pelo Administrador Regional do Gama a que se refere o art. 11 desta Ordem de Serviço.

§ 6º A aplicação das sanções deve ser precedida de processo administrativo instaurado pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade da administração pública distrital responsável pela celebração da parceria, garantindo aos litigantes, o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

Art. 113. Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias, contados da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

Parágrafo único. Tratando-se de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração a ser respondido pelo Administrador Regional do Gama.

Art. 114. A sanção de advertência, a sanção de suspensão e de declaração de inidoneidade e/ou sua extinção serão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal.

Parágrafo único: A sanção de suspensão e de declaração de inidoneidade terão seus efeitos extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 115. O instrumento de parceria poderá ser rescindido, observado o seguinte procedimento:

I - comunicação por ofício, e por qualquer das partes, da intenção justificada de rescisão do instrumento de parceria, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para a rescisão;

II - manifestação da parte notificada, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da comunicação;

III - decisão final do Administrador Regional do Gama; e

IV - publicação no Diário Oficial e nas páginas eletrônicas do órgão e da OSC.

Parágrafo único. A devolução de recursos, quando for o caso, obedecerá às regras legais previstas.

Art. 116. Os processos em curso serão regidos pelas normas e instrumentos jurídicos vigentes, sem prejuízo da aplicação subsidiária do disposto nesta Ordem de Serviço no que diz respeito às normas de natureza processual ou procedimental e para a formulação de soluções transitórias.

Art. 117. Constituem anexos desta Ordem de Serviço, conforme modelos emitidos pela Casa Civil do DF (<https://www.casacivil.df.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/Portaria-Mrosc.pdf>):

Anexo I - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMIS.

Anexo II - DO DECRETO MROSC/DF - MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Anexo III - ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.

Anexo IV - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

Anexo V - MODELO DE PLANO DE TRABALHO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO.

Anexo VI - PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO.

Anexo VII - CHECKLIST.

Anexo VIII - RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Anexo IX - TERMO DE APOSTILAMENTO.

Anexo X - RELATÓRIO (PARCIAL/FINAL) DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Anexo XI - RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE VERIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Anexo XII - PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Parágrafo único. Os anexos de que trata essa Ordem de Serviço estarão disponíveis no sítio eletrônico da Administração Regional do Gama.

Art. 118. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO CARNEIRO DE AGUIAR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do Artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por JOSELEMA FARIAS MENDES VIANA, CPF nº 882.***-00, para a promoção de benfeitorias a serem exercidas na área pública na QNL 4 Bloco H (ao lado do Lote 02) - Região Administrativa de Taguatinga, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00132-00000107/2023-48.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do Parágrafo Único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 40.335 de 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fixar com base no artigo 23, no parágrafo único do Decreto nº 38.554 de 16 de outubro de 2017, a tabela de cobrança de preço público, em relação a área explorada por mobiliários urbanos, nas feiras de produtores rurais, feiras livres, feiras de caráter permanente e shoppings feiras do Distrito Federal referente ao ano de 2025, corrigido anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC dos últimos 12 meses correspondente a 4,84% (quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), nos termos da Portaria nº 993, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 244, de 23 de dezembro de 2024, página 17, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

TABELA DE PREÇO PÚBLICO DAS FEIRAS

FEIRA/ANO	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
FEIRA DO PRODUTOR	1,40	1,48	1,57	1,74	1,87	1,91	1,97	2,04	2,15	2,37	2,52	2,62	2,75
OUTRAS FEIRAS	4,18	4,41	4,69	5,20	5,58	5,69	5,89	6,09	6,43	7,10	7,53	7,82	8,20

TABELA DE PREÇO PÚBLICO DE QUIOSQUE/ BANCA DE JORNAL E REVISTA

2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3,10	3,27	3,48	3,86	4,14	4,22	4,37	4,52	4,76	5,29	5,60	5,81	6,09

TABELA PREÇO PÚBLICO PARA AMBULANTES

		2021		2022	2023	2024	2025
POR M²	PREÇO PÚBLICO	R\$ 11,62		R\$ 12,89	R\$ 13,65	R\$ 14,18	R\$ 14,70
VALOR UNICO	CARRINHOS	R\$ 26,05		R\$ 28,90	R\$ 30,62	R\$ 31,80	R\$ 33,34
	MEI	Isento do pagamento de preço público					

De acordo com a Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MARCELO FERREIRA DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI nº 00137-00000121/2025-72, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública de 18 m² por container localizado na QE 25 AE CAVE ao lado da Casa da Cultura - Guará para desenvolvimento da ação 2 do plano de trabalho vinculado ao Termo de Fomento (MROSC) nº 35/2024 (160467860) celebrado entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e o Instituto Multiplicidades - Inovação, empreendedorismo e tecnologia, representado pela Sra. Cristiane Santos Pereira, CPF: 645.xxx.911-xx.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, para atendimento ao que consta do § 1º, Artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Atualizar os valores de preços públicos indicados no ANEXO II correspondentes à utilização de áreas públicas, no âmbito da Região Administrativa do Guará as, referentes ao ano de 2025, com a finalidade comercial ou de prestação de serviços, nos termos da Lei Distrital nº 1.118, de 21 de junho de 1996, do disposto no Decreto nº 30.734, de 27 de agosto de 2009, da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro 2001, e da Portaria nº 993, de 19 de dezembro de 2024, da Secretaria de Estado de Economia, (DODF nº 244, página 17, de 23/12/2024).

Art. 2º Corrigir os valores de preços públicos conforme variação acumulada com base no INPC de 4,84% (quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOGUEIRA DA CUNHA

ANEXO II - ANO DE 2025

PREÇO PÚBLICO PELA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS NAS FEIRAS LIVRES, FEIRAS PERMANENTES E SHOPPINGS FEIRAS DO DISTRITO FEDERAL (1*)						
Espaços de Ocupação em Áreas Públicas Por Feiras		UN	Valores em Reais			
Feira de Produtores Rurais e Feiras Livres		m²	R\$ 2,75			
Feira Permanente e Shoppings Feiras com Funcionamento apenas aos Sábados, Domingos e Feriados		m²	R\$ 3,53			
Feiras Permanentes e Shoppings Feiras com Funcionamento Diários	Guará	m²	R\$ 10,89			
PREÇO PÚBLICO PELA UTILIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS POR QUIOSQUES E TRAILERS (2*)						
REGIÃO	PADRÃO	1	2	3	4	
RA-X GUARÁ	R\$/m²	12,17	8,5	6,09	3,63	
PREÇO PÚBLICO CORRESPONDENTES À UTILIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS POR ENGENHOS PUBLICITÁRIOS (3*)						
Preço Público por Interferência Visual por Meio de Propaganda						
Classificação Quanto a Iluminação	Preço mínimo por m²			Preço máximo por m²		
	Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano
Sem Iluminação	R\$ 0,28	R\$ 8,27	R\$ 99,21	R\$ 0,55	R\$ 16,55	R\$ 198,62
Iluminado	R\$ 0,31	R\$ 9,20	R\$ 110,43	R\$ 0,61	R\$ 18,41	R\$ 220,91
Luminoso	Sem Alternância de Movimento	R\$ 0,31	R\$ 9,20	R\$ 110,43	R\$ 0,61	R\$ 18,41
	Com Alternância de Movimento	R\$ 0,58	R\$ 17,37	R\$ 208,50	R\$ 1,22	R\$ 36,70
Virtual	R\$ 0,06	R\$ 1,70	R\$ 20,37	R\$ 0,11	R\$ 3,40	R\$ 40,80
Área Pública	Preço mínimo por m²			Preço máximo por m²		
Interferência Visual	Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano
	R\$ 0,06	R\$ 1,70	R\$ 20,37	R\$ 0,11	R\$ 3,40	R\$ 40,80
PREÇO PÚBLICO PELA UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA COM FINALIDADE DE COMÉRCIO POR FOOD TRUCK (4*)						
Ocupação de área de 40M²			Ocupação de área de 20M²			
MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL			
R\$ 1.890,15	R\$ 22.681,82	R\$ 946,97	R\$ 11.363,68			
TABELA DE PREÇO PÚBLICO (5*)						
Tipo de Ocupação	Valores por m²/Área Ocupada		Valores da área utilizada sem construção			
Parques/Galerias/Praças e Passagens subterrâneas	R\$ 2,77		R\$ 0,39			
(1*) Vide Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2025.						
(2*) Vide Portaria nº 02, de 03 de janeiro de 2025.						
(3*) Vide Portaria nº 03, de 03 janeiro de 2025.						
(4*) Vide Portaria nº 04, de 03 de janeiro 2025.						
(5*) Vide Portaria nº 05, de 03 de janeiro 2025.						

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e, considerando os dispositivos previstos no § 1º do artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, resolve:

Art. 1º Atualizar os valores do Preço Público para o ano de 2025, correspondente à utilização de área pública com finalidade comercial ou de prestação de serviços, no âmbito desta Região Administrativa – RA XIV, a vigorar conforme tabela do Anexo I.

Art. 2º Corrigir os valores de preços públicos com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de 4,84% (quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) Índice acumulado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MEDEIROS SANTOS

ANEXO I

Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviço por:	Unidade	Valores em Real (R\$)		
		Preço Público		
		Dia	Mês	Ano
Comércio Estabelecido:				
a) Com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares).	m²	0,37	10,76	129,15
b) sem cobertura.	m²	0,15	5,22	62,54
Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço.	m²	0,02	0,44	5,11
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposições e similares.	m²	0,04	1,29	15,31
Feiras permanentes (*3).	m²	***	***	***
Feiras livres e similares (*3).	m²	***	***	***
Banca em mercado.	m²	0,30	8,72	104,31
Placa, painel publicitário e similares (*1).	m²	*	*	*
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:				
a) Quiosques, trailer e similares (*2).	m²	**	**	**
b) Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares.	Und	0,86	24,63	313,40
c) Caminhões.	-	4,35	130,43	1571,93
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL).	m²	0,04	1,46	17,70
Abriço de táxi (*4).	m²	****	****	****
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial.	m²	0,37	10,89	130,58
Outras finalidades.	m²	0,26	8,10	97,16

(*). Observar a Lei nº 3.036/2002 e Decreto nº 29.413/2008.
 (**). Observar a Lei nº 4.257/2008 e Decreto nº 38.555/2017.
 (***) Observar a Lei nº 6.956/2021 e Portaria nº 01, de 03/01/2025.
 (****) Observar a Lei nº 5.323/2014; Decreto nº 35.675/2014 e Decreto nº 37.668/2016.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e para atendimento ao que consta do parágrafo 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Atualizar os valores de preços públicos indicados no ANEXO I correspondentes à utilização de áreas públicas, no âmbito da Região Administrativa da Candangolândia, referentes ao ano de 2025, com a finalidade comercial ou de prestação de serviços, nos termos da Lei Distrital nº 1.118, de 21 de junho de 1996, do disposto no Decreto nº 30.734, de 27 de agosto de 2009, da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro 2001, e da Portaria nº 993, de 19 de dezembro de 2024, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Corrigir os valores de preços públicos conforme variação acumulada com base no INPC de 4,84 % (quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PAULO ALVES DA SILVA

ANEXO I

Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviço por:	Unidade	Valores em Real Preço Público		
		Preço Público		
		Dia	Mês	Ano
Comércio Estabelecido:				
a) Com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares).	m²	0,53	R\$ 16,85	R\$ 195,15
b) Sem cobertura.	m²	0,23	R\$ 6,90	R\$ 82,73
Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço.	m²	0,05	0,75	R\$ 9,21
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposições e similares.	m²	0,07	R\$ 1,54	R\$ 18,42
Feiras permanentes *.	m²	-	-	-
Feiras livres e similares *.	m²	-	-	-
Banca em mercado.	m²	0,39	R\$ 12,26	R\$147,06
Placa, painel publicitário e similares **.	m²	-	-	-
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:				
a) Quiosques, trailer e similares ***.	m²	-	-	-
b) Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares.	Und	R\$ 1,14	R\$ 34,51	R\$ 403,44

c) Caminhões.	Und	R\$ 5,55	R\$ 167,05	R\$ 2.004,65
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL).	m²	0,09	R\$ 2,29	R\$ 27,62
Abriço de táxi ****.	m²	-	-	-
SALÃO COMUNITÁRIO.	-	R\$ 191,20	-	-
GINÁSIO DE ESPORTES.	-	R\$ 201,84	-	-
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial.	m²	0,53	R\$ 16,06	R\$ 192,79
Áreas efetivamente utilizadas por estabelecimentos de ensino coberta ou não.	m²	0,32	0,73	R\$ 8,80
Outras finalidades.	m²	0,40	R\$ 12,24	R\$ 140,6,94
1.* Observar dispositivos da Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2025. Fundamentos fixados nos arts. 21 ao 23 do Decreto nº 38.554, de 16 de outubro de 2017.				
2.** Observar dispositivos da Portaria nº 03, de 03 de janeiro de 2025. Fundamentos fixados na Lei nº 3.036/2002.				
3.*** Observar dispositivos da Portaria nº 02, de 03 de janeiro de 2025. Fundamentos fixados nos arts; 08 ao 13 do Decreto nº 38.555, de 16 de outubro de 2017.				
4.**** Os pontos de táxi e estacionamentos são livres e gratuitos, de acordo com o Artigo nº 31 § 1º da Lei nº 5.323, de 17/03/2014.				

Valores válidos até atualização em janeiro de 2026.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 42, inciso XI e XII do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no § 1º do Artigo 2º, do Decreto nº 17.079 de 28 de dezembro de 1995, resolve:

Art. 1º Atualizar os valores de preços públicos correspondentes a utilização de áreas públicas no âmbito da Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal referentes ao ano de 2025, conforme consta no Anexo I.

Art. 2º Valores corrigidos conforme variação acumulada do INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 meses, correspondente a 4,84% (Portaria SEEC/DF nº 993, de 19 de dezembro de 2024).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO SARDINHA

ANEXO I - ANO 2025

TABELA DE PREÇO PÚBLICO 2025 - Atualizada, INPC DEZ 2024: 4,84%				
Espaço ocupado em áreas públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviços por:	Unidade	Dia	Mês	Ano
Comércio Estabelecido:				
a) Com cobertura (toldos, marquises, telhados e similares)	m²	0,71	22,36	265,53
b) sem cobertura	m²	0,26	8,30	97,89
c) Estacionamento cercado sem cobrança de ingressos ou qualquer preço	m²	0,01	0,44	5,19
d) Canteiros de obras, parques de diversões, circos e similares.	m²	0,50	1,75	20,60
e) Feiras livres e similares	m²	0,14	4,59	51,52
f) Área efetivamente utilizada por estabelecimento de ensino (coberto ou não)	m²	0,08	2,62	30,91
g) Banca em mercado	m²	0,57	17,52	206,07
h) Placas, painéis publicitários e similares.	m²	(*)	(*)	(*)
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:				
a) Ambulantes ***	m²	0,13	4,59	51,52

b) Quiosque trailer e similares**	m²	(**)	(**)	(**)
c) Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares.	Unidade	1,30	40,68	479,11
d) caminhões	m²	5,76	178,51	1969,68
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	0,04	1,75	20,60
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	m²	0,67	20,56	242,13
Outras finalidades	m²	0,81	25,07	293,66
Observações:				
1) * - Observar as Leis nº 3.035 e 3.036/2002.				
2) ** - Observar a Lei nº 4.257/2008 - Decreto nº 30.648/2009 e Decreto nº 38.555/2017				

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e de conformidade com a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e com o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Processante Permanente, constituída pela Ordem de Serviço nº 38, de 24 de maio de 2023, alterada pela Ordem de Serviço nº 93, de 1º de novembro de 2024, para dar continuidade as apurações de responsabilidade do Processo Sei nº 00304-00000420/2020-04, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Concede-se prazo de 60 dias para as apurações de responsabilidade necessárias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Convalida-se todos os atos até a presente data.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e de conformidade com a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e com o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Processante Permanente, constituída pela Ordem de Serviço nº 38, de 24 de maio de 2023, alterada pela Ordem de Serviço nº 93, de 1º de novembro de 2024, para dar continuidade as apurações de responsabilidade do Processo Sei nº 00304-00000440/2020-77, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Concede-se prazo de 60 dias para as apurações de responsabilidade necessárias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Convalida-se todos os atos até a presente data.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 01, de 07 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 6, de 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUA QUENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUA QUENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inc. XI, Artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017; e CONSIDERANDO o disposto no Artigo 71, do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994; CONSIDERANDO a justificativa disposta no Despacho prorrogação de prazo (160490802), CONSIDERANDO o prazo disposto no Decreto nº 46.286, de 23 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Dilatar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário Patrimonial, criada por meio da Ordem de Serviço nº 36, de 21 de novembro de 2024, que tem a finalidade de realizar o inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis da Administração Regional de Água Quente do Distrito Federal referente ao exercício de 2024, passando o prazo para finalização até o dia 24 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Núcleo de Material, Patrimônio, Protocolo, Atendimento e Arquivo - NUMAP, deve tomar conhecimento deste Ato.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIA GOMES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DIRETORIA EXECUTIVA GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

RETIFICAÇÃO

Na Pauta de Julgamento da Segunda Câmara, do dia 21/01/2025, publicada no DODF nº 9, de 14 de janeiro de 2025, página 09, ONDE SE LÊ: "...d) Processo nº 00040-00063966/2018-46, Tributo ISS, RV 97/2019, Recorrente UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - UPIS, Advogada Sirlene Pereira Lima OAB/DF 24.354, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique de Magalhães Oliveira...", LEIA-SE: "...d) Processo nº 00040-00063966/2018-46, Tributo ISS, RV 97/2019, Recorrente UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - UPIS, Advogada Sirlene Pereira Lima OAB/DF 24.354, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira...", mantendo-se inalteradas as demais informações.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES CONSELHO FISCAL

EXTRATO DA ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA

I - DATA, HORA E LOCAL: Em 03/12/2024, às 10h, realizou-se a 10ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - CONFIS/INAS. II - COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiro Titular representante do Governo: Thiago Rogério Conde, Secretário Executivo da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF. Conselheira Suplente representante do Governo: Thaís Regis Costa, Coordenadora-Geral da Proposta Orçamentária Anual da Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários da Subsecretaria de Orçamento Público da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da SEEC/DF. Conselheiro Titular representante dos Servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde GDF-SAÚDE: Maurílio de Freitas, indicado pelo SINDIFICO. III - CONVOCAÇÃO: na forma do artigo 4º do Regimento Interno do CONFIS/INAS. IV - ORDEM DO DIA: a) apreciação do Balanete de Novembro/2024; b) apreciação do Relatório de Acompanhamento das Receitas e Despesas; c) verificação de Processos de Receitas e Despesas; d) verificação da Execução Orçamentária; e) outros assuntos de competência do Conselho Fiscal. V - DELIBERAÇÃO: Tendo em vista a data da instalação da reunião, e considerando que os documentos a serem analisados não foram disponibilizados em tempo hábil, os itens a e b restaram prejudicados. Quanto aos Itens c e d, deliberaram por analisar os documentos, na reunião ordinária que será realizada no mês de janeiro de 2025. ENCERRAMENTO: O Presidente encerrou a sessão às 11h14min, e Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a ata que foi lida, aprovada, e inserida no Processo Nº 04001-00000249/2024-51, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEL, assinada eletronicamente e publicada no site do INAS: <https://www.inas.df.gov.br/>. Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 24, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "II" do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que trata sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas e traz a necessidade de organização da fiscalização dos contratos firmados;

Considerando o Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, recepcionada no Distrito Federal pela Lei nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001;

Considerando o Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, que disciplina a administração e o controle dos bens patrimoniais do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de regulamentar e formalizar o processo de recebimento, fiscalização e controle de materiais permanentes, a fim de garantir a eficiência, a transparência e a adequada gestão dos bens patrimoniais, resolve:

Art. 1º Fica regulamentado o processo de recebimento de material permanente e fiscalização no âmbito da SES/DF.

Art. 2º São conceitos dessa portaria:

I - Material permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos. No Catálogo de Bens e Insumos Padronizados, está representado com o código SES iniciado com a letra "P".

II - Comissão de Gestão: Constitui um agrupamento de indivíduos com papéis interdependentes, designados por uma autoridade para deliberar, quanto ao recebimento definitivo de aquisição de material permanente.

III - Termo de Recebimento Preliminar: Termo emitido via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) no momento do recebimento do material permanente pelo contratante, cujo objetivo é declarar formalmente que os bens foram recebidos para posterior análise da conformidade, qualidade e incorporação. Emitido pela Diretoria de Patrimônio, ou unidades equivalentes nas regiões de saúde, quando for o caso.

IV - Termo de Recebimento Provisório: Termo detalhado emitido via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), cujo objetivo é declarar formalmente que os materiais foram recebidos, analisados, estão em conformidade, possuem a qualidade esperada, e que comprovam o cumprimento das exigências contratuais de caráter técnico. Emitido pelos Pareceristas.

V - Termo de Recebimento Definitivo: Termo de Recebimento Definitivo: Termo detalhado emitido via sistema eletrônico de informação (SEI), que declarará formalmente à Contratada que os materiais fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos no contrato, para fins de atesto de nota fiscal. Emitido pela comissão de Gestão.

VI - Parecerista: Profissional com conhecimento técnico sobre o objeto a ser analisado, para manifestação quanto a compatibilidade do objeto entregue com a necessidade da administração, vinculado à área que planejou a demanda.

Art. 3º Compete as áreas de planejamento da aquisição a indicação de pareceristas para emitir o termo de recebimento provisório do material permanente adquirido, sendo no mínimo dois servidores.

Parágrafo único: Dispensa-se aos servidores indicados o preenchimento da declaração de fiscalização de contrato e publicação no DODF.

Art. 4º Fica criada a Comissão Gestora de Recebimento de aquisição de material permanente para emissão do recebimento definitivo do material permanente adquirido.

I - A comissão será composta por, no mínimo, um membro de cada Região de Saúde e URD, a ser indicada pelo Diretor Administrativo.

II - A Carga Horária dos membros será, de no mínimo 5 (cinco) horas semanais.

III - Os membros da Comissões serão designados no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação desta Portaria, por meio de ordem de serviço publicada no Diário Oficial.

§1º A Ordem de Serviço deverá ser atualizada a cada designação ou dispensa de membros, mantendo-se a quantidade de integrantes inicialmente prevista. Qualquer dispensa deverá ser seguida de uma nova designação.

§2º A alteração dos membros depende de publicação de Ordem de Serviço em Diário Oficial.

§3º A Comissão Gestora de Recebimento de aquisição de material terá caráter permanente.

Art. 5º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão Gestora de Recebimento de aquisição de material permanente quanto ao seu funcionamento, nos termos do Anexo I desta Portaria.

Art. 6º O termo de recebimento preliminar deverá ser emitido em até 3 (três) dias úteis a contar da apresentação do bem pelo contratado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material permanente com a especificação, mediante conferência administrativa;

Art. 7º O termo de recebimento provisório deverá ser emitido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou outro prazo estipulado no contrato, a contar da emissão do termo de recebimento preliminar.

Parágrafo único: Para os materiais que necessitam de testes e instalação, o prazo será contado a partir da finalização do teste e/ou instalação do bem.

Art. 8º O termo de recebimento definitivo, deverá ser emitido no prazo de 3 (três) dias úteis ou outro prazo estipulado no contrato, a contar da emissão do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material permanente, testes e calibrações previstas no edital e no termo de referência, e consequente aceitação.

Art. 9º Esta Portaria não se aplica ao recebimento de bens de tecnologia da informação e comunicação adquiridos pela Coordenação Especial de Tecnologia da Informação em Saúde (CTINF) e respectivas unidades setoriais, os quais seguem regimento singular para o recebimento provisório e definitivo.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO GESTORA
DE RECEBIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Comissão Gestora de Recebimento de aquisição de material permanente (CGMP), será vinculada à Subsecretaria de Infraestrutura (SES/SINFRA/CEAOP).

Art. 2º A Comissão Gestora de Recebimento de aquisição de material permanente, tem caráter permanente.

I - A CGMP passa a ser criada com a publicação desta portaria e os membros designados por meio de ordem de serviço.

II - Devem compor a CGMP, no mínimo, um membro de cada Região de Saúde e URD, indicados pelo Diretor Administrativo.

III - A Carga Horária dos membros será, de no mínimo 5 (cinco) horas semanais, definida por Ordem de Serviço de criação da comissão.

IV - A CGMP será composta por 01 (um) Presidente, e 01 (um) Secretários, substituto do Presidente, definido entre os membros.

V - O Presidente da CGMP será responsável pela organização e direcionamento dos fluxos de trabalho entre os membros.

Parágrafo único - Na falta de indicação de membros por uma região ou URD, a responsabilidade recairá sobre o Diretor Administrativo, o qual comporá a comissão por meio de ordem de serviço.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Presidente da Comissão, com o apoio do Secretário:

I - Definir e orientar fluxo de análise e emissão de termo de recebimento definitivo.

II - Estruturar e promover a capacitação dos membros.

III - Comunicar os responsáveis pelas indicações, quando houver a necessidade de substituição de membros ou demais intervenções necessárias.

Art. 4º Compete aos Secretários a responsabilidade pela orientações administrativas e demais atividades necessárias para a organização e distribuição de processos entre os membros e executar as atividades definidas pelo Presidente.

Art. 5º Compete à CGMP:

I - Monitorar os recebimentos de material permanente, para emissão do termo de recebimento definitivo;

II - Monitorar a entrega dos materiais conforme grade de distribuição definida;

III - Emitir parecer quanto solicitação de aditivo de ata pela área demandante;

IV - Emitir parecer relacionado a gestão do contrato, quando instado;

V - Emitir o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e legais, com base no recebimento provisório realizado pelos pareceristas; e

VI - Realizar o atesto da nota fiscal.

VII - Monitorar os trâmites de liquidação e pagamento, eventuais pedidos de prorrogação de prazos, troca de marca e, quando demandada, prestar informações à contratada das etapas processuais das aquisições;

Parágrafo único - Para cumprimento dos incisos III a VII será necessária a assinatura de no mínimo 3 membros da comissão.

Art. 6º A CGMP poderá instar as áreas da SES-DF para dirimir dúvidas específicas quanto a determinado tema ou assunto de não domínio dos membros.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Compete ao Presidente da CGMP revisar os fluxos de trabalho da comissão a fim de se implementar melhorias contínuas.

ANEXO II

MODELO DE PORTARIA PARA CRIAÇÃO DA COMISSÃO

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições

Considerando as disposições da Portaria nº xxxxx, resolve:

Art. 1º Fica criada a Comissão Gestora de Recebimento de aquisição de material permanente (CGMP), vinculada à SINFRA.

Art. 2º Ficam designados como Membros para composição da Comissão:

I - Nome, matrícula xxxx,lotação, carga horária xxxx;

II - Nome, matrícula xxxx,lotação, carga horária xxxx;

III - Nome, matrícula xxxx,lotação, carga horária xxxx;

IV - Nome, matrícula xxxx,lotação, carga horária xxxx;

V - Nome, matrícula xxxx,lotação, carga horária xxxx;

VI - Nome, matrícula xxxx,lotação, carga horária xxxx;

VII - Nome, matrícula xxxx,lotação, carga horária xxxx;

VIII - Nome, matrícula xxxx,lotação, carga horária xxxx;

IX - Nome, matrícula xxxx,lotação, carga horária xxxx;

X - Nome, matrícula xxxx,lotação, carga horária xxxx;

XI - Nome, matrícula xxxx,lotação, carga horária xxxx;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(identificação do signatário)

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
PARA ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DA COMISSÃO**

O(A) Subsecretário(a) da com fundamento na(no).....;

Considerando as disposições da Portaria nº xxxx....., resolve;

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Gestora de Recebimento de aquisição de material permanente (CGMP):

I - Nome, matrícula xxxx, lotação, carga horária xxxx;

II - Nome, matrícula xxxx, lotação, carga horária xxxx;

III - Nome, matrícula xxxx, lotação, carga horária xxxx;

IV - Nome, matrícula xxxx, lotação, carga horária xxxx;

V - Nome, matrícula xxxx, lotação, carga horária xxxx;

VI - Nome, matrícula xxxx, lotação, carga horária xxxx;

VII - Nome, matrícula xxxx, lotação, carga horária xxxx;

VIII - Nome, matrícula xxxx, lotação, carga horária xxxx;

IX - Nome, matrícula xxxx, lotação, carga horária xxxx;

X - Nome, matrícula xxxx, lotação, carga horária xxxx;

XI - Nome, matrícula xxxx, lotação, carga horária xxxx;

Art. 2º Ficam dispensados os Servidores xxxxxxxx

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

(identificação do signatário)

PORTARIA Nº 27, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, publicado no DODF nº 94 de 18 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo de Responsabilização nº 04/2021, ofertado pela 2ª Comissão de Processo Administrativo de Fornecedores, conforme Relatório nº 11/2024 - SES/CONT/USCOR/DIPARF/2ºCPPARF (ID: 156211316) do processo nº 00060-00043883/2021-61, para DETERMINAR com fundamento na Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 37.296/2016 o ARQUIVAMENTO do PAR nº 04/2021 - SES/DF, referente a empresa DAVITA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 23.097.104/0001-61, à época dos fatos denominada SEANE – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA E NEFROLOGIA LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 01.619.412/0001-77.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 118, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 047/2017, ofertado pela 1ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 159671284 do processo SEI nº 00060-00085793/2017-61, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 119, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 320/2020, ofertado pela 5ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 157611494 do processo SEI nº 00060-00050341/2020-64, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei Orçamentária Anual nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025), que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2025, e o Decreto nº 37.427,

de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução dos créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:

DE: UO: 18101 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

UG: 160101 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

PARA: UO: 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (Novacap).

UG: 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (Novacap).

I - Objeto: descentralizar a execução dos créditos orçamentários, para prestação de serviços técnicos, com vistas à execução de expansões de escolas públicas de interesse da Secretaria de Estado de Educação.

II - Vigência: até 31 de dezembro de 2025.

III - Programa de Trabalho, Descrição, Natureza da Despesa, Fonte de Recursos e Valor:

Programa de Trabalho	Descrição	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
12.368.6221.3985.0001	Ampliação de Unidade Escolar-Rede Pública-Distrito Federal - OCA	4.4.90.51	100	RS 47.000.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.101, de 25 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica, e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

Relação de concluintes, nome da instituição educacional/unidade escolar, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional/unidade escolar.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE SANTA MARIA - CEP-ETSM, credenciado pela Portaria nº 389, de 30 julho de 2021 - SEEDF, e conforme Portaria nº 656, de 05 de julho de 2023 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Livro 01, Adryan Wictor Costa de Oliveira, 01, 01; Álisson Nolasco, 02, 01; Antonio Gabriel Alves da Silva, 03, 01; Ariany de Sousa Melo, 04, 02; Filipe Patrício de Aragão, 05, 02; Gustavo da Costa Dias, 06, 02; Jeferson Rodrigues Porto, 07, 03; Josiane Santos Oliveira, 08, 03; Kamilla Teodoro de Souza Maia, 09, 03; Maykon Kellwyn Feitoza de Sousa, 10, 04; Ramon Henrique dos Santos Barbosa, 11, 04; Stéfanny de Jesus Soares Marques, 12, 04; Thaianna Barros Gonçalves, 13, 05; Diretor Elijaime Nunes Leôncio da Silva, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Anderson Fernando Pinheiro de Sousa, Reg. nº 2286 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE SANTA MARIA - CEP-ETSM, credenciado pela Portaria nº 389, de 30 julho de 2021 - SEEDF, e conforme Portaria nº 819, de 14 de agosto de 2023 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM MARKETING, Livro 01, Alcilene de Oliveira Santos, 14, 05; Amanda da Silva Méra Assumpção, 15, 05; Anny Luíza Ribeiro de Jesus, 16, 06; Cristian Kauã Alves Duarte Santos, 17, 06; Eduardo Gabriel Barreto de Sousa Freires, 18, 06; Éric Kawã Fernandes Teixeira, 19, 07; Esteffany Rodrigues da Costa, 20, 07; José Wendel Moreira Santana, 21, 07; Kalebte Soares Santos, 22, 08; Kátia Soares da

Cruz, 23, 08; Letícia Katielle de Andrade Borges, 24, 08; Marília dos Santos Lisboa, 25, 09; Otávio Rocha Neto, 26, 09; Diretor Elijaime Nunes Leônico da Silva, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Anderson Fernando Pinheiro de Sousa, Reg. nº 2286 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SÃO SEBASTIÃO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 318, de 24 de novembro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 20, Ana Vitória Sousa da Silva, 12764, 127; Alanna Layla Carvalho Freire, 12765, 127; Alex João Assis do Aguiar, 12766, 127; Alice Carvalho de Magalhães, 12767, 128; Alice Gomes Barbosa de Sousa Barros, 12768, 128; Anna Luiza Silveira Barbosa, 12769, 128; Aline Soares Sousa, 12770, 129; Allana Katriny Teodoro Oliveira Rodrigues, 12771, 129; Amanda Cavalcante de Oliveira, 12772, 129; Amanda Letícia Rodrigues da Silva, 12773, 130; Ana Beatriz Ferreira Silva, 12774, 130; Ana Beatriz Ribeiro Mendes, 12775, 130; Ana Carolina Araujo Silva, 12776, 131; Ana Carolina da Silva Lopes, 12777, 131; Ana Caroline Almeida da Silva, 12778, 131; Ana Clara Oliveira de Carvalho, 12779, 132; Ana Clara Soares de Jesus, 12780, 132; Ana Gabriela de Sousa Pereira, 12781, 132; Ana Ketllen Gonçalves de Macedo, 12782, 133; Ana Lídia Nogueira Silva, 12783, 133; Ana Paula Cardoso dos Santos Gomes, 12784, 133; Gabriel Damásio Barbosa Pessego, 12785, 134; Ingrid Kawany Sousa Belfort, 12786, 134; Gabriel Ferreira Maciel, 12787, 134; Anna Caroline de Sousa Santos, 12788, 135; Anna Vitória da Silva Fonseca, 12789, 135; Antonia Izabela da Silva Maciel, 12790, 135; Antônia Suellen Vieira Gontijo, 12791, 136; João Moisés Pires de Sousa, 12792, 136; Thayssa Valença da Cunha, 12793, 136; Diretor Weudes Nery de Santana, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Dannel Costa Martins Garcia, Reg. nº 19762/122379634 CM - Sistec Forma Brasil Educacional.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SÃO SEBASTIÃO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 318, de 24 de novembro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 20, Brenda Pereira Leite Mota, 12795, 137; Bruna dos Anjos Soares, 12796, 137; Bruno Correia Feitosa, 12797, 138; Bruno Fernandes Rodrigues Moreira, 12798, 138; Bruno Ribeiro dos Santos, 12799, 138; Camilly Vitoria Santos, 12800, 139; Camilly Witoria Nunes Silva, 12801, 139; Camylla Rodrigues Martins, 12802, 139; Carla Roany Oliveira Araújo, 12803, 140; Carlos Daniel Leles de Freitas, 12804, 140; Carlos Eduardo dos Santos, 12805, 140; Carlos Henrique Alves Ferreira, 12806, 141; Charles Oliveira dos Santos, 12807, 141; Clara Alves Ruela, 12808, 141; Clara dos Santos Fogaça, 12809, 142; Clara Elis Queiroz Mendonça, 12810, 142; Arthur Yuri da Silva Santos, 12811, 142; Claryssa Alves Ruela, 12812, 143; Cleane Glenda Sena Castro, 12813, 143; Cristian de Carvalho Matos, 12814, 143; Lydia Viveiros Vasconcelos, 12815, 144; Daniel Moura de Brito, 12816, 144; Danielle Stefany Alves Sousa, 12817, 144; Davi Rodrigues da Cruz, 12818, 145; Dayene de Sousa Vieira, 12819, 145; Gustavo da Silva Gomes, 12820, 145; Deivid Ricardo Ferreira de Oliveira, 12821, 146; Deyvissom Rodrigues Teixeira, 12822, 146; Edna Ferreira dos Santos, 12823, 146; Eduarda Bispo de Melo, 12824, 147; Eduarda de Souza Rocha, 12825, 147; Eduarda Viana Lopes Souza, 12826, 147; Eduardo Ferreira de Sousa, 12827, 148; Eduardo Mesquita Barros, 12828, 148; Enriky Santana dos Santos, 12829, 148; Erick de Carvalho Apolinario, 12830, 149; Erik Carlos Carvalho Soares, 12831, 149; Estefane Ribeiro Gomes, 12832, 149; Ester Araújo Lima, 12833, 150; Ester Nogueira Matos, 12834, 150; Evelyn Batista Alves, 12835, 150; Katley Emanuelle da Silva, 12836, 151; Fabiani Sousa Cavalcante, 12837, 151; Fabricio de Macêdo Vieira, 12838, 151; Felipe Santos, 12839, 152; Felipe Soares Negreiros, 12840, 152; Fernanda Borges dos Santos, 12841, 152; Fernanda Sousa de Sena, 12842, 153; Antonio Luiz Ribeiro Atanazio, 12843, 153; Gabriela Araújo Morais, 12844, 153; Gabriela Rodrigues Santos, 12845, 154; Gabrielly Beatriz Pereira dos Santos, 12846, 154; Gabrielly Oliveira Fontes, 12847, 154; Geovana Santos da Paz, 12848, 155; Estéfane Beatriz de Lima Alves, 12849, 155; Geovanna Silva Guimarães, 12850, 155; Pedro Castro Cunha, 12851, 156; Glenda Maria Moreira Silva, 12852, 156; Maria Gabriela dos Santos Marques, 12853, 156; Grasielly Soares de Souza Lima, 12854, 157; Grazielly Regina Sousa de Araujo, 12855, 157; Guilherme Rodrigues dos Passos, 12856, 157; Guilherme Vieira Gonzaga Silva, 12857, 158; Guilherme Xavier da Silva, 12858, 158; Gustavo Peres de Araujo, 12859, 158; Gustavo Trindade de Sousa, 12860, 159; ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Edmar Gomes Nunes, 12861, 159; ENSINO MÉDIO, Hellen Anne de Queiroz Fonseca, 12862, 159; Henrique Nascimento Meneses, 12863, 160; Adrielle Shaiane Sousa da Silva, 12864, 160; Héron Araujo Miranda, 12865, 160; Hosana do Nascimento Brito, 12866, 161; Hudson Eduardo Carvalho Lima, 12867, 161; Jonas Brito de Souza, 12868, 161; Iasmin Gonçalves Braga, 12869, 162; Iasmin Magalhães de França, 12870, 162; Iasmin Santos Ribeiro, 12871, 162; Ícaro Vinícius Lourenço, 12872, 163; Isabelly Alves Carvalho, 12873, 163; Ismael dos Reis Feitosa, 12874, 163; Israel Gustavo de Carvalho Salomão, 12875, 164; Jâmila Pereira da Silva, 12876, 164; Jamille Pires Sodre, 12877, 164; Jayne de Souza, 12878, 165; Jean da Silva Rodrigues Veras, 12879, 165; Jéssyca Silva de Matos, 12880, 165; Jhennifer Sabryne Romeu Pereira, 12881, 166; Jhonny John Aparecido Mendes da Silva, 12882, 166; João Alex Galvão dos Santos, 12883, 166; João Erik Oliveira Lopes, 12884, 167; João Gabriel de Freitas, 12885, 167; João Gabriel Lopes dos Reis, 12886, 167; João Lucas Santos Silva, 12887, 168; João Marcos Pinto Sousa, 12888, 168; Gabriel Maciel Silva, 12889, 168; Fernando de Melo Silva Araujo, 12890, 169; Antonio Fernando de Assis Pereira Lima, 12891, 169; João Victor Vieira Lira, 12892, 169; João Vítor Fernandes de Pinho, 12893, 170; Renan Felipe Matias da Silva, 12894, 170; João Vítor Pereira Sobral, 12895, 170; Hevellyn Cristiny dos Santos Lima, 12896, 171; Jonatan Pereira da Silva Berrios, 12897, 171; Jose Wylson Camilo de Sousa, 12898, 171; Joyce Pereira dos Anjos, 12899, 172; Júlio César Barbosa, 12900, 172; Brenda Cristina Ferreira da Silva, 12901, 172; Kailane Rodrigues Guedelha, 12902, 173; Kamilly Vitória Santos Silva, 12903, 173; Karen Dourado Rocha,

12904, 173; Karielle Santos de Sousa, 12905, 174; Karyna Alves de Castro Pimenta, 12906, 174; Kauã Lima dos Santos, 12907, 174; Kauan John Oliveira dos Reis, 12908, 175; Kawam Victor Gomes Reis, 12909, 175; Kedma Maknine de Souza Silva, 12910, 175; Kely Cedro Alencar, 12911, 176; Kelven Valverde Tavares, 12912, 176; Kelvin Gustavo Serra dos Santos, 12913, 176; Keylla Pereira dos Santos, 12914, 177; Lara Cristine Oliveira Silva, 12915, 177; Lara Gabriella da Costa, 12916, 177; Larissa dos Anjos Fernandes, 12917, 178; Larissa Fernandes Rodrigues, 12918, 178; Larissa Kelly Macedo de Oliveira, 12919, 178; Larissa Maria da Silva Santos, 12920, 179; Lauana Rayssa Carmo Pinheiro, 12921, 179; Layna Giovanna Félix Rodrigues Nunes, 12922, 179; Letícia Jhennifer Oliveira Guimarães, 12923, 180; Letícia Sousa Alves de Lima, 12924, 180; Lívia Lopes da Silva, 12925, 180; Loyane Aparecida Rodrigues de Moraes, 12926, 181; Lucas Gabriel Ferreira de Oliveira, 12927, 181; Lucas Gomes Flôres de Oliveira, 12928, 181; Lucas Pereira Muniz, 12929, 182; Lucca Emerick Bezerra, 12930, 182; Ludimilva Alves de Jesus, 12931, 182; Luiggi Costa dos Santos, 12932, 183; Luis Claudio Evangelista da Mata, 12933, 183; Luiz Felipe Costa Alves, 12934, 183; Luiz Henrique de Melo Atanazio, 12935, 184; Luíza Primo dos Santos, 12936, 184; Lukas Menezes da Mata, 12937, 184; Maicon dos Santos Alves Barbosa, 12938, 185; Maicon Moura de Oliveira, 12939, 185; Maitê Rodrigues Esteves, 12940, 185; Marcia Gabriela Monteiro de Araújo, 12941, 186; Marcos Rocha de Faria, 12942, 186; Maria Clara Ferreira da Silva, 12943, 186; Maria Clara Moraes Mesquita Souza, 12944, 187; Maria Clara Pessoa dos Santos, 12945, 187; Maria Eduarda Alves de Sousa, 12946, 187; Maria Eduarda Assunção Vieira, 12947, 188; Maria Eduarda Cardoso Vieira, 12948, 188; Maria Eduarda da Costa Ferreira, 12949, 188; Maria Eduarda Dias dos Santos de Oliveira, 12950, 189; Maria Eduarda do Nascimento Maciel, 12951, 189; Maria Eduarda Idalina do Nascimento, 12952, 189; Maria Eduarda Nunes Barbosa Nour, 12953, 190; Maria Eduarda Pereira da Silva, 12954, 190; Maria Eduarda Silva Souza, 12955, 190; Maria Eduarda Sousa de Almeida, 12956, 191; Maria Eduarda Xavier Magalhães, 12957, 191; Maria Eloíza Souza de Oliveira, 12958, 191; Maria Fernanda de Oliveira Neves, 12959, 192; Maria Helena Gomes de Andrade, 12960, 192; Maria Helena Moreira Borges, 12961, 192; Maria Luíza Silva Meireles, 12962, 193; Maria Luíza Vieira Costa, 12963, 193; Maria Rafaela Pires de Almeida, 12964, 193; Mariana Araujo Barbosa, 12965, 194; Mariana Dias da Silva, 12966, 194; Mariana dos Santos Vaz, 12967, 194; Mariana Matias Dainez, 12968, 195; Marllus Soares Santos, 12969, 195; Mateus da Silva Montalvão, 12970, 195; Mateus Vinícius Calixto de Sousa, 12971, 196; Matheus Carvalho Pedro, 12972, 196; Matheus Rocha Pereira, 12973, 196; Mayanna Sara Teixeira Azevedo, 12974, 197; Mayara Kesia da Silva Barbosa, 12975, 197; Mayne Pereira Brandão, 12976, 197; Michael Silva dos Santos, 12977, 198; Miguel Alves de Jesus, 12978, 198; Miguel Macedo Ribeiro, 12979, 198; Millena Mendes da Mota, 12980, 199; Mirella Ribeiro de Carvalho, 12981, 199; Miriã Maele Rodrigues de Jesus, 12982, 199; Mirian Lima da Silva, 12983, 200; Nathália Rodrigues de Souza, 12984, 200; Nathaly Gomes Ferreira Braz, 12985, 200; Livro 21, Nicole Pereira Silva, 12986, 01; Nikolle dos Santos Licá, 12987, 01; Pablo Barbosa dos Santos, 12988, 01; Paula Gabriela Pereira Farias, 12989, 02; Paula Lorrany Oliveira Alves, 12990, 02; Pedro Henrique da Silva Nogueira, 12991, 02; Pedro Henrique Aragão dos Santos, 12992, 03; Pollyana Ferreira Gomes, 12993, 03; Rafael Arley de Sousa Sepulveda, 12994, 03; Ranai Oliveira, 12995, 04; Ras Arthur Assefa Morris Ribeiro, 12996, 04; Rayssa Kemelly Pereira Lopes, 12997, 04; Rhonne Rodrigues de Lima, 12998, 05; Rodrigo de Lima Cordeiro Júnior, 12999, 05; Ruan Lima Lopes, 13000, 05; Ruan Lucas Ribeiro Leite, 13001, 06; Shara Yhonná de Jesus Santos, 13002, 06; Sharla Bruna Pablo de Lima, 13003, 06; Sophia de Souza Barbosa, 13004, 07; Stephany Lima de Almeida, 13005, 07; Suellen Mendes Martins, 13006, 07; Tainara Santos da Rocha, 13007, 08; Tamyris Jesus dos Santos, 13008, 08; Taynara Vieira dos Santos, 13009, 08; Thallison Mendes Magalhães, 13010, 09; Thamires de Paula Franca, 13011, 09; Thiago Pereira de Miranda, 13012, 09; Valquíria de Lana Siqueira, 13013, 10; Valquíria Teixeira Neres, 13014, 10; Victor Moura Ferreira, 13015, 10; Vinícius dos Santos Xavier, 13016, 11; Vinícius Duarte Nascimento, 13017, 11; Walberth da Silva Ferreira, 13018, 11; Wellington Conceição da Silva, 13019, 12; Wellington Figueredo Pires, 13020, 12; Wendel de Souza Jota, 13021, 12; Wesley Davi Rodrigues Irineu, 13022, 13; Wesley Ferreira Araujo, 13023, 13; Wlisses Melo da Silva Carvalho, 13024, 13; Yasmin Isabelle Neves da Silva, 13025, 14; Yasmin Pires Moreira Ramos, 13026, 14; Luciano da Silva Vasco, 13027, 14; Jhemerson Igor Pereira Borges, 13028, 15; Luís Augusto Nery Rocha, 13029, 15; Leonardo Almeida Santos, 13030, 15; Lauane Alves Oliveira, 13031, 16; Aline Carneiro dos Santos Ferreira, 13032, 16; Emanuel Batista Saraiva, 13033, 16; Sharle Santos Correia Neves, 13034, 17; Andreza de Souza da Silva, 13035, 17; Yasmin Kethelyn Oliveira de Aquino, 13036, 17; Bárbara Tamires Santos Araújo, 13037, 18; Ângella Rocha de Alecrim, 13038, 18; Evelyn dos Santos Nunes, 13039, 18; Hercules Gabriel de Sousa, 13040, 19; Maria Eduarda Ferreira de Abreu, 13041, 19; Ian Caitano dos Anjos, 13042, 19; Ilanna Maria Viana do Nascimento Lima, 13043, 20; Janaína Lopes Ferreira, 13044, 20; Willyan Rodrigues Andrade, 13045, 20; Vinícius Daniel de Jesus Rocha, 13046, 21; Sabrina Ohanna Batista da Rocha, 13047, 21; Mayra Silva de Souza, 13048, 21; Graziely Aparecida Rodrigues de Almeida, 13049, 22; Eduardo Mendes Amorim, 13050, 22; Diretor Weudes Nery de Santana, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Dannel Costa Martins Garcia, Reg. nº 19762/122379634 CM - Sistec Forma Brasil Educacional.

CENTRO DE ENSINO SESI-DF GAMA, credenciado pela Portaria nº 736, de 29 de dezembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 04, Bruno Sousa da Silva, 2098, 156, por ser concluinte de 2011; Diretora Dayani Christina Campos de Sousa, Reg. nº 5614 - UNEB; Secretária Escolar Talita Passos Rodrigues Okubo, Reg. nº 33888 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, credenciado pela Portaria nº 198, de 18 de novembro de 2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 47B, Maria Joice Sousa, 27148, 28; Elias Araujo dos Santos, 27149, 28; Joelson Alves da Silva, 27150, 28; Joice Mara Sodré Felisberto de Oliveira, 27151, 29; Jhonatas Vicente Moraes de Almeida, 27152, 29; Cristiane Kelly Brito Moreira, 27153, 29; Sarah Ferreira de Oliveira Lima, 27154, 30; Bruna Rodrigues de Sales, 27155, 30; Habacucque Clebson Araujo de Andrade, 27156, 30; Stefane dos Santos Brito, 27157, 31; Raquel Cristina Pereira dos Santos, 27158, 31; Jose Donizeti Ramos da Rocha, 27159, 31; Gerlan Rodrigues da Rocha, 27160, 32; John Kennedy Oliveira Alves, 27161, 32; Luan Matheus Araújo Ignácio, 27162, 32; Alvaro Rodrigues da Mota Ribeiro, 27163, 33; Alain Lellis Oliveira Versieux, 27164, 33; Cassio Vinicius da Cruz Oliveira, 27165, 33; Nubya Cristina Cassiana Alves, 27166, 34; Patricia Pereira Barros, 27167, 34; Wescilane Lima dos Santos, 27168, 34; Francisco Antonio Peixoto de Sousa, 27169, 35; Anderson Araujo Godoi, 27170, 35; Jonathan Henrique da Silva, 27171, 35; Juliana Silva Rodrigues, 27172, 36; José Garcia Alves Teixeira, 27173, 36; Gabriel Valécio de Souza Santos, 27174, 36; Joselma Costa Brito, 27175, 37; Fabiano Verissimo, 27176, 37; José Antonio Rodrigues, 27177, 37; Jessica da Silva Oliveira, 27178, 38; Jose Ricardo Lucizano, 27179, 38; Gabriel Ferreira Oliveira Bonfim, 27180, 38; Gilmário Feitosa Santos Farias, 27181, 39; Helenilton Cesar Ribeiro, 27182, 39; Jonatan de Oliveira de Miranda, 27183, 39; Igor Alves dos Santos Silva, 27184, 40; Cochran Waksman Rodrigues Costa, 27185, 40; Jhonatan Pereira da Costa, 27186, 40; Mariana Mafra Ferreira, 27187, 41; Nilvan de Lima Dias, 27188, 41; Pedro Mendes de Souza, 27189, 41; Osmair Nunes Celestino, 27190, 42; Pedro Henrique Ferreira Neri, 27191, 42; Reinaldo Soares dos Reis, 27192, 42; Silvania Ramos de Oliveira, 27193, 43; Gleide Rodrigues Pereira, 27194, 43; Daylane Rodrigues Strang Lousada, 27195, 43; Janaina Cavalcante Rodrigues de Moura, 27196, 44; Maysa Candida Martins Rodrigues, 27197, 44; Irineu Santos Lessa, 27198, 44; Jose Neves Ferreira, 27199, 45; Lucas Gabryel Santos de Andrade, 27200, 45; Hugo da Silva Souza Moreira Aragao, 27201, 45; Isabela Sandes Moreno, 27202, 46; Israel da Conceicao Cordeiro, 27203, 46; Jose Mauricio de Carvalho Moura, 27204, 46; Emerson de Souza Fernandes, 27205, 47; Diretora Pedagógica Glenda Carolina Silva Felix Costa, Reg. nº 862 - Fatap; Secretária Escolar Elvira Alves Cezário, Reg. nº 2547 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL SAGRADA FAMÍLIA, recredenciado pela Portaria nº 1.152, de 09 de novembro de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Anna Clara Lopes Quirino, 1413, 71; Arthur Adriano Junges Bazzo, 1414, 72; Edivaldo Nunes Carneiro Neto, 1415, 72; Geovanna Matias Ribeiro, 1416, 72; Giovana Fernandes de Almeida, 1417, 73; Gustavo de Oliveira Ferreira, 1418, 73; Hugo Sousa Rosa, 1419, 73; Ian Peixoto Pinheiro D'Azevedo, 1420, 74; Isabela de Cássia Gonçalves Camelo, 1421, 74; João Gabriel de Meira dos Santos, 1422, 74; João Pedro Sousa Viana, 1423, 75; João Vitor Aguiar Simões, 1424, 75; Júlia Orsco Lopes, 1425, 75; Kauã Oliveira da Silva Paes, 1426, 76; Luíza Aguiar Lustosa, 1427, 76; Luíza Mulinari Fontana, 1428, 76; Maria Cecília Rodrigues Sant'Ana, 1429, 77; Natália Barros Santa Ritta Jury, 1430, 77; Pedro Henrique Pereira de Freitas, 1431, 77; Rafael Ramos de Carvalho, 1432, 78; Samuel Teixeira Campelo, 1433, 78; Sara Naves Fraissat Sasse, 1434, 78; Vinicius Coelho de Matos Batista, 1435, 79; Yuri Macedo Bolis, 1436, 79; Diretor Amarildo Bólis, Reg. nº 3902 - CEUB; Secretária Escolar Aline Preenholato do Espírito Santo, Reg. nº 5885 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL SIGMA ÁGUAS CLARAS, recredenciado pela Portaria nº 191, de 12 de julho de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Alice Alencar Meira Souza, 1177, 67; Ana Beatriz Belisario de Sousa, 1178, 68; Ana Júlia Aquino de Amorim, 1179, 68; Ana Laura Valdeiramos de Sousa, 1180, 68; Bárbara Teatini Carneiro de Mendonça, 1181, 69; Daniel Massot Nardelli Pinto, 1182, 69; Davi Watanabe Barros, 1183, 69; Dayan Dias Oliveira, 1184, 70; Flávio Rezende Diniz Filho, 1185, 70; Gabriela Pinheiro Barbosa, 1186, 70; Gabriel Vilas Boas Lopes, 1187, 71; Giovana Rangel Fleury Bittencourt, 1188, 71; Gustavo Martins de Oliveira Santos, 1189, 71; Henrique de Figueiredo Reinaldi, 1190, 72; Henrique Silva Neri, 1191, 72; Humberto Alencar Sampaio Júnior, 1192, 72; Isadora Lopes de Oliveira, 1193, 73; João Victor Martins Teixeira, 1194, 73; Lara Abreu Costa de Freitas, 1195, 73; Luísa Soares Turra, 1196, 74; Marcelo Henrique Miyazaki, 1197, 74; Maria Eduarda Sampaio Lyra, 1198, 74; Maria Fernanda Costa Gomes, 1199, 75; Maria Luísa Alves Rodrigues Pereira Garcia, 1200, 75; Mariana Prado de Miranda Lima, 1201, 75; Pedro Henrique de Mello Sabino, 1202, 76; Rafael Emilio Fumagali Drummond, 1203, 76; Sofia Batista Rocha, 1204, 76; Thallis Marx de Rezende Andrade, 1205, 77; Vinicius Lima de Pinho Moreira dos Santos, 1206, 77; Vinicius Travassos Veiga Pinto, 1207, 77; Alcília de Melo Carpes, 1208, 78; Amanda Moura Issa, 1209, 78; Ana Carolina Borges de Sousa, 1210, 78; Ana Clara Axer Vieira Soalheiro, 1211, 79; André Olivier Araujo de Lima, 1212, 79; Beatriz Carvalho de Souza, 1213, 79; Bruna Miranda de Castro, 1214, 80; Carlos Eduardo Lessa de Almeida Gomes, 1215, 80; Eduarda Luísa Lopes, 1216, 80; Gabriel Alvarenga Duarte, 1217, 81; Giulia da Costa Nascimento, 1218, 81; Isabella Oliveira Moreira, 1219, 81; João Henrique da Rosa Mendes Torves, 1220, 82; João Pedro Melo Castelo Branco, 1221, 82; João Victor Ferreira Mourão, 1222, 82; José Pedro Barros Vaz, 1223, 83; Julia Nakalski Antonio, 1224, 83; Luísa Axer Vieira Soalheiro, 1225, 83; Luiz Eduardo Bezerra de Souza, 1226, 84; Manuela Alvarenga de Mattos Landim, 1227, 84; Maria Clara de Souza Lôbo Ribeiro, 1228, 84; Maria Clara Letícia Corrêa e Mota, 1229, 85; Maria Clara Rocha Freitas, 1230, 85; Maria Luísa Valadão de Oliveira, 1231, 85; Maria Luíza Batista Procópio, 1232, 86; Maria Vieira Alves de Aguiar, 1233, 86; Mariana Souza Farias Andrade, 1234, 86; Matheus Salviano Cezario, 1235, 87; Murilo Teles Bringel, 1236, 87; Nicole de Carvalho Martins, 1237, 87; Pedro Oliveira Melo, 1238, 88; Samarah Costa Bezerra, 1239, 88; Sofia Lima Nogueira, 1240, 88; Wézlei de Sousa Lopes Filho, 1241, 89; Anna Beatriz

Guedes Ferraz, 1242, 89; Arthur Ward de Araujo, 1243, 89; Caio de Lima Bastos Cunha, 1244, 90; Dan Ramos Marques Marangon, 1245, 90; Davi Rodrigues Antunes de Queiroz, 1246, 90; Fernanda Melo de Oliveira Mendonça, 1247, 91; Francisco de Moraes Azevedo Pessoa, 1248, 91; Giovanna Kunz Nóbrega Cezar, 1249, 91; Igor Pechir Ramos, 1250, 92; Isabel Pena Carvalho, 1251, 92; Ísis Travalon Cancio, 1252, 92; João Pedro Morato Stival Lima, 1253, 93; Júlia Ferreira Rosado, 1254, 93; Julio Cezar Fonseca Neto, 1255, 93; Cecília da Silva Gonçalves, 1256, 94; Laura Rezende Carneiro, 1257, 94; Letícia Bonifácio Moreira, 1258, 94; Luan Caminha Gurgel de Farias, 1259, 95; Lucas Rodrigues Costa, 1260, 95; Luís Gustavo Escobar Costa, 1261, 95; Luma Soares Vieira, 1262, 96; Marco Túlio Santiago Júnior, 1263, 96; Maria Clara Gomes de Souza, 1264, 96; Maria Ferreira Guerra, 1265, 97; Martina Gindri Scortegagna, 1266, 97; Pedro Henrique Aguiar Fernandes, 1267, 97; Rafaela Matos Soares, 1268, 98; Samir Hussein Taleb, 1269, 98; Thiago Cordeiro Nunes da Matta, 1270, 98; Diretora Camilla Martins Sena, Reg. nº 145/2006 - Universidade Católica de Brasília; Secretária Escolar Tamires Moura dos Santos Ramos, Reg. nº 7424 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCATIVO PASSIONISTA MÃE DA SANTA ESPERANÇA, recredenciado pela Portaria nº 900, de 30 de agosto de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Amanda Heloá de Souza Dantas, 457, 191; André Alves Mendes, 458, 191; Anna Clara Nascimento Zordan, 459, 192; Anna Júlia Moura da Silva, 460, 192; Arthur Rochel de Araújo e Sales, 461, 193; Bianca Amorim Curcino, 462, 193; Camile Vitória Costa de Jesus, 463, 194; Cybelle Christine Rodrigues de Lima, 464, 194; Dimitri Lopes Barreto, 465, 195; Gabriel Pires Calaça Saboia Amorim, 466, 195; Gabrielly Bandeira Nunes Ribeiro, 467, 196; Giovana de Oliveira Rodrigues, 468, 196; João Gabriel Lopes Alves Arriel, 469, 197; João Henrique Silva Nascimento, 470, 197; Jonathan Antonio Neris Nascimento, 471, 198; Júlia Cordeiro Lucas Barbosa, 472, 198; Larissa Caetano dos Santos Lopes, 473, 199; Mellyssa Silva Soares, 474, 199; Nicole Lindsey Fernandes da Silva Santos, 475, 200; Polyana Carvalho de França, 476, 200; Livro 03, Rafael Biaggi Farias da Silva, 477, 01; Rafael Rezende Patriota, 478, 01; Victor Hugo Ribeiro Lessa, 479, 02; Victoria Lindsey Fernandes da Silva Santos, 480, 02; Webster Alcântara Folgado, 481, 03; Willian Gabriel Sousa de Paiva, 482, 03; Diretor Edmilson Rodrigues Martins, Reg. nº 0908 - Fatep; Secretária Escolar Adriana Silva Amaral Reg. nº 34309 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO MDC, recredenciado pela Portaria nº 73, de 11 de março de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 14, Adineide Francisca dos Santos de Paulo, 7707, 73; Álisson Barbosa Moreira, 7708, 73; Andréia Milena Veloso Teles, 7709, 73; Anna Júlia Xavier Guimarães, 7710, 74; Beatriz Alves Menezes, 7711, 74; Carina Lopes Nascimento, 7712, 74; Carlos Alberto Araujo da Silva, 7713, 75; Cleidiane da Silva Assunção, 7714, 75; Davi de Oliveira Silva, 7715, 75; Dhuliane de Sousa Ferreira, 7716, 76; Domingos dos Reis Marques da Silva, 7717, 76; Erinaldo Viana de Oliveira, 7718, 76; Fernando Ribeiro Ferreira, 7719, 77; Flavia Fernandes, 7720, 77; Francisco Helio Sampaio Mota, 7721, 77; Gustavo Salvador de Carvalho, 7722, 78; Igor Gabriel Batista do Carmo, 7723, 78; Isabella Gomes Quatorze, 7724, 78; Ivani Oliveira de Moraes, 7725, 79; Jefferson Fabio Santos Silva, 7726, 79; Jeniffer Fabiene Martins Lourenço, 7727, 79; Jocélia Rodrigues dos Santos, 7728, 80; Lays Fernanda La Russa Botti, 7729, 80; Leonardo Gomes Silva, 7730, 80; Leonardo Borges Cardozo, 7731, 81; Letícia Rocha de Souza Soares, 7732, 81; Lívia Ferreira Lima Dias, 7733, 81; Lorenna Pereira Alves Bueno, 7734, 82; Luis Carlos de Lima, 7735, 82; Lucas Henrique Rodrigues Gomes, 7736, 82; Marcel Pereira Torres, 7737, 83; Maria Natália Alves da Silva Galvão, 7738, 83; Maria Regina Rodrigues da Silva Telis, 7739, 83; Mariany Torres Santos, 7740, 84; Markson Soares da Silva, 7741, 84; Mateus Soares de Sousa, 7742, 84; Milson Marques Magalhães, 7743, 85; Pedro Lucas Vaz, 7744, 85; Paulo César Fernandes de Sousa, 7745, 85; Patrícia Almeida Teixeira, 7746, 86; Paulo Sérgio Gomes da Trindade, 7747, 86; Rafael D'ávila Passos, 7748, 86; Renata Vieira Amarante, 7749, 87; Renato Alves da Silva, 7750, 87; Sandra Mara Sousa de Moraes Alceirim, 7751, 87; Tálisson Gabriel Santos da Silva, 7752, 88; Vidalgan Rodrigues Cabral, 7753, 88; Webert Ruan Pereira da Silva, 7754, 88; Willame da Silva, 7755, 89; Warley Silva Matias, 7756, 89; Williams Marques Pereira da Silva, 7757, 89; Emerson Pereira Ferraz, 7758, 90; Fabio Almeida Ferreira, 7759, 90; Diretor Davy Silva de Carvalho, Reg. nº 2361 - IESA; Secretária Escolar Irenice Benício de Sá, Reg. nº 1185 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

COLÉGIO VIRTUS, credenciado pela Portaria nº 971, de 27 de setembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 02, Dhenyfe Lorrany Oliveira Souza, 1048, 157; Henrique Pereira de Lima Filho, 1049, 157; Pedro Robson Ribeiro de Araujo, 1050, 157; Eliene Francisca da Silva, 1051, 158; Gabriel Silva Gomes, 1052, 158; Davyd Willian da Silva Ferreira, 1053, 158; Aparecido dos Reis Pereira, 1054, 159; Ana Clara Araújo da Silva, 1055, 159; Ícaro Gomes Rodriguis, 1056, 159; Tiago Ferreira Silva, 1057, 160; Tamyris Carvalho Barros Vergara, 1058, 160; Pedro Henrique Silva Sousa Lima, 1059, 160; Eliassandra Santos dos Reis, 1060, 161; Adriele Santos Mesquita, 1061, 161; Lilian Mesquita dos Santos, 1062, 161; Patrick Gomes Leite, 1063, 162; Diretora Lorena Fradique Guiotti Mariano, Reg. nº 238 - Faculdade de Tecnologia Ícone-Facti; Secretário Escolar Felipe Henrique Mariano Guiotti, Reg. nº 366 - Centro Educacional Brasil Central.

COLÉGIO VIRTUS, credenciado pela Portaria nº 971, de 27 de setembro de 2022 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 02, Sarah de Castro Silva, 1064, 162; Daiana Kelle Soares da Silva, 1065, 162; Renata Ferreira Reis, 1066, 163; Bruna Vieira de Almeida, 1067, 163; Andressa Eline Souza Silva, 1068, 163; Andreia da Silva Alves, 1069, 164; Eduarda Rodrigues da Silva, 1070, 164; Nicolly Máximo Couto, 1071, 164; Letícia dos Santos Leal da Silva,

1072, 165; Daiane Macedo Veras Silva, 1073, 165; Thalita Basílio da Silva, 1074, 165; Adriana Soares Lopes, 1075, 166; Marcela Vitor Sampaio, 1076, 166; Jenifer Marçal Jorge Augustinho, 1077, 166; Ana Luiza de Jesus Gama, 1078, 167; Diretora Lorena Fradique Guiotti Mariano, Reg. nº 238 - Faculdade de Tecnologia Ícone-Facti; Secretário Escolar Felipe Henrique Mariano Guiotti, Reg. nº 366 - Centro Educacional Brasil Central. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO GUIMARÃES - IEIGS, reconhecido pela Portaria nº 20, de 26 de março de 1981 - SEC/DF, e conforme Ordem de Serviço nº 45 de 17 de março de 2004 - SUBIP/SEDFe Ordem de Serviço nº 88, de 27 de julho de 2005 - SUBIP/SEDF: ENSINO DE 2º GRAU - PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO, Livro 05, José Marques dos Santos, 2284, 123, publicado por ser concluinte de 1986; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA. UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06 de março de 2015 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 307, de 16 de dezembro de 2021 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 05, Maitê Rodrigues Freire Aires, 2285, 123, por ser concluinte de 2012; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Leylana Sousa da Silva, constante da relação dos concluintes de ensino médio - Educação de Jovens e Adultos, do CENTRO DE ENSINO SESI/DF-GAMA, publicado no DODF nº 167, página 14, de 26 de agosto de 2011, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Maitê Rodrigues Freire, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, da UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, publicado no DODF nº 30, página 11, de 07 de fevereiro de 2013, por ter sofrido alteração em seu nome.

RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do COLÉGIO ALUB-SEDE I, publicada no DODF nº 28, de 06 de fevereiro de 2014, página 11, ONDE SE LÊ: "...Beatriz de Araújo Bandeira...", LEIA-SE: "...Beatriz de Araujo Bandeira...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE SAÚDE

DESPACHO DO DIRETOR

Em 16 de janeiro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 13.962,48 (treze mil e novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos) em favor da empresa SERVICOS HOSPITALARES YUGE S.A - CNPJ - 72.576.143/0001-57, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00201614/2024-21, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

HELIO MAURICIO DE CARVALHO

Ordenador de Despesas
Substituto

DESPACHO DO DIRETOR

Em 16 de janeiro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.366,07 (dois mil e trezentos e sessenta e seis reais e sete centavos) em favor da empresa EGOS PSICOLOGIA, PSICOEDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA - CNPJ - 15.196.743/0001-56, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00180521/2024-56, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

HELIO MAURICIO DE CARVALHO

Ordenador de Despesas
Substituto

DESPACHO DO DIRETOR

Em 16 de janeiro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 251.331,42 (duzentos e cinquenta e um mil e trezentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos) em favor da empresa HOME - HOSPITAL ORTOPEDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA - CNPJ - 37.108.388/0001-59, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00002124/2025-25, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

HELIO MAURICIO DE CARVALHO

Ordenador de Despesas
Substituto

DESPACHO DO DIRETOR

Em 16 de janeiro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 57.295,08 (cinquenta e sete mil e duzentos e noventa e cinco reais e oito centavos) em favor da empresa HOSPITAL SANTA LUCIA SUL S/A - CNPJ - 00.025.841/0001-53, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00196329/2024-81, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

HELIO MAURICIO DE CARVALHO

Ordenador de Despesas
Substituto

DESPACHO DO DIRETOR

Em 16 de janeiro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 8.377,93 (oito mil e trezentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos) em favor da empresa HOSPITAL SÃO FRANCISCO SERVICOS HOSPITALARES YUGE S.A - CNPJ - 72.576.143/0001-57, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00201604/2024-96, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

HELIO MAURICIO DE CARVALHO

Ordenador de Despesas
Substituto

DESPACHO DO DIRETOR

Em 16 de janeiro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 84.752,49 (oitenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos) em favor da empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A - CNPJ - 02.560.878/0001-07, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00001802/2025-32, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

HELIO MAURICIO DE CARVALHO

Ordenador de Despesas
Substituto

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 09, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando 16 (160789758) pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00000552/2024-86, Portaria nº 02, de 04 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante, prorrogada pela Portaria nº 153, de 04/11/2024, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 69, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00089281/2021-57, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1526, conferida a LUCIANA DA CRUZ SILVA COSTA, CPF nº ***.***.311-40, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis meses) a contar de 15/03/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 70, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00093927/2021-09, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1991, conferida a DIANA LIMA CARVALHO, CPF nº ***.***.433-04, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis meses) a contar de 25/01/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 98, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9, inciso XX, do Regimento Interno do Detran/DF, e o artigo 86 §2º da Instrução nº 17/2022-Detran-DF, e considerando os fatos apurados no processo administrativo Sei nº 00055-00086928/2023-51, resolve, em última instância administrativa:

Art. 1º Conhecer do Recurso e no mérito acolher parcialmente, em atenção ao princípio da proporcionalidade e razoabilidade, reduzir a penalidade imposta pela COCREP de suspensão das atividades da empresa credenciada de vistoria veicular, ECV - DF VISTORIAS LTDA, CNPJ nº 41.678.903/0001-03, localizada no endereço SIG Quadra 1 Lotes 355 e 365 - Brasília/DF, CEP 70.610-410, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por violação ao Art. 79, I da Instrução nº 17/2022-Detran-DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor a partir de 23/01/2025.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 99, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, inciso X e o art. 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e em conformidade com os parágrafos 1º e 2º, do artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal, artigos 2º e 3º da Lei 3.184, de 29 de agosto de 2003, artigo 35 do Decreto nº 40.336, de 23 de dezembro de 2019, com a Lei 12.232, de 29 de abril de 2010, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além da Resolução CONTRAN nº 875, de 2021 e nº 1.014, de 16 de outubro de 2024, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Publicidade e Propaganda Institucional do Departamento de Trânsito do Distrito Federal para o exercício de 2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL DE 2025

1. Introdução

1.1. O Plano de Publicidade e Propaganda Institucional do Departamento de Trânsito do Distrito Federal para o ano de 2025 tem como conceitos: a publicidade institucional que visa prestar contas de atos, obras, programas, serviços, metas, procedimentos e resultados das ações, a publicidade de utilidade pública, que prima por divulgar temas de interesse social, com o propósito de informar, educar, orientar, mobilizar, promover a conscientização e prevenir a população para comportamentos de segurança e educação no trânsito, que gerem benefícios individuais e/ou coletivos, e a publicidade legal, para veicular os balanços, atas, editais, decisões, avisos e outras informações do Departamento, dentro dos princípios legais da administração pública.

1.2. Para a execução do contrato de publicidade e propaganda, a Direção Geral do Detran-DF e conforme disposto na Instrução nº 514, de 02 de agosto de 2024, definiu que a gestão deste contrato será realizada por uma Comissão composta por servidores do órgão. Esta Comissão será responsável por acompanhar a execução do contrato, fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada e zelar pela transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em alinhamento com a legislação vigente e as normas internas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

1.3. O Plano de Publicidade e Propaganda Institucional 2025 tem como objetivo orientar a elaboração de campanhas publicitárias, independente da ordem, conforme disponibilidade e demandas da Autarquia. Por isso, os temas sugeridos para utilização nas campanhas:

1.3.1. Volta às Aulas - Condições Seguras no Trajeto para a Escola

Orientação aos pais e responsáveis: Reforçar a importância do uso do cinto de segurança, cadeirinhas apropriadas e embarque/desembarque em locais permitidos. Campanha voltada a estudantes: Uso correto da faixa de pedestres, atenção ao trânsito ao sair dos veículos e importância de respeitar os sinais de trânsito.

Parcerias com escolas: Desenvolvimento de ações educativas em parceria com instituições de ensino, como palestras e teatros educativos.

1.3.2. Uso de Álcool e Substâncias Psicoativas ao Volante

Riscos do consumo de álcool ao volante: Estatísticas de acidentes relacionados ao álcool, reforço à Lei Seca e divulgação de operações de fiscalização.

Uso de outras drogas ao volante: Educação sobre os efeitos de drogas ilícitas e medicamentos que comprometem a direção.

Datas específicas: Enfoque em campanhas sazonais como Carnaval, aniversário da Lei Seca e festas de fim de ano, alertando sobre os perigos e promovendo alternativas seguras, como transporte por aplicativos.

1.3.3. Pedestre

Travessia na faixa de pedestres: Enfatizar o uso correto da faixa e o respeito mútuo entre pedestres e condutores.

Gesto dê sinal de vida: Promover a conscientização sobre a importância do gesto como forma de comunicação segura no trânsito.

Atenção do condutor à faixa de pedestre: Incentivar a redução de velocidade em áreas escolares e urbanas com grande fluxo de pedestres.

1.3.4. Velocidade

Impacto do excesso de velocidade: Campanhas mostrando o efeito da alta velocidade em acidentes graves.

Zonas de baixa velocidade: Educação sobre a importância de respeitar limites de velocidade em áreas urbanas e escolares.

1.3.5. Distração - Uso do Celular ao Volante

Multitarefa e seus riscos: Esclarecimento sobre o tempo de reação comprometido ao usar o celular.

Tecnologias seguras: Incentivo ao uso de dispositivos de viva-voz e sistemas integrados ao veículo.

Campanhas visuais: Mostrar o impacto da distração em acidentes reais para conscientização.

1.3.6. Maio Amarelo - Dia Mundial do Trânsito

Ações integradas: Mobilizações envolvendo órgãos de trânsito, escolas e empresas para conscientização coletiva.

Engajamento em redes sociais: Criação de hashtags e desafios educativos para ampliar o alcance da campanha.

1.3.7. Motociclistas

Condução segura: Foco no uso de equipamentos de segurança e na direção defensiva.

Manutenção da motocicleta: Alertar sobre revisões periódicas, como freios, pneus e luzes.

Datas comemorativas: Ações especiais no Dia Nacional do Motociclista para homenagear e conscientizar.

1.3.8. Ciclistas

Respeito às ciclovias: Incentivar o uso correto das vias exclusivas para bicicletas.

Uso de Equipamentos: Divulgação sobre o uso de capacetes, refletores e iluminação noturna.

Convívio seguro: Conscientizar motoristas sobre a distância segura ao ultrapassar ciclistas.

1.3.9. Uso dos Dispositivos de Segurança

Manutenção veicular: Checagem regular de itens como cinto de segurança e airbags.

Cuidados com equipamentos obrigatórios: Educação sobre itens como triângulos de sinalização.

1.3.10. Condução Segura em Período de Chuva

Manutenção preventiva dos veículos: Revisão de limpadores de para-brisa, pneus e faróis.

Técnicas de condução na chuva: Informações sobre como evitar aquaplanagem e aumentar a visibilidade.

1.3.11. Semana Nacional de Trânsito

Dia Mundial sem Carro: Incentivo ao uso de transporte público, bicicletas e caronas solidárias.

Dia Nacional do Trânsito: Ações educativas em espaços públicos e campanhas de conscientização.

1.3.12. Ações de Segurança Viária

Pontos críticos: Identificação e sinalização de áreas com alto índice de acidentes.

Campanhas educativas permanentes: Uso contínuo de materiais educativos em redes sociais e escolas.

1.3.13. Utilização Segura de Veículos

Revisão básica: Informações sobre a manutenção de freios, pneus e sistema de iluminação.

Condução responsável: Orientação sobre carga, passageiros e respeito às normas de trânsito.

1.3.14. Serviços de Utilidade Pública do Detran

Campanhas informativas: Divulgação sobre CNH Social, renovação de habilitação e outros serviços prestados.

Canais de atendimento: Incentivo ao uso dos portais e aplicativos digitais para maior comodidade.

1.3.15. Dia Mundial em Memória às Vítimas de Trânsito

Eventos de conscientização: Homenagens às vítimas e ações para reforçar a importância da direção responsável.

Impacto emocional: Histórias reais para promover empatia e mudança de comportamento.

1.3.16. Comportamentos Seguros no Trânsito

Respeito às regras: Reforço às leis de trânsito de maneira educativa e atrativa.

Ações em escolas: Parcerias com professores para incluir o tema no currículo.

Resalta-se que os temas não seguem uma ordem específica e não geram a obrigação de criação de campanhas para cada tópico sugerido, mas orientam a elaboração das peças e materiais, podendo conter um ou mais temas. Ademais, será priorizada a publicidade de utilidade pública que tenha como foco o cidadão, a inclusão social, as ações do Detran/DF, com o objetivo na melhoria da qualidade de vida no trânsito do Distrito Federal por meio da conscientização sobre a segurança viária.

2. Previsões das Despesas

2.1. Os custos de cada campanha obedecerão ao estabelecido e aprovado em Plano de Mídia, sendo proporcionais aos objetivos, periodicidade e tipos de mídia utilizados em cada campanha específica, conforme disposto no item 1.2 deste Plano de Publicidade. O valor orçamentário destinado ao custeio das ações de Publicidade e Propaganda do Departamento de Trânsito do Distrito Federal faz parte da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027, conforme Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023.

2.2. Para o exercício de 2025, o valor total previsto para Publicidade de Utilidade Pública é de R\$ 21.520.000,00 (vinte e um milhões quinhentos e vinte mil reais), distribuídos basicamente na proporção:

2.2.1. Cerca de 20% (vinte por cento) para a produção e execução técnica das peças e/ou materiais criados, planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos às ações publicitárias, criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, projetos especiais, traduções para outros idiomas e outras ações relativas à criação e produção publicitária.- cerca de 80% (oitenta por cento) para a distribuição da produção publicitária aos veículos e demais meios de comunicação, incluindo mídia televisiva, radiofônica, impressa e eletrônica (internet e mídias sociais), das campanhas institucionais e de utilidade pública.

2.2.2. Será destinado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) previsto na Emenda à Lei Orgânica nº 74, de 2014, para contratação de veículos alternativos de comunicação comunitária impressa, falada, televisada e online sediados no Distrito Federal.

2.3. Quanto à publicidade institucional para o exercício de 2025, o valor total previsto é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). As campanhas, peças e materiais criados com essa finalidade deverão seguir os procedimentos e as normas vigentes para o planejamento, produção e execução das peças criadas nas campanhas de publicidade de utilidade pública.

2.4. As informações sobre a execução do contrato de publicidade, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos de comunicação, serão divulgadas no site do Departamento de Trânsito do Distrito Federal na rede mundial de computadores para garantir o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

2.5. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação, conforme estabelece o artigo 16 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, ficando a cargo da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (Dirpof) as providências de publicação a serem divulgadas trimestralmente.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 35, de 27 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 190, de 03 de outubro de 2024, página 40, no que se refere ao ato que constituiu a Comissão para realizar o Inventário Físico de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, referente ao exercício de 2024, ONDE SE LÊ: "...O DIRETOR DE LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS, DA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Ordem de Serviço nº 73, de 19 de outubro de 2022...". LEIA-SE: "...A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 2º, inciso III da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada em 07 de outubro de 2020...". processo nº 04044-00028095/2024-38, ratificando-se os demais dados.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 283, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que serão contemplados com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria nº 232, de 10 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Artigo 45 do Decreto nº 43.209, de 11 de abril de 2022, que estabelece a obrigatoriedade da busca ativa, e do artigo 4º do Decreto Distrital nº 45.563, bem como o disposto nos incisos X, XI, XII, XIII do artigo 2º do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que serão contemplados a com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria nº 232, de 10 de maio de 2024:

§ 1º -Região Administrativa de Sobradinho I – RA V:

I - 04036-00000509/2024-45.

§ 2º -Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI:

I -0390-000601/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 05, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Aprova o remembramento dos Lotes 220, 240, 260, 280, 300 e 320, localizados na Quadra 05, Setor Leste Industrial, na Região Administrativa do Gama – RA II.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, na Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI n.º 00390-00006370/2024-71, resolve:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos Lotes 220, 240, 260, 280, 300 e 320, localizados na Quadra 05, Setor Leste Industrial, na Região Administrativa do Gama – RA II.

Art. 2º O endereço resultante do remembramento dos lotes descritos no art. 1º desta portaria passa a ser Lote 220, Quadra 05, Setor Leste Industrial, Região Administrativa do Gama - RA II.

Art. 3º As dimensões resultantes do remembramento dos lotes indicados no art. 1º desta portaria, suas confrontações e parâmetros urbanísticos aplicáveis, constam do Memorial Descritivo - MDE 185/2024 e do Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 185/2024.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão de nota no projeto CSG-SL PR 2/1 com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado pela URB 185/2024, NGB 185/2024 e MDE 185/2024 no que se refere ao remembramento dos Lotes nºs 220, 240, 260, 280, 300 e 320, localizados na Quadra 05, Setor Leste Industrial, na Região Administrativa do Gama – RA II".

Art. 5º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdud.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 5 dias, contados a partir da entrada do documento na unidade responsável pelo arquivamento, conforme determina a Portaria nº 87, de 27 de setembro de 2024, que estabelece os procedimentos, no âmbito do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, para as anotações das alterações dos projetos de urbanismo e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica do Distrito Federal – Sisdud, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**PORTARIA Nº 6, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

Aprova o Regulamento Unificado da 5ª CMARA e da 5ª CDMA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Unificado da 5ª Conferência do Meio Ambiente das Regiões Administrativas do Distrito Federal - 5ª CMARA-DF e da 5ª Conferência Distrital do Meio Ambiente - CDMA, conforme esta Portaria.

Art. 2º. O presente Regulamento Unificado entrará em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal

ANEXO ÚNICO**REGIMENTO INTERNO UNIFICADO****5ª CONFERÊNCIA DO MEIO AMBIENTE DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL - CMARA-DF****5ª CONFERÊNCIA DISTRITAL DO MEIO AMBIENTE - CDMA****CAPÍTULO I****DO OBJETIVO**

Art. 1º. A 5ª Conferência do Meio Ambiente das Regiões Administrativas do Distrito Federal - CMARA - DF, convocada por meio da Portaria nº 01, de 08 de janeiro de 2025, DODF nº 06, de 9 de janeiro de 2025, e a 5ª Conferência Distrital do Meio Ambiente - 5ª CDMA, convocada pela Portaria nº 100, de 26 de dezembro de 2024, DODF nº 248, de 30 de dezembro de 2024, etapas da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, constituem instâncias de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática - O Desafio da Transformação Ecológica para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 2º. A 5ª CMARA-DF tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas, com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para a 5ª Conferência Distrital do Meio Ambiente - 5ª CDMA, nos termos do art. 31 da Portaria GM/MMA Nº 1.079, de 10 de junho de 2024, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA e publica seu Regimento Interno.

Art. 3º. A 5ª CDMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas, com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, nos termos do art. 40 da Portaria GM/MMA Nº 1.079, de 10 de junho de 2024, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA e publica seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II**DO TEMÁRIO**

Art. 4º. A 5ª CMARA-DF e a 5ª CDMA tem como tema “Emergência Climática - O Desafio da Transformação Ecológica” e está organizada em 5 eixos:

- I – Mitigação;
- II – Adaptação e preparação para desastres;
- III – Transformação Ecológica;
- IV – Justiça Climática e;
- V – Governança e Educação Ambiental.

Art. 5º. Os eixos temáticos devem orientar os debates realizados durante a 5ª CMARA-DF e a 5ª CDMA, considerando o Documento-Base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente.

**CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO**

Art. 6º. A 5ª Conferência Distrital do Meio Ambiente subdivide-se nas seguintes etapas:

- I – Etapa Regiões Administrativas do Distrito Federal e;
- II - Etapa Distrital.

Art. 7º. As proposições de todas as etapas da 5ª Conferência Distrital do Meio Ambiente devem relacionar-se diretamente com os objetivos gerais e específicos da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente.

Art. 8º. A Etapa das Regiões Administrativas do Distrito Federal acontecerá em 24 de janeiro de 2025, em Brasília, conforme convocação realizada por meio da Portaria nº 01, de 08 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 06, de 9 de janeiro de 2025.

Art. 9º. A Etapa Distrital acontecerá nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2025, em Brasília, conforme convocação realizada por meio da Portaria nº 100, de 26 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 248, de 30 de dezembro de 2024.

**CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 10. A 5ª CMARA-DF e a 5ª CDMA serão presididas pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal que poderá delegar a condução para um moderador geral das respectivas Conferências.

SEÇÃO I**DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 11. A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 5ª Conferência Distrital do Meio Ambiente - 5ª CDMA, bem como da 5ª Conferência do Meio Ambiente das Regiões Administrativas - 5ª CMARA-DF, esta última que constitui etapa preparatória da 5ª CDMA.

Art. 12. A Comissão Organizadora deve ser nomeada pelo poder público distrital com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, representação do setor público, privado e da sociedade civil.

Parágrafo único. Na ausência do(a) Coordenador(a) da Comissão Organizadora a coordenação será realizada pelo coordenador(a) suplente, servidor(a) público(a) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

Art. 13. Compete à Comissão Organizadora Distrital - COD:

- I. coordenar, promover e realizar as etapas da 5ª CNMA;
- II. elaborar o regulamento da 5ª CMARA-DF e da 5ª CDMA;
- III. deliberar sobre a forma de eleição das pessoas delegadas da 5ª CMARA-DF e da 5ª CDMA, conforme orientação da Comissão Organizadora Nacional;
- IV. mobilizar a sociedade civil, o setor privado e o poder público, no âmbito de sua atuação no Distrito Federal para organizarem a 5ª CMARA-DF e a 5ª CDMA;
- V. organizar, promover, divulgar, acompanhar e avaliar a realização da 5ª CMARA-DF e 5ª CDMA;
- VI. elaborar a proposta metodológica e a programação da 5ª CMARA-DF e da 5ª CDMA, conforme orientação da Comissão Organizadora Nacional;
- VII. elaborar o relatório final da 5ª CMARA-DF e da 5ª CDMA e apresentá-los ao Presidente da Conferência, que deverá dar-lhe publicidade e encaminhá-lo ao Governador e aos Secretários de Estado que tenham correlação com as deliberações;
- VIII. encaminhar o relatório final da da 5ª CMARA-DF e da 5ª CDMA para a Coordenação Executiva Nacional da 5ª CNMA, por meio da Plataforma Brasil Participativo;
- IX. fomentar a implementação das resoluções da 5ª CMARA-DF e da 5ª CDMA.

X. discutir e deliberar sobre os casos omissos e controversos relativos à 5ª CMARA-DF e a 5ª CDMA que não estejam previstos neste regulamento;

Parágrafo único. A COD contará com uma Coordenação Executiva, instituída pelo respectivo Poder Executivo, que prestará apoio operacional e assistência técnica na execução das atividades das Conferências, bem como providenciará os recursos financeiros.

SEÇÃO II**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 14. As despesas relativas à 5ª CMARA-DF e a 5ª CDMA correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e outras fontes complementares.

CAPÍTULO VI**DAS CONFERÊNCIAS****SEÇÃO I****DAS PESSOAS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO**

Art. 15. Poderá participar da 5ª CMARA-DF e da 5ª CDMA qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

§1º - A inscrição será realizada através de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA, e todos os campos são de preenchimento obrigatório para validar a inscrição.

§2º - As pessoas participantes que possuam necessidades especiais deverão registrar essa informação no momento de sua inscrição, com o objetivo de serem providenciadas as condições necessárias à sua participação.

§3º - Para os(as) participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverão comprovar residência no Distrito Federal há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 16. O credenciamento dos participantes da 5ª CDMA será efetuado no dia 22 de fevereiro de 2025 das 8h às 10h, ou no primeiro dia do evento, e tem como objetivo identificá-los em categorias.

Art. 17. Os participantes serão credenciados em três categorias:

- I - Participante com direito a voz e voto;
- II - Convidados(as) com direito a voz; e
- III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Membros do Conselho Distrital de Meio Ambiente - CONAM, e do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH, os seus Conselheiros titulares e suplentes, são considerados Participantes Natos

§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Distrital - COD.

Art. 18. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora Distrital - COD.

Art. 19. Será divulgado pela Comissão Organizadora Distrital - CDO, após o término do credenciamento, o número de participantes da 5ª CMARA-DF e da 5ª CDMA aptos a votar, bem como o número de convidados e de observadores.

SEÇÃO II**DA PROGRAMAÇÃO**

Art. 20. A 5ª CMARA-DF e a 5ª CDMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

- I. Abertura e apresentação da programação;
- II. Dinâmica sobre os 5 (cinco) Eixos detalhados no Documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente e sobre o Caderno de Propostas para a etapa estadual;
- III. Grupos de Trabalhos por Eixos;
- IV. Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;

V. Eleição de pessoas delegadas do Distrito Federal para a Conferência Distrital do Meio Ambiente e para a Conferência Nacional do Meio Ambiente e Mudança do Clima, conforme a 5ª CMARA-DF e a 5ª CDMA.

Art. 21. A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate acerca dos 5 (cinco) eixos temáticos de que trata o artigo 3º.

Art. 22. Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 (cinco) Eixos da Conferência.

§ 1º Cada Grupo de Trabalho deve priorizar propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

§ 2º Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

§ 3º As propostas priorizadas devem ser registradas por cada um dos Grupos de Trabalho.

Art. 23. A Plenária Final é o momento de Priorização das Propostas e Eleição da delegação que participará da Conferência Distrital e da Conferência Nacional, conforme a 5ª CMARA-DF e a 5ª CDMA.

SEÇÃO III DA PRIORIZAÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 24. A Plenária Final da 5ª Conferência do Meio Ambiente das Regiões Administrativas - CMARA-DF deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo até 2 (duas) por eixo temático.

Art. 25. A Plenária Final da 5ª Conferência Distrital do Meio Ambiente - CDMA deve resultar em um conjunto de no máximo 20 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo até 4 (quatro) por eixo temático.

Art. 26. As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelas pessoas delegadas na Plenária Final.

Art. 27. Na Plenária Final terão direito a voto as pessoas delegadas devidamente credenciadas e identificadas.

Parágrafo único. Às pessoas convidadas será garantido o direito a voz.

Art. 28. As propostas finais da 5ª Conferência do Meio Ambiente das Administrações Regionais do Distrito Federal - CMADR-DF serão encaminhadas para a 5ª Conferência Distrital do Meio Ambiente - CDMA por meio da Plataforma Brasil Participativo.

Art. 29. As propostas finais da 5ª Conferência Distrital do Meio Ambiente serão encaminhadas para a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente por meio da Plataforma Brasil Participativo.

SEÇÃO IV DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 30. Na Plenária Final da 5ª Conferência do Meio Ambiente das Regiões Administrativas - 5ª CMARA-DF serão eleitas as pessoas delegadas conforme previsto na Portaria GM/MMA Nº 1.079, de 10 de junho de 2024, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA e publica seu Regimento Interno.

Art. 31. Na Plenária Final da 5ª Conferência Distrital do Meio Ambiente - 5ª CDMA serão eleitas as pessoas delegadas conforme previsto na Portaria GM/MMA Nº 1.079, de 10 de junho de 2024, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA e publica seu Regimento Interno.

Art. 32. Poderão ser candidatas as pessoas delegadas para a 5ª Conferência Distrital do Meio Ambiente - CDMA e para etapa nacional da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente as pessoas descritas no artigo 13.

Art. 33. A escolha das pessoas delegadas para a 5ª CMARA-DF e para a 5ª CDMA deverá observar a seguinte composição:

I. 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

II. 30% de representantes do setor privado; e

III. 20% de representantes do poder público.

§ 1º Serão eleitas 30 suplentes de pessoas delegadas para a etapa nacional da Conferência de maneira paritária.

§ 2º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

Art. 34. A relação das pessoas delegadas eleitas para a etapa nacional da 5ª Conferência Nacional, e suas respectivas suplentes, será enviada à Comissão Organizadora Nacional em até 7 dias após a realização da etapa Distrital da Conferência.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Nacional, a respectiva suplente será convocada para exercer representação do Distrito Federal.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Distrital.

Art. 36. Aprova o Regulamento Unificado da 5ª CMARA-DF e da 5ª CDMA

Art. 37. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DO SECRETÁRIO Em 17 de janeiro de 2025

PROCESSO Nº: 00391-00007205/2023-28. INTERESSADO: Bernardo Daudt Prieto de Magela Moura. PROCURADOR: Luiz Freitas Pires de Saboia - OAB/DF 3.679. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 5552/2023. RELATOR: Paulo Roberto Correa Tavares - Fecomercio.

TORNAR SEM EFEITO as publicações do Julgamento (152984267) e Notificação (152984371) referentes ao Processo SEI: 00391-00007205/2023-28, publicadas no DODF nº 192, de 07/10/2024, por conter erro na citação do valor de Multa citado nos referidos documentos.

GUTEMBERG GOMES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de janeiro de 2025

TORNAR SEM EFEITO a publicação da Ata da 70ª RO da CJA/CONAM/DF (151035459), Publicadas no DODF nº 176, de 13/10/2024, por conter erro na citação do valor de Multa no Julgamento do processo 00391-00007205/2023-28, conforme Termo de Documento sem Efeito (160584177), e Termo de Documento sem Efeito (160593913).

GUTEMBERG GOMES

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS 70ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CJA/CONAM/DF

Data: 26 de setembro de 2024 (quarta-feira)

Horário: a partir das 14h

Local: A reunião foi realizada por videoconferência, por meio do link:

<https://meet.jit.si/StrangeVirusesSwimDaily>

Estiveram presentes pela DICOL/SEMA/DF Hiago Stuart Brito Fareco, assessor da DICOL/SEMA/DF, Maricleide Maia Said, diretora de Colegiados da SEMA/DF e Israel Dourado Guerra, presidente da Câmara, que elaboraram a Ata da reunião. A reunião foi coordenada por Maricleide Maia Said - Diretora de Colegiados da SEMA/DF. Estiveram presentes à reunião os seguintes membros da CJA/

- Secretária de Estado de Meio Ambiente/SEMA/DF, Israel Dourado Guerra.

- Secretária de Estado de Meio Ambiente/SEMA/DF, Maricleide de Maia Said.

- Secretária de Estado de Obras/SO/DF, Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira.

- Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, 2º TEN QOPM Allisson Monteiro Cavalcante.

- Secretária de Estado da Casa Civil CACI/DF, Cíntia Moutinho de Oliveira.

- Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - FECOMERCIO/DF, Paulo Roberto Correa Tavares.

- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF - Liane de Moura Fernandes Costa.

- Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/DF, Evelyn Catarina do Carmo Santos.

- Ordem dos Advogados do Brasil - Luís Gustavo Orrigo Ferreira Mendes

1 - PROCESSOS JULGADOS:

1.1 - PROCESSO Nº: 00391-00001791/2023-05

INTERESSADO: Amelia Gomes da Silva Torres

PROCURADOR: Alessandro Martins Menezes - OAB/DF 29.359

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 9126/2023

RELATOR: Cíntia Moutinho de Oliveira - CACI/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Fauna. Passeriforme. Utilizar espécime animal da fauna silvestre nativa em desacordo com a licença ambiental obtida. Transgressão do artigo 66 do Decreto n. 6514/2008 c/c art. 70 da Lei Federal n. 9605/1998. Recurso Conhecido e Desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 70ª reunião ordinária, ocorrida em 26 de setembro de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o presente recurso, sugerindo a manutenção da Decisão nº 146/2023 - SEMA/GAB/AJL (129426059), proferida em 2ª instância, no âmbito do processo 00391-00001791/2023-05, para manter a penalidade de multa, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), por violação prevista no art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, combinado com o art. 66 do Decreto Distrital nº 6.514/2008, e suspensão das atividades de criador amador de passeriformes, com a fixação do prazo pelo período de 1 (um) ano (contado da autuação).

1.2 - PROCESSO Nº: 00391-00001789/2023-28

INTERESSADO: Anderson Gustavo Torres

PROCURADOR: Alessandro Martins Menezes - OAB/DF 29.359

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 9125/2023

RELATOR: Evelyn Catarina do Carmo Santos - OAB/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Lei Federal n. 9.605/1998 e Decreto Federal n. 6.514/2008. Decisão proferida em segunda instância confirmada. Penalidades mantidas. Recurso conhecido e desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 70ª reunião ordinária, ocorrida em 26 de setembro de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o presente recurso, mantendo o entendimento da Decisão nº 138/2023 - SEMA/GAB/AJL, que manteve a Decisão SEI-GDF nº 424/2023 - IBRAM/PRESI/CIU/CTIA, proferida em 1ª instância, que julgou procedente o Auto de Infração nº 09125/2023, lavrado em 24.2.2023, e manteve as penalidades de multa, fixada no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), e de suspensão das atividades de criador amador de passeriformes, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data da autuação.

1.3 - PROCESSO Nº: 00391-00007205/2023-28

INTERESSADO: Bernardo Daudt Prieto de Magela Moura

PROCURADOR: Luiz Freitas Pires de Saboia - OAB/DF 3.679

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 5552/2023

RELATOR: Paulo Roberto Correa Tavares - Fecomercio

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Fauna. Passeriforme.

Transgressão ao art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 c/c art. 24, §3º, III do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso conhecido e desprovido. Decisões de primeira e segunda instância confirmadas para manter as penalidades de multa e apreensão.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 70ª reunião ordinária, ocorrida em 26 de setembro de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o recurso interposto, confirmando a Decisão n.º 31/2024 - SEMA/GAB/AJL (133174038), proferida em 2ª instância, para manter a penalidade de MULTA no valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais). A penalidade aplicada encontra-se prevista no inciso II do artigo 3º do Decreto federal nº 6.514/2008.

Cabe citar o julgado proferido na 3ª instância recursal, CJA/CONAM/DF, em processos correlatos:

Diante do exposto, esta relatoria se manifesta no sentido de que seja CONHECIDO e DESPROVIDO o recurso interposto, confirmando as Decisões SEI-GDF nº 603/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (123814132), proferida em 19 instância e Decisão nº 21/2024 - SEMA/GAB/AJL (132710178) proferida em segunda instância para manter as penalidades de MULTA no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e APREENSÃO do espécime irregular, conforme Termo de Apreensão nº 01240/2023, pela seguinte conduta: “Guardar, ter em cativeiro e utilizar espécime da fauna silvestre nativa proveniente de criadouro não autorizado, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente. No dia 07/08/2018 foi encontrado no local descrito no item 1.10 o espécime de arara (Araçari) marcado com a anilha de código 'FCGM 131'. O Sr. Bernardo apresentou a Nota Fiscal de nº 000332, a qual não comprova, contudo, a origem legal da ave, pois foi emitida por empreendimento não autorizado a comercializar animais silvestres, uma vez que não possuía a devida permissão, licença ou autorização da autoridade ambiental competente na data da venda”.

Sugere-se à CJA/SEMA que, caso receba os demais processos dos demais autos de infração com o nome do autuado, SR. BERNARDO DAUDT PRIETO DE MAGELA MOURA, inerentes a mesma fiscalização investigativa (irregularidades no plantel do autuado), que seja alinhado ao entendimento da maioria com relação a este processo, salvo o melhor juízo.

Também sugere-se ao IBRAM/DF que monitore o plantel do autuado com frequência dada a grande quantidade de movimentações de animais recebidos sob quaisquer circunstâncias pelo autuado.

1.4 - PROCESSO Nº: 00391-00001253/2023-11

INTERESSADO: Venice Beach Gestão de Empreendimentos Ltda.

PROCURADOR: Priscilla Medeiros de Araújo Baccile – OAB/DF 14.128

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3722/2023

RELATOR: 2º TEN QOPM Alisson Monteiro Cavalcante – PM/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Poluição sonora. Transgressão ao art. 54, inciso XXII da Lei nº 41/89. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de primeira e segunda instância confirmada. Manutenção da penalidade de multa.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 70ª reunião ordinária, ocorrida em 26 de setembro de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o recurso interposto, confirmando a Decisão n.º 4/2024 - SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 25.322,50 (vinte e cinco mil trezentos e vinte e dois reais, cinquenta centavos) pela infração de: “Descumprimento do Auto de Infração nº 09557/2023, emitido em 09/02/2023, com sanção de interdição parcial das emissões sonoras (som mecânico/ao vivo); Auto de Interdição de nº 00933/2023, de 09/02/2023”. O dispositivo legal incidente foi o art. 54, XXII, da Lei Distrital nº 41/1989, “XXII – descumprir atos emanados da autoridade ambiental, visando à aplicação da legislação vigente”, e a penalidade aplicada está prevista no art. 45, inciso II, da Lei supra.

1.5 - PROCESSO Nº: 00391-00004149/2022-99

INTERESSADO: Pecobral Comércio de Derivados de Petróleo Brasília LTDA

PROCURADOR: Amador Eugênio Prado de Souza - Sócio-Administrador

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 6742/2022

RELATOR (Original): Liane de Moura Fernandes Costa – CREA/DF

RELATOR (Vistas): Evelyn Catarina do Carmo Santos – OAB/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista nos incisos XIII e XXII do art. 54 da Lei Distrital n. 41/1989. Recurso conhecido e desprovido. Decisão proferida em segunda instância mantida.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 70ª reunião ordinária, ocorrida em 26 de setembro de 2024, registrado o impedimento do Conselheiro Paulo Tavares/Fecomércio, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, no mesmo sentido do parecer apresentado pela relatora originária do feito, para que seja confirmada a Decisão n. 104/2024-SEMA/GAB/AJL, pela consequente manutenção das penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 9.558,40 (nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), bem como afastar a pena de interdição frente à superveniente regularização da situação ambiental do empreendimento.

1.6 - PROCESSO Nº: 00391-00004783/2023-11

INTERESSADO: Bernardo Daudt Prieto de Magela Moura

PROCURADOR: Luiz Freitas Pires de Saboia – OAB/DF 3.679

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 9148/2023

RELATOR: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira – SO/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Fauna. Passeriforme.

Transgressão ao art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 c/c art. 24, §3º, III do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso conhecido e desprovido. Decisões de primeira e segunda instâncias confirmadas para manter a penalidade de multa.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 70ª reunião ordinária, ocorrida em 26 de setembro de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o recurso interposto, confirmando as Decisões SEI-GDF nº 595/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (123672058) e Decisão n.º 20/2024 - SEMA/GAB/AJL (132710106), proferidas em 1ª e 2ª instâncias, para manter a penalidade de MULTA no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Sugere-se à CJA/SEMA que, caso receba os demais processos dos demais autos de infração com o nome do autuado, Sr. BERNARDO DAUDT PRIETO DE MAGELA MOURA, inerentes a mesma fiscalização investigativa (irregularidades no plantel do autuado), que seja alinhado ao entendimento da maioria com relação a este processo, salvo o melhor juízo. Também se sugere ao IBRAM/DF que monitore o plantel do autuado com frequência dada a grande quantidade de movimentações de animais recebidos sob quaisquer circunstâncias pelo autuado.

1.7 - PROCESSO Nº: 00391-00004779/2023-44

INTERESSADO: Bernardo Daudt Prieto de Magela Moura

PROCURADOR: Luiz Freitas Pires de Saboia – OAB/DF 3.679

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 9142/2023

RELATOR: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira – SO/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Fauna. Passeriforme.

Transgressão ao art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 c/c art. 24 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso conhecido e desprovido. Decisões de primeira e segunda instâncias confirmadas para manter a penalidade de multa.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 70ª reunião ordinária, ocorrida em 26 de setembro de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 585/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (123322823), proferida em 1ª instância e a Decisão n.º 29/2024 - SEMA/GAB/AJL (133000120) de segunda instância, para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por: “Utilizar espécime da fauna Silvestre nativa sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade ambiental competente.” Sugere-se à CJA/SEMA que, caso receba os demais processos dos demais autos de infração com o nome do autuado, Sr. Bernardo Daudt Prieto de Magela Moura, inerentes a mesma fiscalização investigativa (irregularidades no plantel do autuado), que seja alinhado ao entendimento da maioria com relação a este processo, salvo o melhor juízo. Também se sugere ao IBRAM/DF que monitore o plantel do autuado com frequência dada a grande quantidade de movimentações de animais recebidos sob quaisquer circunstâncias pelo autuado.

1.8 - PROCESSO Nº: 00391-00002747/2023-12

INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos LTDA

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 6660/2023

RELATOR: Dra. Evelyn Catarina do Carmo Santos - OAB/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Poda de árvore. Competência da Administração Pública. Sistema Separador de Água e Óleo. Ausência de documentos. Decisão proferida em segunda instância afastada. Recurso conhecido e provido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 70ª reunião ordinária, ocorrida em 26 de setembro de 2024, registrado o impedimento do Conselheiro Paulo Tavares/Fecomércio, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e provido o presente recurso, para que seja cancelado o Auto de Infração n. 06660/2023, afastando-se o entendimento da Decisão nº 16/2024 – SEMA/GAB/AJL, que manteve a Decisão SEI-GDF nº 356/2023 – IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, que julgou procedente o Auto de Infração nº 06660/2023, lavrado em 17.3.2023, e manteve as penalidades de multa, fixada no valor de R\$ 2.025,80 (dois mil e vinte e cinco reais e oitenta centavos) e de advertência para que fosse realizada a “poda da árvore próxima ao respiro no prazo de 10 (dez) dias. O SSAO deve ser realizado na manutenção para que funcione adequadamente no prazo de 20 dias. Faz-se necessário apresentar laudo com ATR atestando a funcionalidade do SSAO”.

2. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA

2.1 00391-00008029/2021-80

Interessado: Antônio Luiz Feitosa – AI 6507/2021

Representante legal: Karina Amorim Sampaio Costa OAB/DF 4242/18, Joyce de Carvalho Morachik – OAB/DF 63.986 e Giovana de Lima Gonzaga – OAB/DF 62.231

2.2 Processo: 00391-00006249/2022-50

Interessado: Associação Recreativa Campestre dos Policiais Militares do DF

Representante Legal: Marcelo Alexandre Amaral Dalazen - OAB/DF 21.903

2.3 Processo: 00391-00002370/2020-41

Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP – AI 3861/2020

Representante legal: Ursulino Marques de Araujo Neto - Diretoria Jurídica - OAB/DF 46.911

2.4 Processo: 00391-00001792/2023-41
Interessado: Amelia Gomes da Silva Torres – AI 9128/2023
Representante legal: Alessandro Martins Menezes – OAB/DF 29.359

2.5 Processo: 00391-00002438/2023-34
Interessado: Carolina Mourão Albuquerque – AI 9755/2023
Representante legal: a mesma.

2.6 Processo: 00391-00000759/2023-02
Interessado: Jaime Alves Siqueira – AI 10372/2023
Representante legal: o mesmo

2.7 Processo: 00391-00009566/2023-17
Interessado: SE Empreendimentos Imobiliários LTDA – AI 7481/2023
Representante legal: Munique Pereira de Lima – OAB/DF 54.348

2.8 Processo: 00391-00001240/2023-33
Interessado: Venicce Beach Gestão de Empreendimentos LTDA – AI 9557/2023
Representante legal: O mesmo / Priscilla Medeiros de Araújo Baccile – OAB/DF 14.128

2.9 Processo: 00391-00001001/2023-83
Interessado: Água Mineral Super Vida Mineração LTDA – AI 4993/2023
Representante legal: O mesmo

3. PROCESSOS DISTRIBUIDOS

3.1 Processo: 00391-00004588/2023-82
Interessado: Sementes Três Pinheiros – AI 5652/2023
Representante legal: O mesmo

3.2 Processo: 00391-00004198/2022-21
Interessado: R2B Produções e Eventos Ltda. – AI 4969/2022
Representante legal: Augusto Cesar de Araujo Leite – OAB/DF 45.972

3.3 Processo: 00391-00005954/2022-30
Interessado: José Kerdole Maciel Porto – AI 6624/2022
Representante legal: o mesmo

3.4 Processo: 00391-00003208/2023-92
Interessado: Posto de Combustível Guerreirinho Ltda. (Antigo Polar Derivados de Petróleo) – AI 3636/2023
Representante legal: Maria Júlia Castro Freitas – OAB/DF 65.564

4. PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS - IMPEDIMENTOS

4.1 Processo: 00391-00009566/2023-17
Interessado: SE Empreendimentos Imobiliários LTDA – AI 7481/2023
Representante legal: Munique Pereira de Lima – OAB/DF 54.348

4.2 Processo: 00391-00000759/2023-02
Interessado: Jaime Alves Siqueira – AI 10372/2023
Representante legal: o mesmo

Foi deliberado, por unanimidade, que a próxima reunião será realizada no dia 17 de outubro de 2024.

ISRAEL DOURADO GUERRA
Presidente da CJAI/CONAM/DF

JULGAMENTO - SEMA/GAB/ASPOL

PROCESSO Nº: 00391-00007205/2023-28. INTERESSADO: Bernardo Daudt Prieto de Magela Moura. PROCURADOR: Luiz Freitas Pires de Saboia – OAB/DF 3.679. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 5552/2023. RELATOR: Paulo Roberto Correa Tavares - Fecomercio. EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Fauna. Passeriforme. Transgressão ao art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 c/c art. 24, §3º, III do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso conhecido e desprovido. Decisões de primeira e segunda instância confirmadas para manter as penalidades de multa e apreensão. RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 70ª reunião ordinária, ocorrida em 26 de setembro de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o recurso interposto, confirmando a Decisão nº 31/2024 - SEMA/GAB/AJL (133174038), proferida em 2ª instância, para manter a penalidade de MULTA no valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais). A penalidade aplicada encontra-se prevista no inciso II do artigo 3º do Decreto federal nº 6.514/2008. Publique-se, Notifique-se.

ISRAEL DOURADO GUERRA
Presidente da CJAI/CONAM/DF

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

DECISÃO Nº 04/2025 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, pelo presente edital decide:

1. Informar ao Sr. Osvaldo Nascimento de Souza, CPF 981.***.***-72 que todas as aves do seu plantel no sistema Sispasp foram excluídas devido ao paradeiro desconhecido.
2. Retirar a suspensão da licença decorrente do Auto de Infração nº 8440/2016.
3. Notificar o criador a apresentar documentação para regularização da licença de criador amador no Brasília Ambiental em 30 dias, caso contrário terá a licença cancelada conforme § 10. Art. 5º da IN IBAMA nº 10/2011, aplicada no âmbito do Distrito Federal segundo IN IBRAM nº 34/2014.

RONEY NEMER
Presidente

CONTROLADORIA-GERAL

CONSELHO DE GOVERNANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Prorroga o prazo para a apresentação do relatório de estudos do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução nº 05, de 26 de setembro de 2024, republicada no DODF nº 198, de 15 de outubro de 2024, pág. 37

O CONSELHO DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, instituído nos termos do art. 8º do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, e no uso das competências dispostas no art. 10 do referido Decreto, e ainda; CONSIDERANDO a Resolução nº 5, de 26 de setembro de 2024, que instituiu o grupo de trabalho para o desenvolvimento de indicadores de monitoramento da maturidade em Governança Pública no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, e de impacto da boa governança na geração de valor público, conforme Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo determinado na Resolução nº 05, de 26 de setembro de 2024, republicada no DODF nº 198, de 15 de outubro de 2024, pág. 37, para a apresentação do relatório de estudos do grupo de trabalho que tem como o objetivo de assessoramento técnico ao Conselho de Governança Pública - CGov.

Art. 2º Após a presente prorrogação a data final para a apresentação do relatório de estudos do grupo de trabalho é 13 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal
(CGDF)

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal
(SEE)

BRUNO SIGMARINGA SEIXAS

Secretário Executivo de Gestão Estratégica da Casa Civil
(CACI)

OTÁVIO VERÍSSIMO SOBRINHO

Secretário Executivo de Planejamento
(SEEC)

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal
(SES)

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

Secretário Executivo de Gestão Integrada
(SSP)

TRIBUNAL DE CONTAS

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Em 14 de janeiro de 2025

Processo nº 00000005/2025-21; Interessado: SEGEP/SEGEDAM; Assunto: Reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores.

No uso da competência prevista no art. 68, incisos I e IV, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores no montante de R\$ 209.975,52 (duzentos e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), em favor de servidores ativos deste Tribunal, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria do Tribunal, bem como de cotas e disponibilidade financeira; RECONHEÇO, também, a dívida de exercícios anteriores no montante de R\$ 7.970,56 (sete mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), em favor de inativos e pensionistas deste Tribunal, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF; conforme demonstrativo elaborado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal – Sepag, constante da peça nº 11.

MANOEL DE ANDRADE

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 2/2025

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2025(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5408

DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 148/2017-e, Tomada de Contas Especial, NOVACAP; 2) 00600-00003961/2020-50-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 3) 00600-00005406/2021-43-e, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 4) 00600-00005270/2022-52-e, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns, DIASP3; 5) 00600-00012185/2024-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00015382/2024-83-e, Representação, DIASP1, DIASP3; 7) 00600-00000205/2025-83-e, Representação, CODHAB; 8) 00600-00000240/2025-01-e, Representação, DEP. GABRIEL MAGNO;

DESEMBARGADOR DE CONTAS MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 33986/2017-e, Licitação, TCDF;

DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 27680/2016-e, Representação, MPJ/TCDF; 2) 00600-00012580/2021-42-e, Pedido de Prorrogação de Prazo, Órgãos e entidades do Distrito Federal.; 3) 00600-00000018/2023-38-e, Consulta, SEFIPE; 4) 00600-00001835/2024-94-e, Regularização de Débito, Augusto Papa Júnior; 5) 00600-00003547/2024-74-e, Regularização de Débito, Rafael de Aguiar Barbosa; 6) 00600-00009043/2024-68-e, Representação, Deputado Distrital Iolando Almeida; 7) 00600-00012594/2024-17-e, Licitação, POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF; 8) 00600-00015503/2024-97-e, Licitação, Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC; 9) 00600-00000018/2025-08-e, Licitação, Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN;

DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 00600-00013952/2023-10-e, Admissão de Pessoal, TCDF; 2) 00600-00007551/2024-10-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00014520/2024-15-e, Representação, DIASPI, DIASPI3;

DESEMBARGADOR DE CONTAS MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 10411/2019-e, Representação, Deputado Distrital Leandro Antônio Grass Peixoto; 2) 00600-00009328/2022-37-e, Regularização de Débito, JACINTO RODRIGUES DA SILVA; 3) 00600-00016134/2023-79-e, Regularização de Débito, Ivan Felipe de Andrade; 4) 00600-00004680/2024-48-e, Regularização de Débito, Rivanildo Nogueira Paiva; 5) 00600-00013302/2024-55-e, Regularização de Débito, Luiz Bandeira da Rocha Filho; 6) 00600-00015833/2024-82-e, Representação, TCDF;;

DESEMBARGADOR DE CONTAS ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00012706/2023-41-e, Representação, Deputado Distrital Gabriel Magno; 2) 00600-00014122/2023-18-e, Acompanhamento de aplicação de recursos, Tribunal de Contas do Distrito Federal; 3) 00600-00000225/2024-73-e, Representação, Empresa contratada;

AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO: 1) 10800/2012-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA VII; 2) 23149/2019-e, Tomada de Contas Especial, SE; 3) 00600-00012147/2022-98-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 4) 00600-00012160/2023-28-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 5) 00600-00012500/2023-11-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 6) 00600-00001014/2024-58-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 7) 00600-00009075/2024-63-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 8) 00600-00009408/2024-54-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 9) 00600-00009635/2024-80-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS;

Sessão Reservada Nº 1523

DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00000185/2025-41-e, Denúncia, Denunciante ;

(* Elaborado conforme o art 116, § 3º do RIT/TCDF.

Emissão em 17/01/2025

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões.

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 100

Em 11 de dezembro de 2024, às 10h50, reuniram-se os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Extraordinária nº 100, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5405, Administrativa nº 1210 e Reservada nº 1520, todas de 04.12.2024, bem como a Sessão Ordinária nº 5406, de 11.12.2024.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário do mandado de segurança, com pedido liminar, impetrado pelo Estado do Roraima contra a Decisão nº 1609/2024, proferida nos autos do processo de Tomada de Contas Especial – TCE nº 18799/2010, que negou provimento ao Recurso de Reconsideração, com pedido de efeito suspensivo, manejado pelo impetrante.

A seguir, o Presidente submeteu à consideração do Plenário, nos termos do art. 32 do Regimento Interno, a escala de férias, para o exercício de 2025, dos Conselheiros, Conselheiro-Substituto e Procuradores do Ministério Público junto a este Tribunal, elaborada em conformidade com expedientes encaminhados à Presidência desta Corte, aprovada nos seguintes termos: Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL – 06 a 25.03.25; 02 a 21.09.25 e 04 a 23.11.25; Conselheiro MANOEL DE ANDRADE – 18 a 27.02.25; 22.04.25 a 01.05.25; 02 a 11.06.25; 18 a 27.08.25 e 13 a 22.10.25; Conselheiro RENATO RAINHA – 15 a 24.01.25; 01 a 20.07.25 e 03 a 12.12.25; Conselheira ANILCÉIA MACHADO – 15.01 a 08.02.25; 24.04 a 08.05.25; 14 a 28.07.25; 08 a 17.09.25 e 17.11 a 01.12.25; Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO – 03 a 12.02.25; 12 a 21.05.25; 18 a 27.08.25; 08 a 17.09.25; 13 a 22.10.25 e 17 a 26.11.25; Conselheiro PAULO TADEU – 17 a 26.02.25; 05 a 14.05.25; 09 a 18.06.25; 07 a 16.07.25; 18 a 27.08.25; 15 a 24.09.25; 20 a 29.10.25 e 03 a 12.11.25; Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE – 15.01 a 03.02.25 e 03 a 22.03.25; Conselheiro-Substituto

VINÍCIUS FRAGOSO – 01 a 20.04.25; 22.04 a 11.05.25; 14.08 a 02.09.25 e 10 a 29.10.25; Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA – 01 a 16.04.25; 01 a 24.09.25 e 25.09.25 a 03.11.25; Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE – 15 a 30.01.25 e 31.01 a 11.03.25; Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA – 20 a 25.01.25; 27.01 a 16.02.25 e 01 a 19.08.25.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 5561/2018-e - Despacho Singular Nº 288/2024, Inspeção: PROCESSO Nº 8866/2015-e - Despacho Singular Nº 289/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 3330/2020-e - Despacho Singular Nº 290/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00014349/2024-36-e - Despacho Singular Nº 291/2024, Representação: PROCESSO Nº 10411/2019-e - Despacho Singular Nº 292/2024.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009789/2024-71-e - Despacho Singular Nº 477/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005914/2024-74-e - Despacho Singular Nº 480/2024, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 00600-00013412/2022-55-e - Despacho Singular Nº 479/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00000273/2022-08-e - Despacho Singular Nº 481/2024, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 00600-00000575/2022-78-e - Despacho Singular Nº 482/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010860/2024-69-e - Despacho Singular Nº 483/2024, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00000309/2024-15-e - Despacho Singular Nº 484/2024.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00012156/2024-41-e - Despacho Singular Nº 381/2024, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00011845/2024-38-e - Despacho Singular Nº 383/2024.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00000707/2020-08-e - Despacho Singular Nº 649/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000707/2020-08-e - Despacho Singular Nº 661/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000439/2020-16-e - Despacho Singular Nº 652/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010476/2024-66-e - Despacho Singular Nº 650/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010476/2024-66-e - Despacho Singular Nº 657/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 34497/2011-e - Despacho Singular Nº 651/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00015895/2023-11-e - Despacho Singular Nº 664/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00009832/2024-07-e - Despacho Singular Nº 654/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00009832/2024-07-e - Despacho Singular Nº 659/2024.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00012671/2024-21-e - Despacho Singular Nº 235/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007652/2023-00-e - Despacho Singular Nº 236/2024.

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00008479/2022-78-e - Despacho Singular Nº 382/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013711/2024-51-e - Despacho Singular Nº 383/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009423/2024-01-e - Despacho Singular Nº 386/2024.

AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00009976/2023-74-e - Despacho Singular Nº 92/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00014660/2023-02-e - Despacho Singular Nº 93/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00013325/2023-89-e - Despacho Singular Nº 94/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 7465/2014-e - Despacho Singular Nº 95/2024, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00000466/2023-31-e - Despacho Singular Nº 96/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 7465/2014-e - Despacho Singular Nº 97/2024.

JULGAMENTO

VOTO DE DESEMPATE DO PRESIDENTE, CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00012488/2023-44-e - Representação com pedido de medida cautelar formulada pela Caixa Beneficente da Polícia Militar do Distrito Federal - CABE e pela Associação dos Oficiais da Reserva Remunerada e Reformados da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF - ASSOR, noticiando possíveis irregularidades envolvendo o pagamento da Gratificação de Função Militar - GFM, entre elas o não reajuste dos valores incorporados aos proventos percebidos por seus representados. Na Sessão Ordinária nº 5405, de 04/12/2024, houve empate na votação. O 2º Revisor, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, seguiu o voto do 1º Revisor, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE. O 3º Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, acompanhou o voto do Relator, à exceção da forma de reajuste da VPNI criada pelo artigo 2º, § 1º, da Lei nº 5.007/2012. O Conselheiro RENATO RAINHA e a Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixaram de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF. O Senhor Presidente solicitou a remessa dos autos ao seu gabinete para proferir o voto de desempate. DECISÃO Nº 4786/2024 - O Tribunal, pelo voto de desempate do Senhor Presidente, proferido com base nos arts. 16, VI, e 106 do RI/TCDF, que acompanhou o posicionamento do 1º Revisor, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE (peça 75), decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 4.359/23, que referendou o Despacho Singular

nº 427/2023-GCRR; II – considerar: a) prejudicado o pedido de medida cautelar, haja vista o contido no subitem seguinte; b) no mérito, parcialmente procedente a representação em exame, uma vez que: 1) a vinculação da vantagem incorporada pelos militares dos grupos II e III, conforme descrição contida no voto de vista do 1º Revisor, às tabelas de remuneração de cargos em comissão do Governo do Distrito Federal – GDF encontra guarida nos normativos que regem a matéria, não sendo correta sua transformação na VPNI de que trata a Lei distrital nº 5.007/12; 2) desde a citada Lei distrital nº 5.007/12, houve apenas os reajustes gerais concedidos aos militares distritais pela Lei federal nº 12.804/13, quando estabeleceu a nova tabela de soldos dos militares, cujos índices (lineares), relativamente à Gratificação de Função Militar – GFM, foram efetivamente aplicados para atualização da VPNI então criada, tudo em obediência ao artigo 2º, § 2º, da própria Lei distrital nº 5.007/12; 3) eventual falha na ausência de reajustes da antiga Gratificação de Função Militar – GFM (art. 2º da Lei distrital nº 2.885/02) pode ser reparada via ação dos interessados, observada a prescrição quinquenal, prevista no Decreto federal nº 20.910/32, a incidir sobre as parcelas vencidas há mais de 5 (cinco) anos anteriores à data do requerimento; III – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF que corrijam os valores, fazendo os acertos devidos, inclusive na denominação, das parcelas incorporadas pelos militares dos grupos II e III, conforme descrição contida no voto de vista do 1º Revisor, de modo a desconstituir o cálculo delas com base na VPNI da Lei nº 5.007/12 e a calculá-las com base nos Cargos de Natureza Especial ou Cargos de Natureza Política exercidos pelos militares, sem olvidar do disposto no § 4º do art. 1º da Lei nº 3.481/04, e a reajustá-las de acordo com os valores estabelecidos pelo GDF, em suas tabelas de cargos em comissão, sendo os últimos reajustes os constantes das Leis nºs 7.254 e 7.255/23, observando o entendimento adotado pelo Tribunal no Processo nº 00600-00008410/2020-82-e, quanto ao percentual do cargo em comissão a ser considerado (80% ou 100%); IV – dar ciência desta decisão aos representantes, por meio de seus representantes legais, bem como à PMDF, ao CBMDF e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – Seec/DF; V – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 16994/2013-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pelo então Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos causados ao erário distrital, resultantes de irregularidades na prestação de serviços pelo Centro de Assistência às Pessoas Portadoras de Deficiência – CASPED, no âmbito do Contrato nº 5/2006. DECISÃO Nº 4829/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Sr. PAULO HENRIQUE BARRETO MUNHOZ DA ROCHA em desfavor da Decisão nº. 3668/2024, disso dando-lhe ciência; II – autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 34992/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo causado ao erário, apontado no Relatório de Auditoria nº 107/2011 – DIRAC/CONT e na Decisão nº 5595/2012, em decorrência da omissão na cobrança de multas aplicadas aos permissionários do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC, no período de 2000 a 2008. DECISÃO Nº 4830/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) das razões de justificativa apresentadas pelos Senhores José Geraldo Maciel, Mauro Costa Mendes Cateb e Zenilton Oliveira Rocha, em atendimento à audiência determinada na Decisão nº 5071/2018; b) do Ofício nº 1095/2020 - SEMOB/GAB, emitido pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF, em cumprimento ao item II da Decisão TCDF nº 4050/2019 e considerar não cumprida a diligência determinada; II – reconhecer: a) com fundamento nas disposições contidas na Decisão Normativa TCDF nº. 5/2021, a prescrição da pretensão punitiva na TCE em exame em relação ao Sr. José Geraldo Maciel; b) a prescrição intercorrente em relação aos responsáveis Mauro Costa Mendes Cateb, Zenilton Oliveira Rocha, Paulo Henrique Barreto Munhoz da Rocha e a Maria Leda de Lima e Silva; III – considerar encerrada a TCE em apreço, diante da prescrição reconhecida no item anterior; IV – reiterar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF os termos do item II da Decisão TCDF nº 4050/2019, devendo àquela jurisdicionada proceder: a) à retirada dos débitos oriundos de multas dos responsáveis, uma vez que, segundo entendimento desta Corte, os valores resultantes de multas não representam prejuízos stricto sensu aos cofres da extinta DFTRANS, uma vez que a aplicação de multa não tem por finalidade angariar recursos para os cofres daquela autarquia; b) ao envio de informações, com prova documental, de eventuais ações de cobrança empreendidas pela DFTRANS em relação aos valores de multas que não tinham sido objeto da TCE em análise, aproximadamente R\$ 16 milhões de reais (fls.770/771 do Processo GDF nº 095.005.795/2013); V – autorizar: a) o acompanhamento em autos apartados das diligências determinadas no item precedente; b) a identificação dos responsáveis listados no item II acerca desta decisão e do relatório/voto do Relator, nas pessoas dos respectivos representantes legais, quando for o caso; c) a devolução dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 38076/2013-e - Representação nº 31/13-CF, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, tendo como base denúncia apresentada por servidores pertencentes à Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, requerendo apuração quanto à real situação de seus respectivos enquadramentos. DECISÃO Nº 4795/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 5.784/24-SES/Gab (Peça nº 585) e anexos (Peças nºs 586/636); do Ofício nº 6.287/24-SES/Gab com anexos (Peça nº 639); e do Ofício nº 8.152/24-SES/Gab com anexos (Peça nº 709),

encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; b) do Ofício nº 7.283/24-SES/Gab (Peça nº 677) e anexos (Peças nºs 673/688), da titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II – com fulcro no art. 263 do RI/TCDF, deixar de conhecer dos pleitos formulados nos seguintes documentos, esclarecendo que cabe à SES/DF receber e proceder à respectiva análise: a) requerimentos de Peça nº 583 e anexos de Peças nºs 579/582; Peças nºs 640/641; Peças nºs 653/655 e anexo de Peça nº 656; Peça nº 665 e anexos de Peças nºs 660/664 e 666/672, bem como Peças nºs 673/676; Peças nºs 689 e 701, com os anexos de Peças nºs 690/700, além das Peças nºs 702/703; Peças nºs 721/735; e Peças nºs 739 e 796 e anexos de Peças nºs 736/738, 740/743 e 744/795, apresentados por interessados no feito; b) Memorando nº 225/24-Ouvidoria (Peça nº 646) e anexos (Peças nºs 644/645); e do Memorando nº 244/24-Ouvidoria (Peça nº 650) e anexo (Peça nº 649); da Ouvidoria do TCDF; c) Ofício nº 256/24-G2P (Peça nº 658) e anexo (Peça nº 657); do Ofício nº 316/24-G2P (Peça nº 707) e anexo (Peça nº 706); e do Ofício nº 429/24-G2P (Peça nº 798) e anexo (Peça nº 797); enviados pelo Ministério Público junto à Corte; d) petição do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília/DF – SindSaúde (Peça nº 710) e anexos (Peças nºs 711/720); e) Memorando nº 442/24-Ouvidoria (Peça nº 805) e anexo (Peça nº 804); III – considerar: a) parcialmente cumprida a Decisão nº 1.995/24; b) procedentes as razões de justificativa da titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; IV – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, se ainda não o fez, proceda à análise da situação dos demais cargos/especialidades que potencialmente poderiam se beneficiar do tratamento isonômico, para além daqueles relacionados aos postulantes do documento de Peça nº 436 dos autos em exame, para fins de consolidação do direito reconhecido mediante a Decisão nº. 1.860/23, bem como analise o pleito de Peça nº 796; V – dar ciência desta decisão aos interessados, à advogada que representa alguns deles, à signatária da Representação nº 31/13-CF, à SES/DF e ao SindSaúde/DF; VI – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para os devidos fins. O Conselheiro RENATO RAINHA e a Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixaram de atuar nos autos, com esteio no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 5018/2015-e - Auditoria integrada realizada no âmbito da então Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento do Distrito Federal – SEED/DF (atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF), compreendendo o período de 28.04.2015 a 04.09.2015, tendo por objeto o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ-DF II e o Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEAS Industrial. DECISÃO Nº 4831/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nº 130/2023-TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER (Peça nº 340) e nº 158/2023-TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER (Peça nº 344), da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, com respectivos anexos; b) do Ofício nº 3.730/2023-SEDET/GAB, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – Sedet (Peça nº 354, com anexos); c) da Informação nº 47/2024-Segem/Digem2 (Peça nº 357); II – considerar: a) cumpridos o item IV da Decisão nº 1.373/2023 e o item VI da Decisão nº 5.458/2017; b) parcialmente cumpridos os itens III.b, III.c, III.e, III.f, III.g e IX da Decisão nº 5.458/2017; c) prejudicado o atendimento do item III da Decisão nº 1.373/2023 e dos itens III.a, III.h, III.i, III.j, III.k, III.l, III.m, e III.n da Decisão nº 5.458/2017; III – orientar a Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, em resposta à dúvida suscitada, para que proceda a aplicação literal do art. 6º da Lei Distrital nº 6.468/2019, alterado pela Lei Distrital nº 7.153/2022, com a utilização da Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda em seus contratos no âmbito do Pró-DF II; IV – determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – Sedet/DF que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: a) estabeleça diretrizes e objetivos estratégicos de curto, médio e longo prazos para os programas de incentivo ao desenvolvimento econômico local vigentes; b) fixe metas, elabore indicadores de desempenho e implemente sistemática de monitoramento e avaliação dos programas de desenvolvimento econômico vigentes, a fim de mensurar seus resultados, eficiência, eficácia e efetividade; c) promova a implementação da sistemática informatizada indicada nos itens III.e e III.f da Decisão nº 5.458/2017, comprovando ao Tribunal a aplicabilidade das funcionalidades e informações requeridas ao programa Pró-DF II (em extinção), bem como ao Desenvolve-DF (novo programa), e a possibilidade aplicação a outro programa que vier a ser instituído com a mesma natureza; d) proceda à regulamentação da Lei Distrital nº 7.312/2023, com vistas ao cumprimento aos seguintes subitens do item III da Decisão nº 5458/2017: d.1. quanto aos Itens 1 e 2: adoção de critério combinado de área do terreno e metas de geração de emprego, conforme modelo apresentado pela Pasta; d.2. quanto aos Itens 3 e 4: estabelecimento de procedimentos de fiscalização por meio da análise do faturamento, funcionamento, arrecadação tributária e situação cadastral na SEEC/DF, por meio de regulamentação infralegal; e) comprove o cumprimento das exigências apontadas no item IX da Decisão nº 5.458/2017, ou seja, a normatização dos procedimentos e atividades do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP, adotando critérios técnicos objetivos e vinculantes para as decisões relativas a: e.1. concessão de benefícios; e.2. flexibilização de metas; e.3. cancelamento de benefícios; V – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 47/2024-Segem/Digem2, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEDET/DF e à Terracap; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública - SEGEM, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 33986/2017-e - Fiscalização do Contrato de Concessão de Uso de Bem Público nº 38/2019, firmado entre a Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e a

Arena BSB SPE S.A. DECISÃO Nº 4794/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que foi acompanhado pela Revisora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório Final de Auditoria n.º 1/2024 - DIGEM3; b) da manifestação da Terracap (Peças n.ºs 353, 359, 360 e 361 e 370 a 375), do BRB (Peça n.º 355) e da Arena BSB (Peça n.º 356); c) dos documentos de auditoria e papéis de trabalho associados aos autos; II – consoante art. 138, caput, do CPC, indeferir o pedido de habilitação nos autos, na qualidade de amicus curiae, formulado pela Associação dos Acionistas Minoritários Não Controladores do Banco de Brasília S.A. – ASAMINC-BRB, pelo não preenchimento do requisito da especificidade do tema; III – nos termos do inc. I do art. 9.º da Resolução n.º 350/2021, confirmar a restrição de acesso atribuída aos documentos de Peças n.ºs 298 a 310 e aos documentos associados DA n.º 23 e PT n.º 40; IV – determinar à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente justificativas pelo comportamento adotado na condução da questão relativa às condições de entrega dos bens incluídos na área objeto da concessão, haja vista: a) não ter participado efetivamente da elaboração do laudo de vistoria conjunta das instalações do complexo, contrariando a previsão da Cláusula 11.2 do Contrato n.º 38/2019; b) não ter adotado, ainda na fase anterior à instauração do processo arbitral, medidas para aferir a acurácia dos valores constantes do orçamento estimativo elaborado pela empresa contratada pela concessionária, conforme sugerido pela Gerência de Engenharia da própria companhia; c) ter permitido que a questão fosse decidida no Tribunal Arbitral sem contraponto ao laudo de vistoria apresentado pela concessionária, exceto pela atuação do perito nomeado pela Juízo; V – determinar, ainda, à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap que: a) normalize manual de procedimentos que sirva de salvaguarda para futuras vistorias conjuntas, seja no momento da entrega de bens, seja no momento da reversão de bens vinculados, de modo que as condições de operação e de uso, bem como as condições de desgaste natural, sejam efetivamente verificadas (achado 1.1); b) elabore o Termo de Verificação, referente ao ano calendário de 2022, de modo a cumprir a subcláusula 15.1 do contrato n.º 38/2019 (achado 1.2); c) dê prosseguimento ao processo administrativo no qual está sendo feita apuração e correção da conduta da Concessionária para que esta envie os Relatórios Anuais de Conformidades com todos os tópicos previstos no item 7.2, V, do Contrato n.º 38/2019, em especial que sejam anexados os documentos que comprovem as atividades realizadas, o parecer técnico acerca da jardinagem e a demonstração do cumprimento de metas e indicadores de desempenho (achado 2.1); d) apresente documentação que comprove que o Complexo Aquático Claudio Coutinho esteja operando em condições de segurança aceitáveis, inclusive no tocante ao risco de descargas atmosféricas (achado 2.3); e) fiscalize a execução das intervenções previstas no Complexo Aquático Claudio Coutinho, conforme o Termo de Acordo n.º 9/2024, e envie a este Tribunal os documentos comprobatórios da realização das obras e serviços previstos no referido ajuste (achado 2.3); f) fiscalize a execução das intervenções no Estádio Nacional e no Ginásio Nilson Nelson, conforme decidido na sentença arbitral final do procedimento de arbitragem n.º 14/71/2020, e envie a este Tribunal documentação que comprove a execução das obras e serviços (achado 2.3); g) adote medidas perante a Concessionária para adequação do Ginásio Nilson Nelson às mesmas condições de conservação do Estádio Nacional de Brasília, principalmente no que se refere ao sistema de segurança, ao paisagismo e à parte elétrica (achado 2.3); h) monitore o percentual de recursos públicos estatais em relação à Receita Operacional Bruta aplicados na Concessão, e registre os valores nos relatórios de fiscalização contábil (achado de conformidade 2.2); i) nas futuras licitações que envolvam a cessão de bens, estabelecer no edital e contrato, de forma objetiva e analítica, quais são as condições de operacionalização e utilização do bem concedido, inclusive com menção expressa na Matriz de Risco (achado 3.1); j) nas futuras licitações que envolvam cessão de bens, elabore (diretamente ou por terceiros) laudo que demonstre efetivamente as condições de operacionalização e uso dos ativos, de modo que as conclusões se baseiem avaliações compatíveis com a complexidade e materialidade dos bens (achado 3.1); k) adote os devidos procedimentos de modo a verificar as efetivas condições de operação e uso dos bens a serem revertidos em todos os seus contratos de concessão, inclusive no Contrato n.º 38/2019, conforme as cláusulas 29.1 a 29.6 (achado 1.1); VI – recomendar à jurisdicionada que: a) de modo a regulamentar a fiscalização, normalize o item 9.4, do Contrato, principalmente, no que concerne a forma de solicitação das informações pelo Poder Concedente e de entrega pela Concessionária (por exemplo, em meio eletrônico), o prazo razoável para resposta, dentre outros aspectos (achado 1.2); b) adote medidas visando a tornar mais célere a análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, por exemplo, a elaboração de manuais de procedimentos (achado 1.2); c) elabore termo aditivo, com vistas a adequar a data e a forma de envio dos Relatórios Financeiros ou do Relatório Anual de Conformidade (item 7.2, V, do contrato n.º 38/2019), tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, a qual estabelece que o prazo limite para a elaboração do balanço anual se dá no último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, prazo este que não coincide com o prazo de 45 dias úteis do envio do Relatório Anual (achado 2.1); d) avalie a conveniência e oportunidade de revisar o Plano de Negócios, junto com a Concessionária, de forma a revisar o fluxo de caixa projetado, para que este reflita com mais fidedignidade os investimentos e receitas/despesas já executadas e as projeções que se alinham às expectativas da sociedade e do mercado, desde que se mantenha o "núcleo essencial" do contrato, qual seja, a gestão, manutenção, modernização e operação/exploração do Centro Esportivo de Brasília e a construção do Boulevard (achado 2.2); e) que, nos próximos ajustes que realizar com a Concessionária, bem como em quaisquer futuros acordos semelhantes com outras entidades, condicione o efetivo desembolso à comprovação da realização das intervenções pelo privado, ou ao menos exija a prestação de garantia específica (achado 2.3); VII – alertar a Companhia

Imobiliária de Brasília - Terracap para o fato de que o Termo de Acordo n.º 9/2024 foi celebrado sem as devidas cautelas, já que a indenização será paga antes da execução e comprovação das obras e serviços (cláusula terceira) pelo particular (achado 2.3); VIII – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do Relatório Final de Auditoria à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, à Arena BSB, ao Banco de Brasília S.A. – BRB e à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF; b) a realização de inspeção para verificar o cumprimento das determinações e recomendações, se necessário; c) o envio de cópia desta decisão à Associação dos Acionistas Minoritários Não Controladores do Banco de Brasília S.A. – ASAMINC-BRB; d) a restituição dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 1583/2020-e - Auditoria de conformidade realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, tendo como objeto o acompanhamento e a fiscalização realizados pela SES/DF sobre o Contrato de Gestão n.º 1/2018 – SES/DF e seus termos aditivos. DECISÃO Nº 4832/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação n.º 221/2023 – NUREC; II – negar provimento ao Pedido de Reexame (Peça n.º 80) interposto por parte do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF em face do item IV, alínea "g", subitem "ii", da Decisão n.º 3316/2022 (Peça n.º 48), restabelecendo os seus efeitos; III – autorizar o: a) conhecimento do teor desta decisão aos titulares do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; b) o envio ao Núcleo de Recursos - NUREC de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização das Áreas de Sociais e Segurança Pública – SEASP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005133/2020-56-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada em cumprimento da Decisão n.º 4.136/18, exarada no Processo n.º 238/14, para apurar eventual prejuízo decorrente da execução do Contrato n.º 08/13-FAP/DF, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF e a empresa Axiomas Brasil Pesquisa, Cursos e Consultoria Ltda. – ME. DECISÃO Nº 4788/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro RENATO RAINHA pediu vista do processo, ficando adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00007958/2020-13-e - Representação formulada pela empresa RR Guilherme Automóveis Ltda., com pedido de cautelar, acerca de possíveis irregularidades na revogação de termo de autorização de uso de área pública pela Administração Regional do Guará - RA X. DECISÃO Nº 4774/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação n.º 111/2024 – NUREC (Peça n.º 174), da Cota Aditiva (Peça n.º 175) e do Parecer n.º 918/2024-G4P/ML; II – dar provimento ao pedido de reexame manejado pela Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEGOV/DF, representada pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, apenas para excluir a SEGOV/DF do rol de destinatários do item IV da Decisão n.º 46/2023 (Peça n.º 123), reestabelecendo seus efeitos; III – autorizar: a) o conhecimento desta decisão à SEGOV/DF, à Administração Regional do Guará – RA X, à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - SEDUH/DF, à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e à RR Guilherme Automóveis Ltda., por intermédio de seu representante legal; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – SEGEM, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000301/2022-89-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada por determinação do Tribunal à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para identificar os responsáveis e quantificar os prejuízos em razão das irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria n.º 1.2006.13, referentes a convênios celebrados no âmbito da então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social do Distrito Federal - SEDHS/DF (atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - Sedes/DF), então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - Secult/DF (atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - Secec/DF), Fundo de Apoio à Cultura – FAC e Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 4793/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das alegações de defesa do Instituto Terceiro Setor – ITS (e-DOC 303CAD07-e); b) das razões de justificativa apresentadas pelos Senhores Hamilton Pereira da Silva (e-DOC 8AA50D13-e), Sérgio Simão Fidalgo (e-DOC BC80E1E7-e) e Paula Renata Bitencourt de Toledo (e-DOC 285F5508-e); II – considerar, com fulcro no art. 13, § 3º, da LC n.º 1/94, revidos para todos os efeitos os Senhores Humberto Cabral Pedrancini (CPF ***.692.101-**) e Alexandre Pereira Rangel (CPF ***.659.071-**), Miguel Batista Ribeiro Neto (CPF ***.887.051-**) e Sérgio Mathias Gomes de Almeida (CPF ***.929.851-**), uma vez que não apresentaram peças de contestação; III – reconhecer a ocorrência da prescrição quinquenal, relativamente ao Achado 7 do Relatório de Auditoria n.º 1.2006.13, constante à Peça n.º 61 do Processo n.º 1.828/2013; IV – considerar, no mérito, improcedentes as razões de defesa apresentadas pelo ITS e as razões de justificativa apresentadas pelo Senhor Hamilton Pereira da Silva, relativamente ao Achado 6 da Informação n.º 80/2017-3ºDiacomp, constante à Peça n.º 39 do Processo n.º 33.176/2014; V – considerar, no mérito, improcedentes as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Hamilton Pereira da Silva, relativamente ao Achado 6 da Informação n.º 80/2017-3ºDiacomp, constante à Peça n.º 39 do Processo n.º 33.176/2014; VI – identificar o ITS (CNPJ nº 02.603.185/0001-54) e o Senhor Humberto Cabral Pedrancini (CPF ***.692.101-**), para recolherem solidariamente aos cofres do Distrito

Federal o débito a eles imputado de R\$ 254.151,71 (R\$ 239.942,86, em 24.09.2012, e R\$ 14.208,85, em 13.02.2013), atualizado até a data do efetivo recolhimento, em razão da responsabilidade pelo prejuízo causado ao erário distrital, decorrente das irregularidades havidas no bojo do feito em exame, e descritas tanto na Matriz de Responsabilização (e-DOC EOD32010-e, Peça nº 20) quanto no Achado 6 da Informação nº 80/2017-3ºDiacomp, constante do Processo nº 33.176/14 (Peça nº 39 desse processo), alertando-os, ainda, para a possibilidade de julgamento pela irregularidade das suas contas, nos termos previstos nos arts. 13, § 1º, e 17, inciso III, “a” e “d”, da LC nº 1/1994, ante a ausência de demonstração da boa e regular aplicação dos recursos públicos recebidos por meio do Convênio nº 12/2012, celebrado com a então Secretaria de Cultura do Distrito Federal; VII – julgar irregulares as contas dos Senhores Hamilton Pereira da Silva (CPF ***.860.701-**) e Alexandre Pereira Rangel (CPF ***.659.071-**) e Miguel Batista Ribeiro Neto (CPF ***.887.051-**), aplicando a cada um deles multa no valor de R\$ 2.618,17, nos termos dos arts. 17, III, “b”, e 57, I, da LC nº 1/1994; VIII – aprovar, expedir e mandar publicar os acordões apresentados pelo Relator; IX – dar ciência desta decisão aos interessados; X – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF – SECONT, para as providências de estilo. Os Conselheiros RENATO RAINHA e PAULO TADEU e a Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixaram de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00010392/2022-61-e - Procedimento Licitatório Eletrônico nº 022/2022 – DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, cujo objeto é a contratação de empresas de engenharia para manutenção preventiva e corretiva do sistema de drenagem pluvial do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4833/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 171/2024 – NUREC (Peça nº 153) e das contrarrazões recursais trazidas pela NOVACAP (Peças nºs 147, 148 e 149) e pela empresa Construteq Construções, Terraplenagens e Comércio de Equipamentos Ltda. empresa líder do Consórcio Drenar CTQ-TESSON (Peça nº 152); II – rejeitar a preliminar de nulidade da Decisão nº 1630/2024 (Peça nº 140), apresentada pela empresa Construteq Construções, Terraplenagens e Comércio de Equipamentos Ltda.; III – no mérito, negar provimento ao pedido de reexame interposto pela empresa Urbana Ambiental Construção Ltda. – EPP, mantendo-se na íntegra o contido na Decisão nº 5290/2023 (Peça nº 111); IV – considerar cumprida a diligência do item II da Decisão nº 1630/2024 (Peça nº 140); V – autorizar: a) o conhecimento do teor desta decisão à representante legal da recorrente e da empresa Construteq Construções, Terraplenagens e Comércio de Equipamentos Ltda. e à NOVACAP; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00011969/2023-32-e - Relatório de Levantamento com o objetivo de reunir informações detalhadas e sistematizadas sobre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e identificar as áreas prioritárias e mais estruturadas da jurisdicionada, para direcionar ações de fiscalização deste Tribunal de Contas relacionadas à saúde pública distrital. DECISÃO Nº 4799/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Relatório de Levantamento; II – confirmar a atribuição de acesso restrito e sigilo aos documentos que contêm informações pessoais de usuários da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e dados da entrevista realizada (e-DOC 8B352BD1-e - DA_13; e-DOC 73006638-e - PT_15; e-DOC 7CFOAF1A-e - PT_18), conforme a Resolução TCDF nº 350/2021, art. 9º, I, c/c o art. 33; III – com base no inciso X do art. 40 da Resolução nº 273/2014, autorizar a devolução do processo à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública para que, no momento oportuno, inclua as fiscalizações sugeridas para os anos de 2026, 2027 e 2028 nos Planos Setoriais de Ação desses exercícios, para posterior consolidação pela Secretaria-Geral de Controle Externo nos respectivos Planos Gerais de Fiscalização.

PROCESSO Nº 00600-00005223/2024-71-e - Reforma de WILSON JOSÉ SOARES - PMDF. DECISÃO Nº 4836/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a diligência determinada na Decisão nº 2.478/2024; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008188/2024-41-e - Aposentadoria de ROBERTO ECHER - SES/DF. DECISÃO Nº 4837/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do OFÍCIO - GAB-SES (2024) (Peça nº 12) e Ofício Nº 338/2024 - IPREV (Peça nº 26), oriundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF; II – conceder um novo prazo de 30 (trinta) dias à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para cumprimento integral da Decisão nº 3618/2024; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00009338/2024-34-e - Aposentadoria de ADELINA ROSA DA COSTA - SES/DF. DECISÃO Nº 4838/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº. 331/2024 – IPREV, oriundo do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF; II – conceder um novo prazo de 30 (trinta) dias Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, para cumprimento integral da Decisão nº 3504/2024; III – autorizar o retorno dos autos à Unidade técnica, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00010060/2024-48-e - Edital do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 016/2024 – DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova

Capital do Brasil – Novacap, visando a contratação integrada de empresa ou consórcio, com vistas à elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e de Engenharia, para construção da sede do 6º Batalhão da Polícia Militar do Distrito Federal e unidades policiais militares associadas, a ser implantada no SAF Norte, Quadra 4, Lote Batalhão de Polícia Militar – PMDF. DECISÃO Nº 4775/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 3.144/2024 – NOVACAP/ PRES (e-DOC 4B465004-e, Peça nº 19), encaminhado em atenção à Decisão nº 3.919/2024; II – considerar, quanto ao determinado no item II do decisor: a) atendidos o caput e as alíneas “a”, “b” e “d”; b) parcialmente atendida a alínea “c”; III – determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP que mantenha suspenso o Procedimento Licitatório Eletrônico nº 016/2024 – DECOMP/DA, até ulterior deliberação desta Corte, para que: a) em reiteração à diligência constante da alínea “c” da Decisão nº 3.919/2024, com vistas à revisão da metodologia de cálculo paramétrica adotada para a fixação do valor máximo total do certame, adote como referência, para todos os certames paradigmas, os valores efetivamente homologados; b) com relação à alteração do critério de julgamento do certame para a melhor combinação técnica e preço: 1) exclua o subitem 12.2.2.8 do Termo de Referência, “12.2.2.8. A proponente que não alcançar no mínimo 10 pontos no PLANO DE TRABALHO será desclassificada.”, de modo a garantir que as regras editalícias equilibrem critérios técnicos e de competitividade, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para o interesse público; 2) revise os serviços relacionados na Tabela 3 - Critério para Pontuação da Experiência da Empresa, constante no item 12.2.2.9 do Termo de Referência, de forma que os serviços de maior representatividade do objeto licitado sejam contemplados com as pontuações mais relevantes; 3) exclua o subitem 12.2.12 do Termo de Referência, “12.2.12. Será admitido o somatório de até 03 (três) atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos da PROPONENTE e relativos à sua capacidade técnico-operacional para SERVIÇOS EXECUTADOS PELA LICITANTE, constantes na Tabela 3.”, com o propósito de fomentar a ampla participação dos interessados no objeto licitado; 4) exclua o subitem 12.2.14 do Termo de Referência: “12.2.14. A pontuação mínima a ser obtida pelas empresas licitantes para a Proposta Técnica é de 60,0 pontos, sendo desclassificadas aquelas que não atingirem o referido valor.”, em razão do potencial comprometimento da competitividade do certame e da obrigatoriedade de observância aos princípios da isonomia e da economicidade; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão e da Informação nº 303/2024 à NOVACAP e ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, a fim de subsidiar o atendimento do item III supra; b) o retorno dos autos em exame à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00012627/2024-11-e - Edital da Licitação de Serviços CEB-IPES nº 001-S01646 – ELETRONICO, lançado pela CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. – CEB-IPES, tendo por objeto a contratação de serviços de manutenção de iluminação pública no Distrito Federal. DECISÃO Nº 4796/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que foi acompanhado pelo Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 137/2024 – CEB-IPES/PR (e-DOC 2133EACD-e, Peça nº 32), encaminhado em atenção à Decisão nº 4.262/2024, a qual referendou o Despacho Singular nº 265/2024 – GCMA; II – considerar, quanto ao determinado no item III da referida decisão: a) atendidos o caput e as alíneas “a”, “b.1”, “b.3”, “b.4”, “b.5” e “b.6” e c; b) não atendida a alínea “b.2” e “b.7”; III – determinar à CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. – CEB-IPES que: a) exclua o índice contábil Estrutura de Capital (EC $\geq 0,25$) do rol de índices contábeis relacionados no quadro constante no item 13.3 do edital como parâmetro para a avaliação da situação econômico-financeira dos licitantes, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal, ou apresente justificativas para sua manutenção no edital; b) em relação ao orçamento estimativo, revise a planilha orçamentária referencial para adotar o menor valor entre os preços obtidos exclusivamente por meio de cotações realizadas com prestadores de serviços privados, consoante reiteradamente deliberado por este Tribunal nas Decisões nºs 3.597/2024, 3.142/2024, 2.335/2024, 2.226/2024, 3.392/2023, 1.929/2023, 17/2023, 2.847/2022 e 4.809/2021; IV – determinar à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, com vistas a efetivar o cumprimento da determinação constante no item “III.b.7” da Decisão nº 4.262/2024, que verifique, durante a execução do contrato, se a jurisdicionada estabeleceu mecanismos de controle que permitem aferir com precisão as produtividades de mão de obra e equipamentos dos diversos serviços presentes na manutenção da iluminação pública; V – autorizar: a) à CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. – CEB-IPES o prosseguimento do certame, após a exclusão do índice contábil Estrutura de Capital (EC) do edital e a revisão da planilha orçamentária referencial, conforme disposto no item III supra, esclarecendo-lhe que, caso opte por manter no edital o índice contábil Estrutura de Capital (EC), a licitação deverá permanecer suspensa, até ulterior deliberação plenária; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão e da Informação nº 291/2024 - DIFLI à CEB-IPES e ao Presidente da comissão especial julgadora da licitação, a fim de subsidiar o atendimento do item III supra; c) o retorno dos autos em exame à SESPE, para os devidos fins. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00013124/2024-62-e - Pensão civil instituída por FRANCISCO ALVERES NETO - SLU/DF. DECISÃO Nº 4839/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão de pensão civil a seguir relacionada, ressalvando que a regularidade do correspondente benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0536771 - FRANCISCO ALVERES NETO -

PENSÃO CIVIL - SLU - Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 5 mês(es) e 24 dia(s); II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00013184/2024-85-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF. DECISÃO Nº 4840/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0476010 - MARCOS FERNANDES AQUINO - PENSÃO CIVIL - SEJUS/GAB - Especialista Socioeducativo - 0 ano(s), 0 mês(es) e 14 dia(s); 0486334 - IVONE PEREIRA LEITÃO - PENSÃO CIVIL - SEJUS/GAB - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 0 mês(es) e 14 dia(s); 0509254 - MUCIO JOSE DE QUEIROZ MONTEIRO FILHO - PENSÃO CIVIL - SEJUS/GAB - Técnico Socioeducativo - 0 ano(s), 0 mês(es) e 14 dia(s); 0513634 - SEBASTIAO DE LACALES DE ARAUJO - PENSÃO CIVIL - SEJUS/GAB - Técnico Socioeducativo - 0 ano(s), 0 mês(es) e 14 dia(s); 0521541 - PEDRO BELARMINO DA CONCEIÇÃO - APOSENTADORIA - SEJUS/GAB - Técnico Socioeducativo - 0 ano(s), 7 mês(es) e 6 dia(s); 0524931 - LUIZ DE FRANÇA MOREIRA NETO - PENSÃO CIVIL - SEJUS/GAB - Especialista em Assistência Social - 0 ano(s), 0 mês(es) e 14 dia(s); 0549014 - JOSÉ ADRIANO DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEJUS/GAB - Técnico Socioeducativo - 0 ano(s), 0 mês(es) e 14 dia(s); 0564464 - MAGALY RODRIGUES PENA - APOSENTADORIA - SEJUS/GAB - Auxiliar Socioeducativo - 0 ano(s), 0 mês(es) e 14 dia(s); 0567889 - MARCELLA BARBOSA ESTRELLA DIAS - PENSÃO CIVIL - SEJUS/GAB - Agente Socioeducativo - 0 ano(s), 0 mês(es) e 14 dia(s); 0570157 - JOSEMIR DE LIMA BEZERRA - APOSENTADORIA - SEJUS/GAB - Agente Socioeducativo - 0 ano(s), 0 mês(es) e 14 dia(s); 0570162 - FRANCISCO ALBERTO FERREIRA - APOSENTADORIA - SEJUS/GAB - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 0 mês(es) e 14 dia(s); II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014349/2024-36-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital João Cardoso, que trata de possível irregularidade na delimitação dos marcos de suspensão e recontagem dos prazos de validade de concursos públicos realizados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, em decorrência da decretação do estado de calamidade pública no âmbito do Distrito Federal em face da pandemia provocada pelo coronavírus. DECISÃO Nº 4841/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da representação (e-DOC 32715BDD6-c - Peça nº 1), bem como dos anexos que a acompanham, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II - dar ciência desta decisão ao ilustre representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF Deputado Distrital João Cardoso, signatário da exordial; III - autorizar: a) a juntada de cópia da Representação (Peça nº 1), bem como dos anexos que a acompanham (Peças nºs 2 a 6), ao Processo nº 00600 00010402/2024-20-e, para fins de análise conjunta; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 20117/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, objetivando apurar responsabilidades pela perda de validade de próteses de polímero vegetal à base de mamona (implantes absorvíveis), adquiridas para possível utilização na unidade de neurocirurgia do então Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF. DECISÃO Nº 4789/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00006550/2024-40-e - Autos apartados instaurados para abrigar autorização de Inspeção no Contrato nº 08/2022-DER/DF, proferida via Despacho Singular nº 87/2024-GCPT (Processo nº 00600-00003760/2023-03), referente à execução das obras de restauração do pavimento de concreto da rodovia DF-095. DECISÃO Nº 4790/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiado a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00014147/2024-94-e - Representação nº 73/2024-G2P/MPCDF, subscrita pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, que dá notícia do recebimento de denúncia apontando desvio de função de servidora cedida pelo Ministério da Saúde, mediante convênio, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 4842/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação nº 73/2024-G2P/MPCDF, de seu aditamento e anexos (Peças nºs 1/3 e 7/9), pois presentes os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas; II - dar ciência desta decisão ao ilustre representante do Parquet, signatária da mencionada representação; III - autorizar: a) a juntada de cópia da Representação nº 73/2024 - G2P/MPCDF, aditamento e anexos ao Processo nº 00600-00001734/2024-13-e, para fins de análise conjunta; b) a devolução dos autos em exame à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014556/2024-91-e - Análise do edital de Pregão Eletrônico nº 90024/2024, lançado pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços continuados de apoio técnico e operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem prestados nas unidades da jurisdicionada. DECISÃO Nº 4776/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o

voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do edital de Pregão Eletrônico nº 90024/2024, lançado pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF (Peça nº 2); b) do e-mail com o link de acesso aos documentos do Processo SEI nº 00052-00010730/2024-61 (Peça nº 4); c) da cópia dos referidos documentos, juntados à aba "Associados" do sistema e-TCDF, conforme indicado no Termo - DIFLI (Peça nº 5); d) da Informação nº 307/2024 - DIFLI (Peça nº 11); II - determinar à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF que, com fulcro no art. 170 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 277 do RI/TCDF, suspenda o Pregão Eletrônico nº 90024/2024 para que sejam ajustados os encargos sociais e trabalhistas previstos nas planilhas de formação dos custos da mão de obra, atendendo-se ao percentual máximo de 72,91% admitidos por esta Corte, conforme as Decisões nºs 5.276/2017, 867/2020, 4.226/2020 e 3.485/2022; III - alertar a PCDF para que, caso entenda por manter os termos originais do edital, deixando de promover a medida acima determinada, encaminhe as justificativas pertinentes, mantendo suspenso o certame até ulterior deliberação do Tribunal; III - autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 90024/2024, após o cumprimento da medida disposta no item II acima, procedendo à reabertura do prazo inicialmente previsto, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, encaminhando ao Tribunal a documentação comprobatória; b) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à PCDF e à pregoeira responsável pela condução do certame para atendimento ao item II; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00014558/2024-80-e - Edital Pregão Eletrônico SRP nº 90011/2024, lançado pela Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, tendo por objeto a constituição de registro de preços para a eventual aquisição de veículos pesados para atender às demandas das Subsecretarias de Desenvolvimento Rural e de Defesa Agropecuária daquela Pasta. DECISÃO Nº 4777/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Edital de Pregão Eletrônico por SRP nº 90011/2024, lançado pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF (Peça nº 2); b) do e-mail com o link de acesso aos documentos do Processo nº 00070-00000681/2022-79 (Peça nº 4); c) da cópia do referido Processo, juntada ao link "Associados" do sistema e-TCDF, conforme indicado no Termo - DIFLI (Peça nº 5); II - determinar à SEAGRI/DF, sem prejuízo da continuidade do procedimento licitatório, que, com fulcro no art. 170 da Lei nº 14.133/2021, adote as medidas a seguir, encaminhando cópia comprobatória ao Tribunal: a) previamente à adjudicação/homologação do resultado do certame, certifique-se quanto à compatibilidade do preço obtido para o item 12 (Caminhão 3/4, Toco, com Carroceria Boiadeira e Plataforma Eletrônica Elevatória) com os valores praticados no mercado; b) corrija a divergência em relação ao prazo contratual estabelecido pelo subitem 12.3.6 do Edital, pelo item 29 do Termo de Referência e pela Cláusula Segunda da Minuta de Contrato; III - autorizar: a) o envio da cópia desta decisão, da Informação nº 312/2024 - DIFLI, Peça nº 09, e do relatório/voto do Relator à SEAGRI/DF e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame, a fim de subsidiar o atendimento ao estabelecido no item II anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00014603/2024-04-e - Representação nº 80/2024 - G2P, de lavra da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, do Ministério Público de Contas - MPJTCDF, com pedido de medida cautelar, acerca de possíveis irregularidades na alocação de recursos orçamentários, materiais e de pessoal aos Conselhos de Saúde do Distrito Federal, o que estaria prejudicando o efetivo desempenho de suas funções. DECISÃO Nº 4834/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Representação nº 80/2024-G2P (Peça nº 79, e-DOC E2344BF0) e anexos (Peças nºs 1 a 78), por atender aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação nº 123/2024-DIASP3 (Peça nº 86); II - com fundamento no § 7º do art. 230 do RI/TCDF, determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e ao Conselho de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da Representação; III - autorizar: a) caso necessária, a realização de inspeção na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e no Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF, com vista à obtenção de dados/informações para subsidiar a análise de mérito da exordial; b) o encaminhamento de cópia da Representação nº 80/2024-G2P, do relatório/voto do Relator, desta decisão e da Informação nº 123/2024 - DIASP3 à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e ao Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública - SEASP, para análise de mérito da representação.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 00600-00000291/2021-09-e - Representações formuladas pela Deputada Distrital Paula Moreno Paro Belmonte, com pedido de cautelar, em face da Concorrência nº 01/2024/SEMOB/DF, que trata da concessão da gestão do Complexo da Rodoviária do Plano Piloto do Distrito Federal, supostamente evadida de irregularidades, ilegalidades e inconsistências técnicas. DECISÃO Nº 4843/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das Representações formuladas pela Deputada Distrital, Paula Moreno Paro Belmonte (Peças nºs 300, 313 e 321); b) da Representação da União dos Proprietários de Trailers, Quiosques e Similares do Distrito Federal - Unitrailers (Peça nº 336); c) da petição de autoria do Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz (Peça nº 322); II - sobrestar o andamento dos autos em exame, até o deslinde do mandado de segurança nº 0745076-97.2024.8.07.0000, em trâmite perante a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; III - autorizar: a) a ciência desta decisão aos interessados (Deputada Paula

Moreno Paro Belmonte, Deputado Gabriel Magno Pereira Cruz e Unitrailers); b) a remessa dos autos ao Núcleo de Fiscalização de Projetos de Desestatização – NUFID, para acompanhamento do processo judicial.

PROCESSO Nº 00600-00000298/2022-01-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para apurar possível prejuízo causado ao erário referente a irregularidades identificadas na prestação de contas do Convênio nº 02/2011, firmado entre a Fundação Assis Chateaubriand - FAC e a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF. DECISÃO Nº 4835/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – com fulcro no art. 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, e art. 20 da Lei Complementar nº 1/94, julgar irregulares as contas da Fundação Assis Chateaubriand – FAC (CNPJ nº 03.657.848/0001-86), tendo em conta: (i) Direcionamento na escolha de fornecedores nos convênios da FAC; (ii) Apresentação de notas fiscais genéricas, sem detalhamento dos gastos, em desacordo com as recomendações da Decisão 2.719/03-TCDF e Acórdão nº 936/07 – Plenário do TCU; (iii) Superfaturamento de preços de revistas em quadrinhos (gibis), notificando-a, com amparo no art. 26 da referida norma, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher o valor de R\$ 4.640.491,93, calculado até 12.09.24, o qual deverá ser atualizado na data de pagamento, autorizando, desde já, a adoção das providências previstas no inciso II, art. 29, da mesma norma, caso não haja manifestação da interessada; II – autorizar o retorno do feito à SECONT, para as providências de estilo.

PROCESSO Nº 00600-00000064/2023-37-e - Representação formulada por cidadãos questionando a ausência de nomeação de candidatos aprovados e classificados no concurso público para provimento do cargo de Enfermeiro, regulado pelo Edital nº 08/2018, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 4854/2024 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro RENATO RAINHA, fundamentado em sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RIT/TCDF, decidiu: I – tomar conhecimento do inteiro teor do Acórdão nº 1934079, proferido no Processo nº 0719024-64.2024.8.07.0000 – TJDF; II – determinar à SEFIPE que proceda à reinstrução do processo em apreço, em face da ação judicial de que trata o item precedente; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as devidas providências. Vencida a Relatora, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 00600-00004941/2024-20-e - Representação do Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz, questionando a celebração do Contrato nº 65/2022 entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e a empresa CAST INFORMÁTICA S.A., para entrega de serviços incluídos nas atribuições dos cargos de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional – Tecnologia da Informação. DECISÃO Nº 4845/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2829/2024 – SEE/GAB/AESP (Peça nº 14); b) da Informação nº 78/2024 – DIASPI (Peça nº 15); II – considerar: a) atendido o item III da Decisão nº 1.708/24; b) quanto ao mérito, improcedente a Representação ofertada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira da Cruz; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 78/2024 – DIASPI, do relatório/voto da Relatora e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e ao Representante; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – SEASP, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008314/2024-68-e - Representação do Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz em face da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, apontando possíveis ilegalidades relacionadas ao Plano Distrital de Atenção Oncológica - 2020/2023, descumprimento ao direito fundamental de acesso aos serviços públicos de saúde e irregularidades na gestão fiscal do Governo do Distrito Federal em relação à construção do Hospital Oncológico Doutor Jofran Frejat. DECISÃO Nº 4844/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos esclarecimentos apresentados pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF (Peça nº 33, e-DOC A2ACEE1E) e seus anexos (Peças nºs 32 e 34); b) dos Ofícios nºs 8725/2024 - SES/GAB (Peça nº 35, e-DOC E994CA96) e 9177/2024 - SES/GAB (Peça nº 36, e-DOC D98E7C30); c) da Informação nº 91/2024 – DIASPI (Peça nº 37, e-DOC 985919C6); II – considerar, no mérito, parcialmente procedente a Representação ofertada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno, deixando de adotar medidas adicionais, tendo em vista o acordo judicial celebrado nos autos da Ação Civil Pública nº 0705516-41.2017.8.07.0018, bem como as ações no âmbito desta Corte no Processo nº 31.724/18; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 91/2024 – DIASPI, do relatório/voto da Relatora e desta decisão ao Representante, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008419/2024-17-e - Representação nº 36/2024-G2P/MPJTCDF da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em decorrência de denúncia apresentada pela Associação das Empresas do Segmento Médico Hospitalar e Laboratorial do Distrito Federal – ASSEMEDH, a respeito de supostas falhas na condução de procedimentos licitatórios realizados pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF. DECISÃO Nº 4797/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da manifestação apresentada pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF (Peça 22, e-doc 8D51FC50) e anexo (Peça 23, e-doc 3A4C3D54); b) da Informação 107/2024-DIASP3 (e-doc 84D8F195, Peça 24); II – considerar a representação parcialmente procedente, em razão da ausência de resposta a todos os pedidos de esclarecimentos ofertados quanto ao Edital nº 2279/2024, pela

ausência de justificativa quanto ao quantitativo adquirido e pela exigência, como critério de habilitação técnica dos licitantes, da prestação de assistência técnica restrita aos territórios do Distrito Federal e Estado de Goiás; III – determinar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF/DF que, antes da assinatura do contrato, justifique a este Tribunal, as quantidades que se pretende adquirir, demonstrando claramente as demandas definidas; IV – determinar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF que, doravante: a) responda a todos os interessados, independentemente de participação em certames licitatórios, que apresentarem impugnações, questionamentos técnicos ou esclarecimentos, nos termos do art. 54 do seu regulamento de compras e contratações; b) justifique as quantidades que se pretende adquirir, assegurando que as demandas sejam claramente definidas e justificadas antes do início da seleção de fornecedores, nos termos do art. 5º, XI, do regulamento próprio de compras e contratações do IGESDF; c) abstenha-se de prever cláusula editalícia que exija dos licitantes, na fase de habilitação técnica, possuir assistência técnica autorizada no território de sua sede; V – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 107/2024-DIASP3, do relatório/voto da Relatora e desta decisão ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF e à Associação das Empresas do Segmento Médico Hospitalar e Laboratorial – ASSEMEDH/DF; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – SEASP.

PROCESSO Nº 00600-00008801/2024-21-e - Análise das transferências de recursos federais ao Distrito Federal, incluindo as realizadas mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e do demonstrativo de transferências da União, das transferências especiais e das provenientes de emendas parlamentares individuais, de bancada e do Fundo Nacional de Saúde, relativos ao 4º bimestre do exercício de 2024. DECISÃO Nº 4798/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Demonstrativo das Transferências da União, constante no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, referente ao 4º bimestre de 2024, publicado no DODF edição nº 187, de 30.09.2024 (Peça nº 07); b) da Nota Recomendatória da Atricon nº 01/2022 (Peça nº 09) e dos Ofícios da Atricon nºs 344/2023 e 343/2024 (Peças nºs 01 e 04); II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, no âmbito de suas competências, que, doravante, façam a apropriação das despesas decorrentes das transferências para o pagamento do Piso da Enfermagem (Emenda Constitucional nº 127/2022), quando destinadas a entidades contratualizadas que fornecem mão de obra relacionada à atividade fim, por meio de contratos de gestão, na Natureza da Despesa nº 3.3.50.85 – Transferências por Meio de Contrato de Gestão, conforme a Nota Técnica SEI nº 3481/2023/MF e o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, 14ª edição (Item nº 04.01.00, pp. 520 e 547), atentando, em todo caso, para normas supervenientes que tratem do tema; III – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF e ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF que, no âmbito de suas competências, prestem esclarecimentos, no prazo de 20 (vinte) dias, acerca do valor de R\$ 10,9 milhões, contabilizado como decorrente da União na Fonte de Recursos nº 732 – Emendas Parlamentares Individuais (Fontes nºs 732023649 e 732023689), mas que não constou no Demonstrativo de Transferências da União integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 4º bimestre de 2024; IV – determinar à SEEC/DF que: a) oriente as demais unidades gestoras que controlam ou recebem recursos oriundos de transferências sobre a evidenciação e contabilização correta e tempestiva dos recursos federais e de outras entidades recebidos pelo Distrito Federal, devendo ser observado integralmente o e mentário da classificação por natureza da receita orçamentária, estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), conforme a Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001 e atualizações, mantendo consistência com os valores efetivamente transferidos e as informações constantes em fontes de dados do Governo Federal, a exemplo do Portal do Tesouro Transparente; b) no prazo de 20 (vinte) dias, apresente as justificativas que entender pertinentes, acerca da contabilização intempestiva dos recursos advindos das transferências especiais, referidas no art. 166-A da Constituição Federal, bem como pela ausência de contabilização de parcela desses recursos, conforme indicado na Tabela VI da Informação nº 64/2024 – DIAGF (Peça nº 10); c) doravante, passe a disponibilizar o relatório de gestão, referido na Instrução Normativa TCU nº 93/2024 (arts. 2º a 4º), com vistas a assegurar o cumprimento dos requisitos de transparência e rastreabilidade das transferências especiais, previstas no art. 166-A da Constituição Federal; V – dar ciência da Informação nº 64/2024 – DIAGF (Peça nº 10), do relatório/voto da Relatora e desta decisão aos jurisdicionados acima indicados; VI – autorizar o retorno dos autos à SEMAG, para adoção das providências pertinentes e continuidade do acompanhamento da matéria.

PROCESSO Nº 00600-00009411/2024-78-e - Representação nº 7/2024 – G3P, com pedido cautelar, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto a este Tribunal – MPJTCDF, em face de possíveis irregularidades no Chamamento Público nº 01/2024 lançado para qualificação de organização social, especificamente, no âmbito do Hospital da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4846/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – conhecer: a) do Ofício nº 130/2024 – PMDF/DSAP/ATJ/CH (Peça nº 16), da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, e seus anexos, juntados aos autos do Processo de Barramento PEN nº 00600-00010130/2024-68; b) do Ofício nº 5922/2024 – SEEC/GAB (Peça nº 18), da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, e seus anexos, constantes dos autos do Processo de Barramento PEN nº 00600-00010129/2024-33; c) das clonadas Peças nºs 20 e 21; d) da Informação nº 114/2024 – Digem1/Segem (Peça nº 22); II – considerar atendido o item II da Decisão nº 3.069/24; III – indeferir o pedido cautelar suscitado na Representação nº 7/2024 – G3P (Peça nº 1), julgando-a improcedente; IV – autorizar: a) a disponibilização da Informação nº 114/2024 – Digem1/Segem (Peça nº 22),

do relatório/voto do Relator e desta decisão proferida à PMDF, à SEEC/DF e ao Ministério Público junto à Corte; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00013050/2024-64-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90043/2024, lançado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, visando a aquisição, por meio do sistema de registro de preços, de servidores de infraestrutura na modalidade Rack e equipamentos de rede para datacenter com garantia e suporte, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. DECISÃO Nº 4778/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 738/2024 – GMD (Peça nº 20) e anexos; b) da Informação nº 76/24 – DIFTI; II – considerar suficientes os esclarecimentos prestados pela CLDF em face das determinações constantes na Decisão nº 4.476/24; III – autorizar: a) o prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 90043/2024 - CLDF; b) o encaminhamento de cópia da Informação nº 76/24 – DIFTI, do relatório/voto da Relatora e desta decisão à CLDF e ao pregoeiro; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para fins de arquivamento sem prejuízo a futuras fiscalizações.

PROCESSO Nº 00600-00013522/2024-89-e - Representação, com pedido de tutela cautelar, apresentada por cidadão, em virtude de possíveis irregularidades no Edital do Pregão Eletrônico nº 90034/2024, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 4779/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 305/2024 – DIFLI (Peça nº 24); b) da representação apresentada pelo Sr. Rodrigo Nicasso de Oliveira, regularmente inscrito na OAB/PR sob nº 115.660 (Peças nºs 20 e 21); II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, os esclarecimentos pertinentes quanto ao teor da representação, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF; III – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto da Relatora, desta decisão e da representação à SEE/DF e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame, para o atendimento do item II-b precedente; b) a ciência desta decisão ao Representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br – Consultas e Serviços – TCDF Push – Acompanhamento por e-mail); IV – restituir os autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00013830/2024-12-e - Análise das alterações orçamentárias realizadas entre janeiro e setembro de 2024, visando ao acompanhamento da gestão governamental ao longo do exercício, visando oferecer instrumentos para a atuação preventiva deste Tribunal de Contas em aspectos que potencialmente possam afetar a futura avaliação das Contas do Governador. DECISÃO Nº 4780/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 24/2024 – Digoc e do correspondente Papel de Trabalho que trata do acompanhamento das alterações orçamentárias ocorridas de janeiro a setembro de 2024, associado aos autos; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00013853/2024-19-e - Representação nº 72/2024 – G2P, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em virtude de denúncia recebida na Ouvidoria daquele Órgão, sobre possíveis irregularidades ocorridas no Hospital de Base de Brasília – HBDF, relativas à baixa quantidade de exames de biópsia de fígado realizados por mês, o que se constata em prejuízo ao atendimento a população do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4781/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação nº 72/2024 – G2P (e-DOC A25C3E97, Peça nº 5), tendo em vista o atendimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação nº 116/2024 – DIASP3 (Peça nº 8); II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, que, com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresentem, no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecimentos quanto ao teor da representação supracitada; III – autorizar: a) o envio de cópia da representação, da Informação nº 116/2024 – DIASP3, do relatório/voto da Relatora e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, para cumprimento do item anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – SEASP, para análise do mérito da representação.

PROCESSO Nº 00600-00014352/2024-50-e - Representação nº 75/2024-GP, da lavra da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em que se requer a fiscalização sobre a aplicação de recursos transferidos pela União ao Governo do Distrito Federal – GDF, por meio de emendas parlamentares na modalidade especial, conhecidas como “emendas PIX”, instituídas pela Emenda Constitucional nº 105/19. DECISÃO Nº 4847/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação nº 75/2024-G2P (Peça nº 1), tendo em vista o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do Regimento Interno do TCDF; b) da Informação nº 69/2024 – DIAGF (Peça nº 4); II – autorizar o apensamento do feito em exame ao Processo de 0060000008801/2024-21, que trata do exame das transferências de recursos federais ao Distrito Federal, referente ao exercício de 2024, abordando assuntos elencados na representação, deixando, assim, de adotar providências nos autos em apreço; III – promover a ciência desta decisão à Representante; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014523/2024-41-e - Representação nº 77/2024 – G2P, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto ao MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando sobre a baixa produtividade de servidores do Hospital

Regional da Ceilândia – HRC. DECISÃO Nº 4848/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação nº 77/2024 – G2P (Peça nº 9, e-DOC F8FC24A4) e anexos (Peças nºs 1 a 8), tendo em vista o atendimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação nº 123/2024 – DIASP1 (Peça nº 12, e-DOC 96A67FA4); II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, os esclarecimentos que entender pertinentes sobre o teor da Representação; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação nº 77/2024 – G2P, da Informação nº 123/2024 – DIASP1, do relatório/voto da Relatora e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública, para os fins pertinentes.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00010329/2023-13-e - Análise do cumprimento das metas fiscais fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 – LDO/2023. DECISÃO Nº 4800/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Pedido de Reexame de e-DOC 608746CB-e, acompanhado de anexo de Peça nº 42, interposto pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, conferindo efeito suspensivo ao item III da Decisão nº 4.237/2024, que reiterou o item III da Decisão nº 2.980/2024, consoante estabelece o art. 47 da Lei Complementar nº 01/1994, c/c os arts. 279 e 286 do RI/TCDF e com o art. 1º da Resolução nº 183/2007-TCDF; b) da Informação nº 230/2024 – NUREC (e-DOC 97F78860-e); II – dar ciência desta decisão à SEEC/DF, a teor do art. 4º, § 2º, da Resolução nº 183/2007-TCDF, informando-lhe que o recurso ainda carece de exame de mérito; III – autorizar o retorno dos autos ao Nurec/TCDF, para análise de mérito do recurso e adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00016320/2023-16-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 77/2023, lançado pela então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração – Seplad/DF, visando eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de Microsegmentação de Redes, incluindo garantia, suporte técnico e atualização tecnológica oficial do fabricante, por 36 (trinta e seis) meses, bem como a instalação e prestação de serviços técnicos especializados para operação da solução e treinamento. DECISÃO Nº 4782/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 267/2024-SEPLAD/GAB (e-DOC EECDF6BB-c) e dos expedientes anexos (Peças nºs 17/23 e Processo de Barramento nº 04044-000071362024-52); b) da manifestação da empresa Asper Tecnologia Ltda. (e-DOC 6C264429-e); c) da Informação nº 45/2024-DIFTI (e-DOC 4045014B-e); d) do Parecer nº 629/2024-G3P (e-DOC 17ESD2EC-e); e) da Informação nº 69/2024-DIFTI (e-DOC 76AF9C5D-e); f) do Parecer nº 873/2024-G3P (e-DOC B387598C2-e); II – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF que, com fulcro no art. 277 do RI/TCDF, c/c o art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, mantenha a suspensão cautelar do Pregão Eletrônico nº 077/2024 e, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as medidas a seguir, encaminhando documentação comprobatória à Corte: a) retorne o certame à fase de planejamento; b) regularize os procedimentos de instituição da Equipe de Planejamento da Contratação e de decisão motivada sobre a continuidade da contratação, em atenção aos arts. 11, § 2º e 12, § 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 4/2014-SLTI/MP (arts. 10, § 2º e 11, § 2º e § 3º, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019); c) faça constar do Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação evidências de que as recomendações constantes da OSIC nº 14/2023-GSI/PR já estão sendo implementadas no âmbito da jurisdicionada e de que tais medidas não foram suficientes para conter os ataques cibernéticos que fundamentaram a necessidade do pregão em epígrafe; d) faça constar do ETP o inventário de ativos e a classificação de dados da jurisdicionada; e) reduza o prazo de vigência do contrato a ser firmado para 12 (doze) meses, bem como revise a forma de pagamento para evitar a realização de despesas antes da efetiva utilização dos serviços contratados; f) refaça a pesquisa de preços para a estimativa de valor do certame, sem o descarte de preços públicos que não sejam comprovadamente inexequíveis, considerando as soluções de microsegmentação oferecidas pelos diversos fabricantes do mercado e a redução do prazo de vigência do ajuste a ser firmado na forma da alínea precedente; III – alertar a SEEC/DF de que em futuras contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC seja observado princípio da segregação das funções entre os órgãos administrativo e de TIC; IV – dar ciência desta decisão à SEEC/DF e à empresa Asper Tecnologia Ltda., por intermédio do seu representante legal; V – autorizar o retorno dos autos à Sesp/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00011132/2024-74-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa HOSPCOM Equipamentos Hospitalares Ltda., em face de possível direcionamento da especificação técnica do objeto do Edital nº 2311/2024-IGESDF, que objetiva a aquisição de 9 (nove) aparelhos de anestesia com monitor multiparâmetros e 1 (uma) unidade de foco cirúrgico de teto. DECISÃO Nº 4849/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da manifestação encaminhada pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF (e-DOC 3B8F6B7D-e) e documentos anexos de Peças nºs 44/68); b) do “link” de acesso ao inteiro teor do Processo SEL/GDF nº 04016-000054808/2023-93 (cuja cópia daqueles autos foi juntada ao e-TCDF na aba “associados”); c) dos esclarecimentos prestados pela empresa Drager do Brasil Ltda. (e-DOC 25A165EF-e e anexos de Peças nºs 39/40); d) da petição protocolada pela representante (e-DOC 273B2CEF-e e anexos de Peças nºs 70/71), em 09.10.2024, denegando-lhe o pedido; e) da Informação nº 111/2024 – DIASP3 (e-DOC 010F8BEA-e); f) do Parecer nº 890/2024-G4P/ML (e-DOC FFD42D5F-e); II – considerar cumpridas

as deliberações constantes dos itens II e III do Despacho Singular n.º 526/2024 – GCIM, referendando pela Decisão n.º 3.726/2024; III – indeferir a medida cautelar pleiteada pela representante, pois inexistentes os seus requisitos autorizadores; IV – sobrestar o exame de mérito da representação oferecida pela empresa Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda. (e-DOC BE023E7B-e), até o trânsito em julgado da decisão meritória definitiva no Mandado de Segurança objeto do Processo n.º 0716454-51.2024.8.07.0018 em trâmite no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF; V – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à representante, ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF e à empresa Drager do Brasil Ltda.; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00013356/2024-11-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP n.º 90088/2024, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais), para atender às demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 648/2024 – GCIM, emitido no dia 05.12.2024, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 4783/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) referendar o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) dos Ofícios n.ºs 8413 – SEEC/GAB e 8568/2024 – SEEC/GAB e documentos anexos (e-DOCs 00E3E65B-e e 662B90A7-e, respectivamente); b) da Informação n.º 306/2024 – DIFLI (e-DOC 2E98D3BC-e); c) dos demais documentos juntados aos autos; II. considerar: a) cumpridas as diligências constantes do item II do Despacho Singular n.º 615/2024 – GCIM e do item II do Despacho Singular n.º 621/2024 – GCIM, referendados pela Decisão n.º 4.472/2024; b) prejudicada a medida cautelar requerida nas exordiais, nos termos do art. 277, § 6º, 'in fine', do RI/TCDF; c) no mérito, a Representação de e-DOC D7D23882-e, aditada pelo e-DOC D7D23882-e: 1. procedente quanto à previsão de taxas negativas de agenciamento viagens e à ausência de quesito para habilitação técnica no Grupo 04 – Passagens terrestres (Cota Reservada); 2. improcedente acerca dos demais pontos representados; III. determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF que, com fulcro no art. 170 da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 277 do RITCDF, suspenda o Pregão Eletrônico n.º 90088/2024, a fim de promover a inclusão de requisito para comprovação da habilitação técnica no Grupo 04 – Passagens terrestres (Cota Reservada); IV. alertar a SEEC/DF de que, caso queira manter os termos do edital, apresente as devidas justificativas ao Tribunal, permanecendo suspensa a licitação até ulterior deliberação desta Corte de Contas; V. autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico n.º 90088/2024, condicionada à adoção da medida determinada no item III anterior, reabrindo o prazo inicialmente previsto, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, bem como encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal; b) o envio de cópia deste Despacho Singular à SEEC/DF e à Pregoeira responsável pela condução do certame, para auxílio ao cumprimento dos itens anteriores; c) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para os devidos fins."; 2) autorizar: a) o envio de cópia do Despacho Singular n.º 648/2024 – GCIM e desta decisão ao representante legal da Associação Brasileira de Viagens do Distrito Federal – ABAV/DF; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00013365/2024-10-e - Consulta formulada pelo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF acerca do marco temporal para apuração da ocorrência da prescrição envolvendo o pagamento da conversão da licença-prêmio em pecúnia, em face do que dispõem o Parecer-PG n.º 230/2024-NPRAD e as Decisões Administrativas TCDF n.ºs 48/2021, 30/2022 e 55/2023. DECISÃO Nº 4784/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da Informação n.º 103/2024 – DIFIPE2 (Peça n.º 11); b) do Parecer n.º 931/2024 – GIP/DA (Peça n.º 15); II – não conhecer da consulta formulada pelo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF (Peças n.ºs 1/8), visto que não satisfaz os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 264 do Regimento Interno deste Tribunal, haja vista encerrar pretensão aviada como sucedâneo recursal e não se apresentar sob o prisma de tese; III – a título de informação, ante a relevância da matéria, reiterar que o tema já foi objeto de deliberação desta Casa nas Decisões TCDF n.ºs 48/2021, 30/2022 e 55/2023, cujos marcos temporais podem ser adotados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF para viabilizar o pagamento das diferenças apuradas no cálculo do valor da conversão da licença-prêmio em pecúnia de seus servidores, inclusive dos servidores aposentados antes ou depois do marco temporal definido no item III-a da Decisão AD n.º 48/2021 (23.02.2015); IV – dar ciência desta decisão à Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, encaminhando-lhe cópia da Informação n.º 103/2024 – DIFIPE2 (Peça n.º 11) e do relatório/voto do Relator; V – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 19679/2016-e - Inspeção realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para acompanhar a execução do Contrato n.º 78/2014 firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a sociedade empresária Pace Med Comércio de Equipamento e Material Hospitalar Ltda., para aquisição de solução robótica. DECISÃO Nº 4850/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 114/2024 – NUREC (Peça n.º 211); b) do Parecer n.º 698/2024 – GIP (Peça n.º 215); II – no mérito, negar provimento ao pedido de reexame interposto pelo Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF (Peça n.º 201) contra o item II da Decisão n.º 877/2023 (Peça n.º 196), restaurando-se os seus efeitos; III – autorizar: a) a ciência desta decisão ao

MPJTCDF, e ao Sr. Osnei Okumoto; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para os devidos fins e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006831/2022-31-e - Representação apresentada pelo Sindicato dos Procuradores do Distrito Federal - SINDPROC/DF, apontando possível irregularidade operada pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, consistente na exigência de restituição, por ocupantes de função de confiança ou cargos em comissão quando da exoneração, de valores recebidos a título de férias e décimo terceiro salário. DECISÃO Nº 4792/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que foi acompanhado pelo Revisor, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, decidiu: I – tomar conhecimento das contrarrazões recursais da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF (Peça n.º 60) e da Informação n.º 150/2024 – NUREC (Peça n.º 61); II – negar provimento ao pedido de reexame do Sindicato dos Procuradores do Distrito Federal – SINDPROC/DF (Peça n.º 49) interposto contra o item III da Decisão n.º 2435/2023 (Peça n.º 35), restabelecendo os seus efeitos; III – autorizar: 1) a ciência desta decisão ao Sindicato dos Procuradores do Distrito Federal - SINDPROC/DF, na pessoa do representante legal, à Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF; 2) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos – NUREC, a fim de viabilizar os correspondentes registros; 3) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00003101/2023-69-e - Pedido de Reexame interposto pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, a qual insurge-se contra os itens I, "b.2", "c", "c.2" e "c.3" da Decisão n.º 3783/2024, em que o Tribunal indeferiu alguns pleitos por ela formulados no Ofício n.º 2244/2024 - NOVACAP/PRES. DECISÃO Nº 4791/2024 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do pedido de reexame interposto pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap (Peça n.º 122), sem, entretanto, conferir efeito suspensivo aos itens I, "b.2", "c", "c.2" e "c.3", da Decisão n.º 3783/2024; b) da Informação n.º 223/2024 – NUREC (Peça n.º 128); II – autorizar: a) a ciência desta decisão à Recorrente, por meio de seus representantes legais, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF n.º 183/2007; b) a análise do pedido de reexame em autos apartados, sem prejuízo de manter este Relator para apreciação de mérito do recurso ora apresentado; c) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis. Parcialmente vencida a Revisora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que manteve o seu voto de vista. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00004802/2023-15-e - Edital de Licitação n.º 02/23-Decomp/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, com vistas à contratação de pessoa jurídica ou consórcio para a elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e de Engenharia, bem como As-Built, para a construção do Hospital Clínico Ortopédico – HCO, na Região Administrativa do Guará – RA X. DECISÃO Nº 4785/2024 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar o conhecimento: a) do pedido de reexame interposto pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap (Peça n.º 127), sem, entretanto, conferir efeito suspensivo aos itens I, "b.2", "c.2" e "c.3", da Decisão n.º 3781/2024; b) da Informação n.º 224/2024 – NUREC (Peça n.º 133); II – autorizar: a) a ciência desta decisão à Recorrente, por meio de seus representantes legais, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF n.º 183/2007; b) a análise do pedido de reexame em autos apartados, sem prejuízo de manter o Relator Recursal já sorteado, para apreciação de mérito do recurso ora apresentado; c) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos - NUREC, para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis. Parcialmente vencida a Revisora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que manteve o seu voto de vista. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00003684/2024-17-e - Representação da empresa Gold Care Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda., com pedido de cautelar, para suspender o Pregão Eletrônico n.º 90.061/2024 – SES/DF, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na entrega domiciliar de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF do Distrito Federal, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 4773/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 3791/2024 – SES/GAB (Peça n.º 17); b) do Ofício n.º 436/2024 – SES/SUAG (Peça n.º 19); c) da Informação n.º 65/2024 – DIASPI (Peça n.º 29); II – considerar, no mérito, procedente a representação ofertada pela empresa Gold Care Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda.; III – considerar, quanto à Decisão n.º 3859/2021: a) atendidos os itens VI.a.1, VI.a.2, VI.a.3, VI.c, VI.d e VI.e; b) parcialmente atendido o item VI.f; c) não atendido o item VI.b; IV – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) que: a) proceda à adequação do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.º 90.061/2024 – SES/DF, de modo a excluir a vedação à participação de consórcios de empresas; b) retire do edital do Pregão Eletrônico n.º 90.061/2024 – SES/DF a exigência de Autorização de Funcionamento de Empresas da ANVISA para a atividade de embalar; c) corrija o subitem 2.11.12 do edital do Pregão Eletrônico n.º 90.061/2024 – SES/DF, de forma a ficar adequado ao que está disposto no Decreto n.º 39.860, de 30 de maio de 2019; d) adequo o cálculo do BDI constante da planilha consolidada de preços anexa ao edital do Pregão Eletrônico n.º 90.061/2024 – SES/DF; e) certifique-se de que os valores de BDI constantes das propostas comerciais sejam calculados da maneira correta e que estejam

nos limites aceitos pelo TCDF; V – recomendar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF que corrija o subitem 2.12.12 da Minuta Padrão, incluída no Parecer Referencial SEI-GDF nº 44/2023 – PGDF/PGCONS, de forma a ficar adequado ao que está disposto no Decreto nº 39.860/2019; VI – alertar a SES/DF de que a ausência de parcelamento verificada no Pregão Eletrônico nº 90.061/2024, em conjunto com a vedação à participação de consórcios, restringe a competitividade do certame; VII – levantar a cautelar concedida por meio do Despacho Singular nº 56/2024 – GCPT, ratificado pela Decisão nº 1216/2024, condicionando a continuidade do Pregão Eletrônico nº 90.061/2024 ao seu retorno à fase anterior à apresentação das propostas, com reabertura do prazo para sua apresentação, após cumpridas as determinações do item IV e considerado o alerta do item VI, conforme o § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021; VIII – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 65/2024 – DIASPI, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, à Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF e à Representante; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Saúde Pública – SEASP, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00014497/2024-51-e - Representação nº 78/2024 – G2P, com pedido de cautelar, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em virtude de sucessivos Termos de Fomento celebrados entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e entidades diversas, com graves suspeitas de irregularidades, financiados com recursos de emendas parlamentares federais, fundamentados na Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC. DECISÃO Nº 4828/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação nº 78/2024 – G2P (Peça nº 01), do Ofício nº 603/2024-G2P (Peça nº 05) e anexo (Peça nº 04), tendo em vista o atendimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação nº 122/2024 – DIASPI (Peça nº 08); II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, com fulcro no § 7º do art. 230, c/c o § 3º do art. 277, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente os esclarecimentos acerca dos fatos narrados na exordial e na Informação nº 122/2024 – DIASPI, no que tange à transparência e publicidade dos processos de seleção e celebração de parcerias; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 122/2024 – DIASPI, da Representação nº 78/2024 – G2P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; b) a juntada de cópia da Representação nº 78/2024 – G2P e da Informação nº 122/2024 – DIASPI ao Processo nº 00600-00013759/2024-60, para subsidiar a análise naqueles autos quanto à possível ausência de avaliação do Projeto “A Tenda +” pelo Conselho de Saúde do Distrito Federal, considerando o disposto nos arts. 30 e 31 da Lei Complementar nº 141/12; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – SEASP, para os fins pertinentes.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 00600-00002529/2024-75-e - Monitoramento de multa imputada a servidor, nos termos da Decisão nº 5590/18 e do Acórdão nº 411/18, oriundos do Processo nº 595/15. DECISÃO Nº 4851/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – expedir quitação ao Sr. Guilherme Francisco Guimarães em relação à multa objeto da Decisão nº 5590/18 e do Acórdão nº 411/18, oriundos do Processo nº 595/15, juntando cópia do Acórdão de Quitação no referido processo originário; II – aprovar, expedir e mandar publicar o Acórdão de Quitação apresentado pelo Relator; III – cientificar o interessado e autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011963/2024-46-e - Edital de Pregão Eletrônico nº 90003/24, lançado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF, visando a formação de registro de preços para o fornecimento de materiais esportivos. DECISÃO Nº 4787/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar, em relação ao item I da Decisão nº 3935/24: a) cumpridas as alíneas “a”, “d” e “e”; b) parcialmente cumpridas as alíneas “b” e “c”, relevando, momentaneamente, a parcela descumprida, em face da possibilidade de saneamento espontâneo das irregularidades remanescentes, em decorrência do resultado do certame; II – autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 90003/24, condicionando a adjudicação/homologação do certame à ulterior deliberação desta Corte de Contas, a fim de que seja verificado se o resultado final da licitação tem o condão de mitigar o não cumprimento integral dos itens I.b e I.c da Decisão nº 3.935/24; b) o envio de cópia da Informação nº 300/24-Difli (Peça nº 32), do Parecer nº 931/24-G2P (Peça nº 35), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - Sespe, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
PROCESSO Nº 00600-00005009/2022-52-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em razão de determinação constante da Decisão nº 3232/2018, para apuração de possíveis prejuízos decorrentes do pagamento indevido de diárias e de itens em eventos realizados pela Administração Regional do Paranoá - RA VII, apontados no subitem 2.1 do Relatório de Auditoria nº 28/2017 – DI-GOVO/COIPG/COGEL/SUBUCI/CGDF. DECISÃO Nº 4855/2024 - O Tribunal, por maioria, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das alegações de defesa do Senhor Caio Werther Frota Filho (Peça nº 172, e-DOC 69549B45-e), do Senhor José Aírton Rodrigues Araújo (Peça nº 133, e-DOC 3249C38F-c), do Senhor Ciro de Andrade Bonfim (Peça nº 118, e-DOC 1FC2346C-e), da Senhora Ivonete Macedo (Peça nº 69, e-DOC 2E89BD2F-c), da Senhora Arizoneide Pereira Soares (Peça nº 134,

e-DOC AA87F477-e), do Senhor José de Anchieta Pereira Rodrigues (Peça nº 135, e-DOC C4BC767E-e), da Senhora Maria da Conceição Salvano Faria (Peça nº 173, e-DOC D92087D8-e), da Senhora Fabiana Dias dos Santos (Peça nº 159, e-DOC 156C0D41-e), da Senhora Antônia Maciel da Silva (Peça nº 119, e-DOC 0967C596-c), da Senhora Zanita Gomes Pereira de Sousa (Peça nº 149, e-DOC 4FBE9B5B-c) e do Senhor João Paulo Monteiro (Peça nº 108, e-DOC F2462A9A-e); b) da Informação nº 65/2024 – SECONT/1ºDICON (Peça nº 187, e-DOC BF1DC047), da Matriz de Responsabilização (Peça nº 186, e-DOC 1A954F89-e), dos Papéis de Trabalho (Peças nºs 182 a 185) e do Despacho nº 546/2024 – SECONT (Peça nº 188, e-DOC F878D48F-e); c) do Parecer nº 438/2024 – G3P/ML (Peça nº 189, e-DOC 41290622-e); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – determinar, com fulcro no artigo 13, inciso III, da Lei Complementar nº 1/1994, a audiência dos gestores indicados na Tabela 7 (Matriz de Responsabilização para Ordem do Feito) da proposta de decisão do Relator, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa, ante a possibilidade de terem as respectivas contas julgadas irregulares e de aplicação de multa, conforme previsto no artigo 17, inciso III, alínea “b”, artigo 20 e artigo 57 da Lei Complementar nº 1/1994; III – determinar, com espeque no artigo 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, nova citação da Empresa Mais Brasília Comunicação Eventos Ltda. – ME (CNPJ nº 09.313.505/0001-80), para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar as respectivas alegações de defesa, ante a nova realidade do feito sintetizada na Tabela 7 (Matriz de Responsabilização para Ordem do Feito), ou, se preferir, recolher a quantia devida no valor de R\$ 111.452,10 (cento e onze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos – atualizada pelo SINDEC até 28/11/2024), que deverá ser corrigida monetariamente na data da efetiva quitação, nos termos do artigo 212 do Regimento Interno do TCDF, ante a possibilidade de julgamento pela irregularidade das contas, bem como da aplicação de multa, conforme artigo 17, inciso III, alínea “c”, artigo 20 e artigo 56, todos da Lei Complementar nº 1/1994; IV – autorizar: a) a ciência desta decisão ao Senhor João Paulo Monteiro (CPF nº ***.605.651-**) e ao Senhor José de Anchieta Pereira Rodrigues (CPF nº ***.606.211-**), à Senhora Valéria Ferreira Nunes (CPF nº ***.630.116-**), à Senhora Zanita Gomes Pereira de Sousa (CPF nº ***.486.191-**), à Senhora Antônia Maciel da Silva (CPF nº ***.884.331-**) e ao Senhor José Aírton Rodrigues de Araújo (CPF nº ***.420.743-**), esclarecendo-lhes que as respectivas contas ainda não foram julgadas; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que seguiu a proposta do Relator, e também pela imputação solidária do débito aos gestores.

PROCESSO Nº 00600-00001007/2024-56-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF e do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal – FUNPCDF, referente ao exercício de 2019. DECISÃO Nº 4852/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual - TCA da Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF e do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal – FUNPCDF, referente ao exercício de 2019; b) da Informação nº 132/2024 – SECONT/3ºDICON (Peça nº 34, e-DOC 6AAAF162A) e do Despacho nº 1236/2024 – DICON3 (Peça nº 35, e-DOC CC3026CD); c) do Parecer nº 827/2024 – G3P/ML (Peça nº 36, e-DOC 37EE0A94); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – determinar à PCDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente circunstanciados esclarecimentos a respeito das seguintes divergências verificadas, bem como se regularizadas ou não, apresente as devidas justificativas, tudo acompanhado de necessária documentação comprobatória: a) expressiva diferença contábil verificada entre o SIAC/SIGGO e o SISGPAT em relação aos Bens Móveis, no valor de R\$ 3.582.035,64 (três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e cinco reais e sessenta e quatro centavos) apontados no Relatório Contábil Anual – Exercício 2019, (e-DOC 3FE3C2F8-e, Peça nº 11); b) divergência verificada entre os registros constantes de sistemas de controle de Material e Patrimônio, tendo a Conta 115600000 - Almoarifado – Estoque Interno no SIAC/SIGGO apresentado diferença com os valores constantes do demonstrativo financeiro Anual do Núcleo de Material e Patrimônio/PCDF, no valor de R\$ 100.685,26 (cem mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), indicado no Relatório Contábil Anual – Exercício 2019 (e-DOC 3FE3C2F8-e, Peça nº 11); III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 00600-00005906/2024-28-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF em cumprimento à Decisão nº 5962/2014 – TCDF, visando a apuração de responsabilidade civil pelo prejuízo decorrente das irregularidades no Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2011, firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da então Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal – SESP/DF, e a sociedade empresária Construtora Queiroz Garcia Ltda., mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº II/10 – Pregão nº 03/2010 da Secretaria de Estado de Transportes do Piauí, referente a fatos ocorridos no período 2011. DECISÃO Nº 4853/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial - TCE objeto do Processo SEI GDF nº 0480-000046/2015; b) da Informação nº 102/2024 – SECONT/2ºDICON (Peça nº 17, e-DOC 0AC845D6-e) e do Despacho nº 1077/2024 – SECONT (Peça nº 18, e-DOC 5B7783D9-e); c) do Parecer nº 750/2024 – G1P/DA (Peça nº 20, e-DOC FF61032F-e); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – reconhecer, com esteio na Decisão Normativa nº 5/2021- TCDF, a incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória no que diz respeito ao objeto da tomada de contas especial - TCE em apreço, com o consequente encerramento do feito; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior o arquivamento.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 41/2024, publicado no DODF de 09.12.2024, página 22, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 10h52, o Tribunal, por unanimidade, aprovou os processos constantes dos demonstrativos da pauta desta sessão.

O Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, com a anuência do Plenário, às 12h20, suspendeu os trabalhos da sessão extraordinária e, com fundamento no art. 87 do RI/TCDF, convocou sessão administrativa.

Encerrada a Sessão Ordinária nº 5406, realizada nesta data com a finalidade de, nos termos dos artigos 4º, inciso I, e 67, § 1º, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 15, § 1º, com redação conferida pela Emenda Regimental nº 10, de 11 de dezembro de 2024, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, proceder à eleição dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Corregedor, Conselheiro-Ouvidor, Regente da Escola de Contas Públicas, Conselheiro de Relações Institucionais e Conselheiro Presidente da Comissão de Regimento e de Jurisprudência deste Tribunal para o biênio 2025/2026, o Presidente reabriu os trabalhos desta sessão e submeteu à discussão e votação as atas da referida Sessão Ordinária nº 5406 e da Sessão Administrativa nº 1211, ambas de 11.12.2024, que foram aprovadas por unanimidade.

Finalmente, com fundamento no art. 86, do RI/TCDF, convocou sessão reservada, realizada em sequência.

Nada mais havendo a tratar, às 13h20, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 56 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1521

Em 11 de dezembro de 2024, às 13h57 reuniram-se os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Reservada nº 1521, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

JULGAMENTO

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 295/2024, adotada no Processo 00600-00014298/2024-42-e, relatado pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA;

Decisão nº 291/2024, adotada no Processo 00600-00014398/2024-79-e, relatado pela Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO;

Decisão nº 292/2024, adotada no Processo 00600-00014577/2024-14-e, relatado pela Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO;

Decisão nº 299/2024, adotada no Processo 00600-00014601/2024-15-e, relatado pela Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO;

Decisão nº 300/2024, adotada no Processo 00600-00010138/2024-24-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 301/2024, adotada no Processo 00600-00013795/2024-23-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 302/2024, adotada no Processo 00600-00014358/2024-27-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 294/2024, adotada no Processo 00600-00002234/2023-18-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA;

Decisão nº 303/2024, adotada no Processo 00600-00013699/2023-02-e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA;

O Tribunal proferiu as seguintes decisões com levantamento da chancela de sigilo do processo:

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 00600-00002110/2023-32-e - Representação nº 5/2023 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em face de possíveis irregularidades na gestão de recursos humanos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 297/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 2662/2024 - SEEC/GAB (e-DOC 1BB960E0, Peça nº 105), do Ofício nº 6894/2024 (e-DOC 1EC26DFC, Peça nº 111) e do Ofício nº 320/2024-G2P (e-DOC 8E2679E5, Peça nº 123); II – considerar cumprida a Decisão nº 103/2024; III – no mérito, considerar procedente a Representação nº 05/2023 – G2P, tendo em vista o exercício em outros órgãos de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF recém nomeados, não estáveis e mantidos com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal, em afronta à Lei Complementar nº 840/2011, ao art. 21, XIV, da CF, bem como ao art. 1º, da Lei Federal nº 10633/2002; IV – determinar aos jurisdicionados a adoção das seguintes providências, as quais estão sujeitas à futura fiscalização: a) à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF que revoguem a Portaria Conjunta nº 31/2022, prorrogada pela Portaria Conjunta nº 12/2024; b) à

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que: 1. continue a adotar as providências cabíveis para o retorno dos servidores ocupantes do cargo de Especialista em Saúde, especialidade Administrador, os quais deverão exercer suas atribuições no âmbito da própria SES/DF; 2. apure os valores a serem ressarcidos ao Fundo Constitucional do Distrito Federal, em face ao custeio de folha de pagamento de servidores que não exerceram, direta ou indiretamente, ações e serviços públicos de saúde; V – dar ciência desta decisão ao Representante, signatário da exordial; VI – retirar o sigilo dos autos; VII – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013186/2024-74-e - Denúncia formulada por cidadão, em virtude de possíveis irregularidades na gestão de recursos humanos no âmbito do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, consistente em eventuais falhas na condução do processo seletivo para contratação de Médico Emergencista no Hospital de Base - HBDF. DECISÃO Nº 298/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – não conhecer da denúncia em apreço (e-DOC E1DA3498-e), em razão do não preenchimento de pressuposto de admissibilidade previsto no art. 229 do Regimento Interno do TCDF; II – dar conhecimento desta decisão ao denunciante; III – autorizar: a) o arquivamento dos autos, bem como do Processo nº 00600-00013185/2024-20-e, que contém as peças originais da demanda, levantando-se, concomitantemente, a chancela de sigilo conferida aos feitos; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para arquivamento.

RELATADO PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 00600-00014325/2024-87-e - Denúncia recebida pela Ouvidoria desta Casa acerca de possível descumprimento, por parte do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento de credenciamento de novas clínicas médicas e psicológicas, promovido por meio das Instruções de Serviço nº. 475/2024 e nº. 602/2024. DECISÃO Nº 296/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da Informação nº. 200/2024 – SEGEM/DIGEM2; b) da Denúncia (Peça nº 5) e seus anexos (Peças nºs 1 a 4); II – levantar o sigilo dos autos em exame; III – indeferir o pedido de medida cautelar pleiteado pela parte Denunciante; IV – manter a classificação do Processo nº 00600 00014324/202432 como sigiloso, nos termos do art. 9º, da Resolução TCDF nº. 350/2021; V – determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, com fundamento no art. 229, § 8º, c/c o art. 248, inciso V, do Regimento Interno do TCDF, que, no prazo de 15 (quinze) dias manifeste-se sobre o teor da Denúncia e apresente os esclarecimentos e documentos que julgar pertinentes; VI – autorizar: a) o arquivamento definitivo do Processo nº 0060000014324/2024-32, nos termos do art. 31 da Resolução TCDF nº 350/2021; b) a ciência desta decisão e do relatório/voto do Relator ao Denunciante, informando-a de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no “TCDF Push – Acompanhamento por e-mail”, disponível em www.tc.df.gov.br, na aba “Consultas e Serviços”; c) o envio de cópia da Denúncia, desta Decisão e do relatório/voto do Relator ao DETRAN/DF para conhecimento de seus teores; VII – restituir os autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, para as providências pertinentes.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 41/2024, publicado no DODF de 09.12.2024, página 22, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 14h05, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 12 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ACÓRDÃO Nº 659/2024

Ementa: TCE. SECEC/DF (então SECULT/DF). Irregularidades na celebração e execução do Convênio nº 12/2012. Audiência. Improcedência das justificativas. Irregularidade das contas. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 00600-00000301/2022-89-e

Responsável: Miguel Batista Ribeiro Neto (CPF: ***.887.051-**), Secretário de Estado substituído à época.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF (então SECULT/DF).

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das falhas apuradas: irregularidade apontada no Achado 6 da Informação nº 80/2017-3ºDiacomp, constante do Processo nº 33.176/2014 (‘Superfaturamento de Despesa com Hospedagem’) (art. 37, caput, da CF, e art. 3º da Lei nº 8.666/1993).

Valor da multa aplicada: R\$ 2.618,17 (dois mil seiscentos e dezoito reais e dezessete centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, III, b, da Lei Complementar nº 1/1994, em julgar irregulares as contas em apreço, aplicando ao responsável indicado, com fundamento no art. 57, I, do mesmo diploma, a multa no valor de R\$ 2.618,17 (dois mil seiscentos e dezoito reais e dezessete centavos), como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, III, 26 e 29 da referida lei complementar.

ATA da Sessão Extraordinária nº 100 de 11 de dezembro de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte
ACÓRDÃO Nº 660/2024

Ementa: TCE. SECEC/DF (então SECULT/DF). Irregularidades na celebração e execução do Convênio nº 12/2012. Audiência. Improcedência das justificativas. Irregularidade das contas. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 00600-00000301/2022-89-e

Responsável: Alexandre Pereira Rangel (CPF: ***.659.071-**), Subsecretário de Administração-Geral à época.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF (então SECULT/DF).

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das falhas apuradas: irregularidade apontada no Achado 6 da Informação nº 80/2017-3ºDiacomp, constante do Processo nº 33.176/2014 ('Superfaturamento de Despesa com Hospedagem') (art. 37, caput, da CF, e art. 3º da Lei nº 8.666/1993).

Valor da multa aplicada: R\$ 2.618,17 (dois mil seiscentos e dezoito reais e dezessete centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, III, b, da Lei Complementar nº 1/1994, em julgar irregulares as contas em apreço, aplicando ao responsável indicado, com fundamento no art. 57, I, do mesmo diploma, a multa no valor de R\$ 2.618,17 (dois mil seiscentos e dezoito reais e dezessete centavos), como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, III, 26 e 29 da referida lei complementar.

ATA da Sessão Extraordinária nº 100 de 11 de dezembro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte
ACÓRDÃO Nº 661/2024

Ementa: TCE. SECEC/DF (então SECULT/DF). Irregularidades na celebração e execução do Convênio nº 12/2012. Audiência. Improcedência das justificativas. Irregularidade das contas. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 00600-00000301/2022-89-e

Responsável: Hamilton Pereira da Silva (CPF: ***.860.701-**), Secretário de Estado à época.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF (então SECULT/DF).

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das falhas apuradas: irregularidade apontada no Achado 6 da Informação nº 80/2017-3ºDiacomp, constante do Processo nº 33.176/2014 ('Superfaturamento de Despesa com Hospedagem') (art. 37, caput, da CF, e art. 3º da Lei nº 8.666/1993).

Valor da multa aplicada: R\$ 2.618,17 (dois mil seiscentos e dezoito reais e dezessete centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, III, b, da Lei Complementar nº 1/1994, em julgar irregulares as contas em apreço, aplicando ao responsável indicado, com fundamento no art. 57, I, do mesmo diploma, a multa no valor de R\$ 2.618,17 (dois mil seiscentos e dezoito reais e dezessete centavos), como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, III, 26 e 29 da referida lei complementar.

ATA da Sessão Extraordinária nº 100 de 11 de dezembro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 662/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE. Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF. Citação do responsável para apresentação de defesa ou recolhimento do débito apurado. Rejeição das alegações de defesa. Irregularidade das contas. Débito.

Processo TCDF: 00600-00000298/2022-01-e

Responsável: Fundação Assis Chateaubriand – FAC (CNPJ: 03.657.848/0001- 86).

Órgão: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das impropriedades apuradas: Direcionamento na escolha de fornecedores nos convênios da FAC; Apresentação de notas fiscais genéricas, sem detalhamento dos gastos, em desacordo com as recomendações da Decisão 2.719/03-TCDF e Acórdão nº 936/07 – Plenário do TCU; Superfaturamento de preços de revistas em quadrinhos (gibis).

Débito imputado à responsável: R\$ 4.640.491,93, calculado até 12.9.2024.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, Conselheira Anilcéia Machado, com fundamento no art. 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, e art. 20 da Lei Complementar nº 1/1994, em julgar irregulares as contas em apreço, com notificação para recolhimento do débito, o qual deverá ser atualizado na data de pagamento, autorizando, desde já, a adoção das providências previstas no inciso II, art. 29, da mesma norma, caso não haja manifestação da interessada.

ATA da Sessão Extraordinária nº 100 de 11 de dezembro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Conselheira Relatora
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte
ACÓRDÃO Nº 663/2024

Ementa: Inspeção. Aplicação de multa (conforme Acórdão nº 411/18 e Decisão nº 5590/18, proferidos no Processo nº 595/15). Quitação ao responsável ante o recolhimento da multa.

Processo TCDF: 00600-00002529/2024-75-e

Responsável: Guilherme Francisco Guimarães (CPF: ***.302.061-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde – SES/DF.

Relator: Conselheiro André Clemente.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao nominado responsável, em face do recolhimento da multa que lhe foi aplicada, decorrente da análise de cumprimento do Acórdão n.º 411/18 e da Decisão n.º 5590/18, proferidos no Processo n.º 595/2015.

ATA da Sessão Extraordinária nº 100 de 11 de dezembro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 17 de janeiro de 2025

Despacho nº 0066/2025 – Segedam; Processo nº 00003727/2020-22; Assunto: Reconhecimento de dívida – ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.

No uso da competência a mim delegada no art. 1º, inciso VIII, da Portaria-TCDF nº 10, de 13 de janeiro de 2025, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, no valor de R\$ 243.954,09 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), em favor da empresa ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ 72.619.976/0001-58, pela prestação de serviço de segurança pessoal privada armada no mês de dezembro de 2024 (Contrato nº 19/2020), conforme Nota Fiscal nº 1059, peca nº 1244, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, assim como dos demais documentos exigidos para liquidação da despesa.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR DEUSDETE SOARES BENEVIDES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, do Gabinete, da Vice-Governadoria.

EXONERAR PRISCILA FERNANDES SANCHES, Técnico Administrativo, matrícula 14426021, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 55005187, de Chefe, da Assessoria de Acompanhamento de Diligência de Órgão de Controle, da Controladoria Setorial de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BIANCA SOUZA LIMA, Fisioterapeuta, matrícula 1443549, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 55005187, de Chefe, da Assessoria de Acompanhamento de Diligência de Órgão de Controle, da Controladoria Setorial de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR THAMER JOSE CELESTINO YAMAGUTI, Técnico Administrativo, matrícula 14364743, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 55006068, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NAYA ALENCAR FERNANDES, Administradora, matrícula 17071089, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 55006068, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JOSIBETH CONCEIÇÃO DO ROSÁRIO, Contadora, matrícula 17141702, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SIGRH 55007232, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR AMRIT CARVALHO DE LIMA, Administradora, matrícula 17109175, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SIGRH 55007232, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR PEDRO AUGUSTO TOLEDO MONEIRO, Administrador, matrícula 17096022, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 55003164, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MOELMA DE CARVALHO LEITE, Contadora, matrícula 17112141, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 55003164, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 21 de agosto de 2024, publicado no DODF nº 161, de 22 de agosto de 2024, página 19, o ato que nomeou ALINE FACTUR DOS SANTOS PAES LEME, Enfermeira, matrícula 1829211, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 55007076, de Chefe, do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIA THAIS FONTOURA CÔ RODRIGUES, Enfermeira, matrícula 1828452, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 55007076, de Chefe, do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, VALDICO DA ROCHA SILVA, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 14015005, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SIGRH 55002988, de Chefe, do Núcleo de Inspeção de Taguatinga Norte, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, KENNIA DIAS DA SILVA CASTRO, Técnico de Enfermagem, matrícula 16708725, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SIGRH 55005899, de Chefe, do Núcleo de Inspeção de Taguatinga Sul, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ENEAS FONSECA ALVES, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 14014734, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, de Chefe, do Núcleo de Licenciamento Sanitário, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTO RODRIGUES DE TOLEDO YAMAGUCHI, Administrador, matrícula 14409607, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, de Chefe, do Núcleo de Inspeção de Taguatinga, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FREDERICO CARDOSO NUNES MACHADO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 38000218, de Coordenador, da Coordenação de Contratos e Instrumentos Congêneres, da Unidade de Contratações, da

Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, a contar de 02 de dezembro de 2024.

NOMEAR ANTÔNIO CARLOS ALENCAR IBIAPINA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 38000218, de Coordenador, da Coordenação de Contratos e Instrumentos Congêneres, da Unidade de Contratações, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

EXONERAR, a pedido, CAIO BRAGA DE SIQUEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 38000108, de Assessor, da Gerência de Execução de Contratos e Instrumentos Congêneres, da Coordenação de Contratos e Instrumentos Congêneres, da Unidade de Contratações, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

NOMEAR KAROLINA MONTEIRO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 38000108, de Assessor, da Gerência de Execução de Contratos e Instrumentos Congêneres, da Coordenação de Contratos e Instrumentos Congêneres, da Unidade de Contratações, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 861, de 11 de março de 2013, c/c o artigo 6º do Decreto nº 34.522, de 16 de julho de 2013, resolve:

DESIGNAR IARA CARVALHO DAS NEVES para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, representando a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR NATÁLIA ACIOLY DE SIQUEIRA para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, representando a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR DANIELA SOUZA DOS SANTOS FREITAS da Função de Membro Titular, do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, representando a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR MARCELO MAGALHÃES SILVA da Função de Membro Suplente, do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, representando a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no subitem 1.3, do Edital Normativo nº 31, de 30 de junho de 2022, publicado no DODF nº 122, de 01 de julho de 2022, a Decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios nos autos do Processo Judicial nº 0719181-80.2024.8.07.0018 e o que consta no Processo SEI-GDF 00080-00325369/2024-10, resolve:

NOMEAR, sub judice, a candidata abaixo, aprovada no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 31, de 30 de junho de 2022, publicado no DODF nº 122, de 01 de julho de 2022, e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 40, de 26 de julho de 2023, publicado no DODF nº 141, de 27 de julho de 2023, para exercer o cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, área de atuação, carga horária, lista de vagas, nome completo e classificação):

GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO EDUCACIONAL - Administração - 40 horas - Ampla Concorrência: AMANDA DA CUNHA PANIS RAMOS, 10ª.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no Decreto nº 33.784, de 13 de julho de 2012, acolhendo proposta do Conselho da Medalha, resolve:

Agraciar, com a Medalha "Mérito Integração de Segurança Pública do Distrito Federal", a contar de 06 de dezembro de 2024, as seguintes personalidades:

ADAILSON DE NASCIMENTO ANDRADE FERREIRA;

ADÉLIA LEANA GETRO DE CARVALHO BONFIM;

ADEMIR DIAS CARDOSO JÚNIOR;

ADILSON DOS REIS VELLASCO;

ADJALMA DIAS MAIA;

ADRIANA GONÇALVES MACHADO DE JESUS;

ADRIANA MANCILHA PIVATO;

ADRIANO SIRI;

ADRIANO SOUSA COSTA;

AGDA JUNIA RODRIGUES DE CARVALHO;

AGUIDA VIEIRA FEITOSA MACIEL;

ALCINDINO VIEIRA JUNIOR;

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS;

ALEXANDRE CARVALHO DA SILVA;

ALEXANDRE NATÁ VICENTE;

ALEXANDRE RABELO PATURY;

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA;

ALEXSANDER CASTRO DE OLIVEIRA;

ALINE PEREIRA LEANDRO;

ALISSON RODRIGO DE MEDEIROS;

ANA CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA;
ANA CAROLINA PERUCCI MORERA;
ANA PAULA BARROS HABKA;
ANA PAULA MABEL;
ANA PAULA PEREIRA MENESES;
ANA PAULA SOARES MARRA;
ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA;
ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA;
ANDRÉ FELIPE MEDEIROS CARVALHO;
ANDRÉ LUIS LIMA CARMO;
ANDRÉ LUIZ COSTA RODRIGUES FEITOSA;
ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA;
ANDREA RODRIGUES DA SILVA;
ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES;
ANDREIA MADALENA BATISTA MAIA;
ANGELA DA SILVA BARBOSA;
ANIE RAMPON BARRETTO;
ANTÔNIO CARLOS SARAIVA DE PAIVA;
ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA;
ANTÔNIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA;
ANTONIO JEFFERSON MOREIRA DE SOUZA;
ANTONIO ROBERTO CESÁRIA DE SÁ;
ARMANDO PEREIRA DE ALMEIDA NETO;
ARTHUR HENRIQUE ASSUNÇÃO MAGALHÃES;
BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI;
BENEDITO GONÇALVES;
BERNARDO ROGÉRIO MATA DE ARAÚJO JUNIOR;
BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA;
BRENO FORTES SALES;
BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS;
BRUNO DANTAS NASCIMENTO;
CAMILA KÜHL PINTARELLI;
CARDEAL DOM PAULO CESAR COSTA;
CARLOS ANTONIO DE LIMA FORTALEZA;
CARLOS CARONE;
CARLOS EDUARDO CAPUTO BASTOS;
CARPEGGIANE SILVÉRIO DE LIMA;
CÁSSIO ARAÚJO DE FREITAS;
CATIA MIHO TAKAHASHI DE AQUINO CARVALHO;
CESAR AUGUSTO DE CAMARGO ROVERI;
CLARYSSA NAYARA ALVES RORIZ;
CLÁUDIA APARECIDA DA SILVA ALCÂNTARA;
CLÁUDIO BONATO FRUET;
CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA;
CLEBER FERNANDES ANTUNES DE OLIVEIRA;
CLEIDE MARIA CORREA;
CRISTIANE FERNANDES SIMÕES;
CRISTIANO LOPES DA CUNHA;
CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA;
CRISTIANO NOGUEIRA ARAÚJO;
DAMARES REGINA ALVES;
DANIEL ALVES LIMA;
DANIEL DE CASTRO SOUSA;
DANIEL RIEHL;
DANIEL XAVIER DONIZET;
DANIELA RODRIGUES TEIXEIRA;
DANIELE DE SOUSA ALCÂNTARA;
DANIELLA SELLANI HADDAD OLIVEIRA MENEGASSI;
DANIELLE DE MENEZES OLIVEIRA MARDY;
DAVID RODRIGUES DOS SANTOS;
DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ;
DINÁ DA ROCHA LOURES FERRAZ;
EDILSON ANTÔNIO COSTA BRITO GARCIA;
EDMILSON SILVA SOUZA;
EDUARDO ALEXANDRE ZARATZ VIEIRA DA CUNHA;
EDUARDO MORAES DA ROCHA;
EDUARDO WEYNE PEDROSA;
EDYANE GOMES COELHO;
ELIANE GONÇALVES PINHEIRO;
ELISA DI-TANO MORAES OLIVEIRA;
ELLAN WAGNER OLIVEIRA DE SOUZA;
EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE;
ENGELS AUGUSTO MUNIZ;
ENOQUE VENÂNCIO DE FREITAS;
ENRIQUE RICARDO LEWANDOWSKI;
ÉRIKA JUCÁ KOKAY;
EUGÊNIO CESAR NOGUEIRA;
EVANDRO TOMAZ DE AQUINO;
FÁBIO FÉLIX SILVEIRA;

FABIO RODRIGO MICHELAN;
FABRIANE FIGUEIREDO STELLET ZAPATA;
FAGNER RODRIGUES LEITE SABOIA;
FELIPE BERNARDO VITAL;
FELIPE TAVARES SEIXAS;
FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ;
FERNANDO LOPES DE ARAUJO;
FERNANDO PEDRO DE BRITES;
FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA;
FLÁVIO LUIS CASTIGLIONI;
FLÁVIO MURILO NUNES PEREIRA;
FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS;
FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF;
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA;
FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS;
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSOS;
FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO;
FRANSELMO ARAÚJO COSTA;
GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ;
GABRIELA CABRAL DE MELO JANGOLA CUNHA;
GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR;
GIANCARLOSS ZULIANI JUNIOR;
GILMAR FERREIRA MENDES;
GILVAN MAXIMO;
GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA;
GISLAINE CARNEIRO CAMPOS REIS;
GUILHERME AUGUSTO MACHADO;
GUILHERME LORENTZ BLANK;
GUILHERME MONSEFF DE BIAGI;
GUILHERME MURARO DERRITE;
GUSTAVO CUNHA DE SOUZA;
GUSTAVO PAULO LEITE DE SOUZA;
GUTEMBERG GOMES;
HAIA MACEDO FERNANDES;
HELENA DE REZENDE;
HELOÍSA CAMPOS BRITO;
HENRIQUE NEUTO TAVARES;
HUDSON LEONCIO TEIXEIRA;
HUMBERTO FREIRE DE BARROS;
IDERVÂNIO DA SILVA COSTA;
IÉDA MARIA DE LIMA;
IGOR ALEXANDRE PROTZNER MORBECK;
IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA;
ISABEL SEIXAS DE FIGUEIREDO;
ISABELA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA;
ISADORA TEIXEIRA;
ISÂNGELO SENNA DA COSTA;
ISLEN MOUTINHO BORGES;
IZALCI LUCAS FERREIRA;
JAIR DIAS FRANCISCO;
JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS;
JANETE PEREIRA DA SILVA;
JAQUELINE ÂNGELA DA SILVA;
JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES;
JOÃO ALBERTO FRAGA SILVA;
JOÃO ALVES CARDOSO;
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES;
JOÃO DANIEL DA SILVA FILGUEIRA;
JOÃO EGMONT LÉONCIO LOPES;
JOÃO ELOY DE MENEZES;
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO;
JOELCI ARAÚJO DINIZ;
JORGE AUGUSTO LOPES DE AZEVEDO FILHO;
JORGE DA PURIFICAÇÃO SOUSA;
JORGE MESSIAS;
JORGE VIANA DE SOUZA;
JOSÉ ALBERTO RIBEIRO SIMONETTI CABRAL;
JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA;
JOSÉ APARECIDO FREIRE;
JOSÉ CARLOS DA SILVA;
JOSÉ CARLOS FONSECA VIEIRA;
JOSÉ ÍTALO SOARES TOMAZ;
JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO;
JOSÉ RICARDO DE MENESES ROCHA;
JOSÉ ROBERTO PERES;
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA;
JOSÉ RODRIGUES NETO;
JULIANA MARIA CARPI;
KAMYLA SILVA TEIXEIRA;

KAREN TATIANE LANGKAMMER;
KELLY DE FREITAS SOUZA CEZÁRIO;
KEYNES FERNANDO TEIXEIRA;
KLEBER LUIZ DA SILVA JUNIOR;
LARISSA TAMARA DE SOUSA MARINS;
LEDAMAR SOUSA RESENDE;
LEILA GOMES DE BARROS RÊGO;
LEONARDO DE CASTRO CARDOSO;
LEONARDO GERALDO BAETA DAMASCENO;
LEONARDO MORAES;
LEONARDO SIQUEIRA DOS SANTOS;
LEONARDO SOCHA RONDEAL REISMAN;
LIDIANI MOURA DE SOUSA DOS SANTOS;
LUCAS ARAÚJO PEREIRA;
LUCIANA ASPER Y VALDÉS;
LUCIANA BRITO LOUREIRO;
LUCIANA DO AMARAL ALONSO MARTINS;
LUCIANA LOPES ROCHA;
LUCIANA SILVA DO NASCIMENTO;
LUCIANE DE FARIA NEIVA MARTINS;
LUCIANO DO NASCIMENTO SILVA;
LUCIANO LOIOLA DA SILVA;
LUCIANO SOARES LEIRO;
LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ;
LUIS ANTÔNIO ALMEIDA REIS;
LUÍS CARLOS BEDENDO;
LUÍS FERNANDO COCITO DE ARAÚJO;
LUIZ ALMADA BALBINO;
LUIZ HENRIQUE POCHYL Y;
MAICON RODRIGUES MARION;
MANOEL CARLOS DE ALMEIDA NETO;
MARCELO ANDRADE CRUZ;
MARCELO MARTINS DA CUNHA;
MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES;
MARCELO SCHETTINI;
MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA;
MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO;
MARCELO ZAGO GOMES FERREIRA;
MÁRCIO RODRIGUES DE ARAÚJO;
MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO;
MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR;
MARCONY VINÍCIUS FERREIRA;
MARCOS ANTONIO AMARO DOS SANTOS;
MARCOS MARTINS MACHADO;
MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA ALMEIDA;
MARCOS VINICIUS TAVARES DE OLIVEIRA;
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO;
MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES;
MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO SANTOS;
MARIA CELESTE BEZERRA DA SILVA;
MARIA CLÁUDIA AZEVEDO DE ARAUJO;
MARIA DE LOURDES ABADIA;
MARIA DE LOURDES WERNECK;
MARIA DEL MAR FERNANDES PALÁCIOS CARMONA;
MARIA DO SOCORRO MARQUES MIRANDA;
MARIA DO SOCORRO SANTOS NUNES TINOCO;
MARIA SOBERANA RODRIGUES DE CARVALHO;
MARILDA DOS REIS FONTINELE;
MARINA RODRIGUES FERNANDES DE SOUSA;
MARINHO DA SILVA REZENDE JUNIOR;
MÁRIO LUIZ SARRUBBO;
MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA;
MARLUCIO LUSTOSA BONFIM;
MARRER YOUNES EL HAFI;
MATEO SCUDELER;
MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO;
MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS;
MAURICIO ROCHA DA SILVA;
MAURO CAMPBELL MARQUES;
MAURO MÁRCIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA;
MAX MACIEL CAVALCANTI;
MAXIMILIANO TEIXEIRA OLIVEIRA MARINHO;
MILENE LACERDA MACÊDO FALCÃO;
MOACYR REY FILHO;
MOISES ALVES BARCELOS;
NELMA LOUZEIRO;
NEY FERRAZ JÚNIOR;
OSMIR DE OLIVEIRA MONTE;
OTÁVIO MARGONARI RUSSO;

OZÉIAS CARDOSO DE OLIVEIRA FRANÇA;
PALOMA CAROLINE VARIÃO DOS SANTOS;
PATRICIO MACEDO;
PAULA MORENO PARO BELMONTE;
PAULO FERNANDO MELO DA COSTA;
PAULO HENRIQUE MARQUES BERNARDES;
PEDRO PAULO DE OLIVEIRA;
POLLYANA RABÊLO SANTANA;
POLYANNA SILVARES DE MORAES DIAS;
RAFAEL BORGES BUENO;
RAFAEL DE SÁ SAMPAIO;
RAFAEL MARINS PIRES;
RAIMUNDO CLEVERLANDE ALVES DE MELO;
RAIMUNDO DA COSTA SANTOS NETO;
REGILENE SIQUEIRA ROZAL;
REGINALDO VERAS COELHO;
RENATA BRAZ DAS NEVES CARDOSO;
RENATO BRUM DOS SANTOS;
REYNALDO SOARES DA FONSECA;
RICARDO ANDRADE SAADI;
RICARDO PIAI CARMONA;
RICARDO VALE DA SILVA;
ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO;
ROBERTA TOMAZ VIEIRA DE SOUZA;
ROBERTO DA CUNHA FOLLADOR;
ROBERTO MUNHOZ;
ROBERTO REIS MONTEIRO NETO;
RODNEY DA SILVA;
RODRIGO DE MELO TEIXEIRA;
RODRIGO MORAIS FERNANDES;
RODRIGO PACHECO;
RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA;
ROGÉRIO GRECO;
ROMULO QUINHONES PIRES;
RONNIE ANDERSON BRAGANÇA LIMA;
ROOSEVELT VILELA PIRES;
ROSANGELA COSTA RABELLO;
ROSSANO SOARES BOHNERT;
SAMUEL COELHO ALVES KONIG;
SANDRO CARON DE MORAES;
SANDRO ERIC DA SILVA MELO MONTEIRO;
SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA;
SEBASTIÃO EDUARDO ABRITTA AGUIAR;
SÉRGIO RODRIGUES NUNES;
SILVÉRIO ANTÔNIO MOITA DE ANDRADE;
SIMONE ASSUNÇÃO DE MELO;
TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO;
THALES MENDES FERREIRA;
THIAGO DE ARAÚJO MACIEIRA MANZONI;
THIAGO FALCÃO;
THIAGO JOSÉ DE MATOS AMARAL;
UALAME FIALHO MACHADO;
VALCIDES DE ARAÚJO;
VALTER CASIMIRO SILVEIRA;
VANESSA SIGNALE DE LUCENA MALAQUIAS;
VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOS;
VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA;
VINÍCIUS FRAGOSO;
VIVIANE DA ROSA;
VLADIMIR PORFÍRIO;
WALDIR LEÔNIO LOPES JÚNIOR;
WALTÔNIA SOUZA LINHARES FERRO;
WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR;
WELINGTON MORAES;
WELINGTON SILVEIRA SIMÕES;
WENDERSON SOUZA E TELES;
WESLEY ARAÚJO CAVALCANTE;
WLADEMIR COSTA MOTTA OLIVEIRA;
YOUSSEF ABOU CHAHIN; E
ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 15 de janeiro de 2025, publicado no DODF nº 11, de 16 de janeiro de 2025, página 13, o ato que exonerou o 1º SGT QPPMC ROBERTO BORGES CRUZ SARMENTO; da Casa Militar do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...de 21 de dezembro de 2012.", LEIA-SE: "...de 21 de dezembro de 2012, a contar de 06 de janeiro de 2025."

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 17 de janeiro de 2025

Processo SEI-GDF: 00020-00071244/2024-88. Interessada: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento da Procuradora-Geral do Distrito Federal, Sra. LUDMILA LAVOCAT GALVÃO, matrícula 47.703-6, para participar da "1ª Reunião Ordinária do Colégio Nacional de Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal - CONPEG", no dia 31 de janeiro de 2025, na cidade de São Paulo/SP, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências pertinentes.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 17 de janeiro de 2025

Processo SEI-GDF: 00050-0000426/2025-43. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, no Decreto nº 37.530, de 29 de julho de 2016 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do Tenente Coronel da Polícia Militar do Distrito Federal JASIEL TAVARES FERNANDES, matrícula 1.712.934-6, Subsecretário de Integração de Políticas em Segurança Pública para realizar visita técnica ao "sistema VioGen no Ministério do Interior da Espanha", bem como para participar do "VI Máster Oficial Universitario en Alta Dirección en Seguridad Internacional", na cidade de Madrid, Espanha, no período de 24 de janeiro a 23 de fevereiro de 2025, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências pertinentes.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 17 de janeiro de 2025

Processo SEI-GDF: 00054-00099099/2024-85. Interessado: 2º SGT PM REF JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 05.189/6. Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO.

I - ACOLHO, como razão de decidir, nos termos da Lei Federal nº 6.477/1977 c/c a Portaria PMDF nº 1.073/2018, a Nota Jurídica nº 2/2025 - GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para não conhecer do recurso hierárquico interposto pelo 2º SGT PM REF JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA, matrícula 05.189/6.

II - Remetam-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 17 de janeiro de 2025

PROCESSO SEI-GDF: 00220-00008382/2024-38. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, Sr. VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, matrícula 0282137-0, a fim de participar da "Assembleia Geral da Confederação Brasileira de Ginástica (CBG) 2025", no período de 29 de janeiro a 1º de fevereiro de 2025, na cidade de Aracaju/Sergipe, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências pertinentes.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 17 de janeiro de 2025

Processo SEI-GDF: 00431-00021736/2024-81. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: HOMOLOGAÇÃO DE SUSPENSÃO DE FÉRIAS.

I - HOMOLOGO A SUSPENSÃO, por imperiosa necessidade de serviço, a contar de 14 de novembro de 2024, das férias da Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, ANA PAULA SOARES MARRA, matrícula 1689295-X, programadas para o período de 04 a 18 de novembro de 2024, assegurando-lhe o direito à fruição do período remanescente, a ser marcado oportunamente.

II - Após publicação, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências pertinentes.

IBANEIS ROCHA

VICE-GOVERNADORIA

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

A CHEFE DE GABINETE, DA VICE-GOVERNADORIA DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a delegação de competência conferida no Art. 1º, inciso VII da Portaria nº 03, de 23 de março de 2023 e em conformidade com os Artigos 1º e 3º da Lei Complementar nº 952 de 16/07/2019, resolve:

CONCEDER Licença Servidor ao servidor: JOSUÉ PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 14015218, 6º quinquênio, período de 24/11/2019 a 21/11/2024.

JULIANA BONFANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 13, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas competências previstas no artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o Artigo 29, § 1º da Lei Complementar 84/2011, bem como o inciso XI do Artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEGOV, a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP), para efeito de cumprimento da avaliação de estágio probatório dos servidores lotados nesta Secretaria de Estado de Governo-SEGOV.

Art. 2º Designar para compor a comissão:

I - TYARA KROPF BARBOSA, matrícula 1.71842-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como presidente da comissão;

II - CESAR LOPES COELHO FILHO, matrícula nº 1.714.228-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como membro da comissão;

III - JAILSON SANTANA DE JESUS, matrícula nº 1.719.987-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como membro da comissão.

Art. 3º Em suas ausências legais e impedimentos eventuais, a Presidente será substituída pelo membro CESAR LOPES COELHO FILHO, matrícula nº 1.714.228-8.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELTON DE FREITAS COSTA

PORTARIA Nº 14, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FRANCISCO AULI BATISTA, matrícula nº 1.715.342-5, gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Feiras e Shoppings Populares, da Diretoria de Mobiliários Urbanos, da Coordenação de Mobiliários Urbanos, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ELAINE DOS SANTOS DIAS JACOB, matrícula nº 1.701.219-8, coordenadora, símbolo CPE-06, da Coordenação de Mobiliários Urbanos, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, no período de 13 a 22 de janeiro de 2025, por motivo de férias do titular, conforme processo SEI nº 04018-00001774/2020-35.

HELTON DE FREITAS COSTA

PORTARIA Nº 15, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RODSON RAYNAL DOS SANTOS, matrícula nº 0.033.011-6, assessor, símbolo CPC-07, da Gerência de Ambulantes, Food Trucks, Engenhos Publicitários e Carro de Som, da Coordenação de Mobiliários Urbanos, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ANDREZA LORENA RODRIGUES DE SANTANA, matrícula nº 1.713.188-X, gerente, da Gerência de Ambulantes, Food Trucks, Engenhos Publicitários e Carro de Som, símbolo CC-08, da Coordenação de Mobiliários Urbanos, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 06 a 15 de janeiro de 2025, por motivo de férias do titular, conforme processo SEI nº 04018-00000835/2024-71.

HELTON DE FREITAS COSTA

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e nos termos do Processo SEI nº 00131-00001377/2021, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 150, de 25 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 227, de 28 de novembro de 2024, que designou o servidor ALDAIR SILVA COUTO, matrícula 90.081-8, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para responder interinamente pelo Cargo de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO CARNEIRO DE AGUIAR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo SEI nº 00134-00000128/2025-79, resolve:

Art. 1º Designar ANA BRITO DA COSTA DIAS, matrícula 174.684-7, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir TAYNÁ DE SOUZA E SILVA, matrícula 174.678-2, Gerente de Pessoas, da Administração Regional de Sobradinho, nos seguintes períodos: 16/01/2025 a 20/01/2025 (licença médica) e 21/01/2025 a 30/01/2025 (férias).

Art. 2º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 01, de 06 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 6, de 09 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOHNATTAN LUIZ DA MATA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do Artigo 11, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto no 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência à servidora SIMONE GALLISA ABE, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 137.194-0, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com base no Artigo 3º da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, da CF/88, combinado com o artigo 114 da Lei Complementar no 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 08/01/2025, conforme Processo 00136-00000037/2025-87.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR VICENTE ALVES DE LIMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, inciso XXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar KELLEN GRADASCHI GARCEZ, matrícula 1.701.24-14, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir sem vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, ANTONIO SOARES FEITOSA, matrícula 92.462-8, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia, no período de 23/01/2025 a 01/02/2025, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar KÁSSIA EVELYN COSTA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.720.880-7, para substituir o Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de São Sebastião, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MEDEIROS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, previstas no Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017,

considerando o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de Abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar KAMILA EMANUELE RODRIGUES DE MATOS, matrícula 1.723.220-1, Gerente da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, para substituir na ausência do titular, o Coordenador de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, revoga-se Ordem de Serviço nº 11 de 07/03/2024, Diário Oficial do Distrito Federal, nº 53, 18/03/2024, pág 37.

Art. 2º Designar HERCULES ROBERTO FERREIRA COSTA, matrícula 1.720.769-X, Assessor Técnico, do Gabinete da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, para substituir na ausência do titular, o Chefe da Assessoria de Planejamento, do Gabinete da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, revoga-se a Ordem de Serviço nº 45 de 13/09/2024, Diário Oficial do Distrito Federal, nº 182, 23/09/2024, pág 26.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NELITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LEANDRO DOS SANTOS PERES MAGALHÃES, matrícula 1.694.034-2, para substituir ODETE MADALENA DE OLIVEIRA, matrícula 1.714.346-2, Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-05, da Administração Regional do Sudoeste, Octogonal e SIG, nos períodos de afastamento do titular, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO SARDINHA

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR IEDA VIEIRA BUENO, matrícula 1.714.788-3, Assessora Técnica, símbolo CC-04, da Gerência de Suporte Técnico, da Diretoria de Infraestrutura, da Unidade de Infraestrutura e Planejamento, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, GABRIELA MACIEL RIBEIRO, matrícula 1.693.708-2, Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Suporte Técnico, da Diretoria de Infraestrutura, da Unidade de Infraestrutura e Planejamento, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 22 a 31/01/2025, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pela alínea "d", inciso I, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 20 de janeiro de 2025, as férias da servidora RITA DE CÁSSIA BARROS GUIA PORTELA, matrícula 1.713.982-1, Chefe da Unidade de Atos Normativos e Colegiados da Assessoria Jurídico-Legislativa, programadas para o período de 13 a 30 de Janeiro 2025, ficando assegurado a referida servidora o usufruto posterior do período suspenso.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00151-00000031/2025-76, resolve:

DESIGNAR ALESSANDRA BRAZ DE QUEIROZ, matrícula 02742861, Diretora de Controle e Monitoramento, da Coordenação do Sistema de Arquivos, do Arquivo Público

do Distrito Federal, para substituir THAIANE ALINE SIQUEIRA OLIVEIRA, matrícula 02834812, Coordenadora do Sistema de Arquivos, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 27/01/2025 a 05/02/2025, por motivo de férias regulamentares.

CLÁUDIA AMANCIO E SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 33, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e no inciso IV do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, bem como acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de uma solução de tecnologia da informação para modernizar e aprimorar o sistema de gestão de pessoas no âmbito do Governo do Distrito Federal (GDF), com o objetivo de garantir a automação e integração de processos relacionados à gestão de pessoas, atendimento às exigências legais e normativas (tais como LGPD, e-Social e órgãos de controle), promovendo maior eficiência, segurança e confiabilidade na gestão de dados.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para, sob a Coordenação da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Integrantes Requisitantes: JOÃO BENÍCIO STRAEHL DE SOUSA - Matrícula nº 280440-9 (TITULAR), FRANKLIN MARCIO COSTA VIANA - Matrícula nº 127620-4 (SUPLENTE);

II - Integrantes Administrativos: ALDI CANTINHO - Matrícula 284.661-6 (TITULAR), SUYANE TALLITA REIS SILVA - Matrícula 276.750-3 (SUPLENTE);

III - Integrante Técnico: AMANDA MACHADO - Matrícula 285.667-0 (TITULAR), FLÁVIA CÁRITAS MENDONÇA GONDIM DO NASCIMENTO - Matrícula nº 284.457-5 (SUPLENTE).

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno desta Secretaria de Estado de Economia, bem como de outras unidades que se mostrarem pertinentes ao processo.

Parágrafo único. As demandas apresentadas pela Equipe de Planejamento da Contratação deverão ser atendidas com prioridade pelas unidades mencionadas no caput deste artigo, visando assegurar a celeridade e a efetividade no processo de planejamento e execução da contratação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 51, de 05 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 27, de 07/02/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no inciso VII, art. 82 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021 e considerando o disposto no Art. 269-A, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023 e no Art. 10, inciso IV, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação destinada a conduzir as ações necessárias a realização de procedimento licitatório, visando o eventual Registro de Preços para contratação de empresa especializada em soluções de antispam corporativo, contemplando subscrição de software, incluindo serviços de instalação, configuração, treinamento, atualizações, upgrades de versões, garantia e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses, visando ampliar a capacidade do GDF na detecção, prevenção e combate a ameaças cibernéticas emergentes.

Art. 2º Designar os servidores: RAFAEL LINHARES RUIVO, matrícula 285.372-8, como Integrante Requisitante, DOUGLAS LOPES FERREIRA, matrícula 283.788-9, como Integrante Técnico e SUYANE TALLITA REIS SILVA, matrícula 276.750-3, como Integrante Administrativo, para compor a equipe de planejamento da contratação que trata o item anterior.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WISNEY RAFAEL ALVES OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de

30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00001857/2025-30, resolve:

DESIGNAR GREGORY FERREIRA DIAS, matrícula nº 280.353-4, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade de Desenvolvimento e Implementação de Sistemas Financeiros, da Subsecretaria de Sistemas da Informação, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR EDMILSON XAVIER DOS REIS, matrícula nº 39.775-X, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CPE-06, da Coordenação de Sistemas Fazendários, da Unidade de Desenvolvimento e Implementação de Sistemas Financeiros, da Subsecretaria de Sistemas da Informação, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MÁRCIO DE FARIAS MAGALHÃES, matrícula nº 284.737-X, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Sistemas Tributários Diretos, da Coordenação de Sistemas Fazendários, da Unidade de Desenvolvimento e Implementação de Sistemas Financeiros, da Subsecretaria de Sistemas da Informação, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR AUGUSTO SOUZA CAVALCANTE, matrícula nº 284.783-3, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Sistemas Tributários Indiretos, da Coordenação de Sistemas Fazendários, da Unidade de Desenvolvimento e Implementação de Sistemas Financeiros, da Subsecretaria de Sistemas da Informação, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ROSEANE SANTANA RODRIGUES PORTELA, matrícula nº 40.540-X, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Sistemas de Cobrança, da Coordenação de Sistemas Fazendários, da Unidade de Desenvolvimento e Implementação de Sistemas Financeiros, da Subsecretaria de Sistemas da Informação, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MARCÉLIA ALVES EVANGELISTA CAIXETA, matrícula nº 43.301-2, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Sistemas Tributários Indiretos, da Diretoria de Sistemas Tributários Indiretos, da Coordenação de Sistemas Fazendários, da Unidade de Desenvolvimento e Implementação de Sistemas Financeiros, da Subsecretaria de Sistemas da Informação, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR JOILHA DO NASCIMENTO FERREIRA, matrícula nº 43.016-1, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Sistemas de Cobrança, da Diretoria de Sistemas de Cobrança, da Coordenação de Sistemas Fazendários, da Unidade de Desenvolvimento e Implementação de Sistemas Financeiros, da Subsecretaria de Sistemas da Informação, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR JOILHA DO NASCIMENTO FERREIRA, matrícula nº 43.016-1, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Sistemas Tributários Diretos, da Diretoria de Sistemas Tributários Diretos, da Coordenação de Sistemas Fazendários, da Unidade de Desenvolvimento e Implementação de Sistemas Financeiros, da Subsecretaria de Sistemas da Informação, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 04044-00050011/2024-42, resolve:

AVERBAR, para todos os fins, o total de 409 (quatrocentos e nove) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor LUCAS RODRIGUES DAMASCENO, matrícula nº 285754-5, cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, laborado no período de 06/11/2023 a 14/05/2024 para a Defensoria Pública do Distrito Federal; e de 15/05/2024 a 18/12/2024, para Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Em conformidade com as Declarações de Tempo de Serviço no Distrito Federal, emitidas pela Defensoria Pública do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Tendo como fundamentação jurídica a Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e Art. 163 da Lei Complementar 840/2011.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 3º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, e considerando ainda o teor do Relatório de Auditoria nº 07/2022 - DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 10/01/2014, DODF nº 9, de 14/01/2014, págs. 28/29, a concessão da Gratificação de Titulação deferida à servidora MONICA RICARTE PETERS SOARES, matrícula nº 1.660.951-4, Médica, especialidade Medicina do Trabalho, no percentual de 30% (trinta por cento).

TORNAR PÚBLICA a concessão da Gratificação de Titulação, nos termos do inciso VII, do art. 7º, da Lei nº 3.323, de 18 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 3.643, de 4 de agosto de 2005, e pela Lei nº 3.782, de 20 de janeiro de 2006, à servidora MONICA RICARTE PETERS SOARES, matrícula nº 1.660.951-4, Médica, especialidade Medicina do Trabalho, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 23% (vinte e três por cento), por haver apresentado curso de Especialização e de Aprimoramento Profissional, observada a Recomendação 14 do Relatório de Auditoria nº 07/2022 - DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF, com efeitos financeiros a contar de 02 de dezembro de 2013. Processo SEI nº 04033-00016575/2023-31.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Altera a relação de representantes do Distrito Federal prevista no Anexo Único da Portaria nº 123, de 4 de março de 2024, que designa os representantes do Distrito Federal nos fóruns do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ; nos grupos e subgrupos de trabalho da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS do CONFAZ; no Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal - COMSEFAZ; na Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF; nos grupos e subgrupos de trabalho da Comissão Técnica Permanente - CTP da ABRASF; e no Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários - ENCAT.

O SUBSECRETÁRIO DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no art. 3º da Portaria nº 123, de 4 de março de 2024, e tendo em vista o disposto no processo SEI nº 00040-00016022/2021-85, resolve:

Art. 1º A relação dos representantes do Distrito Federal nos fóruns, comitês, grupos e subgrupos de trabalho e demais órgãos colegiados previstos no Anexo Único da Portaria nº 123/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF			
Assembleia Geral (ABRASG)			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Ney Ferraz Júnior	Secretário de Estado	SEEC	Titular
Anderson Borges Roepke	Secretário Executivo	SEEC/SEFAZ	1º Suplente
Marco Antonio Lima Lincoln	Subsecretário	SEEC/SEFAZ/SUAE	2º Suplente
Leonardo Sá dos Santos	Gerente	SEEC/SEFAZ/SUAE/COPEF/GEEF	3º Suplente
Câmara Técnica Permanente (CTP - ABRASF)			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Leonardo Sá dos Santos	Gerente	SEEC/SEFAZ/SUAE/COPEF/GEEF	Titular
Conceição Amaral Silva Mões	Chefe de Núcleo	SEEC/SEFAZ/SUAE/COPEF/GEEF/NUIC	2º Suplente
GT 01 - Nota Fiscal Eletrônica de Serviços(NFS-e) (ABRASG)			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Adelmo Altoé	Gerente	SEEC/SEFAZ/SUREC/COISS/GMISS	Titular
Paula Balerini Elias	Chefe de Núcleo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COISS/GMISS/NISSP	1º Suplente
GT 02 - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF)(ABRASG)			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Francisco Martileudo Sousa Silva	Gerente	SEEC/SEFAZ/SUREC/COISS/GFISS	Titular
João Urbano Dias	Sem Cargo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COISS/GFISS/NISS I	1º Suplente
GT 06 - Tributação Imobiliária (ABRASG)			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Cláudio Barbosa Miranda	Gerente	SEEC/SEFAZ/SUREC/CTDIR/GEGIT	Titular
Guilherme de Pinho Martins Coelho	Gerente	SEEC/SEFAZ/SUREC/CTDIR/GETIM	1º Suplente
Bruno de Souza da Fonseca	Assessor Técnico	SEEC/SEFAZ/SUREC/CTDIR/GEGIT	2º Suplente
Luan Henryque Martins do Nascimento	Assessor Técnico	SEEC/SEFAZ/SUREC/CTDIR/GETIM	3º Suplente
GT 07 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) (ABRASG)			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Daniel Gaspar Mattos	Chefe de Núcleo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COISS/GMISS/NUISS	Titular
Yedda Avelino Bino	Sem cargo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COISS/GMISS/NUISS	1º Suplente
Pedro Henrique Pinheiro	Chefe de Assessoria	SEEC/SEFAZ/ASSIF	2º Suplente
Bruno Abraão Nicoletti	Assessor Técnico	SEEC/SEFAZ/ASSIF	3º Suplente
GT 08 - Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) (ABRASG)			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
José Luiz Marques Barreto	Assessor Especial	SEEC/SEFIN/SUCON	Titular
Alisson Lira da Rocha	Diretor	SEEC/SEFIN/SUCON/UPROC/DIAIS	1º Suplente
GT 10 - Simples Nacional (ABRASG)			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Marília Rodrigues Kongevold	Chefe de Núcleo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COISS/GFISS/NISS II	Titular
José Mendes de Melo Junior	Sem Cargo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COISS/GFISS/NISS II	1º Suplente
Thiago Sousa Penafort	Sem Cargo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COISS/GFISS/NISS I	2º Suplente
GT 13 - Inovação (ABRASG)			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Marília Rodrigues Kongevold	Chefe de Núcleo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COISS/GFISS/NISS II	Titular
Cláudio Barbosa Miranda	Gerente	SEEC/SEFAZ/SUREC/CTDIR/GEGIT	1º Suplente
GT 14 - Transferência e Federalismo (ABRASG)			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Allan Alexandre Mendes Gonçalves	Chefe de Unidade	SEEC/SEFIN/SUTES/UFIN	Titular
Bruno Caetano Pinto	Chefe de Unidade	SEEC/SEFIN/SUTES/UEST	1º Suplente

GT 15 - Redesim/Cadastro (ABRASF)			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Thiago Cunha de Moraes	Gerente	SEEC/SEFAZ/SUREC/CODIG/GECFAF	Titular
Yasmyne Petini Bonfim	Assessor Técnico	SEEC/SEFAZ/SUREC/CODIG/GECFAF	1º Suplente
Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS			
Comissão Técnica Permanente do ICMS (COTEPE/ICMS)			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Leonardo Sá dos Santos	Gerente	SEEC/SEFAZ/SUAE/COPEF/GEEF	Titular
Conceição Amaral Silva Mões	Chefe de Núcleo	SEEC/SEFAZ/SUAE/COPEF/GEEF/NUIC	2º Suplente
GT 05 - Combustível			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Jorge Antônio Gonçalves da Silva	Chefe de Núcleo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COFIT/GEMAE/NUCOM	Titular
João Alves de Oliveira	Sem Cargo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COFIT/GEMAE/NUCOM	1º Suplente
Flávio Ribeiro e Fonseca	Sem Cargo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COFIT/GEMAE/NUCOM	2º Suplente
Felipe Gonçalves Montenegro	Sem Cargo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COFIT/GEMAE/NUCOM	3º Suplente
Josué Almeida do Nascimento	Sem Cargo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COFIT/GEMAE/NUCOM	4º Suplente
GT 06 – Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais (SINIEF)			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Ricardo Telles Kalume	Chefe de Núcleo	SEEC/SEFAZ/SUREC/CODIG/GEDIG/NUDOD	Titular
Sebastião Lopes Sales	Sem Cargo	SEEC/SEFAZ/SUREC/CODIG/GEDIG/NUDOD	1º Suplente
Leonardo Leal de Sá	Chefe de Núcleo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COTRI/GELEG/NUFOR	2º Suplente
GT 08 - Quantificação			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Fabíola Cristina Venturini	Gerente	SEEC/SEFAZ/SUAE/COPEF/GEMPE	Titular
Gustavo Rodrigo Waideman	Assessor	SEEC/SEFAZ/SUAE/COPEF/GEMPE	1º Suplente
GT 11 - Sistematização de Convênios, Ajustes e Outros Normativos			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Cassius Maciel Lage	Chefe de Núcleo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COTRI/GELEG/NUDIS	Titular
Daniel dos Santos Veiga	Chefe de Núcleo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COTRI/GELEG/NUCON	1º Suplente
GT 13 - Energia Elétrica			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Peterson Ridge Kuten Tartari	Sem Cargo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COFIT/GEMAE/NUCEL	Titular
Ricardo Lopes Garcia Aguera	Sem Cargo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COFIT/GEMAE/NUCEL	1º Suplente
Henrique Menezes de Moraes Rego	Sem Cargo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COFIT/GEMAE/NUCEL	2º Suplente
GT 18 - Corregedores das Secretarias de Fazenda, Economia, Receita ou Tributação			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Jorge dos Santos Barbosa	Corregedor-Chefe	SEEC/SEFAZ/UC	Titular
Leonir Hellmanzick	Corregedor-Adjunto	SEEC/SEFAZ/UC	1º Suplente
GT 20 - Trânsito de Mercadorias			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Francisco Gladstone Matias Moreno Filho	Gerente	SEEC/SEFAZ/SUREC/COFIT/GEFMT	Titular
Josiane Silva de Oliveira Araújo	Assessor Técnico	SEEC/SEFAZ/SUREC/COFIT/GEFMT	1º Suplente
GT 26 - Benefícios Fiscais			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Pedro Henrique Pinheiro	Chefe de Assessoria	SEEC/SEFAZ/ASSIF	Titular
Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti	Chefe de Núcleo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COTRI/GEESP/NUBEF	1º Suplente
Everton Pigozzo	Assessor	SEEC/SEFAZ/SUREC/COTRI/GEESP	2º Suplente
GT 34 - Substituição Tributária			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Francisco Edirmando Albuquerque Normando	Chefe de Núcleo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COFIT/GEMAE/NICMS I	Titular
Bruno Rodrigues Alves	Chefe de Núcleo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COFIT/GEMAE/NICMS III	1º Suplente
Leonardo Muller Adaime	Sem Cargo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COFIT/GEMAE/NICMS-I	2º Suplente
Christian Txai Andrade Siegl	Chefe de Núcleo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COFIT/GEMAE/NICMS II	3º Suplente
GT 37 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Fabício Bernardes de Jesus	Gerente	SEEC/SEFAZ/SUREC/CTDIR/GIPVA	Titular
Antonius Vinícius Bezerra de Castro	Sem Cargo	SEEC/SEFAZ/SUREC/CTDIR/GIPVA	1º Suplente
GT 38 - Simples Nacional			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Murilo Lima Carvalho	Gerente	SEEC/SEFAZ/SUREC/COFIT/GEAUT	Titular
Bruno Mesquita Soares Garbois	Assessor	SEEC/SEFAZ/SUREC/COFIT	1º Suplente
Marcos Alves de Oliveira	Sem Cargo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COFIT/GEAUT	2º Suplente
GT 40 - Comunicações			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Peterson Ridge Kuten Tartari	Sem cargo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COFIT/GEMAE/NUCEL	Titular
Ricardo Lopes Garcia Aguera	Sem Cargo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COFIT/GEMAE/NUCEL	1º Suplente
Henrique Menezes de Moraes Rego	Sem Cargo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COFIT/GEMAE/NUCEL	2º Suplente
GT 45 - Veículos			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Bruno Rodrigues Alves	Chefe de Núcleo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COFIT/GEMAE/NICMS III	Titular
Francisco Edirmando Albuquerque Normando	Chefe de Núcleo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COFIT/GEMAE/NICMS I	1º Suplente

Leonardo Muller Adaime	Sem Cargo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COFIT/GEMAE/NICMS-I	2º Suplente
Christian Txai Andrade Siegl	Chefe de Núcleo	SEEC/SEF/SUREC/COFIT/GEMAE/NICMS II	3º Suplente
GT 47 - Reforma Tributária e Acompanhamento Legislativo			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Mateus Torres Campos	Gerente	SEEC/SEFAZ/SUREC/COTRI/GELEG	Titular
Fabíola Cristina Venturini	Gerente	SEEC/SEFAZ/SUAE/COPEF/GEMPE	1º Suplente
Sérgio Augusto Dias Dantas	Assessor Especial	SEEC/SEFAZ/SUAE	2º Suplente
Pedro Henrique Pinheiro	Chefe de Assessoria	SEEC/SEFAZ/ASSIF	3º Suplente
GT 48 - SPED Fiscal			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Amanda Tavares de Góes	Chefe de Núcleo	SEEC/SEFAZ/SUREC/CODIG/GEDIG/NUFED	Titular
Fernando Carvalho Antero	Sem Cargo	SEEC/SEFAZ/SUREC/CODIG/GEDIG/NUFED	1º Suplente
Fernando Wagner Leão Soares	Sem Cargo	SEEC/SEFAZ/SUREC/CODIG/GEDIG/NUFED	2º Suplente
GT 50 - Recuperação de Créditos Fiscais			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Pedro Daniel Myaki Bueno da Silva	Gerente	SEEC/SEFAZ/SUREC/CBRAT/GECOE	Titular
Kaio Guilherme Moraes de Aquino	Chefe de Núcleo	SEEC/SEFAZ/SUREC/CBRAT/GECOE/NURIT	1º Suplente
Leila Mayara Távola de Brito	Gerente	SEEC/SEFAZ/SUREC/CBRAT/GBRAT	2º Suplente
GT 51 - Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCMD			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Cláudio Barbosa Miranda	Gerente	SEEC/SEFAZ/SUREC/CTDIR/GEGIT	Titular
Bruno de Souza da Fonseca	Assessor Técnico	SEEC/SEFAZ/SUREC/CTDIR/GEGIT	1º Suplente
GT 53 - Arrecadação de Tributos			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Henrique Gomes Monfardini	Chefe de Núcleo	SEEC/SEFAZ/SUREC/CBRAT/GEDAT/NUCAR	Titular
Willian Lopes Machado	Sem Cargo	SEEC/SEFAZ/SUREC/CBRAT/GEDAT/NUCAR	1º Suplente
Márcio Luiz Torres de Oliveira	Sem Cargo	SEEC/SEFAZ/SUAE/COAP/GEPAF	2º Suplente
GT 54 - Comércio Exterior			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Davi Benevides Pinto	Chefe de Núcleo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COFIT/GEFMT/NUAER	Titular
David Argolo de Carvalho	Sem Cargo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COFIT/GEFMT/NUAER	1º Suplente
GT 55 - Acompanhamento de Estudos Legislativos			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Mateus Torres Campos	Gerente	SEEC/SEFAZ/SUREC/COTRI/GELEG	Titular
Pedro Henrique Pinheiro	Chefe de Assessoria	SEEC/SEFAZ/ASSIF	1º Suplente
Daniel dos Santos Veiga	Chefe de Núcleo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COTRI/GELEG/NUCON	2º Suplente
GT 57 - Receitas não Tributárias			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Allan Alexandre Mendes Gonçalves	Chefe de Unidade	SEEC/SEFIN/SUTES/UFIN	Titular
Bruno Caetano Pinto	Chefe de Unidade	SEEC/SEFIN/SUTES/UEST	1º Suplente
Luiz Fernando Nascimento Megda	Assessor Técnico	SEEC/SEFAZ/SUAE/COAP/GEPAF	2º Suplente
GT 59 - Cadastro			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Thiago Cunha de Moraes	Gerente	SEEC/SEFAZ/SUREC/CODIG/GECAF	Titular
Yasmyne Petini Bonfim	Assessor Técnico	SEEC/SEFAZ/SUREC/CODIG/GECAF	1º Suplente
GT 60 - Meios de Pagamento			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Aloísio Alves Bie	Gerente	SEEC/SEFAZ/SUREC/CEMPRO/GGMAF	Titular
Gunther Siqueira Lemos Gomes	Assessor Técnico	SEEC/SEFAZ/SUREC/CEMPRO/GEPRO	1º Suplente
Rodrigo Sepe Saraiva	Sem Cargo	SEEC/SEFAZ/SUREC/CEMPRO/GADAT	2º Suplente
GT 65 - Revisão do Convênio do ICMS 100/97			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Reginaldo Rodrigues	Assessor	SEEC/SEFAZ/SUAE/COAP/GEREN	Titular
Pedro Henrique Pinheiro	Chefe de Assessoria	SEEC/SEFAZ/ASSIF	1º Suplente
GT 66 - Educação Fiscal			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Cícero Roberto de Melo	Chefe de Assessoria	SEEC/SEFAZ/ASEF	Titular
Celeste Aparecida de Gusmão dos Reis	Assessor Técnico	SEE-DF/EAPE	1º Suplente
Valcir Alves da Silva	Sem Cargo	SEE-DF/EAPE	2º Suplente
GT 67 - Transferências Interestaduais			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Mateus Torres Campos	Gerente	SEEC/SEFAZ/SUREC/COTRI/GELEG	Titular
Daniel dos Santos Veiga	Chefe de Núcleo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COTRI/GELEG/NUCON	1º Suplente
Breno Filipe Melo Rocha	Chefe de Núcleo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM	2º Suplente
GT 68 - Monetização dos Documentos Fiscais Eletrônicos			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Ricardo Telles Kalume	Chefe de Núcleo	SEEC/SEFAZ/SUREC/CODIG/GEDIG/NUDOD	Titular
Sebastião Lopes Sales	Sem Cargo	SEEC/SEFAZ/SUREC/CODIG/GEDIG/NUDOD	1º Suplente
Leonardo Leal de Sá	Chefe de Núcleo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COTRI/GELEG/NUFOR	2º Suplente
GT 69 - Padronização de Normativos			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Leonardo Sá dos Santos	Gerente	SEEC/SEFAZ/SUAE/COPEF/GEFF	Titular

Michaela de Oliveira Perdzies	Assessora Especial	SEEC/SEFAZ/SUAE	1º Suplente
GT 70 - Controle e Fiscalização de Créditos Fiscais			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Thiago Wagner Freitas da Costa	Chefe de Núcleo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COFIT/GEFMT/NGCOE	Titular
Felipe Thibes dos Reis	Sem Cargo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COFIT/GEFMT	1º Suplente
Luiz Eduardo Melo	Chefe de Assessoria	SEEC/SEFAZ/SUREC/ASINF	2º Suplente
GT 71 - Diferencial de Alíquota - DIFAL			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Charles de Sousa Ferreira da Silva	Chefe de Núcleo	SEEC/SEFAZ/SUREC/CBRAT/GCORE/NGCEL	Titular
Fernanda Rivera Burle	Assessora Técnica	SEEC/SEFAZ/SUREC/CBRAT/GCORE	1º Suplente
Daniel dos Santos Veiga	Chefe de Núcleo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COTRI/GELEG/NUCON	2º Suplente
GT 72 - Atualização de NCM			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Conceição Amaral Silva Mões	Chefe de Núcleo	SEEC/SEFAZ/SUAE/COPEF/GEEF/NUIC	Titular
Daniel dos Santos Veiga	Chefe de Núcleo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COTRI/GELEG/NUCON	1º Suplente
GT 73 - Remessas Internacionais			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Davi Benevides Pinto	Chefe de Núcleo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COFIT/GEFMT/NUAER	Titular
David Argolo de Carvalho	Sem Cargo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COFIT/GEFMT/NUAER	1º Suplente
GT 74 - Compartilhamento de Informações			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Thiago Cunha de Moraes	Gerente	SEEC/SEFAZ/SUREC/CODIG/GECAF	Titular
Lucas de Souza Viana	Chefe de Núcleo	SEEC/SEFAZ/SUREC/CODIG/GECAF/NGCAF	1º Suplente
Yasmyne Petini Bonfim	Assessor Técnico	SEEC/SEFAZ/SUREC/CODIG/GECAF	2º Suplente
Giovanna da Cruz Botelho	Coordenadora	SEEC/SEFAZ/SUREC/CODIG	3º Suplente
Lemuel Martins de Castro	Assessor	SEEC/SEFAZ/SUREC/COTRI	4º Suplente
GT 75 - Normas Gerais do IBS			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Pedro Henrique Pinheiro	Chefe de Assessoria	SEEC/SEFAZ/ASSIF	Titular
Michaela de Oliveira Perdzies	Assessora Especial	SEEC/SEFAZ/SUAE	1º Suplente
Daniel Carpoviz Boleto	Assessor Especial	SEEC/SEFAZ	2º Suplente
Mateus Torres Campos	Gerente	SEEC/SEFAZ/SUREC/COTRI/GELEG	3º Suplente
Sérgio Augusto Dias Dantas	Assessor Especial	SEEC/SEFAZ/SUREC	4º Suplente
GT 75 SubGT 39.01 - Importação e Regimes Aduaneiros Especiais			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Davi Benevides Pinto	Chefe de Núcleo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COFIT/GEFMT/NUAER	Titular
David Argolo de Carvalho	Sem Cargo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COFIT/GEFMT/NUAER	1º Suplente
GT 75 SubGT 39.02 - Regimes Específicos: Serviços Financeiros			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
João Urbano Dias	Gerente	SEEC/SEFAZ/SUREC/COISS/GFISS	Titular
Daniel Gaspar Mattos	Chefe de Núcleo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COISS/GMISS/NUISS	1º Suplente
GT 75 SubGT 39.03 - Regimes Específicos: Operações com bens imóveis			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Cláudio Barbosa Miranda	Gerente	SEEC/SEFAZ/SUREC/CTDIR/GEGIT	Titular
Bruno Souza da Fonseca	Assessor Técnico	SEEC/SEFAZ/SUREC/CTDIR/GEGIT	1º Suplente
GT 75 SubGT 39.04 - Regimes Específicos: Combustíveis e Lubrificantes			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Jorge Antônio Gonçalves da Silva	Chefe de Núcleo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COFIT/GEMAE/NUCOM	Titular
João Alves de Oliveira	Sem Cargo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COFIT/GEMAE/NUCOM	1º Suplente
GT 75 SubGT 39.05 - Reequilíbrio de Contratos de Longo Prazo			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Daniel Carpoviz Botelho	Assessor Especial	SEEC/SEFAZ/ASSESP	Titular
Gustavo Henrique Araújo	Assessor Especial	SEEC/SEFAZ/ASSESP	1º Suplente
GT 75 SubGT 39.06 - Regimes Específicos: outros			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Josué de Almeida Nascimento	Sem Cargo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COFIT/GEMAE	Titular
Henrique Menezes de Moraes Rego	Sem Cargo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COFIT/GEMAE/NUCEL	1º Suplente
GT 75 SubGT 39.07 - Cesta básica e cashback			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Eduardo Lopes Franco	Chefe	SEEC/SEFAZ/SUREC/CEMPRO	Titular
Renan Lourenço de Barros	Assessor	SEEC/SEFAZ/SUREC/CEMPRO	1º Suplente
GT 75 SubGT 39.08 - Definição de bens e serviços submetidos a alíquota reduzida			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti	Chefe de Núcleo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COTRI/GEESP/NUBEF	Titular
Everton Pigozzo	Assessor Técnico	SEEC/SEFAZ/SUREC/COTRI/GEESP	1º Suplente
GT 75 SubGT 39.09 - Transição para os novos tributos e ressarcimento de saldos credores			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Davilene Bravin Silva	Coordenador	SEEC/SEFAZ/SUREC/COTRI	Titular
Luciana Soares Carreiro	Assessor Técnico	SEEC/SEFAZ/SUREC/COFIT/GEMAE	1º Suplente
GT 75 SubGT 39.10 - Transição Federativa			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Fabíola Cristina Venturini	Gerente	SEEC/SEFAZ/SUAE/COPEF/GEMPE	Titular

Sérgio Augusto Dias Dantas	Assessor Especial	SEEC/SEFAZ/SUREC	1º Suplente
GT 75 SubGT 39.11 - Modelo Operacional de Cobrança e Arrecadação			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Vinícius Sandovani da Silva	Coordenador	SEEC/SEFAZ/SUREC/CBRAT	Titular
Demóstenes Rios da Costa	Assessor	SEEC/SEFAZ/SUREC/CODIG	1º Suplente
GT 75 SubGT 39.12 - Distribuição dos Recursos do IBS			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Wesley Alves Emiliano	Assessor Especial	SEEC/SEFAZ/SUREC	Titular
Estevão Caputo e Oliveira	Sem cargo	SEEC/SEFAZ/SUREC	1º Suplente
GT 75 SubGT 39.13 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Ricardo Wagner Caetano Soares	Coordenador	SEEC/SEFAZ/SUAE/COPEF	Titular
Michaela de Oliveira Perdizes	Assessor Especial	SEEC/SEFAZ/SUAE	1º Suplente
GT 75 SubGT 39.14 - Regulamentação do Comitê Gestor do IBS			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Anderson Borges Roepke	Secretário Executivo	SEEC/SEFAZ	Titular
Leonardo Sá dos Santos	Gerente	SEEC/SEFAZ/SUAE/COPEF/GEEF	1º Suplente
GT 75 SubGT 39.15 - Imposto Seletivo			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Bruno Caetano Pinto	Chefe de Unidade	SEEC/SEFIN/SUTES/UEST	Titular
Allan Alexandre Mendes Gonçalves	Chefe de Unidade	SEEC/SEFIN/SUTES/UFIN	1º Suplente
GT 75 SubGT 39.16 - Zona Franca de Manaus, Áreas de Livre Comércio, ZPE e Fundos da Amazônia			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Francisco Gladestone Matias Moreno Filho	Gerente	SEEC/SEFAZ/SUREC/COFIT/GEFMT	Titular
Josiane Silva de Oliveira Araújo	Assessor Técnico	SEEC/SEFAZ/SUREC/COFIT/GEFMT	1º Suplente
GT 75 SubGT 39.17 - Cálculos da Alíquota de Referência e de Impacto			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Fabiola Cristina Venturini	Gerente	SEEC/SEFAZ/SUAE/COPEF/GEMPE	Titular
Gustavo Rodrigo Waideman	Assessor	SEEC/SEFAZ/SUAE/COPEF/GEMPE	1º Suplente
GT 75 SubGT 39.18 - Contencioso Administrativo do IBS			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Carlos Daisuke Nakata	Gerente	SEEC/SEFAZ/SUREC/COTRI/GEJUC	Titular
Claudio Albergaria Martins	Assessor Técnico	SEEC/SEFAZ/SUREC/COTRI/GEJUC	1º Suplente
Luiza Choairy Adeodato	Assessor Técnico	SEEC/SEFAZ/SUREC/COTRI/GEJUC	2º Suplente
Wesley Alves Emiliano	Assessor Especial	SEEC/SEFAZ/SUREC	3º Suplente
Josué de Almeida Nascimento	Sem Cargo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COFIT/GEMAE	4º Suplente
GT 75 SubGT 39.19 - Gestão Fiscal, Financeira e Contábil dos Recursos do IBS e do Comitê Gestor do Imposto			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Bruno Caetano Pinto	Chefe de Unidade	SEEC/SEFIN/SUTES/UEST	Titular
Allan Alexandre Mendes Gonçalves	Chefe de Unidade	SEEC/SEFIN/SUTES/UFIN	1º Suplente
GT 75 SubGT 39.20 - Cadastro			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Thiago Cunha de Moraes	Gerente	SEEC/SEFAZ/SUREC/CODIG/GECAF	Titular
Yasmyne Petini Bonfim	Assessor Técnico	SEEC/SEFAZ/SUREC/CODIG/GECAF	1º Suplente
GT 75 SubGT 39.21 - Obrigações Acessórias			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Ricardo Telles Kalume	Chefe de Núcleo	SEEC/SEFAZ/SUREC/CODIG/GEDIG/NUDOD	Titular
Amanda Tavares de Góes	Chefe de Núcleo	SEEC/SEFAZ/SUREC/CODIG/GEDIG/NUDFD	1º Suplente
Sebastião Lopes Sales	Sem Cargo	SEEC/SEFAZ/SUREC/CODIG/GEDIG/NUDOD	2º Suplente
Thiago Segati Silva	Assessor Especial	SEEC/SEFAZ/SUREC/CODIG/GEDIG	3º Suplente
Fernando Wagner Leão Soares	Sem Cargo	SEEC/SEFAZ/SUREC/CODIG/GEDIG/NUDFD	4º Suplente
Leonardo Leal de Sá	Chefe de Núcleo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COTRI/GELEG/NUFOR	5º Suplente
GT 75 SubGT 39.22 - Coordenação da Fiscalização do IBS			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Polyana Wernecke Coan	Assessor Técnico	SEEC/SEFAZ/SUREC/COFIT/GECON	Titular
Luciana Soares Carreiro	Assessor Técnico	SEEC/SEFAZ/SUREC/COFIT/GEMAE	1º Suplente
Josué de Almeida Nascimento	Sem Cargo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COFIT/GEMAE	2º Suplente
Francisco Gladestone Matias Moreno Filho	Gerente	SEEC/SEFAZ/SUREC/COFIT/GEFMT	3º Suplente
GT 76- Loterias Estaduais			
Marília Rodrigues Kongevold	Chefe de Núcleo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COISS/GFISS/NISS II	Titular
José Mendes de Melo Junior	Sem Cargo	SEEC/SEFAZ/SUREC/COISS/GFISS/NISS II	1º Suplente
Comitê Nacional de Secretários de Estado de Fazenda - COMSEFAZ			
Fórum de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita e Tributação			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Ney Ferraz Júnior	Secretário de Estado	SEEC	Titular
Anderson Borges Roepke	Secretário Executivo	SEEC/SEFAZ	1º Suplente
Leonardo Sá dos Santos	Gerente	SEEC/SEFAZ/SUAE/COPEF/GEEF	2º Suplente
Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ			
Comissão de Gestão Fazendária (COGEF)			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Anna Cristina Cypriano de Oliveira Miguel	Chefe de Escritório	SEEC/SPLAN/ESPII	Titular
Gustavo Ramos da Silva	Chefe de Assessoria	SEEC/SEFAZ/SUREC/AGEST	1º Suplente

Margareth Coutinho Ruas	Assessor Especial	SEEC/SPLAN/ESP II	2º Suplente
Wallace Alves Emiliano	Assessor Especial	SEEC/SEFAZ/SUREC	3º Suplente
Allan Alexandre Mendes Gonçalves	Chefe de Unidade	SEEC/SEFIN/SUTES/UFIN	4º Suplente
Comissão de Gestão Fazendária TI (COGEF-TI)			
Eduardo Lopes Franco	Chefe	SEEC/SEFAZ/SUREC/CEMPRO	Titular
André Luiz Aguiar Dupin	Gerente	SEEC/SEFAZ/SUREC/CEMPRO/GEPRO	1º Suplente
Mauro César Kimura	Assessor	SEEC/SEFAZ/SUREC/CEMPRO	2º Suplente
Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ)			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Ney Ferraz Júnior	Secretário de Estado	SEEC	Titular
Anderson Borges Roepeke	Secretário Executivo	SEEC/SEFAZ	2º Suplente
Leonardo Sá dos Santos	Gerente	SEEC/SEFAZ/SUAE/COPEF/GEEF	3º Suplente
Grupo de Desenvolvimento do Servidor Fazendário (GDFAZ)			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Daniel Izaías de Carvalho	Secretário Executivo	SEEC/SEALOG	Titular
Ana Maria Borba Samico	Coordenador	SEEC/SEALOG/SUAG/COGEP	1º Suplente
Dilamar Aparecida da Costa Cardozo Dourado	Diretor	SEEC/SEALOG/SUAG/COGEP/DIDEP	2º Suplente
Grupo de Gestores das Finanças Estaduais (GEFIN)			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
José Luiz Marques Barreto	Assessor Especial	SEEC/SEFIN/SUCON	Titular
Bruno Caetano Pinto	Chefe de Unidade	SEEC/SEFIN/SUTES/UEST	1º Suplente
Encontro dos Coordenadores e Administradores Tributários - ENCAT			
Fórum do Encontro dos Coordenadores e Administradores Tributários (ENCAT)			
Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Lotação	Designação
Anderson Borges Roepeke	Secretário Executivo	SEEC/SEFAZ	Titular
Leonardo Sá dos Santos	Gerente	SEEC/SEFAZ/SUAE/COPEF/GEEF	1º Suplente

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER PINHEIRO PASCHOAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 16 de janeiro de 2025

PROCESSO: 04009-00002352/2024-10. INTERESSADA: MARIA APARECIDA ALVES DE ARAÚJO. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão da servidora MARIA APARECIDA ALVES DE ARAÚJO, matrícula 192.785-X, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde (SES), para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Cadastro, Evolução Funcional e Capacitação, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal (SETUR), nas seguintes condições:

A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente.

B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação.

C) VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado, salvo se houver nova nomeação na mesma data, ou revogação deste ato.

D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. Publique-se e encaminhe-se à SES e à SETUR, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 16 de janeiro de 2025

PROCESSO: 04044-00001593/2025-14. INTERESSADA: CLAUDIA ROSA MENDONÇA ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão da servidora CLAUDIA ROSA MENDONÇA, matrícula 213.632-5, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-08, de Assessor, da Coordenação de Concursos Públicos, da Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), nas seguintes condições:

A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente.

B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação.

C) VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado, salvo se houver nova nomeação na mesma data, ou revogação deste ato.

D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SEEC e à SEE, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 17 de janeiro de 2025

PROCESSO: 04044-00049892/2024-59. INTERESSADA: RAFAELA ARAÚJO RATTON. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão da servidora RAFAELA ARAÚJO RATTON, matrícula 192.799-X, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, do quadro de pessoal da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Controle da Dívida Pública Consolidada, da Unidade de Dívida Pública, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nas seguintes condições:

A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente.

B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação.

C) VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado, salvo se houver nova nomeação na mesma data, ou revogação deste ato.

D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 16 da Lei nº 4.448, de 21/12/2009; arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. Publique-se e encaminhe-se à CGDF e à SUAG/SEEC, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES**

PORTARIA Nº 07, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.831, de 14/03/2006, e considerando o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e no Processo nº 04001-00006104/2024-63, resolve:

Art. 1º Suspender, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor RAPHAEL SAMPAIO MALINVERNI, mat. 285.181-4, prevista para o período de 06/01 a 04/02/2025, a partir de 28/01/2025, ficando assegurada a remarcação dos dias remanescentes em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

PORTARIA Nº 08, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.831, de 14/3/2006, e que lhe confere o inciso IX do art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 15/6/2018, e no Processo nº 04001-00006669/2024-41, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora ÂNGELA BISPO DA SILVA, mat. 284.795-7, do cargo efetivo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe III Padrão I, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, a contar do dia 23/12/2024.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 23, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de Dezembro de 2018 e, considerando a implantação do Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde (PDPAS) pelo Decreto nº 44.322, de 15 de março de 2023 e o disposto na Portaria SES nº 473, de 04 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 227, de 06 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor GUILHERME AUGUSTO PIRES GOMES, matrícula nº 1.709.685-5, da Comissão de Acompanhamento do Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde - CAPDPAS.

Art. 2º Designar a servidora GABRIELA OLIVEIRA DA VITÓRIA, matrícula 1.711.225-7, como membro titular da SAIS/SES na CAPDPAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 25, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "II" do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018;

Considerando as disposições da Portaria nº 24, de 16 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Fica criada a Comissão Gestora de Recebimento de aquisição de material permanente (CGMP), vinculada à SINFRA.

Art. 2º Ficam designados como Membros para composição da Comissão:

I - VIVIANE APARICIO MAIA, matrícula 137.567-9, HMIB/DA/GAO, carga horária de 5h semanais;

II - LUANA BRITO HOLANDA, matrícula 1684322-3, CRDF/SAMU/GAPHM, carga horária de 5h semanais;

III - ADRIANA CAVALCANTE SALOMAO SILVA, matrícula 0154420-9, CRDF/CET/NOPO carga horária de 5h semanais;

IV - RODRIGO DE CARVALHO RODRIGUES PARAGUASSU, matrícula 0139472-X, HSVP/DA/NPDOC, carga horária de 5h semanais;

V - ANDERSON CARRASCOZZA RODRIGUES PEREIRA, matrícula 1.442.917-9, DA/GAOESP/NPDOC, carga horária de 5h semanais;

VI - ANTÔNIO NETO ALVES DA SILVA, matrícula 1695138-7, /RSRNO/DA/GAOESP-SOB/NPDOC, carga horária de 5h semanais;

VII - VALCIR BARROS DA SILVA, matrícula 1432970-0, DA/SRSCE, carga horária de 5h semanais;

VIII - ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO, matrícula 1443448-2, SRSCE/DA, carga horária de 5h semanais;

IX - FABIO SOUZA DURÃES ORNELAS, matrícula 192.077-4, SRSCE/DA, carga horária de 5h semanais;

X - IAN JÚLIO DE SOUSA FONSÊCA, matrícula 17207509, SRSLE/DA/GAOESP-LE, carga horária de 5h semanais;

XI - HÉLIO FRANCISCO DO NASCIMENTO, matrícula 1433318X, SRSOIE/DA/GAOESP-CEI carga horária de 5h semanais;

XII - ELIZABETH BATISTA DE SOUSA, matrícula 01886142, SRSO/DIRAPS/GSAP5-TAG, carga horária de 5h semanais;

XIII - CARMEN LÚCIA DE ALMEIDA, matrícula 1695301-0, SRSO/GAOESP, carga horária de 5h semanais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 582, de 23 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2024, páginas 29 e 30, ONDE SE LÊ: "...96, Patricia Marques Cardoso, 1543776, 22, Classificado 2º; 97, Vera Lucia Miranda Nunes Serafim, 0137250-5, 16, Classificado 1º; 98, Stefane Caroline Carvalho Moura e Vasconcelos, 17069343, 26,75, Classificado 1º...", LEIA-SE: "...96, Patricia Marques Cardoso, 1543776, 22, Classificado 2º; 98, Stefane Caroline Carvalho Moura e Vasconcelos, 17069343, 26,75, Classificado 1º..."

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do contrato nº 048205/2022-SES/DF, celebrado com a empresa EXCIMER TECNOLOGIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00014085/2023-94, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 048205/2022-SES/DF, celebrado com a empresa EXCIMER TECNOLOGIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, quem tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em VENTILADOR PULMONAR e OXÍMETROS DE PULSO da marca BENNETT, CARDIOTOCÓGRAFO, BISTURI e ASPIRADOR CIRÚRGICO da marca PROMEDICO e AQUECEDOR TÉRMICO da marca MALLINCKRODT, pertencentes a Rede SES-DF, conforme processo nº 00060-00299989/2021-18, a saber:

§ 1º FABIO SOUZA DURAES ORNELAS, matrícula 192.077-4, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/DA e MARIA THEREZA PONTES TAVARES, matrícula 1675.434-4, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/HRAN/GACL/UMEI, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSCE (158823200, 151102919).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Ordem de Serviço nº 96, de 20 de março de 2024, a qual designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do contrato nº 050980/2024-SES/DF, celebrado com a empresa MEDIMPLANTES SERVIÇOS E PRODUTOS ESPECIALIZADOS LTDA, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 050980/2024-SES/DF, celebrado com a empresa MEDIMPLANTES SERVIÇOS E PRODUTOS ESPECIALIZADOS LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos de Videoscopia digestiva da marca OLYMPUS, instalados nas Unidades de Endoscopia e Proctologia da Rede Pública de Saúde de propriedade da SES/DF (Lote 1 - Itens 1 e 2), conforme processo nº 00060-00075631/2019-87:

§ 1º MURILLO MIGUEL NUNES DA SILVA, matrícula 179.719-0, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/DA, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/SRSCE.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00581664/2024-29, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1º FABIO SOUZA DURAES ORNELAS, matrícula 192.077-4, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/DA, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/SRSCE (158629376, 159384031).

§ 2º Kátia Araújo Alcântara de Jesus, matrícula 1706.969-6, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GACL/UMEI, para atuar como Executor(a) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSNO (134914030).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Ordem de Serviço nº 336, de 02 de setembro de 2024, a qual designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do contrato nº 052195/2024-SES/DF, celebrado com a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 052195/2024-SES/DF, celebrado com a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA, quem tem por objeto o(a) a aquisição de material de consumo de gêneros alimentícios (açúcar, café, água e garrafrão retornável), a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme processo nº 00060-00376050/2024-27:

§ 1º LAÍSSA VERÔNICA BERNARDES PEREIRA, matrícula 1.697.601-0, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DLOG/GAC, como Executor(a) Substituto(a).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00376050/2024-27, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1º PAULLA THALYTA DOS SANTOS RAMOS FRAGOSO, matrícula 1684.800-4, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DLOG, para atuar como Executor(a) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/Parque de Apoio (159076285).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Ordem de Serviço nº 293, de 13 de agosto de 2024, a qual designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do contrato nº 052190/2024-SES/DF, celebrado com a empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO LTDA, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00383394/2024-92, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 052190/2024-SES/DF, celebrado com a empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO LTDA, quem tem por objeto o(a) fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados nas Unidades de Saúde da SES-DF. O fornecimento envolve todo o processo: aquisição, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição até a entrega ao destinatário final, considerando o fato da Rede de Saúde funcionar durante 24 horas por dia (Lote 03 - Sobradinho), conforme processo nº 00060-00081597/2020-13, a saber:

§ 1º DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES, matrícula 183.552-1, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS, para atuar como Executor(a) Substituto(a) no âmbito do(a) SES/SRSNO-SOB (159033353);

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Ordem de Serviço nº 25, de 25 de janeiro de 2023, que dispensa e/ou designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 048203/2022-SES/DF, celebrado com a empresa BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 048203/2022-SES/DF, celebrado com a empresa BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, quem tem por objeto o(a) contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em VENTILADOR PULMONAR e OXÍMETROS DE PULSO da marca BENNETT, CARDIOTOCÓGRAFO, BISTURI e ASPIRADOR CIRÚRGICO da marca PROMEDICO e AQUECEDOR TÉRMICO da marca MALLINCKRODT, pertencentes a Rede SES-DF, conforme processo nº 00060-00009481/2023-08:

§ 1º MICHELLI SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula 159.248-3, lotado(a) no(a) UCC/GACIR/DAS/HMIB, como Executor(a) Titular.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00587019/2024-10, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1º LARISSA CLEMENTINO DE MOURA, matrícula 1720.090-3, lotado(a) no(a) SES/HMIB/DAS/GACIR/UCC, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/HMIB (158930837).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Ordem de Serviço nº 30, de 07 de fevereiro de 2022, a qual designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 042821/2021-SES/DF, celebrado com a empresa CIRURGICA SÃO BERNARDO LTDA, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 042821/2021-SES/DF, celebrado com a empresa CIRURGICA SÃO BERNARDO LTDA, quem tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, em DESFIBRILADORES, CARDIOVERSORES/DESFIBRILADORES, CARROS DE EMERGÊNCIA COM CARDIOVERSOR, MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS E MONITORES DE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS MICROPROCESSADOS, todos marca PHILIPS, de propriedade da SES/DF, conforme processo nº 0060-009252/2013 - 00060-00091617/2021-45:

§ 1º MEIRE GONCALVES COSTA BALBINO, matrícula 1691.102-4, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GEMERG, como Executor(a) Substituto(a).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00188152/2024-97, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1º GLAUCIA PINHEIRO SILVA, matrícula 1676.545-1, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GEMERG, para atuar como Executor(a) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSNO/HRS (159014760).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Ordem de Serviço nº 159, de 22 de maio de 2024, a qual designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 050438/2024-SES/DF, celebrado com a empresa BSB MEDICAL ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00247346/2024-31, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 050438/2024-SES/DF, celebrado com a empresa BSB MEDICAL ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE

EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, quem tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos de Raios-X (Fixo e Móvel) da marca VMI, pertencentes a Rede SES-DF (Lixe único), conforme processo nº 00060-00218867/2021-39, a saber:

§ 1º LISSANDRA DOS SANTOS CARVALHO, matrícula 181.599-7, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/HLR/GAMAD/NURI e ANA LÚCIA DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 145.382-3, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/HLR/GAMAD/NURI, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSLE (146182190, 146182268).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Ordem de Serviço nº 434, de 17 de outubro de 2024, a qual designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 052287/2024-SES/DF, celebrado com a empresa FRESSENIUS KABI BRASIL LTDA, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 052287/2024-SES/DF, celebrado com a empresa FRESSENIUS KABI BRASIL LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição regular de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: 09.B.05.X ADITIVOS DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF (Itens 1, 2 e 7), conforme processo nº 00060-00352405/2024-92:

§ 1º DANIELLA ANGELA ALCANTARA BENETTI, matrícula 1709.521-2, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DLOG/GADMLAB, como Gestor(a) Titular.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00403527/2024-54, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1º CAMILA PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula 1709.363-5, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DLOG/GAC, para atuar como Gestor(a) Titular no âmbito do(a) SES/DF (159750985).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 44.330/2023; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Ordem de Serviço nº 439, de 17 de outubro de 2024, a qual designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 052289/2024-SES/DF, celebrado com a empresa LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 052289/2024-SES/DF, celebrado com a empresa LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A, quem tem por objeto o(a) aquisição regular de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: 09.B.05.X ADITIVOS DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF (Itens 3 e 4, 5 e 6, 12/13), conforme processo nº 00060-00352274/2024-43:

§ 1º DANIELLA ANGELA ALCANTARA BENETTI, matrícula 1709.521-2, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DLOG/GADMLAB, como Gestor(a) Titular.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00352274/2024-43, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1º CAMILA PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula 1709.363-5, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DLOG/GAC, para atuar como Gestor(a) Titular no âmbito do(a) SES/DF (158952844).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 44.330/2023; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de

dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Ordem de Serviço nº 473, de 05 de novembro de 2024, a qual designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 052292/2024-SES/DF, celebrado com a empresa FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 052292/2024-SES/DF, celebrado com a empresa FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição regular de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: 09.B.05.X ADITIVOS DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF (Itens 10 e 11), conforme processo nº 00060-00352232/2024-11:

§ 1º DANIELLA ANGELA ALCANTARA BENETTI, matrícula 1709.521-2, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DLOG/GADMLAB, como Gestor(a) Substituto(a).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00352232/2024-11, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1º CAMILA PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula 1709.363-5, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DLOG/GAC, para atuar como Gestor(a) Substituto(a) no âmbito do(a) SES/DF (159789266).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 44.330/2023; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Ordem de Serviço nº 531, de 18 de dezembro de 2024, a qual designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 052972/2024-SES/DF, celebrado com a empresa MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00382015/2024-47, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 052972/2024-SES/DF, celebrado com a empresa MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI, quem tem por objeto o(a) aquisição de máquinas, mobiliário, utensílios domésticos e equipamentos diversos (bebedouro, refrigerador, televisão, microondas, circulador de ar, púlpito e outros) - Item 1/2, conforme processo nº 00060-00415498/2024-73, a saber:

§ 1º ROBERTA DE LIMA PORTELA, matrícula 142.446-7, lotado(a) no(a) SES/CRDF/DA, para atuar como Gestor(a) Titular no âmbito do(a) SES/CRDF (159772450).

§ 2º FRANCILINA LIMA DO NASCIMENTO, matrícula 1435.989-8, lotado(a) no(a) SES/CRDF/DA/GAO/NHS, para atuar como Fiscal Técnico Titular no âmbito do(a) SES/CRDF (159772485).

§ 3º AMANDA LEITE DE LUNA, matrícula 1714.307-1, lotado(a) no(a) SES/CRDF/DA/GEOF, para atuar como Fiscal Administrativo Titular no âmbito do(a) SES/CRDF (159772364).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 44.330/2023; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 053169/2024-SES/DF, celebrado com a empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00140026/2024-51, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 053169/2024-SES/DF, celebrado com a empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviço de Operadores de Telefonia e Supervisor de Operadores de Telefonia para compor a equipe da Central de Regulação das Urgências/CRU do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Distrito Federal – SAMU DF - 192, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme processo nº 00060-00140026/2024-51, a saber:

§ 1º DANIELA LACERDA BERTOTTI, matrícula 179.647-X, lotado(a) no(a) SES/CRDF/SAMU/CERU e WENDEL DE ARAUJO PEREIRA, matrícula 1438.418-3, lotado(a) no(a) SES/CRDF/SAMU/CERU, para atuarem, respectivamente, como Gestores Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/DF (157382205, 157380851).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 44.330/2023; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 053311/2024-SES/DF, celebrado com a empresa CIRÚRGICA SÃO BERNARDO LTDA, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00588361/2024-37, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 053311/2024-SES/DF, celebrado com a empresa CIRÚRGICA SÃO BERNARDO LTDA, quem tem por objeto o(a) manutenção preventiva e ou corretiva, com reposição de peças, calibração e mão de obra nos equipamentos da marca DIXITAL instalado na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF (Grupo 1 - Itens 1 a 5, Grupo 5 - Itens 20 a 24 e Grupo 6 - Itens 25 a 29), conforme processo nº 00060-00588361/2024-37, a saber:

§ 1º FABIO SOUZA DURAES ORNELAS, matrícula 192.077-4, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/DA, para atuar, como Gestor Titular, no âmbito do(a) SES/SRSCE (159003450).

§ 2º EVILLASIO SOUSA RAMOS, matrícula 122.194-9, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DA, para atuar, como Gestor Titular, no âmbito do(a) SES/SRSSO (159003450).

§ 3º PAULO EMANUEL OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 1714.143-5, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/DA, para atuar, como Gestor Titular, no âmbito do(a) SES/SRSSU (159003450)..

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 44.330/2023; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Ordem de Serviço nº 065, de 28 de fevereiro de 2023, a qual designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 047975/2022-SES/DF, celebrado com a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 047975/2022-SES/DF, celebrado com a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF, quem tem por objeto o(a) prestação de serviço de mão de obra na Secretaria de Estado e Saúde - SES/DF, de acordo com as condições e especificações deste Contrato, nos Níveis estabelecidos na Resolução nº 01, de 13 de setembro de 2021, do Conselho Deliberativo, da Fundação de Amparo ao Trabalhador, nos termos do Projeto Básico

SES/SUAG/ASSEIC (96786078), da Proposta da empresa (97318432), da Ratificação da Dispensa de Licitação SES/SUAG/DAESP/GEAQ (99588072), baseada no art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e Leis Distritais nº 5.061/13, nº 4.770/2012, e nº 5.087/2013 e que passam a integrar o presente Termo, conforme processo nº 00060-00161380/2022-58:

§ 1º ELIZABETH BATISTA DE SOUSA, matrícula 1699.511-2, SES/SRSSO/DA/GAOES-TAG/NHS, e ALEXANDRE OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 1702.873-6, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DA/GAOESP-TAG/NUAL, como Executor(es) Titular e Substituto(s).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00120998/2023-49, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1º MARIA NORMATILDA DE MORAES, matrícula 151.094-0, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/GAOESP-SO/NLF e SERGIO GOMES DE MATOS, matrícula 133.294-5, lotado na SES/SRSSO/DA/GAOESP-TAG/NAGMP, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSSO (159785917, 142158109).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Ordem de Serviço nº 401, de 12 de dezembro de 2019, que dispensa e/ou designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 064/2019-SES/DF, celebrado com a empresa MAZIMU'S ENGENHARIA EIRELI, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 064/2019-SES/DF, celebrado com a empresa MAZIMU'S ENGENHARIA EIRELI, quem tem por objeto o(a) prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos DESFIBRILADORES EXTERNOS AUTOMÁTICOS, DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR E CARDIOVERSORES, todos marca ZOLL, pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, conforme processo nº 0060-014130/2013:

§ 1º RAQUEL NOGUEIRA ALEXANDRE DA SILVA, matrícula 0179.545-7, lotado(a) no(a) Hospital Regional de Brazlândia, e JOCILENE PEREIRA NASCIMENTO SERPA, matrícula 1702.620-2, lotado(a) no(a) Hospital Regional de Brazlândia, como Executor(es) Titular e Substituto(s).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00597186/2024-79, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1º JOSÉ CARLOS PACHECO DA SILVA, matrícula 1718.215-8, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/HRBZ/GENF e SAMUEL SILVA DOS SANTOS, matrícula 1720.183-7, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/HRBZ/GACL/UMEI, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSOE/HRBZ (159506699, 159507364).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Ordem de Serviço nº 335, de 30 de agosto de 2024, a qual designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 052065/2024-SES/DF, celebrado com a empresa ELSHADAY ENGENHARIA LTDA, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 052065/2024-SES/DF, celebrado com a empresa ELSHADAY ENGENHARIA LTDA, quem tem por objeto o(a) execução da (s) obra (s) de reforma e modernização, sem acréscimo de área, da unidade odontológica, queimados, fissurados e centro cirúrgico ambulatorial do Hospital Regional da Asa Norte - HRAN, situado na Qd 01 - área especial - Setor Médico Hospitalar - Asa Norte - DF, conforme processo nº 00112-00022304/2023-92:

§ 1º RICHARSLONY RAMYRES ALMEIDA CANTANHEDE, matrícula 1718-431-2, lotado(a) no(a) SES/SINFRA/DEA e LEONARDO SILVA DOS SANTOS, matrícula 1715.550-9, lotado(a) no(a) SES/SINFRA/DEA, como Executor(es) Titular e Substituto(s).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00112-00022304/2023-92, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1º RAFAEL WEDER DA SILVA, matrícula 1443.384-2, lotado(a) no(a) SES/SINFRA/DEA e RICHARSLONY RAMYRES ALMEIDA CANTANHEDE, matrícula 1718.431-2, lotado(a) no(a) SES/SINFRA/DEA, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/DF (159535758, 159535408).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Ordem de Serviço nº 30, de 25 de janeiro de 2021, a qual designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 042374/2020-SES/DF, celebrado com a empresa PO 700 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 042374/2020-SES/DF, celebrado com a empresa PO 700 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, quem tem por objeto o(a) locação de imóvel para instalação da unidade de Administração Central da Secretaria de Saúde, ou de interesse da SES/DF, conforme processo nº 00060-00517222/2019-61:

§ 1º THIAGO SANTOS MARTINS ALVES, matrícula 1439.585-1, lotado(a) AGEP/GAB/SES, como Executor(a) Titular.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00517222/2019-61, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1º NATHÁLIA HOLANDA DANTAS, matrícula 1721.537-4, lotado(a) no(a) SES/SINFRA, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/DF (160495177).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Ordem de Serviço nº 123, de 12 de abril de 2023, a qual designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 048384/2023-SES/DF, celebrado com a empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 048384/2023-SES/DF, celebrado com a empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, quem tem por objeto o(a) fornecimento contínuo de material de consumo: CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO e outros, em sistema de registro de preços, com sistema integrado de automação e equipamentos automatizados, em regime de COMODATO, conforme processo nº 00060-00048297/2023-75:

§ 1º FERNANDA MARTINS DE FARIAS, matrícula 1439.198-8, lotado(a) no(a) NUPAC/GAMAD/HRSSO, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00526975/2023-44, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1º KAROLINA MÁXIMO CUNHA, matrícula 1686.640-1, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/HR/L/GAMAD/NUPAC-SSB, para atuar, como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/DF (159929806).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15

de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Ordem de Serviço nº 123, de 27 de novembro de 2023, a qual designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 049816/2023-SES/DF, celebrado com a empresa BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 049816/2023-SES/DF, celebrado com a empresa BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de Bombeiros Civis de brigada contra incêndio e pânico, com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios, para atender às necessidades dos próprios do Governo do Distrito Federal (Lote 03 - Itens 13 à 18), conforme processo nº 00060-00422285/2023-17:

§ 1º RAFAEL WEDER DA SILVA, matrícula 1443.384-2, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/DA/GAOESP-AN e HELIO ARAUJO MUSTAFA, matrícula 135.299-7, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/DA/GAOESP-AN, como Fiscais Setoriais Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSCE;

§ 2º JULIANA VIANA RODRIGUES, matrícula 1697.090-X, lotado(a) no(a) SES/SRSLE, como Executor(a) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSLE.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00422285/2023-17, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1º HELIO ARAUJO MUSTAFA, matrícula 135.299-7, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/DA/GAOESP-AN e KELLY GONÇALVES MARQUES, matrícula 1706.679-4, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/DA/GAOESP-AN, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Setoriais Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSCE (160487701, 160487747).

§ 1º IAN JÚLIO DE SOUSA FONSÊCA, matrícula 1720.750-9, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DA/GAOESP-LE, para atuar como Executor(a) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSLE (159917498).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do 4º Termo de Ajuste ao 111º Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE / ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE - OPAS/OMS e a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA SAÚDE, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00245627/2023-79, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do 4º Termo de Ajuste ao 111º Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE / ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE - OPAS/OMS e a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA SAÚDE, que tem por objeto a inserção de metas e recursos ao Termo de Cooperação Técnica nº 111, firmado entre as partes, necessários à garantia da Cooperação Técnica entre o MINISTÉRIO, a ORGANIZAÇÃO e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, para o desenvolvimento das ações do Projeto "GESTÃO DA SES/DF QUALIFICADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE COBERTURA E ACESSO UNIVERSAL À SAÚDE PELA POPULAÇÃO DO DF, conforme processo nº 25000.135396/2020-98 - 00060-00583945/2021-73 a saber:

§ 1º MARCOS ANTONIO TRAJANO FERREIRA, matrícula 1439.665-3, lotado(a) no(a) SES/SAIS/COAPS/DAEAP/GERPIS e WILSON GAVINHO VIANNA JUNIOR, matrícula 1434.769-5, lotado(a) no(a) SES/SAIS/COAPS/DAEAP/GERPIS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/DF (159150178, 159150525).

Art. 2º A Gerência de Acompanhamento de Convênios e Instrumentos Congêneres desta Secretaria disponibilizará aos servidores indicados cópia do respectivo ajuste, bem como informações inerentes à legislação que se fizerem necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Ordem de Serviço nº 463, de 27 de outubro de 2021, que dispensa e/ou designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 044212/2021-SES/DF, celebrado com a empresa BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores abaixo relacionados das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 044212/2021-SES/DF, celebrado com a empresa BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de sistema de digitalização para equipamentos de Raio-x fixo e móvel e mamografia, pertencentes à rede de hospitais SES-DF, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme a Lei 8666/1993, artigo 57, inciso II, cumulada com o Parecer 1.030/2009 de 06 de outubro de 2009 do PROCAD/PGDF, por se tratar de serviço de natureza contínua, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00055247/2019-68:

§ 1º ALEXANDRE SERGIO DE ARAUJO BEZERRA, matrícula 0152.943-9, lotado(a) no(a) GAMAD – HAB, como Executor(a) Substituto(a).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00573395/2024-27, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1º FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 146.814-6, lotado(a) no(a) SES/HAB/DAS/GAMAD, para atuar como Executor(a) Substituto(a) no âmbito do(a) SES/HAB (158152692).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Ordem de Serviço nº 334, de 30 de agosto de 2024, a qual designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 051301/2024-SES/DF, celebrado com a empresa EXCIMER TECNOLOGIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 051301/2024-SES/DF, celebrado com a empresa EXCIMER TECNOLOGIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, quem tem por objeto o(a) manutenção corretiva com reposição de peças em 575 CAMAS/LEITO, marca ARJOHUNTLEIGH, modelo Enterprise E5000, pertencentes a Rede SES/DF (Lote único - Itens 1 e 2), conforme processo nº 00060-00417824/2019-10:

§ 1º MURILLO MIGUEL NUNES DA SILVA, matrícula 179.719-0, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/DA, como Executor(a) Titular.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00410819/2024-43, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1º WANESSA SANDES DE SOUSA, matrícula 199.065-9, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/HRAN/GIR e ALEX PEREIRA DE MELO, matrícula 153.138-7, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/HRAN/GIR/NGINT, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSCE (160404946, 160404895).

§ 2º VITALINA FERREIRA DE SOUZA, matrícula 1711.647-3, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/HRL/GENF, para atuar como Executor(a) Substituto(a) no âmbito do(a) SES/SRSLE (154347791).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os

parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Ordem de Serviço nº 389, de 02 de outubro de 2024, a qual designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do Convênio nº 025487/2024-SES/DF, celebrado com a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº Convênio nº 025487/2024-SES/DF, celebrado com a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, quem tem por objeto o(a) atuação em conjunto dos partícipes na Contratação de Empresa Especializada em Arquitetura e Engenharia Consultiva para Prestação de Serviços de Apoio Técnico à Supervisão, Coordenação e Análise De Estudos e Projetos, à Fiscalização e Certificação de Obras, para Construção do Hospital do Recanto das Emas – HRE, no Distrito Federal, a ser localizado no Setor Hospitalar, Quadra 104/105, Lote 25, no Recanto das Emas, conforme processo nº 00060-00250440/2023-97:

§ 1º MEIRE FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula 1443.911-5, lotado(a) no(a) SES/SINFRA/DEA/GEASI, como Executor(a) Titular.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00250440/2023-97, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1º FÁBIO AURÉLIO SALES, matrícula 1431.392-8, lotado(a) no(a) SES/SINFRA/DEA/GEASI, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/DF (16044000).

Art. 3º A Gerência de Administração de Convênios e Instrumentos Congêneres desta Secretaria disponibilizará aos servidores indicados cópia do respectivo ajuste, bem como informações inerentes à legislação que se fizerem necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Ordem de Serviço nº 132, de 07 de dezembro de 2023, a qual designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 049813/2023-SES/DF, celebrado com a empresa BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 049813/2023-SES/DF, celebrado com a empresa BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de Bombeiros Civis de brigada contra incêndio e pânico, com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios, para atender às necessidades dos próprios do Governo do Distrito Federal (Lote 04 - Itens 19 à 24), conforme processo nº 00060-00422996/2023-91:

§ 1º DANIELA BARBOSA ROCHA AVELINO, matrícula 1688.870-7, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DA/GAOESP-GUA/NHS, como Executor(a) Titular.

§ 2º SEVERINO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 148.414-1, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DIRASE/GSAS3, como Fiscal Setorial Substituto(a).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00422996/2023-91, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1º CARMEN LUCIA DE ALMEIDA, matrícula 1695.301-0, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DA/GAOESP-GUA, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/SRSCS (158468206).

§ 2º MAYRA DO VALE, matrícula 159.079-0, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DIRASE/GSAS3, para atuar como Fiscal Setorial Substituto(a) no âmbito do(a) SES/SRSSO/DIRASE/GSAS3 (160543320).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL**ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto de FABRICIO TADEU BORGES, matrícula: 14416719, MEDICO - OFTALMOLOGIA, lotado na Unidade de Oftalmologia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 47º SIMASP, a realizar-se em São Paulo/SP, com afastamento pretendido no período de 19/02/2025 a 22/02/2025, conforme Processo SEI 00060-00591597/2024-51.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a averbação de tempo de serviço do servidor PEDRO ALVES ANDRADE, matrícula 115.755-8, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 215, de 05 de novembro de 1996, pág. 9077, no período de 10 de janeiro de 1977 a 29 de fevereiro de 1980, referente à certidão emitida pela Universidade de Brasília em 03/07/1996. Processo nº 0061-039709/1996.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 07 de novembro de 1996, publicada no DODF nº 220, de 12 de novembro de 1996, página 9298, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor PEDRO ALVES ANDRADE, matrícula 115.755-8, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...1.146 dias, ou seja, 3 anos, 1 mês e 21 dias, prestados ao Hospital Universitário de Brasília/DF, nos períodos de 10/1/77 a 28/2/79 e 1/3/79 a 29/2/80, contados somente para fins de aposentadoria...". LEIA-SE: "...1.146 dias, ou seja, 3 anos, 1 mês e 21 dias prestados como residência médica ao Hospital Universitário de Brasília/DF, nos períodos de 10 de janeiro de 1977 a 28 de fevereiro 1979 e 1º de março de 1979 a 29 de fevereiro de 1980, contados para fins de adicional e aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a finalidade, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0061-039709/1996.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022 art. 13, inciso I, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ALINE PRUDENTE PICCOLO, matrícula 0198739-9, ocupante do cargo Medica - Clínica Medica Queimados, para substituir o cargo de Chefe, da Unidade de Queimados, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL**ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 396, de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00000094/2024-89, resolve:

DISPENSAR o servidor MIGUEL BENEDITO DE LUCENA NETO - Matrícula 360.435-7, do ato de substituir a Chefia do Núcleo de Recepção de Emergência, da Gerência Interna de Regulação, do Hospital Regional do Guarã, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o servidor OSMAR FERREIRA BARBOSA - Matrícula 141.519-0, para substituir a chefia do Núcleo de Recepção de Emergência, da Gerência Interna de Regulação, do Hospital Regional do Guarã, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Atualizar o Grupo Conductor Regional de Urgência e Emergência da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, com a seguinte composição:

I - GISELE CIPRIANO MOTA SOUSA, matrícula 16804295, Coordenadora, Suplente REGINALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 1509586-6;

II - LUIZ ANTÔNIO ALVES DA SILVA, matrícula 1438824-3, secretário executivo titular, matrícula 1438824-3, suplente VALDENICE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 1659178X, Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação;

III - MEIRE GONÇALVES COSTA BALBINO, matrícula 16911024, componente assistencial, Gerência de Emergência do HRAN;

IV - BRENDA KARLA DE PAULA OLIVEIRA, matrícula 1440841-4, Equipe de Gestão de Casos;

V - LILIAN BERING SEVERINO, matrícula 1666417-5, Componente Apoio Técnico, Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2;

VI - ANA KESIA DE CARVALHO ARAUJO, matrícula 146548-1, componente de apoio assistencial, Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2;

VII - JAQUELINE DA SILVA ALVES, matrícula 01389270, Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente;

VIII - PATRÍCIA DA SILVA ALBUQUERQUE, matrícula 14436477, Componente Apoio Técnico, Gerência de Enfermagem da Diretoria de Atenção Primária;

IX - HENRIQUE COIMBRA GUIMARÃES, matrícula 14388383, Componente Apoio Assistencial, Gerência de Serviços de Atenção Primária à Saúde Nº 4 do Guarã;

X - ADRIANA FRANCO GOMES VIEIRA, matrícula 01684216, componente Apoio Técnico, Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização;

XI - CLEO EVANGELISTA NOBRE, matrícula 1394010, Componente Apoio Técnico, Núcleo Hospitalar de Epidemiologia;

XII - RENATA CARRIJO, matrícula 0192337-4, Componente Apoio Técnico, Núcleo de Serviço Social;

XIII - CARMEN LUCIA DE ALMEIDA, matrícula 1695301-0, Gerente de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada;

XIV - LUIZ HENRIQUE MOTA ORIVES, matrícula 1835270, titular; MAYARA VASCONCELOS DA MOTA, matrícula 1441316-7, suplente - Diretoria Regional de Atenção Primária;

XV - LUDMILLA FIGUEIREDO DE LIMA, matrícula 1438681-X, titular; SUARTON RODRIGUES DA SILVA SANTOS, matrícula 1698045-X, suplente - Diretoria Regional de Atenção Secundária;

XVI - REGINALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 1509586-6, titular; KATIA MACEDO REGO, matrícula: 151690-6, suplente - Gerência de Emergência;

XVII - JANAÍNA VIEIRA ALMEIDA - matrícula 0003940, titular; ANDRINNE LOIOLA LIMA, matrícula 17016, Suplente - Gerência de Unidade de Pronto Atendimento do Núcleo Bandeirante;

XVIII - MARY ANGELA RANGEL ROCHA matrícula 01465864, titular, ANNA KATARINNA SILVA CANTARIN matrícula 17071194, suplente - Gerencia de Enfermagem;

XIX - SANDRA MARIA DE SOUSA, matrícula 143.034-3, Titular; THALITA FREITAS DA SILVA, matrícula 17180538, suplente - Gerência Interna de Regulação;

XX - CRISTINA AYAKO KIMURA, matrícula 137629-2, titular; ROSENEIDE DA SILVA ROCHA, matrícula 182968-8, suplente - Núcleo do SAMU da Região Centro-Sul

XXI - ANDREIA MOREIRA BRASIL, matrícula 136.461-8, titular; CAROLINA LIMA CHOW CASTILLO, matrícula: 16884450, suplente - Núcleo Regional de Atenção Domiciliar;

XXII - SIMONE ARAÚJO DIAS, matrícula 0159617-9 RTA de Emergência Pediátrica, HRGU;

XXIII - CAROLINA CORRÊA GOMES, matrícula 00016023, titular; GILIARD PEREIRA SILVA, matrícula 00010780, Coordenador de Enfermagem, suplente - Gerência da UPA do Riacho Fundo II.

XXIV - ANA CRISTINA LOPES MACHADO GUIMARÃES, matrícula 01380095, componente de apoio assistencial, Gerência de Emergência do HMIB;

XXV - TELMA SIQUEIRA DE FREITAS, matrícula 00015605, titular, Gerência de Emergência do Hospital do HBDF; FELIPE RODRIGUES BEZERRA, matrícula 00016972, suplente, Chefe da Central Tática de Resolutividade (CTR/Plantão administrativo), componente de apoio assistencial, representantes do Hospital - HBDF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RONAN ARAÚJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE**ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DISPENSAR o(a) servidor(a) ANDRE OLIVEIRA LIMA, matrícula 4396017, da função de substituto(a) legal do Chefe do Núcleo de atividades Gerais, Manutenção Predial e Transporte da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Leste, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR o servidor WAGNER RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 16644077, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de atividades Gerais, Manutenção Predial e Transporte da

Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Leste, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

HALINA CARVALHO ALVES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00018828/2024-86, resolve:

Art. 1º Dispensar PRISCILA SPÍNDOLA DA COSTA SIMPLÍCIO, matrícula 1673472-6, ocupante do cargo de Médica, SIGRH 55006667, da designação para substituir o (a) Chefe do Núcleo de Infecção Hospitalar, da Diretoria do Hospital do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar JÉSSICA DE ARÉA LEÃO SILVA, matrícula 1673752-0, ocupante do cargo Enfermeira, SIGRH 55006667, para substituir o (a) Chefe do Núcleo de Infecção Hospitalar, da Diretoria do Hospital do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme processo SEI nº 00060-00346301/2022-87, resolve:

Art. 1º Atualizar os membros, sob a coordenação do primeiro, da Comissão Interna de Auditoria de Classificação de Risco, da Região de Saúde Sul – CIACR/SRSSU: Titular: MARCOS VINÍCIUS CARNEIRO, Enfermeiro, matrícula 0180521-5; Titular: HIGOR ALENCAR DOS SANTOS, Enfermeiro, matrícula 1717897-5.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processos SEI nº 00060-00024197/2025-15, resolve:

CONCEDER Abono Permanência Especial 25 Anos em área Insalubre, a partir de 24/05/2024, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, ao servidor PAULO VIEIRA MUNIZ, matrícula 01432559, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, por haver completado os requisitos para Aposentadoria Especial 25 Anos em área Insalubre, conforme o Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício. Processo SEI nº 00060-00298578/2024-58.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00000389/2025-36, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 24, de 10 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 9, de 14 de janeiro de 2025, página 51, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ANA LUCIA TAVARES VIDAL, matrícula nº 138.089-3, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...705 dias, ou seja, 5 anos, 11 meses e 10 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF...", LEIA-SE: "...705 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 10 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF...". Retificada a fim de corrigir a descrição da quantidade de dias, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00576925/2024-99.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00018934/2025-41, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ORIVALDO SIMAO DE BRITO, 136.367-0, Motorista, Secretaria do Estado de Saúde do DF. 1.184 dias, ou seja, 3 anos, 2 meses e 29 dias, prestados ao Departamento de Estradas de Rodagem Do Estado de Minas Gerais, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 26 de maio de 1982 a 23 de agosto de 1985, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0285-000145/2014. MARIA DE FATIMA ARAUJO SALES, 146.851-0, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.915 dias, ou seja, 7 anos, 11 meses e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de junho de 1990 a 24 de abril de 1996 e 02 de maio de 1996 a 31 de maio de 1998, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00454802/2024-06. MARIA DE FATIMA ARAUJO SALES, 146.851-0, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.968 dias, ou seja, 5 anos, 4 meses e 23 dias, prestados à Secretaria Municipal de Saúde de Valparaíso, conforme certidão expedida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás, no período de 1º de junho de 1998 a 20 de outubro de 2003, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00454802/2024-06. ALEX ROMULO DE LIMA ALVES, 137.768-X, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 361 dias, ou seja, 11 meses e 26 dias, prestados ao Ministério da Defesa, no período de 26 de fevereiro de 1999 a 21 de fevereiro de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00415322/2024-11.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 11 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 240, de 18 de dezembro de 2017, páginas 14 e 15, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ORIVALDO SIMAO DE BRITO, 136.367-0, Motorista, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...4.123 dias, ou seja, 11 anos, 3 meses e 18 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 26 de maio de 1982 a 23 de agosto de 1985, 09 de setembro de 1985 a 10 de julho de 1987, 13 de outubro de 1987 a 28 de julho de 1988, 18 de setembro de 1989 a 15 de fevereiro de 1991 e 10 de julho de 1992 a 09 de julho de 1996...", LEIA-SE: "...2.935 dias, ou seja, 8 anos e 15 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 09 de setembro de 1985 a 10 de julho de 1987, 13 de outubro de 1987 a 28 de julho de 1988, 18 de setembro de 1989 a 15 de fevereiro de 1991 e 10 de julho de 1992 a 09 de julho de 1996...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0275-000145/2014.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 120, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando o artigo 4º, parágrafo único, da Portaria nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar como interlocutor e suplente para atuar nas Unidades, Subsecretarias, Coordenações, Diretorias, Gerências e Núcleos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para tratamento das manifestações de Ouvidoria e das demandas da Lei de Acesso à Informação com prioridade em relação às suas outras atribuições, conforme determinação do Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, o servidor do setor listado a seguir:

I - SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE (SINFRA): RAYANN SOUZA GUEDES, matrícula nº 1722745-3, como interlocutor titular, conforme termos do processo SEI nº 00060-00020754/2025-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 121, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando o artigo 4º, parágrafo único, da Portaria nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do ato de designação do servidor LEONARDO PIMENTA BRITO, matrícula nº 1693491-1, como interlocutor titular da SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE (SINFRA), Portaria nº 350, de 13 de julho de 2022, no DODF nº 132, de 15 de julho de 2022, página 44, conforme termos do processo SEI nº 00060-00020754/2025-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 17/04/2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, p.19, resolve:

DESIGNAR o servidor CRISTIANO CAVALCANTE AIRES, matrícula nº 141315-5, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Pública a Saúde, para substituir oficialmente o Chefia do Núcleo de Controle de Escalas, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, do Hospital Materno Infantil Dr Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

MARINA DA SILVEIRA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 59, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Institui a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços continuados de licença de acesso à Plataforma Digital de Ensino Adaptativo, com funcionalidades para personalização de aprendizagens e materiais pedagógicos complementares digitais e audiovisuais, que contemplem as quatro áreas do conhecimento, alinhados à Organização Curricular do Programa SuperAção, para o atendimento dos estudantes em situação de incompatibilidade idade/ano, público do Programa SuperAção, alinhados ao Currículo em Movimento do Distrito Federal para o atendimento dos estudantes matriculados nos Anos Finais e no Ensino Médio da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, a fim de proporcionar a recomposição das aprendizagens.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos I, III e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, recepcionada pelo Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e do disposto no inciso IV do artigo 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, por se tratar de solução na área de Tecnologia da Informação, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para desempenhar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação e acompanhar a fase de Seleção do Fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art. 2º Designar os seguintes representantes para compor a Equipe de Planejamento da Contratação:

- I - Integrante Requisitante: FABIOLA GONZAGA DE FREITAS, matrícula 221.160-2;
- II - Integrante Requisitante Suplente: LUÍS MAURÍCIO MONTENEGRO MARQUES, matrícula 175.656-7;
- III - Integrante Técnico de Tecnologia Educacional: BEATRIZ OLIVEIRA GONTIJO CORREA, matrícula 231.333-2;
- IV - Integrante Técnico de Tecnologia da Informação: ERICK NEGREIROS PIMENTA, matrícula 253.637-4;
- V - Integrante Administrativo: DÉBORA MARÂNDOLA, matrícula 254.932-8;
- VI - Integrante Administrativo Suplente: FELIPE GABRIEL JÚLIO, matrícula 258.137-X.

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaborar a documentação exigida na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, qual seja:

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Termo de Referência;
- c) Mapa de Gerenciamento de Risco.

II - acompanhar, apoiar e/ou realizar, quando determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, conforme parágrafo 9º do artigo 29, Seção III, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar MARIA ADELINA DE OLIVEIRA, matrícula nº 20.726-8, executora suplente, do Contrato nº 56/2022, firmado entre a SEE/DF e a empresa MHS EMPREENDIMENTOS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, objeto do processo nº 00080-00125562/2022-91.

Art. 2º Designar THIAGO DE SOUZA GUIMARÃES, matrícula nº 257.916-2, executor suplente, do Contrato nº 56/2022, firmado entre a SEE/DF e a empresa MHS EMPREENDIMENTOS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, objeto do processo nº 00080-00125562/2022-91.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar MARIANA FERREIRA CASSIANO DE ABREU, matrícula nº 210.253-6, executora titular, e SIMONE SOUSA SILVA MELO, matrícula nº 30.757-2, executora suplente, do Convênio de Concessão de Estágio nº 03/2022, firmado entre a SEE/DF e a UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (Upis), objeto do processo nº 00080-00024721/2022-31.

Art. 2º Designar LUANA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.293-2, executora titular, e PATRÍCIA NAZÁRIO FEITOZA DUARTE, matrícula nº 32.133-8, executora suplente, do Convênio de Concessão de Estágio nº 03/2022, firmado entre a SEE/DF e a UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (Upis), objeto do processo nº 00080-00024721/2022-31.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar ELCIMAR RODRIGUES LEITE TORRES, matrícula nº 66.164-3, executor suplente, do Convênio de Concessão de Estágio nº 03/2021, firmado entre a SEE/DF e o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS (Ines), objeto do processo nº 00080-00034667/2020-70.

Art. 2º Designar MAKILANE MACIA RODRIGUES CASTELO BRANCO, matrícula nº 200.924-2, executora suplente, do Convênio de Concessão de Estágio nº 03/2021, firmado entre a SEE/DF e o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS (Ines), objeto do processo nº 00080-00034667/2020-70.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar AIDA MARIA D'ÁVILLA DE SOUZA, matrícula nº 25.419-3, executora suplente, do Convênio de Concessão de Estágio nº 02/2021, firmado entre a SEE/DF e a BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA (Bceec), mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO E FACULDADES PROJEÇÃO, objeto do processo nº 00080-00015101/2021-20.

Art. 2º Designar MARIA CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 249.445-0, executora suplente, do Convênio de Concessão de Estágio nº 02/2021, firmado entre a SEE/DF e a BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA (Bceec), mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO E FACULDADES PROJEÇÃO, objeto do processo nº 00080-00015101/2021-20.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar THÁIS NASCIMENTO, matrícula nº 210.728-7, fiscal titular, e GABRIEL CRISÓSTOMO NEIVA, matrícula nº 237.357-2, fiscal suplente, do Convênio de Concessão de Estágio nº 06/2024, firmado entre a SEE/DF e a UNIÃO MARINGAENSE DE ENSINO LTDA (UME), mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE VERDE (UniCV), objeto do processo nº 00080-00206216/2024-74.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 356, de 18 de novembro de 2020, publicada no DODF de 19 de novembro de 2020, o ato que concedeu aposentadoria a CARLOS JOSÉ DA COSTA, matrícula 68894-3, Padrão 1, Etapa I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para CORRIGIR a matrícula do servidor, ONDE SE LÊ: "...68894-3...", LEIA-SE: "...63.894-3...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00080-00057838/2020-39.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 226 de 23 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 24 de julho de 2020, o ato que concedeu aposentadoria a DINECY ALMEIDA NUNES, matrícula 39.740-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de CORRIGIR o nome da servidora ONDE SE LÊ: "...DINECY ALMEIDA NUNES...", LEIA-SE: "...DENEY ALMEIDA NUNES...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00080-00135633/2019-68.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 464 de 29 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 03 de setembro de 2023, o ato que retificou a aposentadoria de MARLI ALAÔR DA SILVA DE SOUZA, matrícula 21.231-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 18, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de CORRIGIR na qualificação funcional da servidora, o cargo, etapa e padrão, ONDE SE LÊ: "...Prof. Ed. Básica, Padrão 18, Etapa IV...", LEIA-SE: "...Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 09, Padrão 2...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00080-00072817/2019-18.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 191, de 30 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 31 de julho de 2020, o ato que concedeu aposentadoria a ROSANA MEIRELES BARBOSA, matrícula 212.973-6, no cargo de Pedagogo/Orientador Educacional, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de CORRIGIR na qualificação funcional da servidora, o Padrão, ONDE SE LÊ: "...Padrão 23...", LEIA-SE: "...Padrão 25...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00014924/2020-57.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 11 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de janeiro de 2019, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE DE SOUZA, matrícula 42.488-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo: 00080-00000161/2017-61.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 10 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 11 de janeiro de 2017, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA MAURA DE OLIVEIRA, matrícula 26.568-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 00080-010739/2016.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora FLÁVIA RAQUEL BESSA FERREIRA, matrícula nº 39.706-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 12/04/2025 a 11/04/2028, conforme processo nº 00080-00210965/2021-53.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro à servidora ANA CAROLINA RAMOS CABRAL, matrícula nº 211.880-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a contar de 28/03/2025, pelo prazo de até cinco anos, conforme processo nº 00080-00367798/2024-64.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, e em consonância com §2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 03/05/2013, resolve: HOMOLOGAR a opção pelo regime de 20 horas semanais de trabalho à servidora ERLA REIS TOSTES, matrícula nº 259.068-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme processo nº 00080-00008386/2025-76.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do Artigo 185, do Regimento Interno da Secretaria de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo decreto 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Dispensar RENATA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula 248.297-5, CPF ***.966.103-**, da função de membro titular da Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios da Unidade de Infraestrutura e Apoio Educacional da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, designada pela Ordem de Serviço nº 01, de 19 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 55, de 20 de março de 2024.

Art. 2º Designar GESSIARA SOUZA SANTOS REZENDE, matrícula 253.686-2, CPF ***.030.166-**, para compor a referida Comissão na qualidade de membro titular.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GRAZIELLE DE SOUSA BARROZO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**GABINETE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O CHEFE DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria SSP nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, e considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária, fundamentadas nos termos do Processo SEI nº 00050-00000466/2025-95, resolve:

Art. 1º Suspender, em caráter de homologação, a contar de 10 de janeiro de 2025, por necessidade de serviço, as férias da servidora LARISSA TAMARA DE SOUSA MARINS, matrícula 1.698.076-X, Assessora Especial do Gabinete, referentes ao exercício de 2024, marcadas para o período de 06 de janeiro de 2025 a 15 de janeiro de 2025, restando-lhe, deste primeiro período, 6 dias de férias, a serem usufruídas no período de 17 de março de 2025 a 22 de março de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituída, no uso das suas atribuições previstas no art. 1º da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, e de acordo com o previsto no art. 3º, do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00050-00000761/2025-41, resolve:

DISPENSAR DANIELA FRANÇA BARRETO, Agente Policial de Custódia, matrícula/SSP 1.718.975-6, de substituir o Gerente, da Gerência de Políticas de Valorização Profissional, da Coordenação de Valorização Profissional, da Subsecretaria de Ensino de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00103091), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 19 de dezembro de 2024.

DISPENSAR GUSTAVO FERREIRA TARRAGÓ, matrícula 1.713.889-2, de substituir o Subsecretário, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-02 (00103774), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 14 de janeiro de 2025.

DISPENSAR a 2ª SGT QBMG-1 SARA CARNEIRO GOMEZ, matrícula/SSP 1.720.869-6, de substituir o Gerente, da Gerência de Projetos de TIC, da Coordenação de Planejamento de TIC, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00103777), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 14 de janeiro de 2025.

DESIGNAR a 2ª SGT QBMG-1 SARA CARNEIRO GOMEZ, matrícula/SSP 1.720.869-6, para substituir o Gerente, da Gerência de Projetos de TIC, da Coordenação de Planejamento de TIC, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00104201), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 14 de janeiro de 2025.

DISPENSAR NAIARA ALMEIDA ALBUQUERQUE, matrícula 1.697.410-7, de substituir a Subsecretária, da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-02 (00103823), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 24 de janeiro de 2025.

DESIGNAR MARINA RODRIGUES FERNANDES DE SOUSA, Agente de Polícia, matrícula/SSP 1.669.584-4, para substituir a Subsecretária, da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-02 (00103823), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 24 de janeiro de 2025.

VANESSA SIGNALE DE LUCENA MALAQUIAS

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 79, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com 8º, inciso I, do Decreto federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta no processo SEI/GDF nº 00054-00002142/2025-89, resolve:

Art. 1º Reincluir na reserva remunerada, o ST PM RR MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA, matrícula 18.188/9, Policial Militar Designado para o Serviço Ativo, por requerer dispensa, de acordo com o artigo 21, inciso I, da Portaria PMDF nº 1.057, de 12 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 17 DE JANEIRO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/2020, em atenção ao conteúdo no Memorando Circular Nº 17/2025 - PMDF/GCG/CAJO/SUBCG de 16/01/2025 (160796933), e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00008123/2025-66, resolve:

EXCLUIR do efetivo da Corporação e do BPTRAN, o 2º SGT QPPMC ADRIANO DAMÁSIO LOPES - mat. 73.576-0, falecido no dia 16 de janeiro de 2025, com base no art. 116 da Lei Federal nº 7.289/84 (Estatuto dos Policiais-Militares da PMDF), e conforme Certidão de Óbito matrícula nº 021063 01 55 2025 4 00020 282 0005773 32, emitida pelo Cartório do 4º Ofício de Notas, Prot. de Títulos, Reg. Civil, Tít. e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília - DF, datada de 16/01/2026, que deu como causa da morte: Asfixia por inalação de fumaça, devido ou como consequência de ação de meio físico-químico. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 1.239, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o conteúdo no Processo Principal nº 054.000.519/2002 e Processo SEI nº 00054-00116555/2023-88, resolve:

RETIFICAR a Portaria DIPC nº 518, de 23 de abril de 2012, publicada no DODF nº 86, de 03 de maio de 2012, uma vez retificada pela Portaria DIPC nº 607, de 30 de junho de 2015, publicada no DODF nº 137, de 17 de julho de 2015, para que no item I, ONDE SE LÊ: "...Excluir da condição de pensionista militar...", LEIA-SE: "...Excluir do rateio da pensão militar..."; e para que no item II seja acrescentado ao amparo legal: "...artigo 62, § 3º, da Constituição Federal, c/c o artigo 7º, inciso II, da Lei nº 3.765/1960...". Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 43, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o conteúdo no processo nº 00054-00181356/2024-21, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor PEDRO LIMA SAMPAIO, matrícula nº 06589405, a contar de 13 de dezembro de 2024, data em que completou 24 (vinte e quatro) anos de idade, em observância ao artigo 7º, inciso I, letra "d", da Lei nº 3.765/1960, c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto Lei Nº 667/1969, incluído pela Lei nº 13.954/2019, II – Rever a Portaria DVPC nº 751 de 29 de abril de 2021, publicada no DODF nº 81 de 03 de maio de 2021, retificada pela Portaria nº 42 de 09 de janeiro de 2025, para transferir, na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I, letras "a" e "d", da Lei nº 3.765/1960, c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto Lei Nº 667/1969, incluído pela Lei nº 13.954/2019, combinado ainda com os artigos 36, § 3º, inciso II (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 39, § 1º; artigos 53 e 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Sargento QPPMC JAIR DA SILVA

SAMPAIO, Mat. nº 21.321/7, da ativa, falecido em 31 de março de 2021, na proporção de 1/4 (um quarto) instituidor, para os beneficiários: ROSILEIDE FERREIRA LIMA SAMPAIO Mat. 06588743, LUCAS LIMA SAMPAIO Mat. 06589421, GUSTAVO LIMA PEREIRA SAMPAIO MAT. 06589472 e ANA JULIA LIMA PEREIRA SAMPAIO Mat. 06589456, respectivamente viúva e filhos menores de 21 anos do instituidor, a contar de 13 de dezembro de 2024, data de exclusão do extinto beneficiário.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 81, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o conteúdo no Processo SEI-GDF nº 00054-00125090/2023-56, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 1.121, de 31 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 208, de 07 de novembro de 2023, para acrescentar ao amparo legal: "...c/c o artigo 1º da Lei nº 186 de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.885 de 09 de janeiro de 2002, c/c o artigo 3º, Caput, da Lei nº 213 de 23 de dezembro de 1991...". Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 82, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o conteúdo no Processo SEI-GDF nº 00054-00063348/2024-02, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 763, de 26 de maio de 2024, publicada no DODF nº 105, de 05 de junho de 2024, para acrescentar ao amparo legal: "...c/c o artigo 1º da Lei nº 186 de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.885 de 09 de janeiro de 2002, c/c o artigo 3º, Caput, da Lei nº 213 de 23 de dezembro de 1991...". Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 83, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 00054-00151075/2024-44, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 03 de julho de 2019, o 3º SGT PM RR DANIEL DINIZ DO NASCIMENTO, matrícula 8.523/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 10, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do Art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o previsto no Art. 10 e Art. 259 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e o teor do Memorando Nº 9/2025 - PMDF/DOP/GAB/CH (160272250), de 09 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar o 1º TEN QOPM FERNANDO HENRIQUE DUBINEVICS FILGUEIRAS, Matr. 734.853/3, para a função de Executor, e o 3º SGT QPPMC ÍTALO LEMOS BARBOSA, Matr. 733.025/1, para a função de Executor Substituto, do Convênio nº 935880/2024, o qual tem por objeto Promover a capacitação que proporcione maior eficiência do efetivo do Batalhão de Policiamento com Cães da PMDF no combate ao tráfico de drogas e crimes conexos através de ações policiais que visem a repressão de situações relacionadas ao uso, porte e tráfico de substâncias entorpecentes no território do DF e Entorno, conforme consta no Processo SEI nº 00054-00031573/2020-48.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 11, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do Art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o previsto no Art. 10 e Art. 259 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e o teor do Memorando Nº 15/2025 - PMDF/DPTS/SPAT - 160740320, de 15 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar o CAP QOPM MÁRCIO BATISTA GOMES, Matr. 73.157/9, para a função de Executor, e o 2º TEN QOPMA MÁRIO DE SOUZA CARNEIRO, Matr. 21.740/9, para a função de Executor Substituto do Convênio nº 971619/2024, celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, e o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Militar do Distrito Federal, o qual tem por objeto o fortalecimento da Polícia Militar do Distrito Federal por meio da aquisição de munições de alta energia, conforme consta no Processo SEI nº 00054-00046556/2024-39.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 12, DE 17 DE JANEIRO DE 2025
 O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do Art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o previsto no Art. 10 e Art. 259 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e o teor do Memorando Nº 14/2025 - PMDF/DPTS/SPAT - 160733759, de 15 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar o CAP QOPM MÁRCIO BATISTA GOMES, Matr. 73.157/9, para a função de Executor, e o 2º TEN QOPMA MÁRIO DE SOUZA CARNEIRO, Matr. 21.740/9, para a função de Executor Substituto do Convênio nº 971620/2024, celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, e o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Militar do Distrito Federal, o qual tem por objeto o fortalecimento da Polícia Militar do Distrito Federal por meio da aquisição de munições de baixa energia, conforme consta no Processo SEI nº 00054-00046506/2024-51.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, resolve:

CONCEDER aos seguintes bombeiros militares pelos bons e relevantes serviços prestados a Medalha de Mérito por Tempo de Serviço, referência 2º trimestre de 2024, nos termos do art. 132, parágrafo 1º, alínea "b" e parágrafo 2º do mesmo artigo do Estatuto dos Bombeiros Militares aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, combinado com o Decreto nº 25.212, de 07 de outubro de 2004, instituidor da referida medalha, alterado pelo Decreto nº 26.154, de 29 de agosto de 2005, ainda conforme o processo 00053-00119334/2024-71:

MEDALHA DE PRATA

Condecoração	Posto/Graduação	Nome	Matrícula
Prata	CEL	MARIANA SIRIMARCO FERNANDES	1667130
Prata	CEL	GEISA COZAC BOMFIM	1667067
Prata	CEL	FERNANDO BEGGIATO BARROS	1667066
Prata	TC	VINÍCIUS NEVES ALENCAR	1575265
Prata	TC	RICARDO COSTA ULHOA	1575360
Prata	TC	ENER DINIZ BECKMANN	1667061
Prata	TC	ALEXANDRE GARCIA BARBOSA	1667543
Prata	TC	FERNANDO AIRTON DE MACEDO REBOUCAS	1669284
Prata	TC	MARCELO DE SOUSA MELO	1667128
Prata	TC	DIRCEU TAVARES FORMIGA NERY	1667051
Prata	TC	DANIEL SARAIVA GOMIDE	1909299
Prata	TC	BRUNO CARVALHO LIMA DE ALENCAR MATOS	1666946
Prata	TC	JOAO DE ALMEIDA NETO	1667124
Prata	TC	EFRAIM MIRANDA LIMA	1577661
Prata	TC	LUCAS CAETANO LEO	1575332
Prata	TC	EDUARDO KIN LIE	1667055
Prata	TC	ISA PAULA CORREA GUIMARAES	1667123
Prata	TC	NEWTON MOTTA TRIBUZI NEVES	1436910
Prata	TC	IVE LORENA ATHAYDES DA SILVA	1575246
Prata	TC	CARLOS ROBERTO BJOJONE	1666972
Prata	TC	FELIPE PALACIO JOHN	1667062
Prata	TC	FERNANDO AUGUSTO THESING	1667065
Prata	TC	MARCIO ALEX BARROS GOMES	1667129
Prata	TC	LUCAS ARAÚJO PEREIRA	1568728
Prata	TC	RAFAEL VILLELA SILVA DERRE TORRES	1449119
Prata	TC	GUSTAVO KORST FAGUNDES	1294589
Prata	TC	CAMILA REZENDE DE FREITAS FONSECA	1761206
Prata	TC	ANDRE ALVES CARDOSO	1344588
Prata	TC	PAULO THIAGO LIMA COSTA BARRETO	1575234
Prata	TC	HUGO MIGUEL QUIRINO	1669287
Prata	TC	IGOR MUNIZ DA SILVA	1577665
Prata	TC	PAULA TIEMY NOGUEIRA	1919363
Prata	TC	ANDRESSA MARLA KERBER PEREIRA	1666925
Prata	TC	EDUARDO DE ARAUJO AMANDO	1577649
Prata	TC	RODRIGO EDSON SANTOS BARBOSA	1667148
Prata	TC	PERSIO MOREIRA DE ATAIDE RAMOS	1575335
Prata	TC	JOAO RICARDO MENDONCA DOS SANTOS	1667126
Prata	TC	JULIANA GOMES LEAL	1578776

Prata	MAJ	CARLOS LUCIO PINTO VIEIRA FILHO	1369557
Prata	MAJ	ANDERSON FELIX CARVALHO NUNES	1535040
Prata	MAJ	WELLINGTON ALVES DE OLIVEIRA	2398553
Prata	MAJ	RODRIGO DE CASTRO SOUSA	1563274
Prata	MAJ	DEBORA GONTIJO CARDOSO	1919351
Prata	MAJ	EDMILSON ALVES GOUVEIA	1667053
Prata	MAJ	FELIPE DIAS MACIEL DINIZ	1712715
Prata	CAP	LILIANE DA SILVA COELHO PADILHA	2036229
Prata	CAP	MARCELO CAMPOS DE MORAIS	2036568
Prata	CAP	GUSTAVO RODRIGUES TIZZO	2036167
Prata	ST	RUTÊNIO MEDEIROS BRITO	1405743
Prata	ST	SAMUEL DANIEL DA SILVA	1910146
Prata	1 SGT	JEFFERSON CARDOSO DA SILVA	1909337
Prata	1 SGT	CIRO GABRIEL SOARES DE SOUSA	1909659
Prata	2 SGT	WELDMAN DE ALMEIDA LOPES	1919684
Prata	2 SGT	WESLEY SOL DA SILVA	1603440
Prata	2 SGT	ÁLVARO AUGUSTO DE OLIVEIRA MARTINS	2038139
Prata	2 SGT	RÊIMER SOLON BARRETO LEMES	1910710
Prata	2 SGT	JOAO PAULO DE ALMADA SANTOS	1909454
Prata	2 SGT	TAYRONE NUNES DE ARAÚJO DIAS	1406034
Prata	2 SGT	VICTOR LIMA CARDOSO COLARES	1919537
Prata	2 SGT	RAMON SILVA DA SILVA	1919679
Prata	2 SGT	ANTONY ALBERTO FERNANDES	2038493
Prata	2 SGT	HUGO LEONARDO ARAUJO GOMES	1921440
Prata	2 SGT	LUIS CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	1922644
Prata	2 SGT	WANDO LOBATO CAMPOS	1919692
Prata	2 SGT	MARCIO RAMON DE BARROS SANT ANA	1206852
Prata	2 SGT	JÂNIO ALUÍZIO MENDES DA NATIVIDADE	2038554
Prata	2 SGT	JHONATHAN JOSE OLIVEIRA SILVA	1909409
Prata	2 SGT	WERNER AMORIM FARIAS	1920172
Prata	2 SGT	FABRICIO QUEIROZ VASCONCELOS	1910814
Prata	2 SGT	FLAVIO AUGUSTO DA SILVA ROSA	1406170
Prata	2 SGT	JOABE COLONNA DOS SANTOS	1414829
Prata	2 SGT	GILVANO LOPES MARTINS	2038531
Prata	2 SGT	ANTONIO CARLOS RODRIGUES BRAGA	1405867
Prata	2 SGT	WEDSNEY LUIS LOPES ROGERIO	1406112
Prata	2 SGT	FELIPE ARIEL GOMES VIEIRA	1910802
Prata	2 SGT	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA GUEDES	1919538
Prata	2 SGT	RENATO CARNEIRO BENTO DE MENEZES	1909978
Prata	2 SGT	FULVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	1921265
Prata	2 SGT	GINAULIS DA SILVA	2036925
Prata	3 SGT	GLAUBER SIZINO DE SOUSA LIRA	2038247
Prata	3 SGT	RODRIGO MENDES LOPES COSTA	2037991
Prata	3 SGT	ELIEZER SILVA DE OLIVEIRA	2036253
Prata	3 SGT	TIAGO PIMENTA DA SILVA	2037953
Prata	3 SGT	MARCOS DA SILVA MARTINS	2036356
Prata	3 SGT	EZIO FERNANDES FEITOSA	1524313
Prata	3 SGT	CLEYTON DA SILVA LIMA	2038868
Prata	3 SGT	HUGO JOSEIR SOUZA E SILVA	3002392
Prata	3 SGT	JOAO CARLOS DE SOUZA MARINHO DOURADO	2036289
Prata	3 SGT	RENAN BARRETO DE SOUZA	2037968
Prata	3 SGT	CLAUDIO ADAO CAMPANATE DA SILVA	2038854
Prata	3 SGT	JOAQUIM JOSE GUIMARAES	2036302
Prata	3 SGT	FELIPE DA SILVEIRA BRANDÃO	2038317
Prata	3 SGT	PIETRO SAMUEL DOS SANTOS BATISTA	2036932
Prata	3 SGT	MARCOS DA SILVA COSTA	2036346
Prata	3 SGT	DIÊGO APARECIDO FERREIRA DE JESUS	2038895
Prata	3 SGT	RONAN BEZERRA COSTA	1788378
Prata	3 SGT	DIEGO UENDER COSTA SANTOS	2038870
Prata	3 SGT	ISAIAS ROSA DE ATAIDES	2036375
Prata	3 SGT	SILVIA GRAZIELLE DA SILVA GONCALVES	2038308
Prata	3 SGT	CUSTODIO ALVES RIBEIRO	2038902
Prata	3 SGT	GUTEMBERG DUARTE DA SILVA MENDONCA	2038893
Prata	3 SGT	CARLOS KLEBER GOMES CHAVES	2036573
Prata	3 SGT	IGOR VINICIUS SANTOS	3053739
Prata	3 SGT	ALEX DE AMORIM CRUZ	2036813
Prata	3 SGT	ANDRE LUIZ PEREIRA DE SOUZA	2036872
Prata	3 SGT	PEDRO JORGE DE ANDRADE SILVA	2037962
Prata	3 SGT	HUDSON CAETANO LIMA DUARTE	2038978
Prata	CB	MATHEUS BARRETO DE SENA SAMPAIO	3142612

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

PORTARIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, resolve:

CONCEDER Medalha de Mérito por Tempo de Serviço nos termos do art. 132, parágrafo 1º, alínea "b" e parágrafo 2º do mesmo artigo do Estatuto dos Bombeiros-Militares aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, combinado com o Decreto nº 25.212, de 07 de outubro de 2004, instituidor da referida medalha, alterado pelo Decreto nº 26.154, de 29 de agosto de 2005, aos seguintes bombeiros militares pelos bons e relevantes serviços prestados, referência nº 2005 1º trimestre de 2024:

MEDALHA DE COBRE:

Condecoração	Posto/Graduação	Nome	Matrícula
Cobre	TC	ALBERTO EDUARDO DE OLIVEIRA E SILVA	1648515
Cobre	TC	ALEXANDRE DIAS LINS	1706476
Cobre	TC	ALISSON BERNARDI DE BARROS	1909711
Cobre	TC	ANA BRITO DO AMARAL COTRIM	1924745
Cobre	TC	ANTONIO PEDRO DIEL BASTOS DE SOUZA	1909283
Cobre	TC	BÁRBARA SABRINE BARROS CHAVES DE CASTRO	1807020
Cobre	TC	BRUNO MARCELINO DE ALMEIDA NUNES	1926691
Cobre	TC	DANIEL DE CARVALHO OLIVEIRA SANTOS	1909284
Cobre	TC	DANIEL SALOMAO FRAZAO CARDOSO	1910142
Cobre	TC	DANIELA LARGURA FERREIRA	1910151
Cobre	TC	ESTEVAO LAMARTINE NOGUEIRA PASSARINHO	1924670
Cobre	TC	FABIO LOPES FARIA	1909300
Cobre	TC	FERNANDO DIAS DE MOURA	2910733
Cobre	TC	GUILHERME NEGRAO PEREIRA COSTA	1909303
Cobre	TC	HENRIQUE VIEIRA RIVERA VILA	1910138
Cobre	TC	LAYLLA LORENNIA MARCELINO BARCELOS	1910161
Cobre	TC	LUIZ HENRIQUE ROSSI SANTIAGO	2719685
Cobre	TC	LUIZ LEITE DA SILVA JUNIOR	1909317
Cobre	TC	MARIO DE VASCONCELOS PEREIRA DIAS	1924493
Cobre	TC	MATEUS BARROS E SILVA CAMPOS	1910129
Cobre	TC	PABLO FEDERICO BAIGORRI	1909328
Cobre	TC	THALLYS GABRIEL DOURADO LOPES	1909358
Cobre	TC	VICENTE CAVALCANTI IBIAPINA PARENTE	1750838
Cobre	TC	VICTOR GONZAGA DE MENDONÇA	1910123
Cobre	TC	VINICIUS FIUZA DUMAS	1909372
Cobre	MAJ	ALESSANDRA RODRIGUES DA CUNHA FONSECA	1372682
Cobre	MAJ	ALESSANDRO DE OLIVEIRA BORGES	1561969
Cobre	MAJ	ALEXANDRE KHODR FURTADO	1521474
Cobre	MAJ	ALINE CORREA TAVARES	2909649
Cobre	MAJ	ALINE LEAL GENSCHOW	2035966
Cobre	MAJ	ALMIR DOS SANTOS NETO	1909399
Cobre	MAJ	ANA CAROLINA DE CARVALHO FONSECA PEREIRA	1607773
Cobre	MAJ	ANA CAROLINA DE LIMA RICK DE OLIVEIRA	1768007
Cobre	MAJ	ANA CAROLINA ROCHA CAMPOS GURGEL	1844690
Cobre	MAJ	ANDERSON FERREIRA DA SILVA	1662601
Cobre	MAJ	ANDERSON PAIVA NASCIMENTO	1924761
Cobre	MAJ	ANDREIA CRISTINA ARANTES DE SOUZA	2909752
Cobre	MAJ	BARBARA CASTRO MARTINS FURQUIM	1911276
Cobre	MAJ	BRUNO ABDALA LOUZADA DIAS	1920722
Cobre	MAJ	BRUNO FONTENELE BRAGA	1691404
Cobre	MAJ	BRUNO HENRIQUE SOARES DE ANDRADE	1805999
Cobre	MAJ	BRUNO HIGOR DA SILVA NETTO	1919960
Cobre	MAJ	BRUNO LEONARDO MANTUANO COSTA	2036357
Cobre	MAJ	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA	2909918
Cobre	MAJ	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	2909939

Cobre	MAJ	CEZAR AUGUSTO DE FREITAS ANSELMO	1909408
Cobre	MAJ	CRISTIANA SOARES DOS SANTOS DE MORAIS	1920841
Cobre	MAJ	DANIEL FERREIRA DE PAULA	2909383
Cobre	MAJ	DANIELLE OSHIRO AFONSO DE ALMEIDA	19119975
Cobre	MAJ	DANILLO ALVIN MENDES E SILVA	2910747
Cobre	MAJ	EBER DINIZ BECKMANN	1925080
Cobre	MAJ	EDUARDO DE ASSIS LIMA	2830153
Cobre	MAJ	ELISA QUEIROZ SOUSA	1676643
Cobre	MAJ	ELISEU DE SOUZA QUEIROZ	1924777
Cobre	MAJ	EMANUEL DIAS DE VASCONCELOS	2036377
Cobre	MAJ	ERNADES ALMEIDA DA SILVA	2036601
Cobre	MAJ	FELIPE DE ANDRADE REIS	1992859
Cobre	MAJ	FERNANDA SOUSA NASCIMENTO CHIANG	1924566
Cobre	MAJ	FLAVIO EDUARDO MORAES PEREIRA	1923571
Cobre	MAJ	GEORGE LOPES PALMEIRA JUNIOR	1919563
Cobre	MAJ	GIL VICENTE DELGADO	2820953
Cobre	MAJ	GILIARD CARLOS DA ROCHA	1996739
Cobre	MAJ	GLAUBER BOFF	1741544
Cobre	MAJ	GUILHERME CARDOSO MIRANDA	1801087
Cobre	MAJ	GUILHERME MESSIAS DA SILVA	1992865
Cobre	MAJ	HUGO DA SILVA MELO	2910732
Cobre	MAJ	IGOR DA SILVA FERNANDES	1920022
Cobre	MAJ	JADSON BARROS DE LACERDA	2719681
Cobre	MAJ	JOAO DANIEL DA SILVA FILGUEIRA	1802092
Cobre	MAJ	JOAO HENRIQUE CORREA PINTO	1924644
Cobre	MAJ	JULIANA PAIVA DOS SANTOS MONTEIRO	1909430
Cobre	MAJ	KLEBER JUSTINO OLIVEIRA	1583233
Cobre	MAJ	LARISSA ROBERTA ARAUJO DE SIQUEIRA	2036204
Cobre	MAJ	LEANDRO CHAVES DA SILVA BATISTA	2036211
Cobre	MAJ	LEANDRO GUSTAVO BASTOS DA COSTA	2554407
Cobre	MAJ	LEONARDO ALBERTO FERNANDES DA COSTA	1929990
Cobre	MAJ	LEONARDO DA SILVA REIS	1910106
Cobre	MAJ	LEONARDO FARIA DE OLIVEIRA	1476274
Cobre	MAJ	LUCIA HELENA PEIXOTO BAPTISTA MONTEIRO	1483076
Cobre	MAJ	LUCIANA MORAES GUIMARAES MELO	1844675
Cobre	MAJ	LUCIANO GUIMARAES NOBRE	2036249
Cobre	MAJ	LUIZ FELLIPE NAKAMAI	1910092
Cobre	MAJ	MARCELLE CRISTINA DA SILVA PIRES	1676855
Cobre	MAJ	MARCELO MORAES GODOY	1743181
Cobre	MAJ	MARCELO SEREJO MACHADO	1909474
Cobre	MAJ	MARCUS KARVEL MORAES PIMENTEL	1631582
Cobre	MAJ	NÁDILA AGUIAR NUNES REIS	1909487
Cobre	MAJ	NATHÁLIA FARIAS VERAS	1025182
Cobre	MAJ	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA	1920077
Cobre	MAJ	POLYANNA BARROS GOMES	2038587
Cobre	MAJ	RAFAEL FERAZ MARTINS	1561696
Cobre	MAJ	RAMON SILVA MENDONÇA	1992877
Cobre	MAJ	RENATA OLIVEIRA CAMARA BRANDAO DE SOUZA	1909496
Cobre	MAJ	RICARDO RAMOS DE ANDRADE	1823450
Cobre	MAJ	ROBERTA STUDART FROTA PACINI	1602506
Cobre	MAJ	RODRIGO BERNARDES SOARES	1700661
Cobre	MAJ	ROMULO DE ARAUJO COELHO REIS	2036329
Cobre	MAJ	SANDERSON MOREIRA FERNANDES FROTA	1920098
Cobre	MAJ	SIBELE SOARES ROCHA	1691343
Cobre	MAJ	THIERES SANTOS GUIMARAES	1477425
Cobre	MAJ	ULISSES SEBASTIAN ZIECH	2594391
Cobre	MAJ	VANESSA KUHLMANN PERES	2036310
Cobre	MAJ	VANESSA LABOISSIERE VILLELA DE ALBUQUERQUE	1909522
Cobre	MAJ	VINICIUS LEITE PIMENTEL	1909528
Cobre	MAJ	VINNICIUS GUSTAVO CAMPOS	1920150
Cobre	MAJ	VITOR HENRIQUE DA CUNHA MARIANO	1753162
Cobre	MAJ	WELLINGTON ANTONIO TOLENTINO PALMA	1929129
Cobre	CAP	BRUNO CELSO RODRIGUES SALES	2036612
Cobre	CAP	CAROLINA SANTOS LIMA COELHO	2036117
Cobre	CAP	CONRADO MATEUS PERES XAVIER PINTO	2036372
Cobre	CAP	DAYSE SIMEAO PEREIRA	2100436
Cobre	CAP	GUILHERME ANTONIO AVILA FELIX	1920138
Cobre	CAP	GUSTAVO GOMES DOURADO	1920013
Cobre	CAP	INACIA MELO DOS SANTOS	1424841
Cobre	CAP	JAQUELINE LOPES DUTRA BARBOSA	2036171
Cobre	CAP	LUDMILA CRISTINA ALENCAR BET	2036266
Cobre	CAP	MARLOS OLIVEIRA VIEIRA	2909373
Cobre	CAP	NATALIA LOURENCO COELHO	1687027

Cobre	CAP	PAULA CESAR SGRECCIA	1920144
Cobre	CAP	SERGIO RICARDO DESIDERIO DA SILVA	2105795
Cobre	1 TEN	CARLA DOS SANTOS OLIVEIRA	1910567
Cobre	1 TEN	DANIELY CORREIA ARAUJO	1922035
Cobre	1 TEN	POLIANA DE FARIA SOUSA OLIVEIRA	1921395
Cobre	1 TEN	RAFAEL RODRIGUES MARTINS DE BARROS	1910740
Cobre	2 TEN	DAVID RODRIGUES MACIEL	1921881
Cobre	2 TEN	DIEGO DE SOUSA ALVES	1909684
Cobre	2 TEN	MARIANA RODRIGUES LOPES E SILVA GEWEHR	1758636
Cobre	2 TEN	PAULA AMARAL GUEDES BATISTA	2037933
Cobre	ASP	LUCAS SOUZA CUNHA	2037168
Cobre	ASP	MARIANA DA COSTA ALVES	1909321
Cobre	CAD/1	RAFAEL VICTOR BATISTA GONDIM	2037305
Cobre	CAD/1	VANESSA RAYANNE ALVES PINTO	1726798
Cobre	CAD/1	WENDEL CAVALCANTI DE OLIVEIRA FARIAS	2037208
Cobre	ST	CÍCERO ARTHUR DE AUGUSTO COSTA	1910083
Cobre	ST	ELINALDO ALVES DE OLIVEIRA	1589442
Cobre	ST	FILIFE GIORDANO SOUSA SILVA	1919985
Cobre	ST	GLEYSOON COSTA PINHEIRO	1910669
Cobre	ST	HUGO ARIEL DA MATA BORBA	1910850
Cobre	ST	HUGO SIGILIAO DE ARRUDA PINTO	1910730
Cobre	ST	JEFFERSON MONTEIRO DE ALMEIDA	1919988
Cobre	ST	JÉSSICA SILVA DE SOUZA	1919991
Cobre	ST	RÔMULO CÉSAR BARBOSA	1919998
Cobre	1 SGT	ADRIANO PEREIRA BESERRA	2038178
Cobre	1 SGT	BRUNO ALBERT DA SILVA MENDES MINDURI	1909583
Cobre	1 SGT	BRUNO COSTA DE MORAIS	1909592
Cobre	1 SGT	CLEISSON LEVI LIMA DE MOURA	2038155
Cobre	1 SGT	CLEYTON GUIMARAES SILVA	1924755
Cobre	1 SGT	FERNANDO JUNIO DE CARVALHO CARDOSO	1955077
Cobre	1 SGT	GLAUBER BARBOSA FLORES SILVA	1909809
Cobre	1 SGT	HENRIQUE BRUZZI MORAIS CÂNDIDO	1540837
Cobre	1 SGT	LEANDRO CORREA GUIMARAES	1910777
Cobre	1 SGT	MAIARA GOVEIA DE SOUSA	2039420
Cobre	1 SGT	MARCELO CARVALHO MAIA DE ASSIS	1909526
Cobre	1 SGT	MARIANA MACEDO SERRAO MORENO	2038174
Cobre	1 SGT	MOISES ROCHA SANTOS	1938463
Cobre	1 SGT	NETHANIAS FELIX DE ALMEIDA SOUZA	1910490
Cobre	1 SGT	PAULO ROBERTO ROCHA MONTEIRO	1933794
Cobre	1 SGT	RAFAEL FERREIRA BATISTA	1910137
Cobre	1 SGT	SERGIO BARRETO DE OLIVEIRA FILHO	1910520
Cobre	2 SGT	RONE DE ALMEIDA OLIVEIRA	1839795
Cobre	2 SGT	WELITON MÁRCIO DE SIQUEIRA	1945111
Cobre	2 SGT	BRUNNO ALVES JESUINO	1919959
Cobre	2 SGT	COSME DE JESUS VIEIRA	1930040
Cobre	2 SGT	HUGO BORGES DE FREITAS	1964257
Cobre	2 SGT	ADÃO SOARES DE BRITO	3002131
Cobre	2 SGT	ADRIANO TAVARES	1909573
Cobre	2 SGT	ADRIEDSON VINICIOS DE MELO VASCONCELOS	1909556
Cobre	2 SGT	ADRYEL BATISTA SANTOS	1909585
Cobre	2 SGT	ALAN SIQUEIRA PEREIRA	1713075
Cobre	2 SGT	ALAN WILKER MARTINS DO COUTO	1924455
Cobre	2 SGT	ALBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA	1920399
Cobre	2 SGT	ALDO HENRIQUE GOMES COSTA	1920405
Cobre	2 SGT	ALESSANDRA MOREIRA BORGES	1920089
Cobre	2 SGT	ALESSANDRO RICARDO RODRIGUES BARBOSA	1920408
Cobre	2 SGT	ALEX SANDER OLIVEIRA DE CAMPOS	1920467
Cobre	2 SGT	ALEX SIQUEIRA PEREIRA	1588388
Cobre	2 SGT	ALEXANDRE AUGUSTO CARNEIRO	1909605
Cobre	2 SGT	ALEXANDRE DE ALMEIDA URSULINO	1713297
Cobre	2 SGT	ALEXANDRE JOSE DA SILVA COSTA	1909565
Cobre	2 SGT	ALEXANDRE SANTOS DE BRITO	1589908
Cobre	2 SGT	ALINE BORBA SBARDELOTTO	1921142
Cobre	2 SGT	ALINE DA SILVA SIQUEIRA	1921147
Cobre	2 SGT	ALINE DI MAIO ANDRADE MIRANDA	1909656
Cobre	2 SGT	ALINE MELGACO BEZERRA DE ALMEIDA	1910853
Cobre	2 SGT	ALINE RODRIGUES DOS ANJOS LULA	2047354
Cobre	2 SGT	ALLAN DE QUADROS JUNCO	1910443
Cobre	2 SGT	ALMIR LACERDA VALDIVINO	1909670
Cobre	2 SGT	ALVARO REZENDE OLIVERIO	1919519
Cobre	2 SGT	ALYSSON HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVERIO	1921364
Cobre	2 SGT	AMANDA ARIELLE DE BRITO PEREIRA	1921157
Cobre	2 SGT	AMANDA MARTINS DE MOURA FÉ GOMES	1921160

Cobre	2 SGT	AMANDA TEIXEIRA ORNELAS	1921151
Cobre	2 SGT	ANA ISABEL PEREIRA	1909677
Cobre	2 SGT	ANA PAULA VAZ SOUZA SANTOS	1909687
Cobre	2 SGT	ANA REBECA FERRARI	1541791
Cobre	2 SGT	ANCHIETA SOUSA ALMEIDA	1923083
Cobre	2 SGT	ANDERSON CAETANO MISSIAS DE ARAUJO	1553706
Cobre	2 SGT	ANDERSON DE MIRANDA RODRIGUES	1909692
Cobre	2 SGT	ANDERSON LIMA VIEIRA	1920092
Cobre	2 SGT	ANDERSON OLIVEIRA BATISTA	2038143
Cobre	2 SGT	ANDRE AUGUSTO LOBO CAMPOS	1921166
Cobre	2 SGT	ANDRÉ BARBOSA DE MATOS	1909707
Cobre	2 SGT	ANDRE BASTOS QUEIROZ	1921168
Cobre	2 SGT	ANDRE CARNEIRO DE REZENDE	1909576
Cobre	2 SGT	ANDRE LUIS CORTES PEREIRA	1904858
Cobre	2 SGT	ANDRE LUIS LEME SILVA	1909732
Cobre	2 SGT	ANDRE LUIS PAIVA DE AMORIM	1919526
Cobre	2 SGT	ANDRÉ LUIZ DE MACEDO COUTO	1909739
Cobre	2 SGT	ANDREIA MORAIS DANTAS	1921171
Cobre	2 SGT	ANNA PAULA COSTA JESUINO	1910542
Cobre	2 SGT	APRELINO HENRIQUE SILVA DE ALMEIDA	1921175
Cobre	2 SGT	ARIADINNY FARIAS DE ABREU	1919532
Cobre	2 SGT	ARMANDO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	1909787
Cobre	2 SGT	ARTHUR DOS SANTOS COSTA PEREIRA	1909807
Cobre	2 SGT	ARTHUR SOUZA MENDES	1910867
Cobre	2 SGT	AUGUSTO CESAR COSTA LIMA	1910558
Cobre	2 SGT	AYET LELES DA SILVA	1919530
Cobre	2 SGT	BARBARA APARECIDA TAVARES NASCIMENTO	1921935
Cobre	2 SGT	BARBARA EMANUELLE LEANDRO DE ALMEIDA	1738228
Cobre	2 SGT	BERNARDO BRANDÃO CAVALCANTI GOMES	1909833
Cobre	2 SGT	BERNARDO PLAZZI GUIMARAES	1921947
Cobre	2 SGT	BRENO MARCELO MORENO SILVA	1418890
Cobre	2 SGT	BRUNO BATISTA RIBEIRO	1921921
Cobre	2 SGT	BRUNO DE SOUSA TAVARES	1921892
Cobre	2 SGT	BRUNO GONCALVES DE FARIAS	1921875
Cobre	2 SGT	BRUNO LOURENCO DE AQUINO DOS SANTOS	1921846
Cobre	2 SGT	BRUNO MAGNUM PARENTE TIMBÓ PINHEIRO SILVA	1921862
Cobre	2 SGT	BRUNO MAXIQUEIRA SOARES	2038153
Cobre	2 SGT	BRUNO PEREIRA FERNANDES	1909868
Cobre	2 SGT	BRUNO RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	1735201
Cobre	2 SGT	BRUNO STEFANO DA SILVA CARVALHO	1909601
Cobre	2 SGT	CAIO ROBERTO MOURA MENEZES	1909650
Cobre	2 SGT	CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA CERQUEIRA	1592214
Cobre	2 SGT	CARLOS CÉZAR MAGALHÃES FILHO	1909907
Cobre	2 SGT	CARLOS EDUARDO DA SILVA FREITAS	3909654
Cobre	2 SGT	CARLOS EDUARDO GOMES DE SOUZA	1919535
Cobre	2 SGT	CARLOS HENRIQUE TENÓRIO DE ARAÚJO	1921858
Cobre	2 SGT	CAROLINA TORRES SILVA	1923012
Cobre	2 SGT	CÁSSIA BATISTA SANTOS DE SOUSA	1921860
Cobre	2 SGT	CAYO CESAR ROCHA MATEUS RODRIGUES	1613807
Cobre	2 SGT	CECILIA BARBOSA MATOS	1910774
Cobre	2 SGT	CELIO ISMENIO DOS SANTOS MOURA	1922840
Cobre	2 SGT	CESAR FELIPE ALVES DE OLIVEIRA	1921867
Cobre	2 SGT	CESAR LIMA MONTEIRO	1909963
Cobre	2 SGT	CHRISTIANE BATISTA COURAS ALVES	1909975
Cobre	2 SGT	CLAUDIO DA SILVA SOUZA	1921874
Cobre	2 SGT	CLAUDIO FERREIRA NOBRE JUNIOR	1920097
Cobre	2 SGT	CLAUDIO RAFAEL MOURA MENEZES JUNIOR	1909984
Cobre	2 SGT	CLAUDIO THIERRÉ DOURADO RAMOS	1921880
Cobre	2 SGT	CLEBER BISPO DOS SANTOS	1804304
Cobre	2 SGT	CLEIDSON BEZERRA DE AGUIAR	1909994
Cobre	2 SGT	COSME NASCIMENTO MOTA	1922695
Cobre	2 SGT	CRISTIANO SANTOS DA SILVA	2038158
Cobre	2 SGT	CRISTIANO VAGNER SILVA FERREIRA	1921895
Cobre	2 SGT	DANIEL DEVISSON LEITE DE MORAIS	1909347
Cobre	2 SGT	DANIEL FALEIRO DOS SANTOS MATOS	1919541
Cobre	2 SGT	DANIEL JOSE GALVAO DE OLIVEIRA	1921871
Cobre	2 SGT	DANIEL MULIM VENCESLAU	1910588
Cobre	2 SGT	DANIELA SANTANA MENDONÇA	1921897
Cobre	2 SGT	DANILO PEREIRA MACHADO	1909455
Cobre	2 SGT	DANILO SOUZA MORAES	1921940
Cobre	2 SGT	DANILO TOLENTINO DE ABREU	1920109
Cobre	2 SGT	DARWIN RIGAMONTI GONCALVES DE SOUZA	1910760
Cobre	2 SGT	DAVI FERREIRA FELIX	1920115

Cobre	2 SGT	DAVI HERBERT ROCHA	1909508
Cobre	2 SGT	DAVID CHAGAS MENDES	1922095
Cobre	2 SGT	DAVIDSON MARTINS PEREIRA	1922011
Cobre	2 SGT	DAYANE CARVALHO DE FARIA	1923875
Cobre	2 SGT	DAYANNA YAEKO MEIRA NAKANO	1922652
Cobre	2 SGT	DEBORAH MORAIS OLIVEIRA	1831345
Cobre	2 SGT	DELVAN DE SOUZA LIMA JÚNIOR	1740404
Cobre	2 SGT	DIEGO CAMILO TEIXEIRA	1909664
Cobre	2 SGT	DIEGO COSTA MONTEIRO	1773568
Cobre	2 SGT	DIEGO DE FIGUEIREDO RAMALHO	1925341
Cobre	2 SGT	DIEGO EMMANUEL DE SOUZA VIEGAS	1909675
Cobre	2 SGT	DIEGO GOMES DE ALMEIDA	1922057
Cobre	2 SGT	DIEGO JESUS LOPES DA SILVA	1909695
Cobre	2 SGT	DIEGO KENJI YAMASAKI	1666857
Cobre	2 SGT	DIEGO LEITE SILVA	1922099
Cobre	2 SGT	DIEGO PEREIRA SANTANA	1909705
Cobre	2 SGT	DIEGO QUEIROZ AQUINO	1921861
Cobre	2 SGT	DIEGO RAPHAEL DE PAIVA COELHO	1921952
Cobre	2 SGT	DIEGO SOUZA DUARTE COSTA	1627499
Cobre	2 SGT	DIEGO TELÊMACO DE BRITO BARBOSA DA NOBREGA	1910442
Cobre	2 SGT	DIEGO VICTOR DA COSTA SANTOS	1921416
Cobre	2 SGT	DIOGO NEIVA RIBEIRO	1910773
Cobre	2 SGT	DIOGO VILELA FERREIRA	1910721
Cobre	2 SGT	DJAN MARTINS CANO	1910755
Cobre	2 SGT	DORIEL DE ALCANTARA OLIVEIRA	1909679
Cobre	2 SGT	DOUGLAS FARIA DOS SANTOS	1909850
Cobre	2 SGT	DOUGLAS MAIA DE OLIVEIRA DA SILVA	1598627
Cobre	2 SGT	DURVACY PEREIRA DOS SANTOS	1922665
Cobre	2 SGT	EDERSON PRADO SALES	1909888
Cobre	2 SGT	EDGAR SILVA MENDES DOS SANTOS	1909906
Cobre	2 SGT	EDGARD GOMES DUARTE	1909929
Cobre	2 SGT	EDIMAR BATISTA DOS SANTOS	1909940
Cobre	2 SGT	EDIVÂNIA RODRIGUES SILVA	2036918
Cobre	2 SGT	EDUARDO ALVES CALIXTO	1920858
Cobre	2 SGT	EDUARDO ALVES CUNHA	1910500
Cobre	2 SGT	EDUARDO CAMPOS MENDES	1920846
Cobre	2 SGT	EDUARDO HENRIQUE ALVES FERREIRA SENNA	1732082
Cobre	2 SGT	EDUARDO MENDES MOTA	1695027
Cobre	2 SGT	ELAINE CRISTINA SILVA AMARAL	1909977
Cobre	2 SGT	ELDER DE OLIVEIRA ARAUJO	1920828
Cobre	2 SGT	ELINALDO CORREIA DE OLIVEIRA	2038447
Cobre	2 SGT	ELISE DA SILVA PEREIRA FERREIRA	1920840
Cobre	2 SGT	ELMO VINICIUS MATTIOLI CORREA	1920117
Cobre	2 SGT	ELSON ANÍZIO DA SILVA AGUIAR	2038469
Cobre	2 SGT	ELTON RODRIGUES DUARTE	1910595
Cobre	2 SGT	ELTON SILVEIRA DIAS	1919551
Cobre	2 SGT	EMERSON TCATCH DE SOUSA	1706008
Cobre	2 SGT	ERIC PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	1920816
Cobre	2 SGT	ERICK FREDERICO FONSECA BERNARDES	1922032
Cobre	2 SGT	ERICKSON HENRIQUE SOUSA DE CARVALHO	1910014
Cobre	2 SGT	ERICSON DIOGENES GOMES	1920875
Cobre	2 SGT	ERNANE MAGNO MOURA BATISTA	1910037
Cobre	2 SGT	EUDEGUES CAMILO NEVES DE BARROS	1661008
Cobre	2 SGT	EWERTON ARAUJO BARROS	1910049
Cobre	2 SGT	FABIANA ALVES SANTANA	1921187
Cobre	2 SGT	FABIANA LABOISSIERE LIMA FONTENELE	1909786
Cobre	2 SGT	FABIO BORGES RIBEIRO	1921189
Cobre	2 SGT	FABIO DA SILVA PIRES	2038484
Cobre	2 SGT	FABIO ESPESCHIT ARANTES FONSECA	1910656
Cobre	2 SGT	FÁBIO FONTENELE DE MIRANDA NETO	1909819
Cobre	2 SGT	FABIO OMETTO DIAS	1909854
Cobre	2 SGT	FABIO WILLIAN CAMARA PIRES CAVALCANTI	1909700
Cobre	2 SGT	FABIOLA GOMES MONTEIRO	1921193
Cobre	2 SGT	FABRICIO SOUSA PEREIRA	1919566
Cobre	2 SGT	FAUSTO JAIME MIRANDA DE ARAUJO	2038490
Cobre	2 SGT	FELIPE ALBERNAZ VIANA	1910541
Cobre	2 SGT	FELIPE AUGUSTO RABELO COELHO	1909913
Cobre	2 SGT	FELIPE AUGUSTO SOARES TRINDADE	1921198
Cobre	2 SGT	FELIPE DANIEL DE ALMEIDA SILVA	1909757
Cobre	2 SGT	FELIPE GASPAR DE OLIVEIRA	1909934
Cobre	2 SGT	FELIPE LIMA FERNANDES	1921220
Cobre	2 SGT	FELIPE MARCOS DA COSTA MARROCOS	1921210
Cobre	2 SGT	FELIPE RODE GUIMARAES	2834667

Cobre	2 SGT	FELLIPE FERREIRA MOURA	1798788
Cobre	2 SGT	FERNANDO AUGUSTO GUIMARÃES	1660207
Cobre	2 SGT	FERNANDO DIAS VILELA BUENO E SILVA	1909767
Cobre	2 SGT	FERNANDO LIMA VIEIRA	1910725
Cobre	2 SGT	FERNANDO REINALDO DE MESQUITA	1921227
Cobre	2 SGT	FERNANDO SANTANA MARQUES	1910018
Cobre	2 SGT	FHABYO DIAS NEVES	2036922
Cobre	2 SGT	FILIPE INACIO DE ARAUJO SOUSA	1591126
Cobre	2 SGT	FILIPE RODRIGUES LIMA TINAZI	1921233
Cobre	2 SGT	FILLIPE PEREIRA DE LIMA	2038500
Cobre	2 SGT	FLAVIA CRISTINA MARCELINO LARA	1910767
Cobre	2 SGT	FLAVIA GABRIELA CEZARIO DA NOBREGA	1921243
Cobre	2 SGT	FRANCIMARIO RIBEIRO DOS SANTOS	1910081
Cobre	2 SGT	FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE SOUZA	1588193
Cobre	2 SGT	FRANCISCO EGIDIO FONTES VIEIRA	1705293
Cobre	2 SGT	FRANK SOUSA DE ANDRADE	1930045
Cobre	2 SGT	FREDERICO TISSIANI MOURTHE STARLING	1909784
Cobre	2 SGT	FREDERICO VIANNI TORRES DINIZ	1910805
Cobre	2 SGT	FULVIO MEIRELLES DE SOUZA	1921257
Cobre	2 SGT	GABRIEL NEIVA BATISTA	1921477
Cobre	2 SGT	GABRIEL SANTOS DE MORAIS CHAGAS	1588097
Cobre	2 SGT	GENILSON FERNANDES DO NASCIMENTO	1909796
Cobre	2 SGT	GILBERTO DOS SANTOS NUNES DE OLIVEIRA	1921422
Cobre	2 SGT	GLAHSTON MATOS FELIX ALBUQUERQUE	1910164
Cobre	2 SGT	GLAUCO SABINO DE AZEVEDO	1921505
Cobre	2 SGT	GLEICIMAR NUNES DA SILVA	1922896
Cobre	2 SGT	GUILHERME AUGUSTO MOTA DE SOUZA	1910781
Cobre	2 SGT	GUILHERME DE ANDRADE CASSIMIRO	1910715
Cobre	2 SGT	GUILHERME DE MEDEIROS PARENTE SALES	1910728
Cobre	2 SGT	GUILHERME MARTINS RODRIGUES	1910188
Cobre	2 SGT	GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS	1910198
Cobre	2 SGT	GUILHERME SAMPAIO SMARANDESCU	1923054
Cobre	2 SGT	GUILHERME VALE VARGAS FONSECA	1623015
Cobre	2 SGT	GUSTAVO COSTA SANTOS	2038502
Cobre	2 SGT	GUSTAVO FERNANDES CASSIANO DIAS	1909847
Cobre	2 SGT	GUSTAVO FERREIRA DE SOUZA	1921508
Cobre	2 SGT	GUSTAVO HENRIQUE FONSECA DE ARAUJO	1922997
Cobre	2 SGT	GUSTAVO PRETTO DE CARVALHO	2815899
Cobre	2 SGT	GUSTAVO SOARES DE FARIA	1910493
Cobre	2 SGT	HALAN PERFEITO DE SOUSA	1910546
Cobre	2 SGT	HECTOR FRANCIS PIRES DE CARVALHO	1910126
Cobre	2 SGT	HELEN SOARES MADEIRA	1923673
Cobre	2 SGT	HELENA SANTOS DIENER	1923063
Cobre	2 SGT	HELIO GOMES DE LIMA JUNIOR	1910144
Cobre	2 SGT	HERDSON RENNEY DE SOUSA	1910157
Cobre	2 SGT	HIGOR WEBER ORNELAS	1930042
Cobre	2 SGT	HUASCAR ANDES REZENDE	1920131
Cobre	2 SGT	HUDSON CARVALHO LIMA	1910165
Cobre	2 SGT	HUGO GOMES DA SILVA	1910183
Cobre	2 SGT	HUGO LEONARDO ALVES MONTEIRO DA SILVA	1920134
Cobre	2 SGT	HUGO MAGNO FERREIRA LOURENCO	1910192
Cobre	2 SGT	IARIANE JACOBINO LIMA	1910464
Cobre	2 SGT	ICARO ALEXANDRE FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA	1909313
Cobre	2 SGT	ICARO AUGUSTO FALEIRO DA SILVA	1910746
Cobre	2 SGT	IGOR MAGALHAES	1920494
Cobre	2 SGT	IGOR NELSON CARVALHO BITTENCOURT	1606828
Cobre	2 SGT	ILZAMAR PEREIRA LIMA	2038547
Cobre	2 SGT	INGRID PEREIRA VIANA	1920186
Cobre	2 SGT	IRACY GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR	1919963
Cobre	2 SGT	ISABEL CRISTINA CABRAL	1910576
Cobre	2 SGT	ISABELA DE ALMEIDA CANTIZANO	1909338
Cobre	2 SGT	ÍTALO MOREIRA SILVA	1909345
Cobre	2 SGT	JACKSON JOHNNY DE CASTRO MACIEL BRANCO	1910818
Cobre	2 SGT	JAILSON DURAES CORDEIRO	1909354
Cobre	2 SGT	JAIRO OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR	2038510
Cobre	2 SGT	JAYANE FONSECA DE SOUSA FERREIRA	1920553
Cobre	2 SGT	JEAN CARLOS MESQUITA ARAUJO	2038958
Cobre	2 SGT	JEAN PATRICK DA ROCHA RODRIGUES	1920686
Cobre	2 SGT	JENNIFER GUELLI MELATO	1910555
Cobre	2 SGT	JEREMIAS ARAUJO ALVES DA COSTA	2909391
Cobre	2 SGT	JERUEL DE CASTRO PIRES	1929162
Cobre	2 SGT	JÉSSICA RODRIGUES SOARES	1920805
Cobre	2 SGT	JHENNYFFER KEROLLYM FREITAS DE LIMA MAIA	1920783

Cobre	2 SGT	JHONATAN CARVALHO OLIVEIRA	1910738
Cobre	2 SGT	JOAO ALAM SAMPAIO DE CARVALHO	1922878
Cobre	2 SGT	JOAO CARLOS DE MEDEIROS	1909420
Cobre	2 SGT	JOAO TRINDADE DE SOUZA NETO	1910514
Cobre	2 SGT	JOFFER MAZUTTI	1746286
Cobre	2 SGT	JONAS PIRES RIBEIRO NETO	1909362
Cobre	2 SGT	JOSE AUGUSTO RODRIGUES RIBEIRO JUNIOR	1920522
Cobre	2 SGT	JOSE CARLOS BOLZAN GONCALVES	1920567
Cobre	2 SGT	JOSE DE RIBAMAR CAVALCANTE SOUSA FILHO	1831125
Cobre	2 SGT	JOSE FELYPE RESENDE CUNHA	1909381
Cobre	2 SGT	JOSE MARIANO DE SOUZA JUNIOR	1910772
Cobre	2 SGT	JOSE MENDES DA SILVA JUNIOR	1920530
Cobre	2 SGT	JOSE RAFAEL DA SILVA	1920583
Cobre	2 SGT	JUAN CARLOS DE ALBUQUERQUE NASCIMENTO	1920560
Cobre	2 SGT	JULIANA DA SILVA ALVES MARQUES	1920545
Cobre	2 SGT	JULIANA NUNES DE BRITO SILVA	2038570
Cobre	2 SGT	JULIANA RABELO DE SOUZA	1920616
Cobre	2 SGT	JULIO CESAR DE BRITO JUNIOR	1910694
Cobre	2 SGT	JUSCELINO AZEVEDO DOS SANTOS	1919581
Cobre	2 SGT	KARIEL ALEXANDER COELHO DE ARAUJO	1920822
Cobre	2 SGT	KASSIA LOPES DA SILVA BRITO	1920824
Cobre	2 SGT	KATIA CARLOS DA ROCHA MENEZES	1909503
Cobre	2 SGT	KATIA REJANE MOREIRA SOARES	1920813
Cobre	2 SGT	KLEIDILENE GALENO DE OLIVEIRA	1536622
Cobre	2 SGT	LAISE SILVA EVANGELISTA LIMA	1909513
Cobre	2 SGT	LANA DUTRA CAETANO	1821049
Cobre	2 SGT	LANUZA OLIVEIRA VITAL	1909521
Cobre	2 SGT	LAURO HENRIQUE MACEDO DA SILVA	1909419
Cobre	2 SGT	LAYON DE MELO RODRIGUES	1922186
Cobre	2 SGT	LEANDRO DA SILVA BRITO	1922586
Cobre	2 SGT	LEANDRO DE CAMPOS OLIVEIRA	1921451
Cobre	2 SGT	LEANDRO DE OLIVEIRA COSTA	1910581
Cobre	2 SGT	LEANDRO DOS SANTOS GHISOLFI	1922590
Cobre	2 SGT	LEANDRO MENDONCA ABDELMUR	1909542
Cobre	2 SGT	LEANDRO PAIVA ROCHA	2037086
Cobre	2 SGT	LEANDRO RESENDE MARQUES ROSA	1909562
Cobre	2 SGT	LEANDRO VEIGA RODRIGUES	1910741
Cobre	2 SGT	LEISLANE BERNARDO LEITE SILVA	1925338
Cobre	2 SGT	LELIANE DE ARAUJO ELEUTERIO	1909575
Cobre	2 SGT	LEONARDO CIOCCA BERMUDEZ	1910806
Cobre	2 SGT	LEONARDO CORREA SEGEDI	1922595
Cobre	2 SGT	LEONARDO DE SOUZA BERNARDES NEVES	1921478
Cobre	2 SGT	LEONARDO GOMES SOUSA	1909451
Cobre	2 SGT	LEONARDO LEON ASSIS ROCHA	1929177
Cobre	2 SGT	LEONARDO PASSOS GUIMARAES	2820062
Cobre	2 SGT	LEONARDO PEREIRA BRONZONI	1922603
Cobre	2 SGT	LEONEL REGIS TEIXEIRA	1909477
Cobre	2 SGT	LETICIA YOKOYAMA ARAUJO	1909607
Cobre	2 SGT	LEYKSON OLIVEIRA ALENCAR	2038517
Cobre	2 SGT	LILIAN ALVES BRAGA	2038619
Cobre	2 SGT	LILIAN KELLY CAROLINA LIMA	1855135
Cobre	2 SGT	LIM WELBER DE OLIVEIRA ALVES	1922611
Cobre	2 SGT	LUCAS CAVALCANTE DOS SANTOS	1909730
Cobre	2 SGT	LUCAS DA SILVA FREITAS	1925386
Cobre	2 SGT	LUCAS DE ARAUJO BRITO CARNEIRO	1919591
Cobre	2 SGT	LUCAS FERNANDES DE AGUIAR	1922622
Cobre	2 SGT	LUCAS MEDEIROS DE CARVALHO	1922627
Cobre	2 SGT	LUCAS MOURA FREITAS BARBOSA	2038525
Cobre	2 SGT	LUCAS SAID DE LAVOR	1910788
Cobre	2 SGT	LUCAS TORQUATO GUERRA	1922629
Cobre	2 SGT	LUCIANO ANGELO DE OLIVEIRA	1689355
Cobre	2 SGT	LUCIANO CUSTODIO DA SILVA	1922632
Cobre	2 SGT	LUCIO SANTOS DE LIMA	2037089
Cobre	2 SGT	LUDMILA GUALBERTO ANDRADE	1922637
Cobre	2 SGT	LUIS FERNANDO VIEIRA MARINHO	1925390
Cobre	2 SGT	LUIS ROBERTO MARTINS DA COSTA JUNIOR	1925380
Cobre	2 SGT	LUIZ ALBERTO GONCALVES MARQUES	1922568
Cobre	2 SGT	LUIZ CARLOS DE AMORIM BASTOS	1909494
Cobre	2 SGT	LUIZ CARLOS PINTO JUNIOR	1923069
Cobre	2 SGT	LUIZ EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	1919620
Cobre	2 SGT	LUIZ FELIPE MAZZOCCANTE HOLANDA	1923074
Cobre	2 SGT	LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA	1909749
Cobre	2 SGT	LUIZ GUSMAO ANTUNES	1922656

Cobre	2 SGT	LUIZA FREITAS VELHO	1922659
Cobre	2 SGT	LYDIA MENEZES BORGES	1922663
Cobre	2 SGT	MAC RONALD PEREIRA DIAS	1909255
Cobre	2 SGT	MAICON PEREIRA DE SANTANA	1909509
Cobre	2 SGT	MARCEL JOANIS SARMENTO SANTOS	1923472
Cobre	2 SGT	MARCELO BRANDAO DE OLIVEIRA	1909275
Cobre	2 SGT	MARCELO BRUNO SOUZA DA SILVA	1920140
Cobre	2 SGT	MARCELO CARVALHO DOMINGUES	1923047
Cobre	2 SGT	MARCIO CAIXETA SANTOS	1922002
Cobre	2 SGT	MARCIO DE PAULO ALVES	1919912
Cobre	2 SGT	MARCIO MENEZES DOS REIS	1910754
Cobre	2 SGT	MARCOS JESUINO DE OLIVEIRA	1922183
Cobre	2 SGT	MARCOS MORAIS RODRIGUES	1909307
Cobre	2 SGT	MARCOS PAULO NOLETO DE SOUSA ALVES	1910748
Cobre	2 SGT	MARCOS VINÍCIO URSINO DA SILVA	1921877
Cobre	2 SGT	MARCUS HENRIQUE ARAUJO ALVES	1920142
Cobre	2 SGT	MARCUS VINICIUS RIBEIRO MARISCO DOS SANTOS	1922190
Cobre	2 SGT	MARIA ANASTACIA VALLIM FONSECA MOURA	1920844
Cobre	2 SGT	MARIA APARECIDA DANTAS	1776672
Cobre	2 SGT	MARIA CECILIA DE SOUSA SANTOS SALES	1921918
Cobre	2 SGT	MARIANA DE FREITAS SARTORI	1910795
Cobre	2 SGT	MARILIA MOTA BORGES	1909361
Cobre	2 SGT	MATHEUS CAIXETA DE SOUSA DEUSDARÁ	1901491
Cobre	2 SGT	MATHEUS DE ALENCASTRO FREIRE	1922041
Cobre	2 SGT	MATHEUS HENRIQUE ALMEIDA SOUZA	1718437
Cobre	2 SGT	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA BORGES	1925334
Cobre	2 SGT	MATHEUS LOPES CARNEIRO	1909417
Cobre	2 SGT	MATHEUS WINTER DE CARVALHO	1922713
Cobre	2 SGT	MAURICIO AUGUSTO DOS SANTOS FONSECA BOQUADI	1910510
Cobre	2 SGT	MAURICIO MORAES GUIMARAES	1910650
Cobre	2 SGT	MAYCON GONCALVES DE ANDRADE	1922794
Cobre	2 SGT	MAYKO SUEL LOURENCO BARBOSA	1909448
Cobre	2 SGT	MESSIAS GALVAO LIMA	1909465
Cobre	2 SGT	MICHAEL FERREIRA MOURA	1664761
Cobre	2 SGT	MICHELE LOPES RODRIGUES	1910554
Cobre	2 SGT	MICHELE REGINA DE FREITAS LOPES AVELAR	1909482
Cobre	2 SGT	MILENA CAROLINE MUNIZ BRANCO	1922751
Cobre	2 SGT	MILENA DE ALMEIDA LOPES	1909490
Cobre	2 SGT	MISAEEL JADSON MARTINS	1925609
Cobre	2 SGT	MOACIR JOAREZ DE ALENCAR JUNIOR	1921948
Cobre	2 SGT	NADIA MACHADO CRISPIM	1920826
Cobre	2 SGT	NADINNE CARDOSO VILELA	1919914
Cobre	2 SGT	NAIGUEL PEREIRA DE SOUSA	1855286
Cobre	2 SGT	NÁIRA OLIVEIRA DE MORAIS	1920834
Cobre	2 SGT	NATÁLIA COSTA RODRIGUES ABRÃO	1920837
Cobre	2 SGT	NEVILLE ERCLIEWISKI FALCON RODRIGUES	1909523
Cobre	2 SGT	NILTON JUNIO RIBEIRO BEZERRA	1909532
Cobre	2 SGT	NILVANES DE SOUSA CARVALHO	1920835
Cobre	2 SGT	OLIMPIO DIOGO CORREA DA NOBREGA OLIVEIRA	2038624
Cobre	2 SGT	OSÉIAS DE SOUZA FERREIRA	2037096
Cobre	2 SGT	PATRESE VASCONCELOS ARAUJO	1909808
Cobre	2 SGT	PATRICIO COELHO DE JESUS	1909568
Cobre	2 SGT	PAULO GOMES ALARCAO	1910799
Cobre	2 SGT	PAULO HENRIQUE VIANA DA SILVA	1639176
Cobre	2 SGT	PAULO NEVES DE LOIOLA	1687383
Cobre	2 SGT	PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA	1797057
Cobre	2 SGT	PEDRO AUGUSTO VILHALVA RUFINO DA SILVA	1909827
Cobre	2 SGT	PEDRO DIAS BOA SORTE	1853873
Cobre	2 SGT	PEDRO HENRIQUE BARBOZA RODRIGUES	1921375
Cobre	2 SGT	PEDRO HENRIQUE PRADINES COELHO DE PASSOS CURADO	1921389
Cobre	2 SGT	PEDRO HENRIQUE SILVA NASCIMENTO	1920154
Cobre	2 SGT	PEDRO JOSE FERNANDES DE SOUZA	1897832
Cobre	2 SGT	PETRONIO ISIDORO GONCALVES	1920156
Cobre	2 SGT	PHILIPPE EDWIN WESTERLUND FACANHA	1910798
Cobre	2 SGT	PLINIO GUSTAVO DE SANTANA SALDANHA	1909880
Cobre	2 SGT	RAFAEL AUGUSTO CAETANO BRIGAGAO	1909887
Cobre	2 SGT	RAFAEL BARBOSA DE CARVALHO	2038626
Cobre	2 SGT	RAFAEL CHAVES RODRIGUES	1919555
Cobre	2 SGT	RAFAEL DA SILVA PASSOS	1909901
Cobre	2 SGT	RAFAEL DE MORAIS GARAY	1919670
Cobre	2 SGT	RAFAEL FERNANDES TAVARES	1920170
Cobre	2 SGT	RAFAEL FERREIRA DE SOUZA	2038894
Cobre	2 SGT	RAFAEL GIL SILVA RODRIGUES	1909905

Cobre	2 SGT	RAFAEL GOMES DA SILVA FERNANDES	1920173
Cobre	2 SGT	RAFAEL LIBAINO DE ALMEIDA	1909925
Cobre	2 SGT	RAFAEL ROBERTO NELSON DOURADO	1920179
Cobre	2 SGT	RAFAEL SILVA MOURAO	1919698
Cobre	2 SGT	RAFHAEL FELIPE SARAIVA MARTINS	1909955
Cobre	2 SGT	RANGEL SERAINE FAGUNDES	1920178
Cobre	2 SGT	RAPHAEL CAMPOS DE SOUSA	1690773
Cobre	2 SGT	RAPHAEL CORINO ALVES	1687662
Cobre	2 SGT	RAPHAEL SILVA CORREA	1919683
Cobre	2 SGT	REMINGTON TELLES MARACAIBE	1909965
Cobre	2 SGT	RENAN RIOS TRINDADE	1694464
Cobre	2 SGT	RENATO ALMEIDA LIMA	2038900
Cobre	2 SGT	RENATO ANTONIO COSTA TAVARES	1920177
Cobre	2 SGT	RENATO CAMPOS AIRES	2038908
Cobre	2 SGT	RENATO LINS BRAGA	1909983
Cobre	2 SGT	RENATO SILVEIRA BARBOSA	1920158
Cobre	2 SGT	RENZO BOFFO	1909993
Cobre	2 SGT	RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES	1919697
Cobre	2 SGT	RICARDO LACERDA NOVAIS	1910003
Cobre	2 SGT	RICARDO SOARES DE ALMEIDA JUNIOR	1919919
Cobre	2 SGT	ROBERTO LIMA ALVES	1919678
Cobre	2 SGT	RODOLFO TEIXEIRA MIRANDA LIMA SANTOS	1768429
Cobre	2 SGT	RODRIGO BARBOSA MARTINS	1909610
Cobre	2 SGT	RODRIGO DA COSTA SILVA	1910863
Cobre	2 SGT	RODRIGO DE ANDRADE ALMEIDA	1718762
Cobre	2 SGT	RODRIGO DE CASTRO PACHECO	1910032
Cobre	2 SGT	RODRIGO FARIA SOUSA	1910038
Cobre	2 SGT	RODRIGO LAURO DIAS PINTO	1922182
Cobre	2 SGT	RODRIGO NEVES DE MENEZES LEITE	1910044
Cobre	2 SGT	RODRIGO PEREIRA CAMPOS	1919927
Cobre	2 SGT	RODRIGO PEREIRA DA SILVEIRA	2038910
Cobre	2 SGT	RODRIGO RESENDE DE OLIVEIRA	1919674
Cobre	2 SGT	ROGER RODRIGUES CAMARA GALVAO	1910047
Cobre	2 SGT	ROGERIO ALVES ZACHARIAS DE SOUZA	1919699
Cobre	2 SGT	ROMULO CORREA CAMELO	1919700
Cobre	2 SGT	ROMULO DE SOUSA BRITO NOGUEIRA	1919540
Cobre	2 SGT	RONALDO BOMFIM DE OLIVEIRA	1910592
Cobre	2 SGT	RONALDO COELHO SILVA	1910587
Cobre	2 SGT	RONI PEREIRA SOBRAL	2037106
Cobre	2 SGT	RUBENS UBIRATAN BEZERRA COSTA	1787264
Cobre	2 SGT	RÚBIO GUSTAVO DE QUEIROZ OLIVEIRA	1910791
Cobre	2 SGT	RUDYARD HARTMANN	1919676
Cobre	2 SGT	RUI ANTONIO DE PAULA JUNIOR	1910539
Cobre	2 SGT	SABRINA ROMEIRO BARBOSA SARMENTO	1920540
Cobre	2 SGT	SAMARA PEREIRA DE FARIA VALOIS	1909972
Cobre	2 SGT	SAMUEL DE MEDEIROS SOUZA	1910025
Cobre	2 SGT	SAMUEL MARTINS VIEIRA	1920510
Cobre	2 SGT	SAMUEL MATOSO BARRETO	1910783
Cobre	2 SGT	SANDALO ROBERTO NOGUEIRA BUARQUE E SILVA	1910166
Cobre	2 SGT	SANDRO ADRIANO COSTA MACHADO	1478915
Cobre	2 SGT	SARA CARNEIRO GOMEZ	1920482
Cobre	2 SGT	SARA TEIXEIRA SANTOS FONSECA	1920485
Cobre	2 SGT	SARAH LUANA CURSINO PEREIRA PIMENTEL	1910585
Cobre	2 SGT	SCHNEIDER LUCIANO GONCALVES	1920557
Cobre	2 SGT	SHAIENE VICTOR MARTINS NEVES	1920527
Cobre	2 SGT	SIDNEY CASTRO DA SILVA	1920161
Cobre	2 SGT	SILVANO BALBINO DE OLIVEIRA	1929140
Cobre	2 SGT	STEPHANIE DO NASCIMENTO LAMOUNIER FERREIRA	1910400
Cobre	2 SGT	SUED HENRIQUE DE CARVALHO VASQUES MACHADO	1910396
Cobre	2 SGT	SUELLEN WEBBER	1910789
Cobre	2 SGT	SUMEHILL FIGUEIREDO CORREA TEIXEIRA	1920497
Cobre	2 SGT	TAIANA DE ANDRADE PEREIRA	1910532
Cobre	2 SGT	TALITA VARELA FERREIRA HOFMAN FREIRES	1909902
Cobre	2 SGT	TALYTA CASTILHO VAZ NUNES	1909916
Cobre	2 SGT	TAMIR DERKIAN DA SILVA BORGES	1910700
Cobre	2 SGT	TAYANE CYNTHIA PEREIRA YAMADA	1920588
Cobre	2 SGT	THAIS EMMANUELE SANTOS ANDRADE	1920532
Cobre	2 SGT	THAIS RIBEIRO COSTA COPETTE	1920191
Cobre	2 SGT	THALES AUGUSTO DE ANDRADE VIANA CAMPOS	1910713
Cobre	2 SGT	THALES HENRIQUE ALVES DA SILVA	1909674
Cobre	2 SGT	THALES PORTILHO CORREA	1909935
Cobre	2 SGT	THEO ELIAS CARNEIRO	1920607
Cobre	2 SGT	THIAGO ALVES DE QUEIROZ LOPES	1920167

Cobre	2 SGT	THIAGO ALVES LOPES	1909686
Cobre	2 SGT	THIAGO ANDRE DA CRUZ RODRIGUES	1910800
Cobre	2 SGT	THIAGO BATISTA DE OLIVEIRA	2099106
Cobre	2 SGT	THIAGO DA SILVA MATOS	1920512
Cobre	2 SGT	THIAGO DE MOURA SILVA	1920628
Cobre	2 SGT	THIAGO DE OLIVEIRA MACHADO	1910797
Cobre	2 SGT	THIAGO DE SOUSA ALMEIDA	1909957
Cobre	2 SGT	THIAGO INACIO RIBEIRO DE JESUS	1706709
Cobre	2 SGT	THIAGO JOSE RODRIGUES MOURA	1920552
Cobre	2 SGT	THIAGO LIMA DA COSTA ARAUJO	1809262
Cobre	2 SGT	THIAGO MENDONÇA RODRIGUES	1919936
Cobre	2 SGT	THIAGO RICARDO DE SOUZA MELO	1920642
Cobre	2 SGT	TIAGO DE MATTOS PINTO	1699488
Cobre	2 SGT	TIAGO DE MELO EVANGELISTA	1594317
Cobre	2 SGT	TIAGO DUARTE CORDEIRO	1909987
Cobre	2 SGT	TIAGO GONCALVES NOVAES	1920565
Cobre	2 SGT	TIAGO MACHADO DA SILVA	1920610
Cobre	2 SGT	TIAGO SALES CORRÊA CORDEIRO	1920622
Cobre	2 SGT	TIAGO SILVANO SOUZA FELIPE	1596133
Cobre	2 SGT	TULIO FARIA MACHADO DE MIRANDA	1921470
Cobre	2 SGT	TULIO THIAGO DOS SANTOS	1920169
Cobre	2 SGT	TYAGO LUIZ DOS SANTOS PAULA	1910509
Cobre	2 SGT	VALMIR FERNANDES VIEIRA JÚNIOR	2042720
Cobre	2 SGT	VANDERLEI CARDOSO ALVES	2909718
Cobre	2 SGT	VANESSA BEATRIZ BATISTA SANTIAGO	1919349
Cobre	2 SGT	VANTUIR RIBEIRO MAGALHAES	1919358
Cobre	2 SGT	VICK DANTAS ROCHA	1910033
Cobre	2 SGT	VICTOR AUGUSTO SILVA PIRES	1910804
Cobre	2 SGT	VICTOR DA SILVA BONOMO	1910526
Cobre	2 SGT	VICTOR DE ABREU SERRADOURADA	1808365
Cobre	2 SGT	VICTOR DE MEDEIROS VASCONCELOS	1910048
Cobre	2 SGT	VICTOR HUGO DA SILVA GOMES	1910056
Cobre	2 SGT	VICTOR HUGO RANGEL THOMAS	1919944
Cobre	2 SGT	VICTOR HUGO RODRIGUES MOREIRA	1919533
Cobre	2 SGT	VICTOR MARCELLO GERARDINI	1919362
Cobre	2 SGT	VICTOR SANT ANNA LACERDA	1919372
Cobre	2 SGT	VINICIUS AFONSO DO COUTO	1919330
Cobre	2 SGT	VINICIUS DE SOUZA EVARISTO	1919366
Cobre	2 SGT	VINICIUS GOMES DE LIMA	1910065
Cobre	2 SGT	VINICIUS LUNA GOMES DO ROSARIO	1919528
Cobre	2 SGT	VINICIUS MATOS DE SOUZA	1910074
Cobre	2 SGT	VINICIUS NASCIMENTO PAULINO	1919529
Cobre	2 SGT	VINICIUS VIEIRA AMARAL DE PAULA	1919368
Cobre	2 SGT	VINICIUS VIEIRA RAMOS	2037288
Cobre	2 SGT	VIRGILIO RIVEIRA DO NASCIMENTO	1679518
Cobre	2 SGT	VITOR GUILHERME RODRIGUES OLIVEIRA	1910095
Cobre	2 SGT	WAGNER DE ARAGAO GOMES	2038938
Cobre	2 SGT	WAGNER HONÓRIO DOS SANTOS	1929152
Cobre	2 SGT	WALTER PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	1910114
Cobre	2 SGT	WANDERLEY DE ASSIS BASTOS	1919671
Cobre	2 SGT	WANDERLEY LUCACIO MIRANDA DOS SANTOS	1919686
Cobre	2 SGT	WASHINGTON DIEGO LIMA COSTA	1910121
Cobre	2 SGT	WEDSON EVARISTO DE PAIVA JUNIOR	1919680
Cobre	2 SGT	WENDELL MEDEIROS DE ARAUJO RODRIGUES	1919691
Cobre	2 SGT	WENDER MARCOS DE SIQUEIRA	1920171
Cobre	2 SGT	WESLEY MACHADO DE OLIVEIRA	3910771
Cobre	2 SGT	WEVERSON DA SILVA BASTO	1919682
Cobre	2 SGT	WILLIAM D ABADIA CARDOSO	1793284
Cobre	2 SGT	WILSON ALVES DA CRUZ	1920174
Cobre	2 SGT	WILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	1910145
Cobre	2 SGT	WILSON SILVA CUNHA	1910156
Cobre	2 SGT	WLADIMIR MICHEL BARBOSA ALVES	1644356
Cobre	2 SGT	YOANES ALVES SIQUEIRA	2038945
Cobre	3 SGT	ALESSANDRA WALLESKA MARTINS DA SILVA NUNES	1958253
Cobre	3 SGT	CARLOS EUGENIO RIBEIRO DE SOUZA	2039408
Cobre	3 SGT	EVERTON VIEIRA DA SILVA	2053502
Cobre	3 SGT	GUILHERME CORREIA PEREIRA	1610280
Cobre	3 SGT	RAFAEL ROCHA SOARES	2061642
Cobre	3 SGT	ABEL RODRIGUES DE ARAUJO	1679171
Cobre	3 SGT	ADRIANO GUEDES RAMOS	2036688
Cobre	3 SGT	AIRTON RIBEIRO BRITO SILVA	2057432
Cobre	3 SGT	ALAN ELIAS LIMA NOLETO	2036790
Cobre	3 SGT	ALAN FRANKLIN SILVA DE ANDRADE	2036792

Cobre	3 SGT	ALAN MARQUES DOS SANTOS	2036794
Cobre	3 SGT	ALAN PORTO CARDOZO	2819365
Cobre	3 SGT	ALBERTO BORGES DA CRUZ JUNIOR	2036799
Cobre	3 SGT	ALESSANDRA SANTOS PELLEGRINI	2036802
Cobre	3 SGT	ALESSANDRO YAMAGUTY DA SILVA	2036806
Cobre	3 SGT	ALEX BAUER BRAGA LIRA DE MACEDO	1764686
Cobre	3 SGT	ALEX DA SILVA CUNHA	2039050
Cobre	3 SGT	ALINE GUSE	2036828
Cobre	3 SGT	ALINE JESUINA DO CARMO BARBOSA	2036835
Cobre	3 SGT	ALINE SANTOS DE FREITAS MARTINS	2039271
Cobre	3 SGT	ÁLISON DOS SANTOS SOUSA	2039992
Cobre	3 SGT	ALISSON SILVA DOS SANTOS	2039280
Cobre	3 SGT	ALLAN CARLOS RIBEIRO KREISER	2038877
Cobre	3 SGT	ALLAN DE SOUZA NUNES	2036908
Cobre	3 SGT	ALLAN TORRES DE CARVALHO	2039978
Cobre	3 SGT	AMANDA SOUSA MELO	2038886
Cobre	3 SGT	ANA PAULA FREITAS OLIVEIRA	2036842
Cobre	3 SGT	ANA PAULA MATIAS DA SILVA	2039290
Cobre	3 SGT	ANDELSON RIBEIRO DE BRITO	2045041
Cobre	3 SGT	ANDERSON DE LIMA TEIXEIRA	3039296
Cobre	3 SGT	ANDERSON GONCALVES DE AMORIM	2036847
Cobre	3 SGT	ANDRE ALVES DE LIMA	2039309
Cobre	3 SGT	ANDRÉ LUÍS ALVES DE SOUSA	2036865
Cobre	3 SGT	ANE PRISCILA DE MORAIS LOPES CAVALCANTE	2036882
Cobre	3 SGT	ANIELY TELES VARGAS MATOS	1690468
Cobre	3 SGT	ARIANE TAVARES MENKE CAVALCANTE	1741627
Cobre	3 SGT	ARNALDO ABREU DE OLIVEIRA JUNIOR	2036893
Cobre	3 SGT	ARTUR GONCALVES DA SILVA LEITE	2036896
Cobre	3 SGT	ARTUR SANTANA OLIVEIRA	2044762
Cobre	3 SGT	ATHOS MACEDO FERREIRA	2039336
Cobre	3 SGT	AUGUSTO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	1009257
Cobre	3 SGT	BEATRIZ VENANCIO DE OLIVEIRA BELLO	2036564
Cobre	3 SGT	BERNARDO SCHALEMBERGER ALVES DA SILVA	2037299
Cobre	3 SGT	BRUCE GOMES ARAUJO	1969210
Cobre	3 SGT	BRUNA MARIA COELHO DE LIMA	2041675
Cobre	3 SGT	BRUNO FREIRE DE ANDRADE NETO	2037987
Cobre	3 SGT	BRUNO GOMES DE LIMA	2037994
Cobre	3 SGT	BRUNO GUADAGNIN AMORAS	2038002
Cobre	3 SGT	BRUNO RODRIGUES FERREIRA	2038024
Cobre	3 SGT	BRUNO ROSA RIBEIRO	2038035
Cobre	3 SGT	BRUNO SOARES CUNHA	2039348
Cobre	3 SGT	CAIO ALEXANDRE ALBERNAZ TOLEDO	2038602
Cobre	3 SGT	CAIQUE FERNANDES FLAESCHEM	2038613
Cobre	3 SGT	CARLOS ADRIANO COSTA DA SILVA	2038616
Cobre	3 SGT	CARLOS DANIEL ROMAO DA SILVA	2036571
Cobre	3 SGT	CARLOS MAGNO VALE CASTELLO BRANCO	2036681
Cobre	3 SGT	CAROLINA SILVA DE ARAUJO	2038606
Cobre	3 SGT	CAROLINE ALMEIDA MOURA	2039416
Cobre	3 SGT	CELSMAR DA SILVA FERREIRA	2039423
Cobre	3 SGT	CÉSAR FELIPE DE OLIVEIRA JÚNIOR	2038842
Cobre	3 SGT	CHARLES AUGUSTO COSTA MENDES	2038847
Cobre	3 SGT	CLAUDIÂNIO DA CONCEIÇÃO LIMA	2099164
Cobre	3 SGT	CLAUDIO DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR	2038861
Cobre	3 SGT	CLAUDIO ROBERTO SOUSA NUNES	2039427
Cobre	3 SGT	CLEYTON BANDEIRA DE ALMEIDA	2039432
Cobre	3 SGT	COLT STEVE DE OLIVEIRA	2039435
Cobre	3 SGT	CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA	1036683
Cobre	3 SGT	CRISTIANO ALVES LOPES DE LIMA	2038878
Cobre	3 SGT	CRISTIANO FERNANDES RABELO	2038884
Cobre	3 SGT	CRISTIANO FONSECA DE MELO	2038898
Cobre	3 SGT	DALTON LUIZ BARRÓS DE SOUZA	2039033
Cobre	3 SGT	DANIEL BRUNO DA SILVA ARAUJO	2038825
Cobre	3 SGT	DANIELLE FRANCO SILVA	2038831
Cobre	3 SGT	DANIELLE SENA BARRADAS	2039035
Cobre	3 SGT	DAYANE SOARES SOUZA	2036589
Cobre	3 SGT	DEBORA ALVARA VIEIRA GALVÃO	1013227
Cobre	3 SGT	DEISE LUANA ARRUDA DOS ANJOS	2039049
Cobre	3 SGT	DEVISON CASSIO ALVES DE LIMA	2038834
Cobre	3 SGT	DEYVISSON SILVA ANISIO	2038836
Cobre	3 SGT	DHIEGO MESSIAS BOMFIM MENDES DOS SANTOS	2038838
Cobre	3 SGT	DIEGO ALEXANDER PIMENTEL	2039052
Cobre	3 SGT	DIEGO ALVES MENDES	2039287
Cobre	3 SGT	DIEGO BOMFIM FERNANDES	1039989

Cobre	3 SGT	DIEGO COSTA LINHARES	2038845
Cobre	3 SGT	DIEGO HAMÚ FERREIRA	2047344
Cobre	3 SGT	DIEGO HENRI BRITO	2038850
Cobre	3 SGT	DIEGO HENRIQUE SOUZA PINHO	2038853
Cobre	3 SGT	DIEGO MARCOS GONTIJO	2038860
Cobre	3 SGT	DIEGO RODRIGUES TIBA	2038866
Cobre	3 SGT	DIELSON DE PAULA ONORATO	2077693
Cobre	3 SGT	EDEVALDO CARMO DE OLIVEIRA	2036136
Cobre	3 SGT	EDGARD GOMES DE MENEZES	2036155
Cobre	3 SGT	EDSON ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR	2036161
Cobre	3 SGT	EDUARDO DE MOURA CAMELO	2036177
Cobre	3 SGT	ELAINE ELENI DE BRITO FERNANDES	1626315
Cobre	3 SGT	ELDRÓ CLEMENTINO DA SILVA	2039297
Cobre	3 SGT	ELITON ALVES FARIA	2036296
Cobre	3 SGT	ELLEN MARIA AGUIRRE DE AGUIAR	2036306
Cobre	3 SGT	ELTON JOHN NUNES DE ARAUJO	2036596
Cobre	3 SGT	ELVIS KALLAHAN DE ARAUJO MEDEIROS	2036317
Cobre	3 SGT	EMERSON MOURA RODRIGUES	2036603
Cobre	3 SGT	EMERSON SOARES BATISTA RODRIGUES	1535324
Cobre	3 SGT	ENRIQUE DAMIS LIMA SILVA	2044712
Cobre	3 SGT	ERICK VINICIUS BRUGIN BARBOSA SANTOS	2036336
Cobre	3 SGT	EVANDRO MARTINS DA SILVA	2036347
Cobre	3 SGT	EVERTON TEODORO DOS SANTOS	2036352
Cobre	3 SGT	EZEQUIEL FONSECA DE MORAES	2036609
Cobre	3 SGT	FABIO LUDOVICO CLARO	2039307
Cobre	3 SGT	FABRICIO PINHO DOS SANTOS	2039330
Cobre	3 SGT	FARLEN RHENIR LIMA	2036611
Cobre	3 SGT	FELIPE CARLOS PIMENTEL VARADY	1921204
Cobre	3 SGT	FELIPE GOMES DE PAULA	2036638
Cobre	3 SGT	FELIPE LUIS PEREIRA DOS SANTOS	2039344
Cobre	3 SGT	FELYPE WYGLE MOURA DOS SANTOS	2038327
Cobre	3 SGT	FERNANDA CARDOSO TEIXEIRA RODRIGUES	2039352
Cobre	3 SGT	FERNANDA CARLA GAMA DO AMOR DIVINO	2038329
Cobre	3 SGT	FERNANDA DE ÁVILA REIS MENEZES	2038336
Cobre	3 SGT	FERNANDA RODRIGUES DIAS	2038892
Cobre	3 SGT	FERNANDO ARAUJO VIEIRA	2036644
Cobre	3 SGT	FERNANDO CHAVES MORAES	1825587
Cobre	3 SGT	FERNANDO DANTAS SANTOS	2919572
Cobre	3 SGT	FERNANDO RIBEIRO MATHIAS	2040975
Cobre	3 SGT	FILIPE FERREIRA BRITO	2038349
Cobre	3 SGT	FLAVIO DANIRO DE SOUSA COSTA	2036845
Cobre	3 SGT	FLAVIO MORAIS DO NASCIMENTO	2039997
Cobre	3 SGT	FRANCIELEN ROMUALDO INACIO FERREIRA	2038354
Cobre	3 SGT	FRANCIMAR DA SILVA FRANKLIN	2038356
Cobre	3 SGT	FRANCISCA CAMPOS PEIXOTO	2038813
Cobre	3 SGT	FRANCISCO RAMON RODRIGUES SOUSA	2038816
Cobre	3 SGT	FRANKLIN ROSA	2039368
Cobre	3 SGT	FREDERICO AUGUSTO CAETANO LOPES DOS SANTOS	2038819
Cobre	3 SGT	FREDERICO FABIOLA DE MELO	2038822
Cobre	3 SGT	FREDERICO MACEDO MENDES FERNANDES	1592284
Cobre	3 SGT	GABRIEL DO AMARAL MARQUES SALGADO	2036850
Cobre	3 SGT	GABRIEL FREITAS DE AVIZ FERREIRA	2037121
Cobre	3 SGT	GABRIELA DIAS DE SOUZA DEUSDARÁ	2038222
Cobre	3 SGT	GEIZIANE GOMES DE ARAUJO SANTOS LOURES	2038229
Cobre	3 SGT	GERALDO TIBÚRCIO NETTO	2038234
Cobre	3 SGT	GILNEI PEREIRA DE JESUS	2038239
Cobre	3 SGT	GLAUCIA MORAIS DE ASSIS	1039984
Cobre	3 SGT	GRAZIELLE LAISE RIBEIRO XAVIER	2038253
Cobre	3 SGT	GRAZZIELLA DE FARIA SILVA	2038255
Cobre	3 SGT	GUILHERME CAMPOLINA BARBOSA PEREIRA	1606833
Cobre	3 SGT	GUILHERME PINHEIRO MACIEL	2037127
Cobre	3 SGT	GUSTAVO ALBUQUERQUE PEREIRA DE SOUZA	2039388
Cobre	3 SGT	GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES	2038270
Cobre	3 SGT	GUSTAVO HENRIQUE CABRAL DE ALMEIDA	2037149
Cobre	3 SGT	GUSTAVO HENRIQUE MORAIS	2039393
Cobre	3 SGT	GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA DE QUEIROZ	2038896
Cobre	3 SGT	GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA	2039401
Cobre	3 SGT	HAMILTON APARECIDO SOUZA PINHEIRO	2038197
Cobre	3 SGT	HELEN RIBEIRO DA SILVA	2038206
Cobre	3 SGT	HENRIQUE BERNARDES SANTOS	2038965
Cobre	3 SGT	HENRIQUE ROMA AGOSTINI	2038955
Cobre	3 SGT	HERBERT EDUARDO CAMBRAIA VIANA	2038211
Cobre	3 SGT	HUDSON DAVID MEDEIRO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	2038214

Cobre	3 SGT	HUDSON TOLENTINO SILVA	1632709
Cobre	3 SGT	HUGO DE SOUZA FERREIRA	2038218
Cobre	3 SGT	HUGO LEONARDO CAMBRAIA VIANA	2038220
Cobre	3 SGT	IGOR DE OLIVEIRA ARRUDA	2036369
Cobre	3 SGT	IRAN DE MATOS NEVES	2038998
Cobre	3 SGT	IREMAR IZAÍAS DA SILVA JÚNIOR	1920507
Cobre	3 SGT	IRYS HADDAD BRANDAO DE OLIVEIRA	2041043
Cobre	3 SGT	ISABELA RODRIGUES PIRES	2036374
Cobre	3 SGT	ISRAEL SILVA DE SOUSA	1979700
Cobre	3 SGT	IVAN ANDREW CAMPOS HAXTON	2036379
Cobre	3 SGT	JACKSON DO NASCIMENTO LIMA	2036238
Cobre	3 SGT	JACQUELINE CHRISTINE SANTOS GAMA	2036247
Cobre	3 SGT	JANARA MATOS IBRAHIM	2036252
Cobre	3 SGT	JANIO DE SENA SANTOS	2036256
Cobre	3 SGT	JAQUELINE DA SILVA ARANTES	2039015
Cobre	3 SGT	JEANDER FERREIRA DE OLIVEIRA	2040958
Cobre	3 SGT	JEANE QUINTAO CATARINO	2059000
Cobre	3 SGT	JEFFERSON ARAUJO PEREIRA	2036260
Cobre	3 SGT	JEFFERSON NOGUEIRA DE VASCONCELOS	2036269
Cobre	3 SGT	JENNIFER DE OLIVEIRA ESCOBAR	2036274
Cobre	3 SGT	JESSE MOSQUETTA MALESKI	2036278
Cobre	3 SGT	JESSICA TAUANY DANTAS E ARAUJO CORREA	2036282
Cobre	3 SGT	JEYSON BARBOSA PEREIRA	2051827
Cobre	3 SGT	JHONATAN CÉSAR CARDOSO	2036287
Cobre	3 SGT	JOÃO BATISTA FREITAS OLIVEIRA	2039986
Cobre	3 SGT	JOAO ELOI DE OLIVEIRA FRADE	2036292
Cobre	3 SGT	JOAO LUCAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	2039936
Cobre	3 SGT	JOAO MARCOS KAY JULIAO	2036297
Cobre	3 SGT	JOÃO NILTON DOS SANTOS JÚNIOR	1728938
Cobre	3 SGT	JOAO PAULO GANZAROLI VIEIRA	2041065
Cobre	3 SGT	JÔNATAS DOS REIS OLIVEIRA	2036307
Cobre	3 SGT	JONATHAN RODRIGUES GOMES	2240327
Cobre	3 SGT	JONATHAS RODRIGUES FIGUEIREDO DE SOUZA	2038862
Cobre	3 SGT	JOSE AUGUSTO FERREIRA CHAVES	2036320
Cobre	3 SGT	JOSE GUSTAVO OLIVEIRA DE LIMA	2037156
Cobre	3 SGT	JOSE IGOR SILVEIRA TEIXEIRA	2036327
Cobre	3 SGT	JOSÉ RIBAMAR CÂNDIDO DE LIMA NETO	3068980
Cobre	3 SGT	JOSE THIAGO GARCIA MESQUITA	2042667
Cobre	3 SGT	JOSE ULISSES RODRIGUES JANUARIO	2036331
Cobre	3 SGT	JULIANA BATISTA LIMA FELIX	2043300
Cobre	3 SGT	JULIANA COTRIM BATISTA	2036333
Cobre	3 SGT	JULIANA RODRIGUES LEITE	2057356
Cobre	3 SGT	JULIO CESAR DE ANDRADE	2037166
Cobre	3 SGT	JULIO FIALHO VELOSO DE LIMA	2039023
Cobre	3 SGT	KALYU MENDES SANTOS	2036205
Cobre	3 SGT	KAMILA OLIVEIRA VIEIRA	2036209
Cobre	3 SGT	KARINA CRISTINA GONÇALVES PINTO	2036216
Cobre	3 SGT	KATHARINE AZEVEDO PRADO	2036224
Cobre	3 SGT	KÁTIA LEANDRO CANELA	2038909
Cobre	3 SGT	KELLEN ALVES PINHEIRO MELONIO	2038916
Cobre	3 SGT	KERPSON COSTA DA SILVA	2037205
Cobre	3 SGT	KLEBER FERNANDES DOS SANTOS	2036226
Cobre	3 SGT	KLINGER ALVES MIRANDA	2036230
Cobre	3 SGT	LARISSA CHRISTOVAM DE BARROS	2038934
Cobre	3 SGT	LAURO ALEXANDRE MENDES	2038164
Cobre	3 SGT	LAYANE SILVA DE LUCENA	2037219
Cobre	3 SGT	LEANDRO AMIR OMAR MUHSEN	2037241
Cobre	3 SGT	LEANDRO DA SILVA GABRIEL	2038941
Cobre	3 SGT	LEANDRO DA SILVA MOURA	1845736
Cobre	3 SGT	LEANDRO DE PAULA COELHO	2037257
Cobre	3 SGT	LEANDRO MARRA DE OLIVEIRA DIAS	1775784
Cobre	3 SGT	LEHI SOUSA SILVA	2043660
Cobre	3 SGT	LEILANNE CAMELO DE AGUIAR	2037909
Cobre	3 SGT	LEONARDO SILVERIO AZEVEDO	2041002
Cobre	3 SGT	LETÍCIA FIRMINO PINTO	2036179
Cobre	3 SGT	LIDIANE DE LUCENA MATOS RODRIGUES	2036907
Cobre	3 SGT	LIDIANE DE MEDEIROS CABRAL	2039004
Cobre	3 SGT	LINEKER BEZERRA DA SILVA	1588185
Cobre	3 SGT	LORENA CARLA DE SOUSA OLIVEIRA	2036917
Cobre	3 SGT	LORRANY SANTANA DE SOUSA MEDEIROS	2037914
Cobre	3 SGT	LUANNA SOARES DE OLIVEIRA	1892026
Cobre	3 SGT	LUCAS AVELINO NUNES	2037109
Cobre	3 SGT	LUCAS BEVILAQUA SANTOS	2037124

Cobre	3 SGT	LUCAS GOMES OLIVEIRA	2037147
Cobre	3 SGT	LUCAS LOPES DA SILVA	2066057
Cobre	3 SGT	LUCAS MAIA DE SOUSA NOGUEIRA	2037247
Cobre	3 SGT	LUCAS RAFAEL KRAWCZYK DE FARIAS	2039017
Cobre	3 SGT	LUCIANO DA SILVA ALVES	1921463
Cobre	3 SGT	LUCIANO PEREIRA DINIZ	2037920
Cobre	3 SGT	LUDIMILA DE ALMEIDA MAIA	2038961
Cobre	3 SGT	LUIZ CESAR RONDON GOULART	2037951
Cobre	3 SGT	LUIZ DIEGO DE SOUSA OLIVEIRA	2040942
Cobre	3 SGT	MAGNO FELIPE DE CARVALHO MARINHO	2036095
Cobre	3 SGT	MAIRA CONCEICAO TAVARES	2036114
Cobre	3 SGT	MANOEL CHAVES DE MEDEIROS JUNIOR	3215289
Cobre	3 SGT	MANOEL SANTINO DA SILVA NETO	1607237
Cobre	3 SGT	MANUELA CRISTINA CELESTINO DA COSTA	2036213
Cobre	3 SGT	MARA BICALHO BRASILEIRO	2038086
Cobre	3 SGT	MARCELO DOS SANTOS SILVA	2036254
Cobre	3 SGT	MARCELO LANINI NASCIMENTO	2038105
Cobre	3 SGT	MARCELO LUIZ LEÃO	2038157
Cobre	3 SGT	MARCELO VIEIRA JUNIOR	2036303
Cobre	3 SGT	MARCELO VILAS BOAS DE MOURA	2042714
Cobre	3 SGT	MARCIEL DA COSTA SILVA	2037256
Cobre	3 SGT	MARCIO RIBEIRO MRAD	2038165
Cobre	3 SGT	MARCOS BOMFIM OLIVEIRA	2036332
Cobre	3 SGT	MARCOS BRUNO PINHEIRO NERES	2036337
Cobre	3 SGT	MARCOS RIOS MOTTA	2038168
Cobre	3 SGT	MARCUS ALLAN LOPES OLIVEIRA	2036376
Cobre	3 SGT	MARCUS DAVID MACIEL DE ALMEIDA	2036563
Cobre	3 SGT	MARCUS VINICIUS DA SILVA CARVALHO	2036581
Cobre	3 SGT	MARCUS VINICIUS DE SOUSA MENDONCA	2036686
Cobre	3 SGT	MARIA CAROLINA AINETT LIMA ARAKE	2036594
Cobre	3 SGT	MARIA ELIZA BATISTA FARIAS	2036605
Cobre	3 SGT	MARIA LUCIA DA SILVA TEIXEIRA	2076935
Cobre	3 SGT	MARILIA MORIÉ DE ARAÚJO MEDEIROS GENTIL	2036614
Cobre	3 SGT	MARINA CARDOSO LADISLAU GRIPP DE MELO	2036628
Cobre	3 SGT	MARINA LOPES AMANCIO DE LIMA	2036653
Cobre	3 SGT	MARLON AECIO DA CONCEICAO PADRE	2036660
Cobre	3 SGT	MARTUS SOUZA PINTO	2036665
Cobre	3 SGT	MATHEUS MONTEIRO MOURA	2036671
Cobre	3 SGT	MAURICIO AGUIAR SANTOS	1126510
Cobre	3 SGT	MAURICIO SILVA XAVIER	2036679
Cobre	3 SGT	MAXWELL OLIVEIRA GONÇALVES CABECEIRA	2036682
Cobre	3 SGT	MEIRE BETE REBOUCAS BATISTA	1588434
Cobre	3 SGT	MERIELY MORIÉ DE ARAÚJO MEDEIROS GENTIL	2036687
Cobre	3 SGT	MICHAEL HENRIQUE SOUZA DE FREITAS	1025175
Cobre	3 SGT	MIKAEL JOSÉ DE ALENCAR CASTRO	2051836
Cobre	3 SGT	MONIQUE RAMOS ROSA DOS SANTOS	2042705
Cobre	3 SGT	MURILLO ROGERIO DE ALLAN KARDEC FERREIRA	2036814
Cobre	3 SGT	MURILO GONÇALVES DA SILVA MARTINS	2036895
Cobre	3 SGT	MURILO MARIANO VIEIRA	2105822
Cobre	3 SGT	MURILO MILHOMEM KAMENACH	2036901
Cobre	3 SGT	NATALIA CAMPOLINA BRASIL	1909507
Cobre	3 SGT	NATAN RODRIGUES MACHADO	2036919
Cobre	3 SGT	OLYMPIO LIMA FERREIRA	2036921
Cobre	3 SGT	ORLANDO JOSE DA CUNHA	2036923
Cobre	3 SGT	OTAVIANO GONTUO DOS SANTOS	2038394
Cobre	3 SGT	PABLILSON FONSECA GOMES	2037918
Cobre	3 SGT	PALTERSON MORAIS SANTOS	2037924
Cobre	3 SGT	PAULO ANDRÉ GONÇALVES MOREIRA	1921344
Cobre	3 SGT	PAULO ESTEVAO BORGES SCAVARDONI	2036928
Cobre	3 SGT	PAULO HENRIQUE FARIAS PINTO	2042761
Cobre	3 SGT	PEDRO ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	2037950
Cobre	3 SGT	PEDRO ARMANDO SOUSA ALMEIDA	2624672
Cobre	3 SGT	PEDRO AURELIO RIBEIRO	2036930
Cobre	3 SGT	PEDRO PAULO ARMONDES FERNANDES	2037284
Cobre	3 SGT	PHETERSON MACEDO DOS SANTOS DE SOUZA	1625540
Cobre	3 SGT	PHILIPPE REGES VALENTE	2036931
Cobre	3 SGT	POLLIANA DA SILVA MACEDO	2037981
Cobre	3 SGT	PRISCILA DE ALMEIDA FIUZA LIMA	1588905
Cobre	3 SGT	RAFAEL CERQUEIRA COSTA	2040013
Cobre	3 SGT	RAFAEL EDUARDO DE ALMEIDA	2037303
Cobre	3 SGT	RAFAEL NUNES FERREIRA	2043056
Cobre	3 SGT	RAFAELLA LIMA DE ASSIS GUIMARÃES	2044753
Cobre	3 SGT	RAÍ SILVA GONÇALVES	2037307

Cobre	3 SGT	RAIANE ARRUDA DE SOUZA	2037308
Cobre	3 SGT	RAICCE CHAVES BARRETO DE SOUZA	2038859
Cobre	3 SGT	RAISSA MARTINS DE CARVALHO	2037311
Cobre	3 SGT	RANGEL REIS MENDES	2037091
Cobre	3 SGT	RAONI DA ROSA CARDOSO	2037934
Cobre	3 SGT	RAONY LOPES DE SOUZA	2037940
Cobre	3 SGT	RAPHAEL LEANDRO LINHARES MACEDO	1592246
Cobre	3 SGT	RAUL SOARES DE OLIVEIRA	2037947
Cobre	3 SGT	RAYELLE CRISTINE DA SILVA GONCALVES	1614789
Cobre	3 SGT	RAYSSA RAMOS DE ARAUJO VILASBOAS	2037955
Cobre	3 SGT	REGINA DA SILVA CORDEIRO	2037098
Cobre	3 SGT	REGINES CARDOSO DA SILVA	2037287
Cobre	3 SGT	REGISMAR DE SOUSA ALVES	2037957
Cobre	3 SGT	REJANY MARIA ALVES	2037960
Cobre	3 SGT	RENATO DE OLIVEIRA SOUSA	2066051
Cobre	3 SGT	ROBERTO SOUTO LIMA	2037971
Cobre	3 SGT	ROBSON GUEDES ALVES DA SILVA	1898118
Cobre	3 SGT	ROBSON RODRIGUES DA SILVA	2037104
Cobre	3 SGT	RODRIGO ACHETTA	2037977
Cobre	3 SGT	RODRIGO FREDERICO DE OLIVEIRA CASER	2037988
Cobre	3 SGT	RODRIGO LUIZ MUNDIM SOUZA	2037989
Cobre	3 SGT	ROMULLO SANCHES LIMA FONTENELE	2037996
Cobre	3 SGT	RONALDO MOURA FURTADO TORRES	2037999
Cobre	3 SGT	RONAN RODRIGUES CUNHA	2037290
Cobre	3 SGT	ROSÂNGELA AMANCIO DE OLIVEIRA DE ARAÚJO	2037277
Cobre	3 SGT	RUBMAYER SILVANO BARBOZA VILARINHO	2038003
Cobre	3 SGT	SADRAK DE MATOS BORGES	2038291
Cobre	3 SGT	SAMARA MENDES DA CRUZ	1629399
Cobre	3 SGT	SARAH KISSILA DE ARAUJO PRAXEDES	2039880
Cobre	3 SGT	SERGIO HENRIQUE DA SILVA DE LIMA	2037986
Cobre	3 SGT	SIDNEI SILVA JUNIOR	2037995
Cobre	3 SGT	SIDNEY LUCENA DA SILVEIRA	2038300
Cobre	3 SGT	SILAS COUTO SANTOS	2038305
Cobre	3 SGT	SIMONE MORAES DOS SANTOS	1022306
Cobre	3 SGT	SUZIANE OLIVEIRA FREIRE	2040994
Cobre	3 SGT	TAÍS ZEIDAN DE OLIVEIRA PADILHA GUSMÃO	2037294
Cobre	3 SGT	TAMAIIKA MELO CUNHA MONTEIRO	2037279
Cobre	3 SGT	TAMYRES LORENNIA DA SILVA PEREIRA	2037285
Cobre	3 SGT	TEODORICO DE SOUSA FERNANDES	2037289
Cobre	3 SGT	THAIS CRISTINA BARBOSA BORBA	1920195
Cobre	3 SGT	THAIS LIMA VIEIRA KRAUSE	2037293
Cobre	3 SGT	THAISA OLIVEIRA CUNHA	1679344
Cobre	3 SGT	THAISE ALVES DE SOUSA	2037297
Cobre	3 SGT	THATYANA PORTILHO VIEIRA MOURA	2037301
Cobre	3 SGT	THIAGO DALLAGNOL	2037309
Cobre	3 SGT	THIAGO EDGAR NUNES VIEIRA	2037314
Cobre	3 SGT	THIAGO FELLIPE DE LIMA SOUZA	2040936
Cobre	3 SGT	THIAGO LUIS DE MIRANDA ANDRADE	2037327
Cobre	3 SGT	THIAGO RODRIGUES DE PAIVA	2037916
Cobre	3 SGT	THIAGO SAMPAIO SILVA	2038015
Cobre	3 SGT	THIAGO YURI DA ROCHA RAMOS	2037932
Cobre	3 SGT	THIAGO ZAGATO CARVALHO	2041058
Cobre	3 SGT	TIAGO ALBUQUERQUE FERREIRA PINTO BANDEIRA	2037942
Cobre	3 SGT	TIAGO DOMINGUES DE OLIVEIRA	2038026
Cobre	3 SGT	TIAGO HOLANDA NOGUEIRA DE SOUZA	2037946
Cobre	3 SGT	TIAGO OLIVEIRA FREIRE	2039834
Cobre	3 SGT	TIAGO RODRIGUES DOS REIS	3003025
Cobre	3 SGT	TUIRA MOREIRA BEZERRA	2037958
Cobre	3 SGT	TULA ANDRELINA LOPES DA COSTA	1602810
Cobre	3 SGT	VANDERSON SEVERINO COELHO	1919940
Cobre	3 SGT	VANDERSON MARTINS DE CARVALHO	2038066
Cobre	3 SGT	VANESSA FERRAS MEIRELES	2051817
Cobre	3 SGT	VANESSA FERREIRA SALES	2045034
Cobre	3 SGT	VANESSA FERREIRA SOARES	2038180
Cobre	3 SGT	VICTOR AUGUSTO RINALDI	2038088
Cobre	3 SGT	VICTOR MARTINS DE LIMA NASCIMENTO	2038100
Cobre	3 SGT	VILTON DE SOUZA BOMFIM	2038184
Cobre	3 SGT	VINICIUS DOS SANTOS CAMPOS	2038186
Cobre	3 SGT	WALLYSSON WOLNER AMERICO DA COSTA	2038849
Cobre	3 SGT	WANDES MARTINS DE SOUZA	2037188
Cobre	3 SGT	WELBER BARBOSA DE ALBUQUERQUE	1729558
Cobre	3 SGT	WELLINGTON ALEXANDRE DE MACEDO	1806331
Cobre	3 SGT	WESLEY DA COSTA BATISTA CAVALCANTE	1919695

Cobre	3 SGT	WESLEY DOS SANTOS OLIVEIRA	1635630
Cobre	3 SGT	WESLEY FERREIRA LIRA	2037225
Cobre	3 SGT	WESLEY PEIXOTO SANTOS	1913169
Cobre	3 SGT	WESNEY MARTINS DE SOUZA	2037236
Cobre	3 SGT	WEVERTHON DE ASSIS ROSA	2037243
Cobre	3 SGT	WILLIAN CARNEIRO DE MELO	2037304
Cobre	3 SGT	WILLIAN MOURA SILVA LAET	2037254
Cobre	3 SGT	WILLIAN PAULO ALVES FARIAS	2037258
Cobre	3 SGT	WILSON ANDRÉ MONTEIRO DE AGUIAR	2042729
Cobre	3 SGT	YURI LIMA AMARAL MOURA	2038193
Cobre	CB	ADENILSON MONTEIRO GUIMARAES	3142622
Cobre	CB	EDSON BEZERRA DE MOURA	3142419
Cobre	CB	FELIPE HENRIQUES DE CERQUEIRA	3142461
Cobre	CB	JEFFERSON TIAGO MEDEIROS	3266076
Cobre	CB	LUIZ FERNANDO DE ANDRADE	3142608
Cobre	CB	VALMIR ALVES COTRIM	1038852
Cobre	CB	VLADIMIR WANDERLEY DANTAS CHIORLIN	3142571

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

PORTARIA DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 24 de dezembro de 2024, o Cel. QOBM/Comb. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA, matr. 1400091, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Subsecretário, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-02, conforme tornou público na página 18, do DODF nº 99-A, Edição Extra, de 23 de dezembro de 2024, Ofício Nº 1/2025 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP/GGPM, de 06 de janeiro de 2025 e Processos SEI nº 00053-00200366/2024-00 e 00053-00200414/2024-51.

LEONARDO DUARTE RASLAN

POLÍCIA CIVIL**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "a", inciso II, artigo 3º, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2.021, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

RECONDUZIR ao Cargo de Agente de Polícia, da Carreira de Polícia do Distrito Federal, o servidor RAPHAEL HENRIQUE SOUZA SILVA, matrícula 235.217-6, Classe Especial, em decorrência da recondução requerida em 16 de dezembro de 2024, em conformidade com o processo SEI-GDF nº 00052-00037627/2024-69.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Adicional de Qualificação, nos termos do artigo 27, da Lei nº 4426, de 18 de novembro de 2013, regulamentado pelo Decreto 31.452, de 22 de março de 2010, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), ordenado(s) por nome, cargo, matrícula, percentual, data de requerimento e número do processo: JACY FERREIRA DO NASCIMENTO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental-PPGG, matrícula 25794X, 4%, 14/01/2025, 00052-00001579/2025-51.

DANIEL MALVAZZO MACHADO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 17 de janeiro 2025

PROCESSO SEI: 04026-00001724/2025-81. INTERESSADOS: WALISSON DOS SANTOS SOUZA, ANDRE LUIZ DE FARIA, WILLIAN CARLOS DE ALENCAR, EDISON DE SOUSA LEÃO E FÁBIO RODRIGUES ÁVILA. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiado, o deslocamento dos servidores, WALISSON DOS SANTOS SOUZA, matrícula 197.775-X, ANDRE LUIZ DE FARIA, matrícula 180.250-X, WILLIAN CARLOS DE ALENCAR matrícula 178.682-2, EDISON DE SOUSA LEÃO, matrícula 1.686.138-8 e FÁBIO RODRIGUES ÁVILA,

matrícula 197.095-X, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

RENATA PEREIRA DE JESUS
Substituta

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores DIEGO CAMPOS FLORÊNCIO CHILON, matrícula 197.723-7, e ROSILENE OLIVEIRA LIMA MARQUES, matrícula 197.718-0, que atuarão, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2025NE00032, emitida em 15/01/2025, em favor da empresa NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, Processo SEI nº 04026-00000812/2025-66, que tem por objeto a aquisição de 49.382 rolos de PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30 METROS, LARGURA: 10 CM, TIPO: PICOTADO, FOLHAS DUPLAS, COR BRANCA. DEVE ATENDER A NBR 15464 E A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ITEM 08. Unidade: rolo, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON LISBOA GIMENES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 51, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII, XIX e XXII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, combinada com o Decreto Distrital 37.296, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização visando à apuração de supostas irregularidades constante do Processo SEI nº 00400-00051699/2024-76, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar ALBANESA LEITE CÂMARA, matrícula 221.190-4; RÔMULO CARLOS DE ALMEIDA, matrícula 1431181-X; e REINALDO PIRES MOREIRA, matrícula 0249684-4 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, a fim de apurarem eventuais responsabilidades constantes nos autos dos processos 00400-00025149/2024-00 e 00400-00033912/2024-68, por conduta praticada pela empresa GRAN PRIME DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 13.293.860/0001-02, discriminadas na NOTA TÉCNICA nº 39/2023 - AT/PRODEP (151057703) e no Relatório Técnico - SEJUS/CONT/OS.05-PIP (156569499).

Art. 3º Fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento dos trabalhos da comissão e apresentação de relatório conclusivo sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMÍLIO EVARISTO DE SOUSA

PORTARIA Nº 52, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII, XIX e XXII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, no prazo de 90 (noventa dias), para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Termo de Colaboração nº 09/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, em parceria com o Conselho de Política Sobre Drogas, e a Organização da Sociedade Civil (OSC) RENOVANDO A VIDA - RAV-, por meio do processo SEI nº 00400-00000809/2025-12, a ser conduzida pela Comissão de Tomada de Contas Especial da SEJUS/DF, constituída pelos servidores: RÔMULO CARLOS DE ALMEIDA, matrícula nº 1431181-X, Presidente; DEYVERSON FREIRE MURRAY, matrícula 0217998-9, Membro; e REINALDO PIRES MOREIRA, matrícula 249.684-4, Membro.

Art. 2º Fica designada a servidora ALBANESA LEITE CÂMARA, matrícula 221.190-4, como suplente da Comissão de Tomada de Contas Especial ora instaurada.

Art. 3º O Presidente da Comissão Tomadora, em eventual período de afastamento legal, ou nos casos de afastamento definitivo, será substituído pelos respectivos membros da Comissão, de acordo com a ordem de apresentação desta Portaria, e os membros das Comissões, por conseguinte, pelo suplente elencado no Art. 2º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMÍLIO EVARISTO DE SOUSA

PORTARIA Nº 56, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DÉBORA ISAURA DE MACEDO, matrícula nº 02401797, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, código SIGHR nº 02803074, do Núcleo de Segurança Escolar, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 09/12/2024 a 07/01/2025, por motivo de férias regulamentares.

EMÍLIO EVARISTO DE SOUSA

PORTARIA Nº 57, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) que realizará a instrução processual necessária para a aquisição de bens permanentes e acessórios relacionados a áudio, vídeo, fotografia e comunicação visual, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF).

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), sob a coordenação do primeiro, será composta pelos seguintes membros:

I - JANETE GOMES LEMOS - Matrícula: 1720934x;

II - JOSÉ MARTINS RIBEIRO NETO - Matrícula: 2519313; e

III - KALEBE ALENCAR DE SOUSA - Matrícula: 2567385.

Art. 3º A EPC, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborará os documentos de planejamento da contratação constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023, quais sejam:

a) Documento de Formalização de Demanda - DFD;

b) Estudo Técnico Preliminar;

c) Análise de Riscos;

d) Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMÍLIO EVARISTO DE SOUSA

PORTARIA Nº 58, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019,

publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR THIAGO JOSÉ FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 2497271, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CPE-06, Código SGRH nº 05002381, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, no período de 15/01/2025 a 24/01/2025, por motivo de férias regulamentares.

EMÍLIO EVARISTO DE SOUSA

PORTARIA Nº 60, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula 0242.562-9, em substituição a PRISCILLA RODRIGUES JUSTINO GELINSKI - Matrícula: 249.582-1, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) que realizará a instrução processual necessária para a aquisição de material de limpeza e produção de higienização para atender às necessidades da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, designada por meio da Portaria nº 1.024, de 24 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMÍLIO EVARISTO DE SOUSA

PORTARIA Nº 62, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR NAIARA ALMEIDA SILVEIRA, matrícula nº 02416875, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, código SGRH nº 02803105, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Guará, da Diretoria do Meio Aberto, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 14/01/2025.

EMÍLIO EVARISTO DE SOUSA

PORTARIA Nº 64, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ALAN GUSTAVO RIBEIRO RABELO, matrícula nº 02489279, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantaço, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 02802945, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Planaltina, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 01/01/2025.

EMÍLIO EVARISTO DE SOUSA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 39, de 10 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 9, de 14 de janeiro de 2025, página 56, no ato que autorizou o afastamento servidor JOSÉ HIGINO OLIVEIRA SOUZA, matrícula 172.236-0, ONDE SE LÊ: "...V Semana de Treinamento da Seleção Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas", no período de 17 a 26 de janeiro de 2025, na cidade de São Paulo/SP...", LEIA-SE: "...I Semana de Treinamento da Seleção Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas", no período de 23 a 26 de janeiro de 2025, na cidade de São Paulo/SP..."

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº

14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão criada pela Ordem de Serviço nº 414, de 27 de dezembro de 2022, responsável pela Execução do Contrato de Prestação de Serviço nº 43/2022- SEJUS, formalizado coma empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com a previsão, quando necessário, de fornecimento de peças ou componentes para as 09 (nove) soluções de equipamentos de inspeção (SCANNER COPRROPAL), objeto do Processo SEI-GDF nº 00400-00002886/2021-83, para fazer constar o seguinte:

I - Designar ÍCARO BARBOSA GUIMARÃES CARNEIRO, matrícula: 241.695-6, para atuar como Fiscal Local Suplente, no âmbito da Unidade de Atendimento Inicial.

II - Designar JULIANA DE OLIVEIRA, matrícula: 244.509-3, para atuar como Fiscal Local Suplente, no âmbito da Unidade de Internação de Planaltina.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, que trata do Regimento Interno do PROCON/DF, tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018 e de acordo com a alínea "a", inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, resolve:

Art. 1º Designar LETICIA DELLA FLORA, matrícula 244.248-5, para substituir, excepcionalmente, sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Gestão de Pessoas, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, no período de 17/01/2025 a 31/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 8º da Portaria nº 01, de 18 de junho de 2019, publicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 2019, c/c com o inciso III do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, e em observância a Lei 6.302, de 16 de maio de 2019, e com fundamento no artigo 211, 212, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar do primeiro dia subsequente, o prazo concedido pela Portaria nº 98, de 08 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 216, de 11 de novembro de 2024, pág. 65, que instituiu a Comissão de Trabalho para Aquisição de Empresa especializada em tecnologia mobile.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados anteriormente à vigência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº 09, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelos incisos II e IV, do art. 2º da Portaria nº 62 - DF LEGAL, de 16 de setembro de 2020, c/c o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JOAQUIM CLENILTON DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 42.716-0, Gerente, para substituir CRISTINA MARIA DE LUCENA SILVA, matrícula 43.649-6, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 02, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 12/02/2025 a 21/02/2025, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR EDMILSON DA CRUZ GONÇALVES, matrícula 42.701-2, Coordenador, para substituir JOSE ROBERTO MENDES PACHECO, matrícula 106.885-7, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 08/01/2025 a 17/01/2025, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR GLAUCIA MARISA DA SILVA FIRMO, matrícula 43.050-1, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas da Área de Especialização Resíduos Sólidos, para substituir JACIR FRANCISCO MEIRA, matrícula 42.572-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Fiscalização Área 1, da Diretoria de Fiscalização Área 01, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 20/01/2025 a 08/02/2025, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR EVANDRO PEREIRA DA SILVA, matrícula 282.033-1, Assessor, para substituir TIAGO BRAZ AGUIAR, matrícula 267.265-0, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria Jurídica Legislativa, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, nos períodos de 23/12/2024 a 24/12/2024, 26/12/2024 a 27/12/2024 e 06/01/2025 a 20/01/2025, por motivo de recesso de final de ano, abono de ponto e férias do titular, respectivamente.

DESIGNAR ALLAN MARINET GUIMARÃES DE ALMEIDA, matrícula 91.369-3, Coordenador, para substituir MIREILLE CARVALHO MEDEIROS CARVALHO BRANCO, matrícula 43.533-3, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 29/01/2025 a 07/02/2025, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR FABIO MONTEIRO DO NASCIMENTO, matrícula 91.531-9, Diretor, para substituir ANTONIO DIMAS DA COSTA JUNIOR, matrícula 91.451-7, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 06/01/2025 a 15/01/2025, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR IRENILZA GOMES DE ALCANTARA, matrícula 83.058-5, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas da Área de Especialização Resíduos Sólidos, para substituir CLEIDE SUELI ALVES, matrícula 270.175-8, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Concessão de Benefícios, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, nos períodos de 02/01/2025 a 03/01/2025 e 06/01/2025 a 15/01/2025, por motivo de recesso de final de ano e férias do titular, respectivamente.

DESIGNAR LUCIANO SILVESTRE DA SILVA, matrícula 276.206-4, Diretor, para substituir ROSELAIN ALVES VALLADÃO, matrícula 262.500-8, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, no período de 23/12/2024 a 27/12/2024, por motivo de recesso de final de ano.

DESIGNAR GUSTAVO VINICIUS DELMONDES CHAVES, matrícula 281.466-8, Secretário Executivo, para substituir FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO, matrícula 46.476-7, Secretário Executivo, Símbolo CPE-01, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 30/12/2024 a 03/01/2025, por motivo de recesso de final de ano.

DESIGNAR JULIANA SEDELMAIER MORGADO, matrícula 40.872-7, Gerente, para substituir HELIANA MARIA MACHADO DA COSTA, matrícula 91.590-4, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 1, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 23/12/2024 a 27/12/2024, por motivo de recesso de final de ano.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 102, de 20 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 244, de 23 de dezembro de 2024, p. 58, que designou a servidora DANIELA MARIA EPAMINONDAS TORRES LADEIRA, matrícula 40.717- 8, para substituir ALEXANDRE MAGNO DE ANDRADE REIS, matrícula 277.528-X, ONDE SE LÊ: "...nos períodos de 30/10/2024 a 08/11/2024...", LEIA-SE: "...nos períodos de 30/10/2024 a 31/10/2024 e 06/11/2024 a 08/11/2024...".

Na Portaria nº 102, de 20 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 244, de 23 de dezembro de 2024, página 58, o ato que designou o servidor EDIMILSON FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 42.570-2, Auditor Fiscal de Resíduos, para substituir RONALD FREIRAS ALVES, matrícula 40.635-X, ONDE SE LÊ: "...no período de 10/12/2024 a 08/01/2025...", LEIA-SE: "...nos períodos de 10/12/2024 a 19/12/2024, 21/12/2024 a 22/12/2024 e 28/12 a 08/01/2025...".

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, c/c a Instrução nº 26, de 09/03/2017 – DER/DF, e de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 – SG/MPDG, e no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens junto às Atas de Registro de Preços:

Nº 042/2024 - (SEI 157251253), adjudicada à empresa EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF 08.448.846/0001-09, e;

Nº 043/2024 - (SEI 157251399), adjudicada à empresa JL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF 32.139.770/0001-06.

Cujo objeto do registro de preços para a eventual contratação para aquisição de Pedra Rachão - Tipo Matação, para as duas ARP elencadas acima, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência nº 83 - DER-DF/PRESI/SUOBRA (SEI-GDF 144584820), anexo do Edital de Licitação nº 90029/2024 (SEI-GDF 151807636):

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO	SUBSTITUTO
MOZER TEIXEIRA DE CASTRO	01837362	Gestor do Contrato	VITOR SILVA DE BARROS
VITOR SILVA DE BARROS	02426226	Fiscal Técnico	MOZER TEIXEIRA DE CASTRO

Art. 2º Na ausência, afastamento e/ou impedimento legal, caberá ao substituto o desempenho automático do exercício das atividades de gestão e fiscalização.

Art. 3º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização nos termos dos Decretos nº 44.330, de 16/03/2023 e nº 32.598, de 15/12/2010, bem como o contido na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018 e nas orientações do Manual de Orientação aos Executores de Contrato do DER/DF, em sua versão atualizada.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, c/c a Instrução nº 26, de 09/03/2017 – DER/DF, e de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 – SG/MPDG, e no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe Equipe de Planejamento para Contratação de recursos de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) e Controle de Acesso a fim de integrar soluções de segurança eletrônica para monitoramento e controle de entradas e saídas nos ambientes das unidades do DER/DF, Processo SEI/GDF nº 00113-00000579/2025-17.

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO
ANA HILDA DO CARMO	0094068-2	INTEGRANTE DEMANDANTE
WILLIAM ALVES CASTRO	0218809-0	INTEGRANTE TÉCNICO
DANUBIA POLIANA PEDROZA DE OLIVEIRA SANTOS	0224140-4	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

Art. 2º Os servidores deverão exercer as atividade conforme disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 06/05/2004. Publicada no DODF Nº 88 de 11 de maio de 2004, pg.29, ONDE SE LÊ: "O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto 15.342 de 20/12/1993, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO prestado pelo servidor MILTON MARTINS BORGES, matrícula 93.827-0, auxiliar de atividades rodoviárias: 300 (trezentos) dias correspondendo a 10 meses, conforme Certificado de Reservista de 1ª Categoria, expedido pelo Ministério do Exército, relativo ao período de 15/01/1976 a 16/11/1976, contados somente para fins de aposentadoria, conforme autos do Processo 113.001.319/2004...", LEIA-SE: "...O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve PUBLICAR averbação do tempo de serviço prestado pelo servidor: MILTON MARTINS BORGES, matrícula 93.827-0, auxiliar de atividades rodoviárias: 307 (trezentos e sete) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 10 (dez) mês (es) e 02 (dois) dia(s), conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar, expedido pelo Ministério da Defesa, relativo ao período de 15/01/1976 a 16/11/1976, contados somente para fins de aposentadoria, conforme autos do Processo 0113-001319/2004...".

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 2º, inciso III da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada em 07 de outubro de 2020, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, no art. 41, inc. II do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções, para atuarem na Gestão e Fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 3/2024, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal e o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), cujo objeto é o estabelecimento de parceria, configurado como interesse mútuo entre o TCU e a SMDF, visando disciplinar ações conjuntas que assegurem a implementação de políticas afirmativas, para o estabelecimento do percentual mínimo de mulheres em situação de vulnerabilidade econômica-social vítimas de violência doméstica e familiar em contratos de prestação de serviço do Tribunal, conforme dispõem a Lei nº 11.340, em conformidade com a documentação acostada aos autos do Processo nº 04011-00000707/2024-14, a saber:

I. LÍDIA MARIA DE SOUSA ALCÂNTARA, matrícula: 284.012-X, para atuar como Gestor; e

II. VALÉRIA DA COSTA LINS, matrícula: 282.673-9, para atuar como Gestor Substituto. Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do art. 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e alterações; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
REJANE PARENTE LUCAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 2º, inciso III da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada em 07 de outubro de 2020, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, no art. 41, inc. II do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções, para atuarem na Gestão e Fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2024, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal e o SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR - STM, cujo objeto é o estabelecimento de parceria, configurado como interesse mútuo entre o STM e a SMDF, visando disciplinar ações conjuntas que assegurem a realização do Programa Transformação, regulamentado pela Resolução CNJ nº 497, de 14 de abril de 2023, no qual instituiu a implementação de políticas afirmativas, entre elas, o percentual mínimo de cinco por cento de mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social em contratos administrativos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra firmados pelo STM com quantitativos mínimos de 25 (vinte e cinco) colaboradores, em conformidade com a documentação acostada aos autos do Processo nº 04011-00007202/2024-81, a saber:

I. LÍDIA MARIA DE SOUSA ALCÂNTARA, matrícula: 284.012-X, para atuar como Gestor; e

II. VALÉRIA DA COSTA LINS, matrícula: 282.673-9, para atuar como Gestor Substituto.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do art. 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e alterações; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
REJANE PARENTE LUCAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 2º, inciso III da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada em 07 de outubro de 2020, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, no art. 41, inc. II do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções, para atuarem na Gestão e Fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2024, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal e a UNIVERSIDADE DO ENVELHECER - UniSER-UNB,

cujo objeto é a oferta de cursos de capacitação gratuitos, presenciais e/ou on-lines, elaboração e execução de programas e projetos, elaboração de materiais educativos que fomentem ações educativas e integrativas que possibilitem a ampliação de capacidades e habilidades na vida adulta e das idosas do Distrito Federal e RIDE, visando adoção de comportamentos que estimulem a cidadania, o empoderamento e o desenvolvimento humano e social, além de contribuir para a transformação das pessoas envolvidas, contribuindo para o despertar de um envelhecimento alicerçado na valorização do ser, do aprender e do ensinar, valorizando ainda a convivência e aprendizado em grupo, a integração, fomentando ações que busquem essa aproximação, no contexto do projeto por meio de conteúdos relacionados ao processo de envelhecimento e de práticas de educação e promoção da saúde voltadas à maturidade e ao combate à violência contra as mulheres, em conformidade com a documentação acostada aos autos do Processo nº 004011-00005136/2024-12, a saber:

I. ANA MARIA MOREIRA DA SILVA, matrícula: 284.374-12, para atuar como Gestor; e

II. PRISCILA COSTA DE SOUSA, matrícula: 283.746-3, para atuar como Gestor Substituto.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do art. 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e alterações; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PARENTE LUCAS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 23, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o que dispõe o art. 69, inciso VII e IX do Decreto nº 29.094, de 03 de julho de 2008, bem como em face do que consta no Documento SEI ID (160629495), resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço e fundamento no art. 128, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, as férias regulamentares da servidora MARCIA CRISTINA CARDOSO FERREIRA, matrícula 1660356-7, Chefe do Núcleo de Produção Animal - GEPROA/DICAP/SUPEA/SEAGRI, referente ao período de 14/01/2025 a 15/01/2025, a servidora usufruirá este período em 16/04/2025 a 17/04/2025.

PEDRO PAULO BARBOSA GAMA

PORTARIA Nº 24, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, IX do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

EXONERAR, a pedido, NILTON GABRIEL REGIS RIBEIRO, matrícula nº 17190266, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Agente Administrativo, 3ª Classe, Padrão I, da Carreira de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária do Distrito Federal, a contar de 14/01/2025, conforme processo SEI-GDF nº 00070-00000227/2025-61.

PEDRO PAULO BARBOSA GAMA

PORTARIA Nº 25, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL- SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR WELBER FELIX DE ALMEIDA, matrícula 16617118, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da Gerência de Planejamento/GEPLAN, para substituir ELIEL DE LIMA, matrícula 16616057, Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças/GEOFIN, símbolo CPC-08, no período de 10/03/2025 a 19/03/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00001134/2019-13.

PEDRO PAULO BARBOSA GAMA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 285, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Constitui a Comissão de Inventário Patrimonial, da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, realizar o Inventário Patrimonial dos bens pertencentes a esta Secretaria de Estado da Família e Juventude.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Inventário Patrimonial da SEFJ os seguintes servidores:

I - MARCOS ROGÉRIO RIBEIRO, matrícula 1.722.398-9, representante do Gabinete, na qualidade de membro titular e presidente.

II - MAGNO JONAS VIANA MELO, matrícula 282.336-5, representante do Gabinete, na qualidade de membro suplente;

III - FRANCISCO CORDEIRO DA SILVA NETO, matrícula 282.611-9, representante da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento da Juventude, a qualidade de membro titular;

IV - VANNESA REJANE PEREIRA LIMA, matrícula 282.339-X, representante da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento da Juventude, na qualidade de membro suplente;

V - LUIZ FERNANDO DA SILVA MENDONÇA, matrícula 282.316-0, representante da Subsecretaria de Emancipação Social das Famílias, na qualidade de membro titular;

VI - ELOISA DA SILVA ROCHA, matrícula 1.715.354-9, representante da Subsecretaria de Emancipação Social das Famílias, na qualidade de membro suplente;

VII - LEANDRO FERREIRA DE MELO, matrícula 282.311-X, representante da Subsecretaria de Empregabilidade e Empreendedorismo da Juventude, na qualidade de membro titular;

VIII - LORENA FEITOZA DE CASTRO, matrícula 1721025-5, representante da Subsecretaria de Empregabilidade e Empreendedorismo da Juventude, na qualidade de membro suplente;

IX - LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS MENDES, matrícula 282379-9, representante da Subsecretaria de Acompanhamento e Desenvolvimento da Família, na qualidade de membro titular;

X - ANA BEATRIZ MARQUES BRUM DE SOUSA, matrícula 282.366-7, representante da Subsecretaria de Acompanhamento e Desenvolvimento da Família, na qualidade de membro suplente;

XI - PATRÍCIA ROSA LIMA NOBRE RAMOS, matrícula 1.716.542-3, representante da Secretaria Executiva de Políticas de Juventude, na qualidade de membro titular;

XII - RAPHAEL EUGÊNIO MARQUES HONORATO ASSUNÇÃO, matrícula 1.716.541-5, representante da Secretaria Executiva de Políticas de Juventude, na qualidade de membro suplente;

XIII - VALBERTH DE SOUZA MONTEIRO MIRANDA, matrícula 282.934-7, representante da Assessoria de Assuntos Religiosos, na qualidade de membro titular;

XIV - MARCELO ALVES DE SOUSA, matrícula 1.716.632-2, representante da Assessoria de Assuntos Religiosos, na qualidade de membro suplente;

XV - ANNE CAROLINE ALVES TEIXEIRA DE PAULA, matrícula 1.716.628-4, representante da Secretaria Executiva de Políticas para a Família, na qualidade de membro titular;

XVI - BIANCA RODRIGUES BRAGA, matrícula 282.322-5, representante da Secretaria Executiva de Políticas para a Família, na qualidade de membro suplente;

XVII - SALVINO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula 282.355-1, representante da Assessoria de Comunicação, na qualidade de membro titular;

XVIII - NIRVANA LIMA DE ASSUMPÇÃO, matrícula 282.614-3, representante da Assessoria de Comunicação, na qualidade de membro suplente;

XIX - STENIO AUGUSTO SILVA BORGES, matrícula 282.318-7, representante da Assessoria de Acompanhamento de Projetos, na qualidade de membro titular;

XX - DÉBORA CAVALCANTE SIQUEIRA CABRAL, matrícula 1.719.213-7, representante da Assessoria de Acompanhamento de Projetos, na qualidade de membro suplente;

XXI - MARIA LUCIANE CRUZ DE SALES, matrícula 282.358-6, representante da Ouvidoria, na qualidade de membro titular;

XXII - FELIPE DE ALMEIDA FIRMINO, matrícula 282.463-9, representante da Ouvidoria, na qualidade de membro suplente;

XXIII - MARIA RICARDINA BARREIRA DA CRUZ, matrícula 282.357-8, representante da Secretaria Adjunta, na qualidade de membro titular; e

XXIV - PAULA MORTÁGUA CORNELIO DE SOUZA, matrícula 282.356-x, representante da Secretaria Adjunta, na qualidade de membro suplente.

Parágrafo único. Nos impedimentos ou afastamentos legais, a presidência da Comissão será exercida pelo membro inserto no inciso II deste artigo.

Art. 3º Os membros da Comissão deverão, excepcionalmente, auxiliar na regularização do patrimônio mobiliário alocado na sede administrativa da Secretaria, nos casos em que houve alteração decorrente da mudança de endereço.

Art. 4º Os titulares das unidades administrativas deverão facilitar o acesso dos integrantes da Comissão às dependências onde existirem bens a inventariar.

Art. 5º Os servidores que não seguirem as normas aqui estabelecidas estarão sujeitos às penalidades legais previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 6º O Relatório de Inventário Patrimonial será elaborado pela Comissão, na forma do art. 72 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, devendo sua conclusão atender ao disposto no parágrafo único do artigo em referência.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 26, de 03 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 88, de 11 de maio de 2023, p. 37.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 04, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 150, de 30 de junho de 2023, publicada no DODF nº 124, de 04 de julho de 2023, págs. 16, resolve:

Art. 1º Autorizar, nos termos do Art. 144, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, de Licença para Trato de Interesses Particulares, ao servidor CLAUDEMIO VIRGILIO COSTA SILVA, matrícula 30934-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, no período de 03/02/2025 a 03/02/2028, conforme Processo 00150-00010277/2024-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

Art. 1º Designar EDSON BARBOSA DOS SANTOS DE ARAUJO, matrícula 254973-5, Assessor, Símbolo CC-08, da Coordenação de Projetos e Eventos Culturais, para substituir WILLER CANTALLOPS FERREIRA, matrícula 254492-X, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Promoção Cultural, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 08 a 17/01/2025, por motivo férias regulamentares da titular, conforme Processo 00150-00000087/2025-59.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

Art. 1º Designar LUCAS CAVALCANTE FREYER, matrícula 256908-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir LEILA CIRQUEIRA DA SILVA, matrícula 242708-7, Gerente, Símbolo CC-08, de Monitoramento e Controle de Resultados do Programa de Incentivo Fiscal, da Diretoria do Programa de Incentivo Fiscal, da Coordenação do Programa de Incentivo Fiscal, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 06 a 17/01/2025, por motivo de férias regulamentares da titular, conforme Processo 00150-00005271/2024-12.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 10/12/2024, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor SÉRGIO DE ARAÚJO LISBOA, matrícula nº 1650435-7, Auxiliar de Atividades Culturais, Classe: Única, Padrão 10, lotado na Coordenação de Audiovisual, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida na regra de transição do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00150-00009558/2024-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de

2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

Art. 1º Designar WELLINGTON GOMES DA SILVA, matrícula 174697-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir RONALDO PEREIRA DE ARAUJO, matrícula 255651-0, Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Dança, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 07 a 26/02/2025, por motivo férias regulamentares do titular, conforme Processo 00150-00000289/2025-09.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, com base no Artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor IBINEAS TEIXEIRA SANTOS, matrícula nº 1401171-9, 6º Quinquênio, referente ao período de 20/08/2018 a 18/08/2023. (Processo SEI 0150-002115/2013).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso VII, da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 51 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta do Processo nº 00431-00027027/2024-18, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, por desistência de estágio probatório, MAYARA RÉGIA COELHO GOMES DA MOTA, matrícula 0281062X, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Nutrição, Terceira Classe, Padrão III, da Carreira Pública de Desenvolvimento e Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE NUNES DA ROCHA SEREJO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 593, de 04 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 234, de 09 de dezembro de 2024, páginas 81 e 82 e republicada no DODF nº 247, de 27 de dezembro de 2024, páginas 42 e 43, ONDE SE LÊ: "...NANDO GONCALVES BRANDAO, 02800896, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10..." LEIA-SE: "...NANDO GONCALVES BRANDAO, 02800896, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9.9..."; ONDE SE LÊ: "...SILVIO ALVES PUGAS JUNIOR, 02800837, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10..." LEIA-SE: "...SILVIO ALVES PUGAS JUNIOR, 02800837, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9.9..."; ONDE SE LÊ: "...RAILENE FREITAS SANTOS, 02800470, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10..." LEIA-SE: "...RAILENE FREITAS SANTOS, 02800470, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9.9...".

Na Ordem de Serviço nº 01, de 02 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 03, de 06 de janeiro de 2025, páginas 43 e 44, ONDE SE LÊ: "...ALVARO RIBEIRO OLIVEIRA FILHO, 02803070, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10..." LEIA-SE: "...ALVARO RIBEIRO OLIVEIRA FILHO, 02803070, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9.9..."; ONDE SE LÊ: "...ANDREA AUGUSTO DE OLIVEIRA TAVARES, 02804719, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10..." LEIA-SE: "...ANDREA AUGUSTO DE OLIVEIRA TAVARES, 02804719, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9.9..."; ONDE SE LÊ: "...ANISIA GABRIELA DA SILVA MOTA, 2803119, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10..." LEIA-SE: "...ANISIA GABRIELA DA SILVA MOTA, 2803119, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9.9..."; ONDE SE LÊ: "...BRAYAN MARQUES BARBOSA, 02804174, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10..." LEIA-SE: "...BRAYAN MARQUES BARBOSA, 02804174, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9.8..."; ONDE SE LÊ: "...CAIO LUCAS MOURA DA SILVA, 02803313, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10..." LEIA-SE: "...CAIO

LUCAS MOURA DA SILVA, 02803313, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9.9..."; ONDE SE LÊ: "...CHRISTIANE COSTA PIMENTEL, 02804158, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10..." LEIA-SE: "...CHRISTIANE COSTA PIMENTEL, 02804158, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9.8..."; ONDE SE LÊ: "...CRISTIANE SOUSA RODRIGUES, 0280302X, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10..." LEIA-SE: "...CRISTIANE SOUSA RODRIGUES, 0280302X, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9.9..."; ONDE SE LÊ: "...DEBORA GARRIDO MARTINS, 02804751, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10..." LEIA-SE: "...DEBORA GARRIDO MARTINS, 02804751, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9.8..."; ONDE SE LÊ: "...DENISE LIMA DA COSTA, 02803380, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10..." LEIA-SE: "...DENISE LIMA DA COSTA, 02803380, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9.9..."; ONDE SE LÊ: "...GUSTAVO SANTOS DA SILVA, 02803542, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10..." LEIA-SE: "...GUSTAVO SANTOS DA SILVA, 02803542, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9.9..."; ONDE SE LÊ: "...STENIO SANTOS DE SOUSA, 02803771, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 10..." LEIA-SE: "...STENIO SANTOS DE SOUSA, 02803771, TDAS – Agente Social, EXCELENTE, 9.8...".

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de VERA LÚCIA MOURA ANDRADE DE LIMA, matrícula 02177234, para substituir ALESSANDRO MARQUES DA SILVA, matrícula 02830167, Gerente, Símbolo CC 08, do Centro de Referência de Assistência Social de Planaltina/DAIF/CPBS/SUBSAS/SEEDS, nos períodos de 02/05/2024 a 31/05/2024 e 03/06/2024 a 16/06/2024, conforme processo 00431-00008649/2024-39.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 11, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Julgadora do Prêmio "OS MELHORES DO ESPORTE 2024".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e do Decreto nº 39.002/2018, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do artigo 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Julgadora que atuará na avaliação dos atletas e paratletas indicados pelas respectivas entidades regionais de administração ou prática do desporto nas quais são filiados, para concorrerem ao prêmio "OS MELHORES DO ESPORTE 2024".

Art. 2º As entidades representativas do esporte e os seus respectivos indicados para compor a Comissão Julgadora, são:

- I - Comitê Paralímpico Internacional - IPC - ANDREW PARSONS;
- II - Conselho do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal - CONFABE - CARLA RIBEIRO TESTA;
- III - Associação Comercial do Distrito Federal - ACDF - LINDBERG AZIZ CURY JÚNIOR;
- IV - Fórum de Atletas do Distrito Federal - ELIZABETH RIBEIRO;
- V - Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região - ROLWEBERTON FAÚLA DE ASSIS.

Art. 3º A Comissão Julgadora nomeada terá sua atuação restrita tão somente no referido prêmio, sendo automaticamente dissolvida após a realização da cerimônia de premiação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MATEUS BAHIA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

PORTARIA Nº 04, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo

Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e com base no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JOÃO BATISTA DA SILVA, matrícula 284.848-1, para responder pelo Núcleo de Material, da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral do Jardim Botânico de Brasília, nos afastamentos e impedimentos legais do respectivo titular.

ALLAN FREIRE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 09, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais e em especial as que lhe são conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 e pelo Estatuto da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, resolve:

CONCEDER, Gratificação por Habilitação em políticas Públicas - GHPP, nos termos do art. 22 da Lei nº 5.190 de 25 de setembro de 2013, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, ao servidor RODRIGO MENDES DE BARROS, matrícula nº 02853485, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, no percentual de 25%, a partir de 01/02/2025, Processo SEI 00196-00001319/2024-05.

CÉLIO ALVES DE FREITAS

INSTRUÇÃO Nº 10, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições previstas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor LEONARDO FEITOSA FARIAS, matrícula nº 174807-6, Chefe de Núcleo de Protocolo, para substituir o servidor HEBERT DE PAIVA REZENDE, matrícula nº 0174426-7, Gerente de Gestão da Informação, CPC-08, SIGRH 00000801, no período de 29/01/2025 a 07/02/2025, em virtude de férias regulamentares. Processo SEI nº 00196-00000106/2025-39.

CÉLIO ALVES DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA Nº 02, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o disposto no §3º do art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RAIMUNDO HOSANO DE SOUSA JÚNIOR, matrícula: 282342X, para substituir o Secretário de Estado de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, no período de 20 de janeiro de 2025 a 25 de janeiro de 2025, por motivo de afastamento legal do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 17, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011, e em observância ao artigo 15 da Instrução Normativa nº 03, de 18 de abril de 2022, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 10 (dez) dias do 1º período de férias, referentes ao exercício de 2025, de 20/01/2025 a 29/01/2025, do servidor MARCOS BARBOSA DA SILVA, Matrícula 42.446-3, Chefe da Assessoria de Imprensa, conforme Processo nº 04035-00008786/2023-43, ficando assegurada ao servidor a fruição do período posteriormente.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 18, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR SAULO SILVA ANDRADE, matrícula nº 283.410-3, Assessor Técnico, Símbolo CC-04, da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Samambaia, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, LORRAYNE DOS SANTOS VERAS ANDRADE, matrícula nº 282.344-6, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Implantação e Acompanhamentos de Projetos, no período de 14/01/2025 a 17/01/2025, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04035-00000345/2025-65.

DESIGNAR MEIRYELLE CARDOSO BELCHIOR, matrícula nº 284.303-X, Assessora Técnica, Símbolo CC-04, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, ENILSON LOPES SOUZA, matrícula nº 277.216-7, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Empreendimentos Econômicos Solidários, no período de 16/01/2025 a 18/01/2025, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00009622/2024-14.

DESIGNAR MEIRYELLE CARDOSO BELCHIOR, matrícula nº 284.303-X, Assessora Técnica, Símbolo CC-04, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, ALESSANDRA ZILLIG DE PAIVA, matrícula nº 46.281-0, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Monitoramento e Recuperação de Microcrédito, no período de 05/02/2025 a 14/02/2025, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00000313/2025-60.

DESIGNAR MAICON DERLAN SALES DOS SANTOS, matrícula nº 284.608-X, Assessor Especial, Símbolo CPE-08, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, NICODEMES DE PAIVA LOPES, matrícula nº 283.852-4, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, no período de 20/01/2025 a 29/01/2025, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00002598/2024-92.

DESIGNAR ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS BATISTA, matrícula nº 282.373-X, Assessor Técnico, Símbolo CC-04, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto II, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, ROSE MARY SARAIVA ALVES, matrícula nº 282.161-3, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto II, nos dias 16/01/2025 e 17/01/2025, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04035-00000348/2025-07.

DESIGNAR YAN VICTORIANO DE SOUZA, matrícula nº 282.865-0, Assessor, Símbolo CC-07, da Gerência de Finanças, para responder interinamente, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, pelo Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 40000282, de Diretor, da Diretoria de Orçamento e Finanças, no período de 03/01/2025 a 14/01/2025, conforme justificativas constantes no Processo nº 04035-00000123/2025-42.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 190, de 10 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 237, de 12 de dezembro de 2024, páginas 77 e 78, o ato que designou JESSICA RAYANE PEREIRA DE JESUS, matrícula nº 282.721-2, Assessora, Símbolo CC-07, da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira de Fundos, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, BRUNA RUY DA SILVA NETA, matrícula nº 282.988-6, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira de Fundos, no período de 30/12/2024 a 03/01/2025, por motivo de recesso de fim de ano, conforme Processo nº 04035-00007571/2023-13.

DESIGNAR DANIELLE CARVALHO ALVES, matrícula nº 278.622-2, Chefe da Assessoria, Símbolo CPE-03, do Gabinete, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, IVAN ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 276.357-5, Secretário Adjunto, Símbolo CPE-01, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, no período de 21/01/2025 a 30/01/2025, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04012-00003485/2022-00.

THALES MENDES FERREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 203, de 30 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 249, de 31 de dezembro de 2024, página 26, o ato que designou YAN VICTORIANO DE SOUZA, matrícula 282.865-0, para substituir CELSO DA SILVA FIGUEIREDO, matrícula 277.013-X, ONDE SE LÊ: "...no período de 13/01/2025 a 22/01/2025...", LEIA-SE: "...no período de 15/01/2025 a 22/01/2025...".

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 08, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para apresentação de proposta de Plano de Cargos, Carreira e Salários do quadro Geral dos Servidores da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL- JUCIS-DF, que contará com a seguinte composição:

DANILO RAFAEL DA SILVA MERGULHÃO - Matrícula: 283.441-3;

PAULO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS - Matrícula: 280.591-X;

MARCO AURÉLIO COSTA VESELY - Matrícula: 280.896-X;
LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONÍSIO - Matrícula: 276.703-1;
MATEUS ALVES TEIXEIRA - Matrícula: 283.647-5;
CARINA RIBEIRO FREITAS PRESTES DA COSTA - Matrícula: 283.605-X;
LARISSA CORADO LUSTOSA - Matrícula: 279.194-3;
ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA JÚNIO - Matrícula: 277.765-7.

§ 1º A Comissão será presidida pelo servidor DANILO RAFAEL DA SILVA MERGULHÃO, e terá amplos poderes para apresentar minuta para análise de criação de cargos, carreira e salários dos servidores da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.

§ 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 180 (cento e oitenta dias) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 09, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, resolve:

Art.1º Constituir Comissão de estudo para atualização do Regimento Interno da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF, com a seguinte composição:

DANILO RAFAEL DA SILVA MERGULHÃO - Matrícula: 283.441-3;
LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONÍSIO - Matrícula: 276.703-1;
ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR - Matrícula: 277.765-7;
MARCO AURÉLIO COSTA VESELY - Matrícula: 280.896-X;
MATEUS ALVES TEIXEIRA - Matrícula: 283.647-5;
LARISSA CORADO LUSTOSA - Matrícula: 279.194-3;
CARINA RIBEIRO FREITAS PRESTES DA COSTA - Matrícula: 283.605-X;
TATIANY CAMPOS MÁXIMO - Matrícula: 275.912-8.

§ 1º A Comissão será presidida pelo servidor DANILO RAFAEL DA SILVA MERGULHÃO, Matrícula: 283.441-3.

§ 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 15, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido, FELIPE DOS SANTOS CAVALCANTE, matrícula nº 2542501, do Cargo efetivo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00401-00000481/2025-14, a contar de 15 de janeiro de 2025.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

PORTARIA Nº 16, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício das atribuições previstas no artigo 2º da Emenda à Constituição nº 69, de 29 de março de 2012, no artigo 114, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 7º do artigo 2º da Emenda 61, de 30 de novembro de 2012, nos artigos 97-A, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 80/90, e no artigo 56 da Lei Complementar Distrital nº 828, resolve:

AVERBAR o Tempo de serviço e Contribuição de RICARDO NUNES DOS SANTOS, matrícula nº 11740, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, total de 77 (setenta e sete) dias, conforme Declaração Tempo de Serviço, expedida pela Administração Regional de Santa Maria - RA XIII, referente ao período de 23/09/2024 a 08/12/2024, contados para todos os efeitos, e insere ao Processo nº 00401-00000522/2025-64.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

PORTARIA Nº 17, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso III e XV, e 21, incisos I e VIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010; com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, considerando a Representação nº 9/2022-G3P - Ministério Público de Constas do Distrito Federal, e por derradeiro a Consulta -

0602356-46.2022.6.07.0000 ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF) e justificativas encartadas no Processo Administrativo nº 00401-00000851/2020-09, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 517, de 17 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 241, de 18 de dezembro de 2024, página 51, a nomeação do candidato: GABRIEL HENRIQUE GONÇALVES SILVEIRA, 8º, para exercer o cargo de ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ESPECIALIDADE: COMUNICAÇÃO SOCIAL: JORNALISMO, da carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal, em decorrência de não ter tomado posse em tempo hábil.

NOMEAR o(a) candidato(a) abaixo, aprovado(a) no Concurso Público a que se refere o Edital normativo nº 01/2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 136, de 21 de julho de 2020, pag. 136 e retificações posteriores, com homologação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 146, de 4 de agosto de 2022, para exercer o cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, da carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal, respeitada a classificação final no concurso, conforme se segue (especialidade, nome e classificação):

ESPECIALIDADE – ADMINISTRAÇÃO: PEDRO DA SILVA LAGOS, 56º.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar POLLYANA BARROS SAKAYO, matrícula nº 240.728-0, e FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO, matrícula nº 252.065-6, para atuarem como EXECUTOR e SUPLENTE respectivamente do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal-DPDF e o BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, cujo objeto consiste na manutenção de recíproco apoio entre os proponentes, em atenção ao estabelecido no artigo 6º, da Lei nº 4.636/2011, adstrito ao instrumento de Cooperação Técnica por esses consignados, em cumprimento às garantias tuteladas no acompanhamento e execução de obrigações trabalhistas vinculadas aos contratos continuados com fornecimento de mão-de-obra no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, nos termos do regulamentando, também, nos Decretos nº 34.649/2013, e respectivas alterações, promovidas pelo Decreto nº 36.164/2014, 40.251/2019, e na Lei nº 5.313/2014, os quais tratam da implementação da Conta Vinculada ou Conta-Depósito vinculada e institui mecanismo de controle do patrimônio público do Distrito Federal, dispondo sobre provisões de encargos trabalhistas a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, no âmbito dos Poderes Públicos do Distrito Federal, conforme consta do processo nº 00401-00032880/2023-74.

Art. 2º As servidoras designadas no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67 e 116, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo às servidoras, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de Executor.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 11, de 02/02/2024, publicada no DODF nº 25, de 05/02/2024, pag. 54.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO RICARDO VIANA LIMA

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 16 DE JANEIRO DE 2025 (*)

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, ao servidor JOSÉ WISTON MARINHO VASCONCELOS, matrícula nº 153.183-2, Analista Jurídico, no percentual de 25% (Pós-Graduação), data de requerimento: 13/01/2025, Processo nº 0020-001844/2015. Efeitos financeiros a contar de 01/02/2025, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 11, de 16 de janeiro de 2025, página 31.

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

LISTA DE VENDEDORES AMBULANTES, MODALIDADE BARRACA
LICENCIADOS PARA TRABALHAR NO EVENTO
"NA PRAIA DOS SONHOS BRASÍLIA"

Nº	VENDEDORES AMBULANTES	CPF
1	ANDRESSA MARQUES DOS SANTOS	XXX.335.501-XX
2	FRANCISCA MACHADO DE PAIVA	XXX.324.861-XX
3	HENRIQUE SANTOS DE SOUZA	XXX.922.561-XX
4	ITÁLO GOMES LIMA	XXX.962.021-XX
5	JOSE RAIMUNDO DA SILVA	XXX.721.862-XX
6	JULIA EMANUELA DO NASCIMENTO BISERRA	XXX.785.901-XX
7	KARINA PEREIRA COUTO DA SILVA (PCD)	XXX.984.801-XX
8	LUIZA MARQUES DA COSTA	XXX.883.491-XX
9	MARCIO LUCAS GALDINO DE MENEZES OLIVEIRA	XXX.765.161-XX
10	MEIRIELE POVOA SANTOS DA SILVA	XXX.587.113-XX
11	NELCY PEREIRA DOS SANTOS	XXX.325.891-XX
12	ZENILDA CORREIA DA SILVA	XXX.996.221-XX

CLAÚDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Secretário Executivo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores Ambulantes na modalidade de barraca, para emissão de Licenças Eventuais na área pública em frente ao estacionamento do NA PRAIA DOS SONHOS BRASÍLIA, SCES Trecho 02 Conjunto 13 Asa Sul, Brasília-DF, para o evento "SHOW PAGGODIN - LÉO SANTANA", que ocorrerá no dia 25/01/2025 (de 15:00h às 01:00h).

As Licenças Eventuais serão SOMENTE na modalidade de barraca, sendo 08 vagas, com a metragem de 20m2 (4x5) para alimentação e se não for de alimentação 16m2 (4 x 4).

As barracas licenciadas só poderão utilizar no máximo 06 mesas plásticas com 04 cadeiras na área em frente a barraca.

Não haverá vagas para vendedor Ambulante na modalidade de caixeiro/circulante, para este evento.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. DIA: 20/01/2025 (segunda-feira).

1.2. HORÁRIO: 09:00h às 17:00h.

1.3. LOCAL: Edifício Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 917, Brasília - DF.

1.4. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <https://segov.df.gov.br/> ou pessoalmente no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 917, Brasília - DF, CEP: 70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, ou pelo telefone (061) 3313-5933 e whatsapp (061) 99149-1325, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.

2. DA MONTAGEM

2.1. A montagem será a partir de 10:00h do dia 25/01/2025.

2.2. Se não for barraca de alimentação, o tamanho permitido da barraca será de 16m2 (4m x 4m) e de 20m2 (4x5) para alimentação.

3. DO OBJETO.

3.1. O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor Ambulante para o evento "SHOW PAGGODIN - LÉO SANTANA".

3.2. A concessão de vagas para Ambulantes na modalidade barraca será conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	LOCAL	QUANTIDADE
BARRACA	em frente ao estacionamento do NA PRAIA DOS SONHOS BRASÍLIA	08

4. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.

No momento da inscrição que ocorrerá conforme item 1 deste edital, os participantes deverão apresentar;

4.1. Original e cópia de documento pessoal com foto;

4.2. Comprovante de endereço em seu nome ou uma declaração de residência;

5. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.

5.1. É obrigatório o pagamento do preço público de acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 22, de 29/01/2024 da Administração Regional do Plano Piloto;

5.2. O Preço Público no valor de R\$ 1,28 por dia, por m².

5.3. Se não for barraca de alimentação, o tamanho permitido da barraca será de 16m2 (4m x 4m).

5.4. A barraca de alimentação que usa área para mesas e cadeiras (consumação) será de 20 m2 dia (4m x 5m).

5.5. Como evento será de 01 dia, o valor a ser cobrado pela barraca de 16m2 será o valor de R\$ 20,48 (vinte reais e quarenta oito centavos) e para barraca de 20m2 será de R\$ 25,60 (vinte e cinco reais e sessenta centavos).

5.6. O DAR eletrônico, será emitido pelo SISLANCA da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

6.1. Será reservado 01 vaga, correspondendo a 5% (cinco por cento) do total de vagas para cada dia, como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.

7. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.

7.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a Gerência de Ambulantes Food Truck e Engenhos Publicitários subordinada a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições do evento.

7.2. O sorteio será realizado no aplicativo sorteio fácil;

7.3. O sorteio será numerado de acordo com o número de inscritos;

7.4. O sorteio poderá contar com os Ambulantes que estiverem presentes ao final do horário limite de inscrição;

7.5. Não havendo Ambulantes presentes no local será realizada confecção de ata assinada por todos os servidores presente no ato da inscrição, bem como anexo de fotos dos números sorteados em tela, para comprovar transparência.

8. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.

8.1. A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos vendedores ambulantes contemplados será no dia 21/01/2025 (terça-feira), no site da Secretaria de Estado de Governo - GOV (<https://segov.df.gov.br/>).

8.2. Os contemplados pegarão as licenças no dia 24/01/2025 (sexta-feira), na sala 917 do Anexo do Buriti, de 09:00h às 17:00h, onde serão repassadas informações e orientações sobre o trabalho Ambulante no dia do evento;

8.3. Não será entregue autorização fora do dia e horário estipulados no item 8.2 deste edital;

8.4. Não será entregue autorização a terceiros e não poderá utilizar procuração para utilização de licença eventual, uma vez que é pessoal, intransferível e concedida a título provisório, conforme artigo 15 da Lei 6.190/2018;

8.5. Em casos de contemplados com parentesco de 1º grau (marido, esposa ou companheiro e filho), será mantido apenas um, de acordo com Art. 16 da Lei 6.190/2018.

9. DAS PROIBIÇÕES.

9.1. Venda de bebidas alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente(ECA);

9.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei nº 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);

9.3. Venda de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei nº 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;

9.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei nº 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;

9.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;

9.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

9.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;

9.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando Área Pública fora do especificado no licenciamento;

10. DOS DEVERES.

10.1. As bebidas (cerveja, sucos, refrigerantes e energéticos) deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

10.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;

10.3. Caberá aos Ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;

10.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

10.5. Está PROIBIDA a comercialização de mercadorias que utilize "varais", especialmente em utilizando postes ou árvores.

10.6. Manter, no entorno da área ocupada por Ambulantes, faixa livre de circulação em calçadas e pontos de acessibilidade, permitindo acesso de pessoas com deficiência;

10.7. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018.

11. DAS PENALIDADES.

11.1. Os Ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL. O valor da multa pode variar;

11.2. Apreensão de mercadorias;

11.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;

11.4. O Ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

12. DA LOCALIZAÇÃO.

12.1. Os Ambulantes modalidade barraca deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.

12.2. A montagem das barracas será acompanhada pelos servidores designados da Secretaria Executiva das Cidades e do DF LEGAL, no local determinado no croqui.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos Ambulantes.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Secretário Executivo

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023 - SIGGO Nº 50586
Processo: 00138-00004482/2023-06 - Documento SEI 136924648; Das Partes: Administração Regional de Ceilândia - RA IX e a Companhia Energética de Brasília - CEB. Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com base nas recomendações e orientações constantes no Parecer Jurídico nº 685/2023 - PGDF/PGCONS (SEI 130332970) com fundamento na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 04/2023 (SEI 12832779), Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e IN 05/2017. Do Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Da publicação e Registro: A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Administração Regional de Ceilândia, de acordo com o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93. Do Cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012: Eventuais irregularidades neste instrumento poderão ser informadas à Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, com fulcro no Decreto Distrital nº 34.031/2012. Data da Assinatura: 20/12/2024. Signatários: Pelo Distrito Federal: Dilson Resende de Almeida, na qualidade de Administrador Regional de Ceilândia RA-IX. Pela Contratada: Edison Antônio Costa Britto Garcia, Diretor Presidente; Wanderson Silva de Menezes, Diretor de Regulação e Fiscalização de Concessões; e Fernando Jorgeto da Silva, Consultor Jurídico, na qualidade de Representantes Legais da CEB.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021
Processo: 00144-00000033/2021-94. Contratante: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO RA-XIV. Contratada: CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato nº 02/2021, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, conforme Doc. SEI 160667528. Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO RA-XIV, representada pelo Administrador Regional, ROBERTO MEDEIROS SANTOS, e pela Contratada, CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, representada pelo Sócio Administrador, PEDRO LUCAS DA SILVA.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 052248/2024

PROCESSO Nº 00147-00000311/2024-71. PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 03.495.108/0001-90. Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 052248/2024. OBJETO: Reajuste do valor da Bolsa Ressocialização – Nível I, de acordo com o Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que estabeleceu o novo valor do salário mínimo em R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025. O pagamento desse valor deverá ocorrer a partir de fevereiro/2025, referente à Bolsa Ressocialização do mês de janeiro/2025. A atualização dos valores está em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), que estabelece que a remuneração pelo trabalho do preso não pode ser inferior a 3/4 (três quartos) do salário mínimo. DO VALOR: Por conseguinte o valor da Bolsa Ressocialização – Nível I será atualizado para R\$ 1.138,50 (um mil cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos). DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCOS PAULO ALVES DA SILVA, Administrador Regional da Candangolândia.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2024 - SEEC
PROCESSO Nº 00392-00010786/2024-38. DAS PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Seec/DF) e a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL. DO OBJETO: estabelecer os critérios e condições para que os empregados da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB), na qualidade de beneficiários, possam usufruir do rol de serviços e ações dos Programas de Qualidade de Vida no Trabalho, coordenados pela Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida (SEQUALD), da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), nos moldes do disposto no Decreto nº 42.375, de 09 de agosto de 2021, que instituiu os

princípios e as diretrizes gerais para a concepção, implantação e promoção de Políticas e Programas de Qualidade de Vida no Trabalho para os servidores da Administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: a) O TERMO vigorará pelo prazo de 60 meses, contado da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de Aditivo; e b) O TERMO somente poderá ser aditado mediante manutenção de seu objeto. DA ASSINATURA: 12/12/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Seec/DF: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela EMATER: MARCELO FAGUNDES GOMIDE, na qualidade de Diretor-Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2024 - SEEC
PROCESSO Nº 00072-00003427/2024-38. DAS PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Seec/DF) e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL. DO OBJETO: estabelecer os critérios e condições para que os empregados da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal (EMATER/DF), na qualidade de beneficiários, possam usufruir do rol de serviços e ações dos Programas de Qualidade de Vida no Trabalho, coordenados pela Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida (SEQUALD), da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), nos moldes do disposto no Decreto nº 42.375, de 09 de agosto de 2021, que instituiu os princípios e as diretrizes gerais para a concepção, implantação e promoção de Políticas e Programas de Qualidade de Vida no Trabalho para os servidores da Administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: a) O TERMO vigorará pelo prazo de 60 meses, contado da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de Aditivo; e b) O TERMO somente poderá ser aditado mediante manutenção de seu objeto. DA ASSINATURA: 26/12/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Seec/DF: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela EMATER: CLEISON MEDAS DUVAL, na qualidade de Presidente.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2025

Processo SEI-GDF Nº 04033-00000225/2024-33, Pregão Eletrônico Nº 90072/2024, com homologação total em 18 de dezembro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de limpeza e produção de higienização (esponja de limpeza, mangueira, banheira, fralda descartável, entre outros), para atender os diversos órgãos integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 17/01/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: FEDERAL MED - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 52.824.013/0001-89, itens: 20 ao 27. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2025

Processo SEI-GDF Nº 04033-00000225/2024-33, Pregão Eletrônico Nº 90072/2024, com homologação total em 18 de dezembro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de limpeza e produção de higienização (esponja de limpeza, mangueira, banheira, fralda descartável, entre outros), para atender os diversos órgãos integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 17/01/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: ALFAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ: 15.361.478/0001-14, itens: 10 ao 17. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2025

Processo SEI-GDF Nº 04033-00000225/2024-33, Pregão Eletrônico Nº 90072/2024, com homologação total em 18 de dezembro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de limpeza e produção de higienização (esponja de limpeza, mangueira, banheira, fralda descartável, entre outros), para atender os diversos órgãos integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 17/01/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.594.621/0001-67, itens: 5, 32 e 33. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2025

Processo SEI-GDF Nº 04033-00000225/2024-33, Pregão Eletrônico Nº 90072/2024, com homologação total em 18 de dezembro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de limpeza e produção de higienização (esponja de limpeza, mangueira, banheira, fralda descartável, entre outros), para atender os diversos órgãos integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 17/01/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: JLA

BRAGA GUIMARÃES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 46.586.579/0001-17, itens: 18 e 19. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2025

Processo SEI-GDF Nº 04033-00000225/2024-33, Pregão Eletrônico Nº 90072/2024, com homologação total em 18 de dezembro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de limpeza e produção de higienização (esponja de limpeza, mangueira, banheira, fralda descartável, entre outros), para atender os diversos órgãos integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 17/01/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: TECNOKAP SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 29.605.776/0001-17, itens: 3 e 4. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2025

Processo SEI-GDF Nº 04033-00000225/2024-33, Pregão Eletrônico Nº 90072/2024, com homologação total em 18 de dezembro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de limpeza e produção de higienização (esponja de limpeza, mangueira, banheira, fralda descartável, entre outros), para atender os diversos órgãos integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 17/01/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: INVICTA SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 23.970.583/0001-89, itens: 6 e 30. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2025

Processo SEI-GDF Nº 04033-00000225/2024-33, Pregão Eletrônico Nº 90072/2024, com homologação total em 18 de dezembro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de limpeza e produção de higienização (esponja de limpeza, mangueira, banheira, fralda descartável, entre outros), para atender os diversos órgãos integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 17/01/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: COMERCIAL DE EMBALAGENS E HIGIENE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 30.046.594/0001-32, itens: 8 e 35. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2025

Processo SEI-GDF Nº 04033-00000225/2024-33, Pregão Eletrônico Nº 90072/2024, com homologação total em 18 de dezembro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de limpeza e produção de higienização (esponja de limpeza, mangueira, banheira, fralda descartável, entre outros), para atender os diversos órgãos integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 17/01/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: JR&P LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 43.363.967/0001-40, itens: 1 e 38. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2025

Processo SEI-GDF Nº 04033-00000225/2024-33, Pregão Eletrônico Nº 90072/2024, com homologação total em 18 de dezembro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de limpeza e produção de higienização (esponja de limpeza, mangueira, banheira, fralda descartável, entre outros), para atender os diversos órgãos integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 17/01/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: INFINITY PHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.291.390/0001-46, itens: 28 e 29. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2025

Processo SEI-GDF Nº 04033-00000225/2024-33, Pregão Eletrônico Nº 90072/2024, com homologação total em 18 de dezembro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de limpeza e produção de higienização (esponja de

limpeza, mangueira, banheira, fralda descartável, entre outros), para atender os diversos órgãos integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 17/01/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: NATURE MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMÉTICOS LTDA, CNPJ: 37.627.260/0001-00, itens: 36 e 37. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2025

Processo SEI-GDF Nº 04033-00000225/2024-33, Pregão Eletrônico Nº 90072/2024, com homologação total em 18 de dezembro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de limpeza e produção de higienização (esponja de limpeza, mangueira, banheira, fralda descartável, entre outros), para atender os diversos órgãos integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 17/01/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: ALIANÇA DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LOC EQUIP LTDA, CNPJ: 51.443.332/0001-81, itens: 9 e 34. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2025

Processo SEI-GDF nº 04033-00000225/2024-33, Pregão Eletrônico Nº 90072/2024, com homologação total em 18 de dezembro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de limpeza e produção de higienização (esponja de limpeza, mangueira, banheira, fralda descartável, entre outros), para atender os diversos órgãos integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 17/01/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: KSA FORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LIMITADA, CNPJ: 21.291.860/0001-00, item: 31. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2025

Processo SEI-GDF nº 04033-00000225/2024-33, Pregão Eletrônico nº 90072/2024, com homologação total em 18 de dezembro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de limpeza e produção de higienização (esponja de limpeza, mangueira, banheira, fralda descartável, entre outros), para atender os diversos órgãos integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 17/01/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: YELLUX INDUSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ: 32.274.485/0001-06, item: 7. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2025

Processo SEI-GDF Nº 04033-00000225/2024-33, Pregão Eletrônico nº 90072/2024, com homologação total em 18 de dezembro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de limpeza e produção de higienização (esponja de limpeza, mangueira, banheira, fralda descartável, entre outros), para atender os diversos órgãos integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 17/01/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: C & P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 37.988.227/0001-05, item: 2. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

AVISO DE ABERTURA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO DISTRITO FEDERAL (IRPDF) Nº 0007/2025

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 192, inciso I, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, COMUNICA aos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal acerca da abertura de Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF) Nº 0007/2025, visando ao Registro de Preços relativo à eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado, que se encontram fora do prazo de garantia, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até DEZ DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Protocolo de Resposta da

Intenção de Registro de Preços/DF disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), e preenchimento da tabela conforme instruções dispostas no Ofício Circular Nº 6/2025 - SEEC/SCG/COSUP/DIREP/GEPSM.

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 00028/2021, que fiza o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de atualização de licenciamento do software Commvault Backup & Recovery com suporte técnico por de 36 (Trinta e Seis) meses, e fornecimento de Appliance de Backup de curta retenção com instalação, configuração e Serviços de Assistência Técnica para o Appliance de Backup por 36 (trinta e seis) meses, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, CONVOCA a empresa classificada: SERVIX INFORMÁTICA LTDA, inscrita no nº CNPJ 01.134.191/0002-28, a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 10 dias, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, caso ainda não seja cadastrado, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico:

https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 90022/2024, que fiza o registro de preços para a eventual aquisição de materiais para manutenção de bens móveis/instalações (tijolo, torneiras, tubos, válvula de descarga, vedante, e outros), a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, CONVOCA a empresa classificada: BEST HYDRO COMERCIAL LTDA, inscrita no nº CNPJ 52.919.905/0001-63, a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 10 dias, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, caso ainda não seja cadastrado, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico:

https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2024 – UASG 974002

A Pregoeira comunica que após a convocação das empresas remanescentes dos itens 1, 2, 4, 18, 21, 23 e 28 do Pregão Eletrônico acima citado, sagraram-se vencedoras as empresas: Almix Comercio de Suprimentos Ltda., no valor total de R\$ 83.175,90 e Max-Fer Tools Comercial Ltda., no valor total de R\$ 13.081,90. Processo nº 04033-00000290/2024-69. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2025
CLAUDETE PEREIRA LIMA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2024- UASG 974002

A Pregoeira informa que, após reabertura de fase no Pregão Eletrônico acima citado, o item 9 restou fracassado, por não obter negociação válida. Demais informações no site: www.gov.br/compras. Processo nº 04044-00000505/2024-86.

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2025
PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90082/2024- UASG 974002

A Pregoeira informa que, após reabertura de fase no Pregão Eletrônico acima citado, os itens 23, 24, 26 e 27 restaram fracassados, por não obterem negociações válidas. Demais informações no site: www.gov.br/compras. Processo nº 04044-00000365/2024-46.

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2025
PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E DE JULGAMENTO (*) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2024 – UASG 974002

A Pregoeira comunica, que no Pregão Eletrônico acima citado, foi negado provimento ao recurso interposto pela empresa C.L.A. dos Santos Estúdio, nos termos fundamentados na Instrução do Recurso constante dos autos, acolhida e aprovada pela Senhora Subsecretária de Compras Governamentais desta Pasta. Comunica ainda, que se sagraram vencedoras da licitação as empresas STAR Locação de Serviços Gerais Ltda, no valor total de R\$

697.983,20; C.L.A dos Santos Estúdio, no valor total de R\$ 299.494,60; CVA Empreendimentos Ltda, no valor total de R\$ 135.664,49; Apoio - Logística, Construção e Serviços Ltda, no valor total de R\$ 99.791,80; e TT Produções e Eventos Ltda, no valor total de R\$ 894.435,63. Processo nº 00060-00032973/2024-70. Demais informações no site: www.gov.br/compras

Brasília/DF, 03 de janeiro de 2025
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 3, de 06 de janeiro de 2025, página 47.

BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Banco de Brasília, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.208/0001-00, solicita, no prazo de 24h úteis a contar desta publicação, o comparecimento do empregado Alex de Lima Brandão, matrícula 83787-2, CTPS nº 07680, Série 27, à CESEP, localizada no Centro Empresarial CNC – ST SAUN Quadra 5 Lote C, Bloco B, 5º andar – Brasília – DF, para prestar esclarecimentos quanto às ausências ocorridas desde 09/12/2024.

Seu não comparecimento caracterizará abandono de emprego, conforme artigo 482, alínea “i” da CLT.

KAROLINE VIEIRA DA CUNHA
Centralizadora De Serviços De Pessoal - CESEP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Banco de Brasília, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.208/0001-00, solicita, no prazo de 24h úteis a contar desta publicação, o comparecimento do empregado Carlos Eduardo Ferreira, matrícula 81788-2, CTPS nº 30654, Série 28, à CESEP, localizada no Centro Empresarial CNC – ST SAUN Quadra 5 Lote C, Bloco B, 5º andar – Brasília – DF, para prestar esclarecimentos quanto às ausências ocorridas desde 02/12/2024.

Seu não comparecimento caracterizará abandono de emprego, conforme artigo 482, alínea “i” da CLT.

KAROLINE VIEIRA DA CUNHA
Centralizadora De Serviços De Pessoal - CESEP

DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 82/2024

Empresa: ACUMULADORES MOURA S.A. Modalidade: PE 109/2024. Objeto: Fornecimento de Baterias para dependencias do BRB. Vigência: 12 meses a partir de 14/01/2025. Valor Total: R\$ 45.862,20. Gestor: Rodolfo G. M. Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e Pela Contratada: Moacy de F. Melo e Luiz José de A. Mello. Proc. nº 999/2024. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2024

Empresa: ACRINOX COMÉRCIO DE PEÇAS EM ACRÍLICO LTDA. Modalidade: PE 098/2024. Objeto: Fornecimento de elementos de sinalização institucional interna. Vigência: 12 meses a partir de 15/01/2025. Valor Total: R\$150.000,00. Gestor: Rodolfo G. M. Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e Pela Contratada: Rafael A. Pereira. Proc. nº 500/2024. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 219/2024

Empresa: PRO-HAB CONSTRUÇOES LTDA. Objeto: Adequação predial em imóvel locado pelo Banco de Brasília. Alteração quantitativa correspondendo ao acréscimo de 2,89% sob o valor do Contrato. Signatários: Pelo BRB: Cristiane M. L. Bukowitz; pela Contratada: Fabiano G. C. Filho. Proc. nº 780/2024. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de infraestrutura em nuvem pública. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Abertura: 10/02/2025, às 14h (horário de Brasília). Obtenção do edital e fase de lances: www.portaldecompraspublicas.com.br. Proc. nº 866/2022.

DENISE CORRÊA
Pregoeira

RESULTADO FINAL - PE Nº 137/2024

Objeto: serviços de manutenção preventiva e corretiva nas dependências do BRB localizadas na Bahia. Empresas vencedoras: Itens 1, 2, 4 e 6: ALPHA SERVICE SERVICOS LTDA. CNPJ: 04.830.01/0001-93, pelo valor total de R\$ 647.136,00; Itens 3, 5 e 7: MARCELO VIDAL MARQUES, CNPJ: 14.205.535/0001-03, pelo valor total de R\$ 485.351,00. Vista ao processo nº 1.382/2024 franqueada.

GUSTAVO MORAIS
Pregoeiro

BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
SUPERINTENDÊNCIA DE MERCADO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Financeira nº 2021/001, de 20/09/2021, celebrado entre a BRB - Crédito, Financiamento e Investimento SA e a WIZ BPO SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA. Assinatura do contrato: 20/09/2021. Modalidade: Parceria de Negócios. Objeto: Constituição da contratada como Correspondentes no País, nos termos da Resolução CMN nº 3.954, de 24/02/2011, com alterações posteriores, e da Resolução 4.935, de 29/07/2021. Aprovação: Nota Executiva Conjunta DICLI/SUMEC – DIFAD/SUFAD – 2021/001 com fundamentação legal na Lei 13.303/16, art. 28, § 3º. Cobertura orçamentária: Orçamento de investimento e dispêndio, natureza 4-dispêndio das estatais e fonte 1-geração própria. Valor estimado total para o prazo de 60 meses de contrato: R\$ 22.440.000,00. Signatários: pelo contratante Carlos Antônio Vieira Fernandes e pela contratada, Heverton Pessoa de Melo Peixoto. Processo: 618/2021.

KEVEN CASTRO
Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Financeira nº 2021/005, de 05/08/2021, celebrado entre a BRB - Crédito, Financiamento e Investimento SA e a SUPREMA SERVIÇOS CADASTRAIS EIRELI. Assinatura do contrato: 05/08/2021. Modalidade: Parceria de Negócios. Objeto: Constituição da contratada como Correspondentes no País, nos termos da Resolução CMN nº 3.954, de 24/02/2011, com alterações posteriores, e da Resolução 4.935, de 29/07/2021. Aprovação: Nota Executiva Conjunta DICLI/SUMEC – DIFAD/SUFAD – 2021/002 com fundamentação legal na Lei 13.303/16, art. 28, § 3º. Cobertura orçamentária: Orçamento de investimento e dispêndio, natureza 4-dispêndio das estatais e fonte 1-geração própria. Valor estimado total para o prazo de 60 meses de contrato: R\$ 94.050.000,00. Signatários: pelo contratante Carlos Antônio Vieira Fernandes e pela contratada, Maria do Carmo Barbosa Rodrigues. Processo: 902/2021.

KEVEN CASTRO
Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo aditivo ao contrato financeira BRB nº 2024/010, de 15/01/2024, celebrado entre a BRB - Crédito, Financiamento e Investimento SA e a AL SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA. Assinatura do termo aditivo: 14/01/2025. Modalidade: Parceria de Negócios. Objeto: Constituição da contratada como Correspondentes no País, nos termos da Resolução CMN nº 3.954, de 24/02/2011, com alterações posteriores, e da Resolução 4.935, de 29/07/2021, vigente desde 1º/02/2022. Aprovação: Nota Executiva Financeira BRB Dicli/Sumec/Gecre 2024/083 com fundamentação legal na Lei 13.303/16, art. 28, § 3º. Cobertura orçamentária: Orçamento de investimento e dispêndio, natureza 4-dispêndio das estatais e fonte 1-geração própria. Valor estimado total para o prazo de 12 meses de contrato: R\$ 16.740.000,00. Signatários: pelo contratante Dário Oswaldo Garcia Junior e pela contratada, Paulo Justiniano Sarmento Júnior. Processo: 665/2023.

KEVEN CASTRO
Superintendente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE SUSPENSÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

Processo: 00060-00128664/2024-02. O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a manutenção da suspensão do Chamamento Público Nº 02/2024, que visa a Contratualização de instituição para atuar como gestora do estabelecimento hospitalar, para administrar, gerenciar, operacionalizar, organizar, implantar, manter e executar as ações de assistência e serviços de saúde prestados pelo Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal (ICTDF), para análise de impugnações e esclarecimentos apresentados.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
Secretária de Estado

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90010/2025- UASG 926119

Objeto: Aquisição de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: 36.02.02 (LUVAS ESTEREIS) e Grupo: 36.02.03 (LUVAS NÃO ESTEREIS), em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00351556/2024-23. Total de 33 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 13.462.196,4612. Cadastro das Propostas: a partir de 20/01/2025. Abertura das Propostas: 30/01/2025, às 8 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90.236/2024 - UASG 926119

O pregoeiro da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00264732/2024-98), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 06.207.441/0001-45: 01 (R\$ 6,6300); PLASTIC WAY PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - CNPJ 01.202.521/0001-94: 03 (R\$ 11,2400); RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ 12.013.255/0001-78: 04 (R\$ 10,1000); BELBI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL EIRELI - CNPJ 27.901.764/0001-04: 05 (R\$ 7,2500); IMPACTO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 08.311.856/0001-90: 06 (R\$ 3,7000), 07 (R\$ 3,8100); POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 02.881.877/0004-07: 09 (R\$ 1,2700); DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 03.951.140/0001-33: 11 (R\$ 5,7600), 12 (R\$ 5,8900); MISSNER E MISSNER LTDA - CNPJ 03.225.411/0001-73: 18 (R\$ 30,94). Os itens 02, 08, 10, 13, 14, 15, 16, 17, e 19 restaram fracassados, e os quantitativos dos itens 08, 10, 13, e 19 foram assumidos pelo vencedor do item vinculado. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 748.250,15.

VITOR ANDRADE DE LUCENA

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 06/2024 - FEPECS. PROCESSO: 00064-00003702/2024-02. PARTÍCIPES: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. CNPJ: 00.082.024/0001-37. RESUMO DO OBJETO: Prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, nos endereços indicados. PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.8202.8517.0171. EMPENHO: 2024NE00527. VALOR: 13.277,84 VALOR INICIAL ESTIMADO: R\$ 13.277,84 (treze mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: Indeterminado a contar da assinatura. ASSINATURA: 16/01/2025. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: AMÍLCAR BARBOSA CINTRA; e pela Contratada: MARCUS PEREIRA AUCÉLIO e DIEGO REZENDE FERREIRA.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 73/2017
Processo: 04016-00052913/2023-98. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e IPANEMA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.601.036/0001-19. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 24/12/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor Executivo e CLEBER MONTEIRO FERNANDES, na qualidade de Diretor-Presidente interino; pela Contratada: SILVIO CARVALHO DE ARAÚJO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 90/2019

Processo: 04016-00019997/2019-71. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a CEPE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.149.599/0001-43. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Do Valor: R\$ 1.769.019,30 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, noventa e nove reais e trinta centavos). Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data: 10/12/2024. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente, KLEBER BORGES DE MOURA, na qualidade de Diretor-Executivo Substituto e pela contratada: DANIELA LUCIA VIEIRA, Representante Legal - CEPE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 97/2019

Processo: 04016-00024057/2019-02. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a PO 700 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 26.418.749/0001-47. Objeto: A prorrogação excepcional do prazo de vigência do CONTRATO Nº 097/2019, por mais 06 (seis) meses, a contar de 29 de novembro de 2024 a 29 de maio de 2025. Do Valor: R\$ 1.759.738,32 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos). Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data: 29/11/2024 Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, JURACY

CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística e pela contratada: LUIZ FERNANDO ALMEIDA DE DOMENICO e JUSCELINO PEREIRA DA SILVA, na qualidade de Procuradores - PO 700 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 58/2021
Processo: 04016-00020503/2020-35. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E SALUTAR ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 26.684.275/0001-85. Objeto: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 058/2021. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 24/12/2024. Signatários: por seu Diretor Presidente - Substituto, CLEBER MONTEIRO FERNANDES e seu Diretor de Administração e Logística, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2022
Processo: 04016-00029132/2019-13. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ Nº 28.481.233/0001-72 e a ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 32.929.819/0004-77. Objeto: Prorrogação, Supressão, Acréscimo do CONTRATO Nº 230/2022 Do Valor: R\$ 1.743.269,54 (um milhão e setecentos e quarenta e três mil e duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data: 27/12/2024 Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CLEBER MONTEIRO FERNANDES, na qualidade de Diretor Presidente - Substituto e RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística e pela contratada: FÁBIO PIRES DE ALMEIDA, Representante Legal E ADRIANO KUBA, Procurador - ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 797/2024
Processo: 04016-00022813/2023-37. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a LYON PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 25.226.244/0001-18. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº797/2024, por mais 12 (doze) meses, a contar de 29 de dezembro de 2024 a 29 de dezembro de 2025. Do Valor: R\$ 1.172.100,00 (um milhão, cento e setenta e dois mil e cem reais) Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data: 20/12/2024 Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística e pela contratada: SABRINA ESTRELLA GALVÃO, na qualidade de Representante Legal - LYON PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1.040/2024
Processo: 04016-00135357/2024-75. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA NEOMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 11.158.653/0001-10. Dispensa nº 68/2024. Objeto: AQUISIÇÃO POR MATERIAIS MÉDICOS. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 30/12/2025. Signatário: Pela Contratada: HERCULANO PEREIRA DE AZEVEDO JÚNIOR, na qualidade de Representante Legal - EMPRESA NEOMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1.046/2024
Processo: 04016-00001887/2025-00. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚSTRIA LTDA, CNPJ nº 59.650.556/0001-76. Dispensa nº 80/2024. Objeto: AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE PINÇA BIPOLAR RETA. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 07/01/2025. Signatário: Pela Contratada: REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, na qualidade de Representante Legal - EMPRESA MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚSTRIA LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025
Processo: 04016-00065733/2024-57. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº72.591.894/0001-42. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CAPACIDADE ORGANIZACIONAL, ESTRUTURA E RECURSOS DISPONÍVEIS, PARA EXECUÇÃO DE FORMA CONTÍNUA, ININTERRUPTA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL COM ARMAMENTO LETAL E NÃO LETAL TIPO "SPRAY", SUPERVISÃO FIXA E MOTORIZADA 24 HORAS, INTEGRADO COM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COMPOSTO POR IPTV, ALARME, CONTROLE DE ACESSO, CONECTIVIDADE E INFRAESTRUTURA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL. Valor do Contrato: R\$ 61.488.324,90 (sessenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa centavos). Vigência: será de 30 (trinta) meses, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 07/01/2025 Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente, RUBENS DE OLIVEIRA

PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística e pela contratada: LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS, na qualidade de Procurador - 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1.042/2025
Processo: 04016-00136824/2024-84. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA CIRURGICA AL-STYN LTDA, CNPJ nº 23.141.314/0001-00. Dispensa nº 69/2024. Objeto: AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE MEDICAMENTOS. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 07/01/2025. Signatário: Pela Contratada: CARLOS MAGNO SOARES DE SOUSA, na qualidade de Representante Legal - EMPRESA CIRURGICA AL-STYN LTDA

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1.043/2025
Processo:04016-00148305/2024-69. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98. Dispensa nº 78/2024. Objeto: AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE Carbonato de Calcio (500mg de Calcio). Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 03/01/2025. Signatário: Pela Contratada: JEFERSON CAMPOS MASTALER, na qualidade de Representante Legal - EMPRESA PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 71/2017
Processo: 04016-00012686/2023-68. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e IPANEMA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.601.036/0001-19. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 24/12/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor Executivo; pela Contratada: SILVIO CARVALHO DE ARAÚJO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 72/2017
Processo: 04016-00065981/2020-74. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e IPANEMA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.601.036/0001-19. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 24/12/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor Executivo; pela Contratada: SILVIO CARVALHO DE ARAÚJO, na qualidade de Representante Legal.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2022
Processo: 04016-00131226/2021-76. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 36.257.530/0001-67. Objeto: AQUISIÇÃO DE OPME DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ORTOPEdia. Do Valor: R\$ 15.892,36 (quinze mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos). Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data: 09/01/2025. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística e pela contratada: PAULO CESAR RIGOLO, na qualidade de Representante Legal - HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023
Processo:04016-00057153/2022-24. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a MÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MEDICAPRO), CNPJ nº 02.278.922/0001-90. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 006/2023, por mais 12 (doze) meses, a contar de 09 de janeiro de 2025 a 09 de janeiro de 2026. Do Valor: R\$ 75.050,70 (setenta e cinco mil cinquenta reais e setenta centavos). Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data: 06/01/2025. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística e pela contratada: FERNANDO ANTONIO BARATA JUNIOR, na qualidade de Representante Legal - MÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MEDICAPRO).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 750/2023
Processo: 04016-00079118/2023-47. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 73.008.682/0001-52. Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES PARA DOSAGENS DE IMUNOLOGIA. Do Valor: R\$ 262.000,93 (duzentos e sessenta e dois mil reais e noventa e três centavos). Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data: 07/01/2025. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística e pela contratada: GUILLERMO JULIO FIGUEROA CASAS, na qualidade de Representante Legal - LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024

Processo: 04016-00038891/2023-53. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, CNPJ nº 73.302.879/0001-08. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 008/2024. Valor do Contrato: R\$ 75.746,40 (setenta e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência: por mais 12 (doze) meses a contar de 09 de janeiro de 2025 a 09 de janeiro de 2026. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 07/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024

Processo: 04016-00140247/2024-25. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e VIVA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 17.289.619/0001-60. Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS POR DISPENSA. Valor do Contrato: R\$ 236.066,50 (duzentos e trinta e seis mil sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: será de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 23/12/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: DANIEL BORBA SANTOS LACERDA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024

Processo: 04016-00140247/2024-25. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.453.279/0001-90. Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS POR DISPENSA. Valor do Contrato: R\$ 990.841,00 (novecentos e noventa mil oitocentos e quarenta e um reais). Vigência: será de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 23/12/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: LUCIANA RAMOS SALES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024

Processo: 04016-00140247/2024-25. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e BENENUTRI COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 20.720.905/0001-43. Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS POR DISPENSA. Valor do Contrato: R\$ 193.016,00 (cento e noventa e três mil dezesseis reais). Vigência: será de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 23/12/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: MARCIA SANDRI DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024

Processo: 04016-00140247/2024-25. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e NUTRIMIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 12.409.711/0003-65. Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS POR DISPENSA. Valor do Contrato: R\$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais). Vigência: será de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 23/12/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: MARCUS VINICIUS SANTOS FIGUEREDO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024

Processo: 04016-00077054/2024-21. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 07.752.236/0001-23. Objeto: AQUISIÇÃO POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO. Valor do Contrato: R\$ 3.937,20 (três mil novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 06/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: FERNANDO AUGUSTO THEISEN, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024

Processo: 04016-00077054/2024-21. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e DISTRIBUIDORA VL FARM LTDA, CNPJ nº 40.011.952/0001-25. Objeto: AQUISIÇÃO POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO. Valor do Contrato: R\$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 06/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: GILBERTO JOSE DO CARMO BATISTA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024

Processo: 04016-00077054/2024-21. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.472.743/0001-49. Objeto: AQUISIÇÃO POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO. Valor do Contrato: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 06/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2024

Processo: 04016-00050947/2021-86. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a VYTTRA DIAGNÓSTICOS S.A, CNPJ nº 00.904.728/0004-90. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 150/2021, por mais 12 (doze) meses, a contar de 27 de dezembro de 2024 a 27 de dezembro de 2025. Do Valor: R\$ 761.400,00 (setecentos e sessenta e um mil e quatrocentos reais). Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data: 24/12/2024 Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística e pela contratada: LUCIMARA CARLINI ALEXANDRE SANCHEZ, na qualidade de Procuradora - VYTTRA DIAGNÓSTICOS S.A.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 344/2024

Processo: 04016-00014872/2024-12. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a SANTÉ MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 16.699.864/0002-64. Objeto: ALTERAÇÃO do CNPJ da CONTRATADA junto ao CONTRATO Nº 344/2024. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data: 03/01/2025 Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística e pela contratada: SEILIA BATISTA MARTINS MOURA, na qualidade de Representante Legal - SANTÉ MEDICA HOSPITALAR LTDA..

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 648/2024

Processo: 004016-00019720/2024-14. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a EMPRESA ONCO LOG MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 30.974.186/0001-40. Objeto: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 648/2024 - IGESDF, formalizado com a empresa ONCO LOG MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, com fundamento no art. 49 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e cláusula décima primeira, parágrafo primeiro, inciso I, do Contrato Nº 648/2024 - IGESDF. Data da assinatura: 04/12/2024. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 696/2024

Processo: 04016-00029391/2024-10. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a VC CENTER PAULISTA LTDA, CNPJ nº 04.800.626/0001-33. Objeto: AQUISIÇÃO DE COLCHÃO CAIXA DE OVO. Do Valor: R\$ 163.168,50 (cento e sessenta e três mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data: 03/01/2025 Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística e pela contratada: VALTER CARRER, na qualidade de Representante Legal - VC CENTER PAULISTA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 982/2024

Processo: 04016-00052579/2024-53. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e KELLDRIN INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 03.237.990/0001-74. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS. Valor do Contrato: R\$ 13.525,00 (treze mil quinhentos e vinte e cinco reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 03/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: VINICIUS NUNES REZENDE SOUSA DINIZ, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 986/2024

Processo: 04016-00116054/2024-53. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ nº 61.418.042/0001-31. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS. Valor do Contrato: R\$ 15.610,00 (quinze mil seiscentos e dez reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 09/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: LUIZ ANTONIO FERNANDES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 987/2024

Processo: 04016-00116054/2024-53. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e CONVERGE SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 43.453.564/0001-92. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS. Valor do Contrato: R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 09/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: CLAUDIO EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 988/2024

Processo: 04016-00116054/2024-53. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.794.555/0005-01. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS. Valor do Contrato: R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 09/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: JULIANA HARUMI DANNON, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 989/2024

Processo: 04016-00116054/2024-53. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e COTACAO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 58.950.775/0001-08. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS. Valor do Contrato: R\$ 53.328,00 (cinquenta e três mil trezentos e vinte e oito reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 09/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: DORIAN COTTA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 990/2024

Processo: 04016-00116054/2024-53. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e TREMED MATERIAIS e EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 41.391.411/0001-32. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS. Valor do Contrato: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 09/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: PEDRO DORNAS CIPRIANI, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 991/2024

Processo: 04016-00116054/2024-53. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ASLI COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 01.578.276/0001-14. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS. Valor do Contrato: R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 09/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: CIRO ROBERTO DA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.009/2024

Processo: 04016-00108865/2024-81. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e INNOVA PHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ nº 55.316.380/0001-60. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS. Valor do Contrato: R\$ 154.224,00 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 31/12/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: JOSÉ CARLOS DA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.021/2024

Processo: 04016-00091227/2024-13. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 08.766.992/0001-74. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS. Valor do Contrato: R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 09/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: STAIKOS STAIKOS TZEMOS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.022/2024

Processo: 04016-00091227/2024-13. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e E. R. TRINDADE LTDA, CNPJ nº 04.252.742/0001-65. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS. Valor do Contrato: R\$ 40.040,00 (quarenta mil quatrocentos e quarenta reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a

entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 09/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: ELVIS RIBEIRO TRINDADE, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

Processo: 04016-00086664/2024-15. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.486.478/0001-00. Objeto: AQUISIÇÃO DE INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE V USO INTERNO. Valor do Contrato: R\$ 84.524,82 (oitenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 10/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: ELOI ANTONIO DE ARAUJO, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025

Processo: 04016-00085539/2024-98. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.486.478/0001-00. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO. Valor do Contrato: R\$ 185.004,00 (cento e oitenta e cinco mil quatro reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 09/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: ELOI ANTONIO DE ARAUJO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025

Processo: 04016-00085539/2024-98. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 06.207.441/0001-45. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO. Valor do Contrato: R\$ 10.120,00 (dez mil cento e vinte reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 09/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: GABRIELA ALVES SOUZA SANTOS, na qualidade de Representante Legal.

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

EDITAIS DE PROCESSOS SELETIVOS

A Gerente de Desenvolvimento Humano, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação dos Editais dos Processos Seletivos a seguir:

Terapeuta Ocupacional - Edital nº 11/2025.

Enfermeiro Oncologia e Hematologia - Edital nº 12/2025.

Enfermeiro UTI Pediátrica - Edital nº 13/2025.

Médico Clínica Médica (HB) - Edital nº 14/2025.

Médico Clínica Médica (HRSM) - Edital nº 15/2025.

Farmacêutico Clínico - Edital nº 16/2025.

Enfermeiro Medicina Nuclear - Edital nº 17/2025.

Fisioterapeuta Neonatal e Pediátrico - Edital nº 18/2025.

Fonoaudiólogo Neonatal e Pediátrico - Edital nº 19/2025.

A data de inscrição dos processos seletivos supracitados será do dia 20/01/2025 até 26/01/2025.

Para se inscrever e tirar dúvidas referentes ao detalhamento das regras, etapas, prazos e conteúdo programático dos processos seletivos, acesse: <https://processoseletivo.igesdf.org.br/>

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2025

NILDETE DENISE MARTINS DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo SEI/GDF 00080-00192120/2024-11. Interessado: ASSOCIAÇÃO MEGAEDU e SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEEDF). Justifica-se a Dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso V do artigo 24 e nos termos do artigo 26 do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, conforme Justificativa Técnica (160467730) e em consonância com a Nota Jurídica nº 675/2024 (150161025) e o Despacho (157825011). Objeto: apoiar a SEEDF na universalização da conectividade nas unidades escolares. O objetivo é assegurar acesso à internet de alta qualidade e infraestrutura adequada para fins pedagógicos, em conformidade com

diretrizes nacionais e internacionais que preconizam o acesso significativo à internet para todos os envolvidos no ambiente educacional, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (160028120), aprovado pela Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, com comprovação do atendimento aos requisitos previstos nos citados dispositivos legais e infralegais, a fim de dar cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, combinado com o parágrafo 2º do artigo 26 do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016. HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA.

EDITAL Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ALFABETIZADORES E TRADUTORES-INTÉRPRETES DE LIBRAS VOLUNTÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DF ALFABETIZADO - SALDO REMANESCENTE E COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em atenção à Constituição Federal de 1988, artigo 208; à Lei Orgânica do Distrito Federal, artigo 225, parágrafo único; à Lei nº 9.493, de 20 de dezembro de 1996 (LDB); à Lei Distrital nº 5.134, de 12 de julho de 2013; ao Decreto Distrital nº 36.155, de 18 de dezembro de 2014; à Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, artigo 11; ao Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022; ao Decreto nº 11.882, de 15 de janeiro de 2024; à Resolução CD/FNDE nº 1, de 31 de janeiro de 2024, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 4 de abril de 2024, e pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 9 de setembro de 2024; ao Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e o Plano Distrital de Educação, instituído pela Lei nº 5.499, de 2015; à necessidade de alfabetizar pessoas jovens, adultas e idosas e de ofertar, para os egressos do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, condições para a continuidade dos estudos na Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, resolve tornar público o Edital destinado à seleção de candidatos para atuar como alfabetizadores voluntários no Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital tem por objetivo a seleção de alfabetizadores e tradutores-intérpretes de libras para atuação no Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente - Edição 2025 e composição de cadastro reserva, em caráter voluntário, sem configurar vínculo empregatício, para atendimento às demandas de alfabetização de pessoas jovens, adultas e idosas da classe trabalhadora do Distrito Federal, conforme estabelece a Resolução CD/FNDE nº 1, de 2024, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 2024, e pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 2024.

1.2. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Chamada Pública, conforme disposto no item 2 deste Edital.

1.3. O candidato que não atender as normas e as recomendações estabelecidas neste Edital será eliminado da seleção, mediante ato devidamente fundamentado, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

1.4. Ao realizar a inscrição neste processo seletivo, o candidato manifesta concordância com todos os termos do Edital e não poderá alegar seu desconhecimento como matéria de defesa.

1.5. As informações de caráter pessoal, fornecidas pelo candidato para realização de inscrição no Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, serão tratadas em estrita conformidade com a Lei nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normativas vigentes.

1.6. Os voluntários do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente serão avaliados de forma processual, contínua e formativa pela Comissão de Avaliação durante a realização do Programa, composta por Coordenadores Centrais e Locais.

1.7. Caso os trabalhos pedagógicos, as atividades de mobilização referentes à busca ativa e o cumprimento das regras estabelecidas no Manual do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, disponível em <http://www.educacao.df.gov.br>, estejam insatisfatórios, o alfabetizador voluntário poderá ser desligado e substituído por um candidato do cadastro reserva, em conformidade com a ordem de classificação, além de ser impedido de atuar nos ciclos seguintes do Programa DF Alfabetizado.

1.8. Os candidatos que não atenderem todas as condições dispostas neste Edital e/ou que prestarem declaração falsa no ato da inscrição terão a inscrição cancelada e, todos os atos dela decorrentes serão anulados, ainda que classificados neste processo seletivo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal.

1.9. Este processo seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2025 e está condicionado à formação de turmas e à data limite para execução do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, conforme Resolução CD/FNDE nº 1, de 2024, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 2024, e pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 2024.

1.10. Os voluntários selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso do Alfabetizador e/ou tradutores-intérpretes de Libras, do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, cujas atividades de alfabetização poderão ser desenvolvidas nos períodos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com a necessidade da comunidade a ser atendida.

1.11. As turmas de alfabetização das áreas rurais e em locais de difícil acesso deverão ser formadas com, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) alfabetizandos por turma e, nas áreas urbanas, no mínimo, 14 (quatorze) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) alfabetizandos por turma.

1.12. As turmas de alfabetização deverão funcionar, preferencialmente, em espaços ou locais de uso público, com as devidas autorizações de uso a serem providenciadas pelos próprios alfabetizadores e apresentadas para ciência e anuência dos Coordenadores do Programa.

1.13. Será aceita apenas uma turma por espaço físico e turno.

1.13.1. A formação de uma segunda turma no mesmo local e turno, por outro candidato, somente será autorizada mediante o alcance do número máximo de alfabetizandos por turma.

1.13.2. A seleção das turmas seguirá os critérios de classificação e desempate estabelecidos neste Edital.

1.13.3. Os casos excepcionais serão analisados e decididos pela Gestão do Programa.

1.14. No decorrer do Programa, é admissível a modificação do espaço físico utilizado para realização das aulas, desde que tal alteração seja pautada nas necessidades dos alfabetizandos, com as devidas autorizações e estrutura física adequada, após anuência da Coordenação do Programa.

1.15. Por interesse do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente e, após aceite do candidato listado no cadastro reserva, este poderá assumir sua função em outra área, urbana ou rural, diferente da escolhida no momento da inscrição no processo seletivo, por motivo de eventuais substituições, caso não haja mais candidatos da área para assumir as atividades.

1.16. É permitida a participação de professores da Carreira de Magistério Público do Distrito Federal, bem como professores substitutos em regime de contratação temporária junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), desde que não haja prejuízo e sobreposição das atribuições, de carga horária e do cargo ou da função de origem, observando a compatibilidade de horário, nos termos do parágrafo 5º do artigo 4º do Decreto nº 10.959, de 2022, cabendo ao interessado a apresentação de documentação que comprove a compatibilidade de horários.

1.16.1. Se, a qualquer momento, for verificada a incompatibilidade de horários entre o cargo e/ou função desempenhada em outra atividade remunerada pelo alfabetizador e a sua atuação no Programa, este será excluído do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, devendo restituir as parcelas da bolsa recebida de forma inadequada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras possíveis sanções administrativas, cíveis e penais.

1.17. Os servidores da SEEDF em cargo comissionado não poderão, sob qualquer pretexto, ser cadastrados como voluntários do Programa, em qualquer função.

2. DAS COMISSÕES DE CHAMADA PÚBLICA E DE AVALIAÇÃO

2.1. A Comissão de Chamada Pública é composta por servidores da SEEDF que atuam na Diretoria de Educação de Jovens e Adultos (Dieja), vinculada à Unidade de Gestão Articuladora da Educação Básica (Unigaeb), da Subsecretaria de Educação Básica (Subeb), e que estão cadastrados no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (Simex), do Ministério da Educação, como gestor local e técnicos de apoio do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente.

2.2. A Comissão de Chamada Pública é responsável pelo referido processo seletivo simplificado, devendo tornar pública todas as etapas do processo seletivo por meio deste Edital, bem como o Manual do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, disponível em <http://www.educacao.df.gov.br>.

2.3. A Comissão de Avaliação é responsável pela avaliação processual, contínua e formativa dos voluntários, composta pelos Coordenadores Centrais e Locais do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, consoante as atribuições previstas no Manual do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente.

2.4. As Comissões de Chamada Pública e de Avaliação são presididas pela Gestora Local do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

I - ser brasileiro, que preencha os requisitos em lei, assim como estrangeiro na forma da lei;

II - ter completado dezoito anos de idade até a data de divulgação deste Edital;

III - ter, no mínimo, certificado de conclusão, diploma ou declaração de conclusão em licenciatura, preferencialmente em Pedagogia;

IV - estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral;

V - apresentar o certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de brasileiro do sexo masculino;

VI - realizar a busca ativa e a captação dos alfabetizandos para formação das turmas de alfabetização; e

VII - ser capaz de desempenhar todas as atribuições e atividades descritas neste Edital e no Manual do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, disponível em <http://www.educacao.df.gov.br>.

3.2. É vedada a participação de voluntários com Termos de Compromisso vigentes para atuação no Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente.

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1. A carga horária exigida dos candidatos selecionados para atuação será de, no mínimo, 15 (quinze) horas semanais.

5. DAS VAGAS

5.1. O Edital de Chamamento Público disponibilizará 25 (vinte e cinco) vagas para alfabetizadores.

5.2. Será estabelecido um percentual de 100% do total de vagas para alfabetizadores, com o objetivo de formar o cadastro de reserva.

5.3. Para contratação de tradutores-intérpretes de Libras, o número de vagas está condicionado à demanda apresentada pelas Coordenações Regionais de Ensino.

5.4. Os voluntários alfabetizadores e tradutores-intérpretes de Libras serão convocados pela Coordenação do Programa obedecendo rigorosamente à ordem de classificação no processo seletivo, conforme critérios descritos no item 9 deste Edital, e o quantitativo de vagas de acordo com o item 5 deste Edital.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. As atribuições a serem desempenhadas pelos alfabetizadores voluntários selecionados estão descritas no Manual do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, disponível em <http://www.educacao.df.gov.br>.

6.2. Os candidatos aprovados deverão participar de todas as atividades referentes à formação continuada e em serviço.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão ser realizadas das 8 horas do dia 1º de fevereiro de 2025 até às 18 horas do dia 15 de fevereiro de 2025, exclusivamente por meio do formulário disponível em link: <https://forms.office.com/r/pRYqjvdnYy>.

7.2. A lista da turma, conforme modelo do Anexo Único, deverá ser preenchida digitalmente, apresentar CPFs válidos, e ser anexada em formato PDF ao formulário no ato da inscrição.

7.3. Não serão considerados os arquivos da lista da turma que não apresentarem a devida nitidez.

7.4. Não serão consideradas inscrições sem a lista da turma anexa ao formulário de inscrição.

7.4.1. Em caso de duplicações, somente será considerada a primeira inscrição recebida via formulário.

7.5. Caso a lista anexada ao formulário contenha informações incorretas, CPFs inválidos e não atenda a quantidade mínima de alfabetizando, conforme previsto no item 1.11 deste Edital, o candidato será eliminado.

7.6. Após realização de inscrição via formulário, o candidato deverá encaminhar a documentação comprobatória dos requisitos listados no item 3.1 deste Edital, em formato PDF e em arquivos individualizados, para o endereço eletrônico dfalfabetizado.subeb@se.df.gov.br, entre os dias 1º e 15 de fevereiro de 2025.

7.6.1. Não serão considerados os arquivos que não apresentarem a devida nitidez.

7.7. Somente será avaliada a documentação comprobatória dos requisitos constantes nos itens 3.1, 7.6, 9.2 e 9.3 do candidato que atender ao item 7.2.

7.7.1. Cada candidato deverá enviar apenas uma turma por inscrição.

7.7.1.1. A possibilidade de inscrição de uma segunda e/ou terceira turma, em turnos distintos, será avaliada somente após a análise final de todas as turmas enviadas pelos candidatos, respeitando o limite de vagas disponíveis e o cadastro reserva.

7.7.2. Para cada turma que desejar inscrever, o candidato deverá realizar uma nova inscrição.

7.7.2.1. A inscrição da segunda ou terceira turma estará condicionada à disponibilidade de vagas.

7.7.2.2. Caso haja disponibilidade, a efetivação da segunda e terceira turmas seguirá a ordem em que foram enviadas no ato da inscrição, sendo a primeira turma enviada, no ato da inscrição, a ter prioridade.

7.7.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.8. A SEEDF não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto do formulário de inscrição nem pelo envio inadequado dos documentos.

7.9. As informações prestadas no formulário, constante no Processo de inscrição do Edital de Chamamento Público, são de inteira responsabilidade do candidato.

7.10. Os dados pessoais dos candidatos e dos alfabetizando encaminhados no âmbito do presente Chamamento Público serão tratados de acordo com as determinações da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e a legislação vigente, a fim de selecionar os candidatos e a validade das informações referentes aos alfabetizando para inserção no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (Simec), ambiente designado pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para cadastramento das turmas.

7.11. É vedada a atuação do voluntário em mais de uma função no Programa.

8. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS/PERÍODO
Busca ativa	23 de janeiro a 15 de fevereiro de 2025
Período de inscrições, envio da turma e dos documentos comprobatórios em formato PDF	1º a 15 de fevereiro de 2025
Análise e validação das turmas	17 a 21 de fevereiro de 2025
Análise documental	17 a 24 de fevereiro de 2025
Divulgação do resultado	27 de fevereiro de 2025
Interposição de recursos	28 de fevereiro de 2025
Resultado final e assinatura do Termo de Compromisso	6 e 7 de março de 2025

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E ETAPAS

9.1. A seleção dar-se-á nas seguintes etapas, de caráter eliminatório:

I - realização correta da inscrição via formulário e apresentação da turma em anexo com dados válidos;

II - análise dos dados constantes na lista da turma;

III - envio da documentação comprobatória dos requisitos constantes nos itens 3.1, 9.2 e 9.3 deste Edital, em PDF, com a devida nitidez;

IV - análise da documentação comprobatória do candidato.

9.2. Para efeitos de classificação, serão considerados:

CRITÉRIOS	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Doutorado	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Doutorado em Educação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	5
Mestrado	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Mestrado em Educação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	4

Especialização	Um certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato-sensu, com carga horária mínima de 360 horas, em Educação, reconhecido pelo MEC.	3
Graduação em Pedagogia	Diploma, certificado ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	3
Graduação	Um diploma, certificado ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura, exceto em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	2
Cursos	Um certificado de conclusão de curso de alfabetização de jovens, adultos e pessoas idosas, com carga horária mínima de 40 horas.	2
Experiência Profissional	Ser professor, efetivo ou temporário, da Rede Pública de Ensino com atuação na Alfabetização de Jovens e Adultos, comprovados por meio de uma declaração de atuação de, no mínimo, um semestre.	2
Experiência Profissional	Ter atuado como alfabetizador de jovens, adultos e pessoas idosas, comprovados por meio de certificação ou declaração de atuação de, no mínimo, um semestre.	2
Experiência Profissional	Ser professor, efetivo ou temporário, da Rede Pública de Ensino com atuação na Educação de Jovens e Adultos, comprovados por meio de uma declaração de atuação de, no mínimo, um semestre.	1

9.3. Para efeitos de classificação e desempate, serão pontuados apenas um título, certificado, diploma ou declaração referente ao critério de ESPECIALIZAÇÃO, um título, certificado, diploma ou declaração referente ao critério de GRADUAÇÃO, um certificado ou declaração referente ao critério CURSOS e uma declaração referente ao critério EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

9.4. Em caso de empate dos candidatos, serão considerados para desempate, os aspectos a seguir:

I - diploma de licenciatura em Pedagogia, devidamente reconhecido pelo MEC;

II - experiência profissional comprovada em alfabetização de adultos;

III - certificado de conclusão de curso de alfabetização de jovens, adultos e pessoas idosas com carga horária mínima de quarenta horas;

IV - maior idade comprovada por meio dos documentos pessoais enviados para o endereço eletrônico.

9.5. O resultado final do Edital de Chamamento Público será divulgado no site da SEEDF e os candidatos serão convocados para assinatura do termos de compromisso pelo e-mail informado no ato da inscrição.

10. DOS RECURSOS

10.1. Para interposição de recurso, o candidato deverá encaminhar solicitação fundamentada para o endereço eletrônico dfalfabetizado.subeb@se.df.gov.br, com a exposição das razões que justificam a revisão da decisão expressa no resultado preliminar, conforme prazos estabelecidos no cronograma constante no Anexo Único deste Edital.

10.1.1. Não serão aceitos recursos que não exponham de forma clara e detalhada as justificativas para revisão do resultado preliminar.

10.2. Os recursos serão analisados pela Comissão de Chamamento Público.

10.3. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo estabelecido neste Edital.

11. DA BOLSA

11.1. Os valores das bolsas a serem repassados pela SEEDF aos voluntários do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente são provenientes de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme a Resolução nº 52 CD/FNDE, de 2013.

11.2. A bolsa recebida pelos voluntários tem caráter indenizatório, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do inciso III do artigo 9º do Decreto nº 37.010, de 2015, que regulamenta a prestação do serviço voluntário no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, não podendo ser, em hipótese alguma, tomada como remuneração salarial.

11.3. Os voluntários receberão bolsa-auxílio mensal, conforme calendário de execução do Programa, constantes no Manual do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente para custeio das despesas realizadas no desempenho de suas atividades no Programa, mediante pagamento direto, conforme descrito a seguir:

ATRIBUIÇÃO PEDAGÓGICA	TURMA ATIVA	AUXÍLIO
Alfabetizador	1 (uma) turma ativa	R\$ 1.200,00 mensais (mil e duzentos reais)
Alfabetizador tradutor- intérprete de Libras	1 (uma) turma ativa	R\$ 1.200,00 mensais (mil e duzentos reais)

11.4. As bolsas para custeio das despesas com as atividades não poderão ser recebidas cumulativamente com outras bolsas e não podem ser incorporadas ao vencimento, salário, remuneração ou proventos do professor atuante na Rede Pública de Ensino, para qualquer efeito, não podendo ser utilizadas como base de cálculo para quaisquer vantagens ou benefícios trabalhistas ou previdenciários, de caráter pessoal ou coletivo, existentes ou que vierem a ser instituídos, inclusive para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões, configurando-se como ganho eventual para os fins do disposto na legislação previdenciária.

11.5. O repasse aos alfabetizadores será autorizado após a certificação de que o voluntário tenha assinado o Termo de Compromisso com o Programa que aconterá, dentre outros:

I - autorização para a SEEDF, conforme o caso, bloquear valores creditados na conta, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

a) ocorrência de depósitos indevidos;

b) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;

c) constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista;

d) turmas que apresentem frequência de alfabetizando abaixo do mínimo ou em que se constatem incorreções nas informações cadastrais do bolsista.

II - a SEEDF deverá informar imediatamente, no Simec, toda e qualquer modificação no número de alfabetizando, substituição de alfabetizador, bem como do local de funcionamento das turmas.

11.6. A SEEDF manterá atualizados os registros da situação dos alfabetizadores das turmas como forma de subsidiar a prestação de contas junto ao FNDE, quanto à utilização dos recursos transferidos, sob pena de devolução de parcelas que o bolsista vinculado à turma tenha recebido em situação inadequada e da responsabilização do alfabetizador voluntário, do coordenador central e do gestor local pelas impropriedades identificadas.

11.7. O pagamento da última bolsa do alfabetizador voluntário só será autorizado pela SEEDF após a disponibilização dos dados sobre a situação final dos alfabetizados das turmas sob sua supervisão.

11.8. A bolsa será paga mediante depósito em conta apresentada pelo alfabetizador voluntário no Banco de Brasília (BrB), sendo sua responsabilidade informar os dados bancários à Comissão de Avaliação no ato da contratação e assinatura do Termo de Compromisso.

11.9. Caso sejam identificadas incorreções nos dados cadastrais da conta, é facultado à SEEDF adotar providências junto ao agente financeiro, com vistas à regularização da situação, independentemente de autorização do bolsista.

11.10. O pagamento da bolsa será suspenso quando:

- I - houver o cancelamento da participação do bolsista no Programa ou sua substituição;
- II - forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;
- III - forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;
- IV - for constatada frequência inferior à estabelecida pelo Programa ou acúmulo indevido de benefícios.

11.11. A SEEDF poderá, conforme o caso, bloquear valores creditados na conta corrente, mediante solicitação direta ao agente financeiro, depositário dos recursos, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações: ocorrência de depósitos indevidos; determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público; constatação de irregularidades na comprovação da frequência do voluntário; demais incompatibilidades com o objeto deste Edital.

11.12. O repasse referente ao último mês só deverá ser autorizado pela SEEDF depois da entrega do relatório de situação final das turmas elaborado pelo voluntário.

11.13. O repasse do valor da bolsa será feito diretamente ao beneficiário, em conta no Banco de Brasília (BrB).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Chamamento Público.

**HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA
ANEXO ÚNICO**

Nome completo do candidato alfabetizador:

Coordenação Regional de Ensino (CRE) à qual o alfabetizador estará vinculado:

Nome da turma:

Endereço completo do local onde a turma de alfabetização funcionará:

	Nome completo dos alfabetizados (sem abreviações)	Número do CPF
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024

Processo nº: 00080-00261300/2023-70 - Partes: SEE/DF X J.A. CARNES & CIA LTDA. Objeto: A alteração contratual, com vistas a registrar o acréscimo de 25%, que corresponde a R\$ 1.635.290,77 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa reais e setenta e sete centavos), nos termos do inciso I, alínea b, e do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. A partir da formalização do 1º Termo Aditivo, o valor

total do contrato passou a ser de R\$ 6.541.163,06 (seis milhões, quinhentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e três reais e seis centavos), e com o valor registrado no item 2.1. do 2º Termo Aditivo, o valor total do contrato passa a ser R\$ 8.176.453,83 (oito milhões, cento e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos). Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001 e 12.367.6221.2964.9319. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 140. Notas de Empenho: nºs 2024NE12003, no valor de R\$ 558.716,73 (quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e três centavos) e 2024NE12005, no valor de R\$ 232.791,00 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e um reais), emitidas em 19/12/2024. Evento: 400091. Modalidade: Global. Vigência: A partir da data de sua assinatura. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Assinatura: 15/01/2025. Assinantes: Pela SEE/DF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela J.A. CARNES & CIA LTDA.: LUMMA APARECIDA GOMES DE SOUZA OLIVE.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

Processo nº: 00080-00332905/2024-33 - Partes: SEE/DF X SATÉLITE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: a aquisição de gênero alimentício não perecível - canjica de milho branco cru, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF). Gestão/Unidade: 18101. Fonte de Recursos: 140. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Nota de Empenho: 2024NE11117. Valor total do Contrato: R\$ 2.943.658,90 (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos). Vigência: 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por interesse das partes por até 10 anos, observados os termos e as condições estabelecidas nos arts. 91, § 4º; 105; 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Assinatura: 16/01/2025. Assinantes: Pela SEE/DF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela SATÉLITE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.: RENATO DAMASCENO LIMA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024

Processo nº: 00080-00345816/2024-57 - Partes: SEE/DF X SATÉLITE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis - feijão carioca in natura e feijão preto in natura, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF). Gestão/Unidade: 18101. Fonte de Recursos: 140. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Nota de Empenho: 2024NE11251. Valor total do Contrato: R\$ 7.358.775,93 (sete milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos). Vigência: 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por interesse das partes por até 10 anos, observados os termos e as condições estabelecidas nos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Assinatura: 16/01/2025. Assinantes: Pela SEE/DF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela SATÉLITE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.: RENATO DAMASCENO LIMA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

Processo nº: 00080-00331614/2024-28 - Partes: SEE/DF X COMERCIAL AGUIAR MERCEARIAS LTDA. Objeto: a aquisição do gênero alimentício perecível - carne moída congelada de bovino (acém), para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF). Gestão/Unidade: 18101. Fonte de Recursos: 100. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Nota de Empenho: 2025NE00227. Valor total do Contrato: R\$ 5.661.998,35 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por interesse das partes por até 10 anos, observados os termos e as condições estabelecidas nos arts. 91, § 4º; 105; 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Assinatura: 16/01/2025. Assinantes: Pela SEE/DF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela COMERCIAL AGUIAR MERCEARIAS LTDA.: AURIMAR PARENTE DE AGUIAR.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025 (UASG 450432)**

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) comunica a abertura da licitação supracitada. Processo SEI nº: 00080-00262554/2023-13. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da obra de implantação de quadra coberta com vestiário padrão FNDE, com área de 980,40m² e execução de calçada de ligação no Centro de Ensino Médio Setor Leste, localizado na Quadra SGAS 611/612 – Asa Sul, Plano Piloto/RA I – Brasília/DF, conforme especificações do Edital e seus anexos. Total de itens: 1. Valor total da licitação: R\$ 2.002.921,74 (dois milhões, dois mil novecentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos). Entrega das Propostas: a partir das 8h do dia 20/01/2025. Abertura das Propostas: 12/02/2025 às 10h00. Edital: Poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. Observação: Os anexos ao Projeto Básico, concernentes aos projetos técnicos, especificações técnicas, memórias de cálculo e outros, constam disponibilizados no site oficial desta Pasta, acima informado.

Comissão Permanente de Contratação

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

PROCESSO SEI-GDF: 00053-00047738/2023-74. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Aquisição de solução integrada com licença perpétua de produtos Microsoft para gerenciamento de projetos, programas e portfólio para 104 usuários dos serviços continuados com instalação, configuração e transferência de conhecimento, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.203.552,30 (um milhão, duzentos e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos). PRAZO: de entrega: 20 (vinte) dias corridos, contados do(a) assinatura do contrato ou emissão de nota de empenho. Vigência do contrato: 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/01/2025, às 13:00 horas, no <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. UASG 450107. Edital está disponível no endereço acima e no portal <http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes/>.

Brasília/DF, 20 de janeiro de 2025
LUCIANO BARBOSA RAMOS
Pregoeiro

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, as justificativas e as documentações constantes no processo nº 00054-00112035/2024-87; e de acordo com o art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o art. 15 c/c art. 22 do Decreto nº 10.443/2020 e o artigo 22, inciso IX, da Instrução Normativa DLF nº 01/2022 (Regimento Interno do DLF) assim como de acordo com o Decreto Distrital nº 33.788/2012 e Parecer nº 949/2012-PROCAD/PGDF, bem como o Parecer Técnico nº 391/2024 - PMDF/DLF/ATJ (157962648), AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação com fulcro no Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021 em favor da Empresa RALBE - ARQUITETURA E INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.424.648/0001-89, no valor de R\$ 496.680,00 (quatrocentos e noventa e seis mil seiscentos e oitenta reais), para fazer face às despesas com a locação de prédio para transferência, instalação e utilização do 24º Batalhão da Polícia Militar do Distrito Federal, no Lago Norte - RA XVIII - DF. HERBERT DE ALMEIDA JARDIM. Ordenador de Despesas - Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

Processo SEI-GDF nº 00054-00061132/2024-02. O Departamento de Logística e Finanças, da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a SUSPENSÃO sine die do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de capacetes motociclísticos, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital e seus anexos. Valor Estimado: R\$ 1.358.876,34 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: 23/01/2025 às 14h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (55) - (61) 3190-5557 e no e-mail: dalf.licitacao@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de janeiro de 2025
HERBERT DE ALMEIDA JARDIM
Chefe

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 1º, inc. XIII, da Portaria PMDF nº 727/2010, vem por meio do presente ato AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para credenciar a empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, sediada no endereço Área Especial nº 16. LADO OESTE Complemento: SETOR LESTE - Bairro: GAMA, BRASÍLIA - DF, telefone 3205-8834 e e-mail credenciamento.hsl@gruposanta.com.br, de CNPJ nº 38.000.485/0001-96, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº 160842377, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2024 do Processo 00054-00042268/2022-43, cujo objeto é o SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme justificativa (Doc. SEI/GDF nº 160856091).

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2025
WALDECI RAMALHO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 1º, inc. XIII, da Portaria PMDF nº 727/2010, vem por meio do presente ato AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para credenciar a empresa 2P HEALTH CARE INTERLAR SISTEMA MEDICO DE HOSPITALIZACAO DOMICILIAR LTDA, CNPJ: 02.022.223/0001-85, Localizada no Endereço: SETOR SHLN, BLOCO K, SALA 303, PAVIMENTO SUPERIOR, S/N, ASA NORTE, RA PLANO PILOTO, 70770-904, BRASÍLIA, Telefone: (61) 99305-1907, (61) 99912- 3414, (61) 99121-6676, e-mail: pauloemilio@2p.med.br, marly@2p.med.br, andrea.bittencourt@2p.med.br, interessada em se credenciar nas especialidades de HOME CARE, conforme carta proposta doc. sei nº 151305922, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 01/2023 do Processo 00054-00146546/2023-11, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, no âmbito do Distrito Federal, de serviços de saúde de natureza contínua, na área específica de HOME CARE E SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR.

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2025
WALDECI RAMALHO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 1º, inc. XIII, da Portaria PMDF nº 727/2010, vem por meio do presente ato AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para credenciar a empresa CLINICA BRASÍLIA DE RADIOLOGIA, CNPJ: Matriz: 04.619.042/0001- 66, endereço: QNM 17 CONJUNTO H LOTE 14 E CONJUNTO G LOTES 11 E 13 CEILÂNDIA SUL, Brasília-DF, Telefone: (61) 3373-3131, E-MAIL: clinicabrasiliaadm@gmail.com, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº 158166977, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2024 do Processo 00054-00042268/2022-43, cujo objeto é o SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2025
WALDECI RAMALHO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 1º, inc. XIII, da Portaria PMDF nº 727/2010, vem por meio do presente ato AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para credenciar a empresa HOSPITAL PRONTONORTE S/A (Nome fantasia: PRONTONORTE), sediada no endereço ST SHLN S/N CONJ G Complemento: ASA NORTE, BRASÍLIA - DF, telefone 3205-8834 e e-mail credenciamento.hsl@gruposanta.com.br, de CNPJ nº 00.511.816/0001-80, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº 160842505, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2024 do Processo 00054-00042268/2022-43, cujo objeto é o SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme justificativa (Doc. SEI/GDF nº 160855588).

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2025
WALDECI RAMALHO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 1º, inc. XIII, da Portaria PMDF nº 727/2010, vem por meio do presente ato AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para credenciar a empresa Hospital Santa Lúcia S.A, sediada no endereço QUADRA QS 5 AVENIDA LOTE 22. AREAL - Bairro: AGUAS CLARAS, BRASÍLIA - DF, telefone 3205-8834 e e-mail credenciamento.hsl@gruposanta.com.br, de CNPJ nº 00.025.841/0006-68, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº 160842697, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2024 do Processo 00054-00042268/2022-43, cujo objeto é o SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme justificativa (Doc. SEI/GDF nº 160855838).

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2025
WALDECI RAMALHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 01/2024 - PMDF/DSAP, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002
COM ALTERAÇÕES, PROCESSO Nº 00054-00167377/2022-72

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em

diante denominado CONTRATANTE e a empresa ELITE LAUDOS LTDA., CNPJ: 38.468.746/0001-05, com sede na Rua Orlando Domingues Alonso nº 45, Jardim Novo Mundo Município/UF: Bragança Paulista-SP. CEP: 12.906-261, Telefone: (11) 9 4530-7603, E-mail: contato@elitelaudos.com.br, representada por JONAS DA SILVA OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade - RG nº 48**0**2 SSP/SP e do CPF nº 397.***.***.69, na qualidade de Representante Legal, daqui em diante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato nº 01/2024, celebrado em 18/01/2024, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 15, de 22/01/2024, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 18 de janeiro de 2025 e encerrando-se em 18 de janeiro de 2026, com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura e objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 18 de janeiro de 2025 e encerrando-se em 18 de janeiro de 2026. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. WALDECI RAMALHO, Chefe.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 1º, inc. XIII, da Portaria PMDF nº 727/2010, vem por meio do presente ato AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para credenciar a empresa REHABILITA – Atendimento Domiciliários Especializados Ltda, CNPJ: 27.586.575/0001-94, Localizada no Endereço: QNC Área Especial Setor C Norte Ed. Prime Excelência Médica, Lotes 01 a 12 Torre B, Salas 301 a 307 – Taguatinga Norte, e-mail: homecare@rehabilitabsb.com.br / contato@rehabilitabsb.com.br, Telefone: (61) 3554-8978 / (61) 99375-5298, interessada em se credenciar nas especialidades de HOME CARE, conforme carta proposta doc. sei nº 129630175, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento nº 02/2024 do Processo 00054-00028093/2024-23, cujo objeto é o ATENDIMENTO HOME CARE E SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR.

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2025

WALDECI RAMALHO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00197332/2024-12. Nota de Empenho Ordinário, nº 216, emitida em 31/12/2024. Contratada: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA., CNPJ: 52.755.750/0001-77, no valor de R\$ 4.800,00. Objeto: aquisição de 120 unidades de bola de futebol de campo. Fundamento Legal: ARP nº 164/2024- SEEC/GDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00194942/2024-64. Nota de Empenho Ordinário, nº 219, emitida em 31/12/2024. Contratada: GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA S.A., CNPJ: 17.122.802/0001-77, no valor de R\$ 8.456,00. Objeto: Aquisição de 8 Televisores de LED 40 polegadas, marca/modelo MULTILASER TL066M. Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços nº 0178/2024 - SEEC/GDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00194878/2024-11. Nota de Empenho Ordinário, nº 220, emitida em 31/12/2024. Contratada: AUDAZ SERVICOS E COMERCIO LTDA., CNPJ: 19.286.679/0001-55, no valor de R\$ 1.338,00. Objeto: Aquisição de máquinas de solda. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90040/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00194869/2024-21. Nota de Empenho Ordinário, nº 221, emitida em 31/12/2024. Contratada: F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA., CNPJ: 36.330.093/0001-60, no valor de R\$ 2.459,60. Objeto: Aquisição de 20 estabilizadores de energia 1000VA, bivolt, marca MAG.. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90013/2024 - COLIC/SCG/SEEC. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00194927/2024-16. Nota de Empenho Ordinário, nº 2024NE00223, emitida em 31/12/2024. Contratada: H2W - SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 19.726.807/0001-34, no valor de R\$ 3.880,00. Objeto: aquisição de gerador de energia. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90040/2024- COLIC/SCG/SECONT/SEEC. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00194809/2024-16. Nota de Empenho Ordinário, nº 224, emitida em 31/12/2024. Contratada: DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ: 12.980.808/0001-61, no valor de R\$ 1.663,90. Objeto: Aquisição de 7 caixas de cabo de rede UTP 4P x 24, cat 5E, azul, cada uma com 305 metros. Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços nº 0233/2024 - SEEC/GDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00193486/2024-35. Nota de Empenho Ordinário, nº 227, emitida em 31/12/2024. Contratada: LAGUNA ESPORTE LTDA., CNPJ: 52.307.066/0001-22, no valor de R\$ 640,00. Objeto: Aquisição de material esportivo (bolas de basquete e bolas de tênis) para o CBMDF. Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços nº 0130/2024- SSEC/GDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00194734/2024-65. Nota de Empenho Ordinário, nº 228, emitida em 31/12/2024. Contratada: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA., CNPJ: 52.755.750/0001-77, no valor de R\$ 17.927,00. Objeto: Aquisição de bolas de futebol de areia, de futebol de salão, de handebol, de voleibol de areia e de voleibol de praia. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90021/2024 - Colic/SCG/Secont/Seec. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00194699/2024-84. Nota de Empenho Ordinário, nº 2024NE00230, emitida em 31/12/2024. Contratada: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 22.382.705/0001-53, no valor de R\$ 1.827,50. Objeto: aquisição de material esportivo (luva de goleiro, suporte mesa de ping-pong). ARP nº 133/2024. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90021/2024- COLIC/SCG/SECONT/SEEC. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO (*)

Processo: 00053-00194599/2024-58. Nota de Empenho Ordinário, nº 231, emitida em 31/12/2024. Contratada: MAGAZINE PODEROSO COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA., CNPJ: 46.264.947/0001-00, no valor de R\$ 3.024,00. Objeto: Aquisição de 6 microondas.. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº90041/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 08, de 13 de janeiro de 2025, página 67.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00194721/2024-96. Nota de Empenho Ordinário, nº 232, emitida em 31/12/2024. Contratada: MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 32.972.023/0001-54, no valor de R\$ 4.460,00. Objeto: bebedouro e purificador de água. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90041/2024 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO (*)

Processo: 00053-00194914/2024-47. Nota de Empenho Ordinário, nº 233, emitida em 31/12/2024. Contratada: TECSOLUTI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA – EPP., CNPJ: 04.151.822/0001-24, no valor de R\$ 980,00. Objeto: Aquisição de 7 unidades de HD externo com capacidade de 1TB. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90013/2024 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 08, de 13 de janeiro de 2025, página 67.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO (*)

Processo: 00053-00194570/2024-76. Nota de Empenho Ordinário, nº 234, emitida em 31/12/2024. Contratada: ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI., CNPJ: 11.594.621/0001-67, no valor de R\$ 1.521,20 . Objeto: Aquisição de colchonetes de espuma. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 071/2023 - COLIC/SCG. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 08, de 13 de janeiro de 2025, página 67.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00194776/2024-04. Nota de Empenho Ordinário, nº 2024NE00237, emitida em 31/12/2024. Contratada: FREEDOM DO BRASIL LTDA, CNPJ: 35.733.585/0001-33, no valor de R\$ 1.426,00. Objeto: aquisição de duas roçadeiras. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90004/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00194992/2024-41. Nota de Empenho Ordinário, nº 238, emitida em 31/12/2024. Contratada: GOGYN IMPORTADORA LTDA., CNPJ: 15.082.412/0001-95, no valor de R\$ 1.010,00. Objeto: Aquisição de 10 capas de chuva. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90030/2024 - COLIC/SCG/SEEC. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00195031/2024-54. Nota de Empenho Ordinário, nº 2024NE00239, emitida em 31/12/2024. Contratada: SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 19.806.688/0001-20, no valor de R\$ 1.425,00. Objeto: aquisição de 3 escadas de alumínio extensiva com 16 degraus. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90041/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00157963/2024-07. Nota de Empenho Ordinário, nº 731, emitida em 18/12/2024. Contratada: LAVARE SOLUCAO EM COMERCIO INDUSTRIAL E SERVICOS DIVERSOS LTDA., CNPJ: 29.207.391/0001-00, no valor de R\$ 1.776,16. Objeto: Aquisição de Máscara de Solda e Aspirador de Pó. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90004/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO (*)

Processo: 00053-00157963/2024-07. Nota de Empenho Ordinário, nº 732, emitida em 18/12/2024. Contratada: LAVARE SOLUCAO EM COMERCIO INDUSTRIAL E SERVICOS DIVERSOS LTDA., CNPJ: 29.207.391/0001-00, no valor de R\$ 9.545,70. Objeto: Aquisição de Máscara de Solda e Aspirador de Pó. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90004/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 8, de 13 de janeiro de 2025, página 67.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 053-00190571/2024-41. Nota de Empenho Ordinário, nº 767, emitida em 31/12/2024. Contratada: LEVE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA., CNPJ: 51.222.903/0001-58, no valor de R\$ 240,00. Objeto: aquisição de LÁPIS, Descrição: corpo em madeira, carga de grafite ultra resistente HB nº 02. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90063/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00141356/2024-17. Nota de Empenho Ordinário, nº 771, emitida em 31/12/2024. Contratada: ALL SUPPORT COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ: 02.923.166/0001-05, no valor de R\$ 33.820,00. Objeto: aquisição de 190 imobilizadores laterais de cabeça. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 51/2024-DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00194878/2024-11. Nota de Empenho Ordinário, nº 772, emitida em 31/12/2024. Contratada: AUDAZ SERVICOS E COMERCIO LTDA., CNPJ: 19.286.679/0001-55, no valor de R\$ 446,00. Objeto: Aquisição de máquina de solda. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90040/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00166372/2024-12. Partes: CBMDF X INSTITUTO FONSECA ARANTES GINECOLOGIA, OBSTETRICIA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº 33.678.872/0001-62. Objeto: prestação de serviço na área da saúde, estando habilitada nos subitem 3.3 (Estabelecimentos do tipo Atendimento Ambulatorial, para oferta de procedimentos médicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo), do item 5 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 03/2024 - CBMDF .

UO: 170495. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 16, emitida em 24/01/2024, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 58/2024. Assinatura: 08/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA, Diretora de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Gabriel de Sousa Arantes, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00243639/2023-11. Partes: CBMDF X EJ - ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 02.942.445/0001-16. Objeto: ministração de treinamento para a prevenção e recuperação da perda de controle de aeronave. UO: 170394. PT: PTRES 89302. ND: 339039. FR:100-(FCDF). Valor do Contrato R\$ 39.000,00; conforme NE nº 703, emitida em 05/12/2024. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 90040/2024. Assinatura: 17/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Everton Luiz Dias Moreira, Diretor de Contratações e Aquisições em exercício.; pela Contratada: Josué de Andrade, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00045257/2024-13. Partes: CBMDF X SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41. Objeto: aquisição de 8 (oito) lasers de baixa potência e de 1 (um) laser de alta potência (cirúrgico). UO: 170495. PT: 89304. ND: 449052. FR: 100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 70.081,00; conforme NE nº 270, emitida em 27/12/2024. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico Nº 90007/2024. Assinatura: 10/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA, Diretora de Contratações e Aquisições.; pela Contratada: MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

AQUISIÇÃO DE BENS

Processo:00053-00171074/2024-44. Partes: CBMDF X AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, CNPJ nº 26.342.129/0001-71. Objeto: aquisição de 9 (nove) conjuntos de ferramenta de desencarceramento (desencarceradores elétricos a bateria). UO:170394. PT: 28.845.0903.00NR.0053. ND: 449052. FR: 100- (FCDF). Valor do Contrato: R\$ 2.070.000,00; conforme NE nº 734, emitida em 20/12/2024. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 11.089/2023 - AMGESP. Assinatura: 13/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA, Diretora de Contratações e Aquisições.; pela Contratada: Karla Lorena Brandão Oliveira Costa, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025

AQUISIÇÃO DE BENS

Processo:00053-00152440/2024-66. Partes: CBMDF X FLIR SYSTEMS BRASIL COMÉRCIO DE CÂMERAS INFRAVERMELHAS LTDA, CNPJ nº 07.204.578/0001-09. Objeto: aquisição de 22 (vinte e duas) peças da câmera térmica FLIR, modelo K65. UO: 170394. PT: 28.845.0903.00NR.0053. ND: 449052. FR: 100- (FCDF). Valor do Contrato: R\$ 1.100.000,00; conforme NE nº 753, emitida em 26/12/2024. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 116/2024 - Pregão Blumenau/SC. Assinatura: 15/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA, Diretora de Contratações e Aquisições.; pela Contratada: Mauro Sauberlich de Padua, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00102484/2024-45. Partes: CBMDF X ÁGUA MINERAL PRIME LTDA, CNPJ nº 29.182.853/0001-73. Objeto: aquisição com fornecimento continuado de água mineral, sem gás, fornecidas em garrafas de 500 ml e copos de 200 ml, marca Hydrate. UO:170394. PT:28.845.0903.00NR.0053. ND:33.90.30-07. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 51.360,00; conforme NE nº 715, emitida em 09/12/2024. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90046/2024. Assinatura: 09/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA, Diretora de Contratações e Aquisições.; pela Contratada: Silvana Crispim Loureiro, na qualidade de Representante Legal.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Processo nº 00055-00106944/2023-77. UASG: 926142. Tipo: Menor preço. Objeto: Registro de preços para contratação de serviços especializados em Gestão Estratégica, Gestão de Portfólio, Programas e Projetos, compreendendo Licenças de uso de Software e Suporte Técnico com objetivo de aprimorar a gestão integrada e a governança corporativa do DETRAN/DF, conforme as condições constantes no Termo de Referência e no Edital. Abertura: 04 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas. Valor total estimado: R\$ 9.650.177,36.

As empresas e/ou representantes interessadas no edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal e o site Comprasnet sobre possíveis alterações. Mais informações e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de janeiro de 2025
KARINA DA SILVA LIMA
Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 08/2024

Processo nº 00055-00095214/2023-33. Comunico a suspensão do aludido pregão, publicado no DODF em 03/01/2025. Objeto: "Contratação, por meio do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços, de plataforma de segurança de dados avançada oferecendo monitoramento e proteção inteligente de dados em repouso, bancos de dados e aplicações, controle de acesso granular, visibilidade e rastreabilidade abrangente da utilização de dados, gestão segura de segredos e custódia de chaves garantindo a proteção robusta dos dados confidenciais, a conformidade com as regulamentações em vigor e a integração com os frameworks de segurança da organização. Treinamentos e operação assistida, contemplando serviços de suporte especializado, manutenção preventiva e corretiva com atualização e upgrades de versões, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 10 anos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A deste Edital. Abertura: 20 de janeiro de 2025, às 09:00 horas. Valor total estimado: R\$ 10.030.331,75 (dez milhões, trinta mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos). As empresas e/ou representantes interessadas no edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal e o site Comprasnet sobre possíveis alterações. Mais informações e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2025
LÍVIA BARBOSA LUCAS
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00030

PROCESSO: 04026-00047615/2024-20. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ANTONIO CARLOS POLY LTDA, CNPJ 49.075.392/0001-47. OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DA 2024NE02204. ART. 85 DECRETO 52398/2010. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS DE AUTOMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PILOTO DE AUTOMATIZAÇÃO DAS PORTAS DAS CELAS DO BLOCO D DA PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL II (QUADRO DE COMANDO), consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90013/2024 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 77/2024 SEAPE-DF. ITEM 87. MARCA INDUSTRIA GOMES - Quantidade: 15 unidades. Valor total: R\$ 4.012,80 (quatro mil doze reais e oitenta centavos). Valor unitário R\$ 267,52 (duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2726.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 14/01/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00032

PROCESSO: 04026-00000812/2025-66. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 04.041.085/0001-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, DE ASSEIO PESSOAL, DE LIMPEZA E DE CAMA (PAPEL HIGIÊNICO), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90001/2024 - SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 30/2024 SEAPE-DF. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO - ITEM 8. MARCA PALOMA. Valor total: R\$ 39.999,42 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos). Quantidade: 49.382 rolos. Valor unitário R\$ 0,81 (oitenta e um centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 15/01/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2014
SECRIA - SIGGO Nº 29365

PROCESSO: 0417-000806/2013. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X LUIZA ALZERINA ALBUQUERQUE DA SILVA. OBJETO: A prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses. Reajustar o valor do

contrato no percentual de 4,758100% (quatro vírgula setenta e cinco por cento). VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$ 5.363,20 (cinco mil trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 64.358,40 (sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14.422.6211.4217.0003; III – Natureza da Despesa: 33.90.36; IV – Fonte de Recursos: 1500-100000000. O empenho inicial é de R\$ 64.450,56 (sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00003, emitida em 06/01/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. VIGÊNCIA: 12 meses, compreendendo o período de 17 de janeiro de 2025 a 17 de janeiro de 2026. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 15/01/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça. Pela CONTRATADA: LUIZA ALZERINA ALBUQUERQUE DA SILVA, na qualidade de Proprietária.

**SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO
CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2024 CDI - SEJUS/DF

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS/DF, no uso de suas competências delimitadas no Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, em conjunto com o CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, órgão de caráter paritário, consultivo e deliberativo, criado pela Lei nº 218, de 26 de dezembro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 13.970, de 28/05/1992, regido pela Lei Distrital nº 4.602, de 15 de julho de 2011, publicada no DODF nº 137, de 18 de julho de 2011, pág. 01 e 02 e alterações pela Lei nº 5.242, de 16 de dezembro de 2013 e, considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00400-00062185/2023-65, resolve: Art. 1º Alterar, nos termos descritos abaixo, os prazos previstos no Edital de Chamamento Público nº 01/2024, publicado no DODF nº 10, segunda-feira, 15 de janeiro de 2024, que visa celebrar Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, para execução de projetos voltados ao atendimento social, educacional e de saúde à pessoa idosa a serem financiadas com recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal - FDI. Art. 2º O ANEXO II - CRONOGRAMA - onde constam eventos e prazos passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – CRONOGRAMA

EVENTO		DATA PROVÁVEL
1	Prazo para impugnação do Edital	Até 5 dias úteis a partir da publicação
2	Período de recebimento das propostas (ficha de inscrição, proposta simplificada e planilha orçamentária)	De 19 de janeiro de 2024 a 17 de fevereiro de 2024
3	Divulgação do Resultado Provisório da Seleção	21 de fevereiro 2024
4	Fase recursal quanto ao Resultado Provisório da Seleção	De 26 fevereiro de 2024 a 04 de março de 2024
5	Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas e convocação para fase de habilitação	08 de março de 2024
6	Apresentação da documentação de habilitação	12 de março de 2024
7	Divulgação do resultado provisório	18 de março de 2024
8	Fase recursal quanto ao Resultado Provisório	De 18 de março de 2024 a 22 de março de 2024
9	Divulgação do resultado dos recursos e homologação do Resultado Final	26 de março de 2024
10	Convocação da organização para apresentar o Plano de Trabalho	01 de abril de 2024
11	Análise e aprovação do Plano de Trabalho pela área finalística com possibilidade de realização de ajustes	De 01 de abril de 2024 até 06 de agosto de 2024

12	Análise e aprovação do Plano de Trabalho pela área técnica com possibilidade de realização de ajustes e convocação para assinatura do Termo de Fomento	De 06 de agosto de 2024 até 11 de março de 2025 (prorrogável)
13	Convocação para assinatura do Termo de Fomento	Até 60 dias após análise do plano de trabalho

Art. 3º Os demais itens do Edital nº 01/2024 e os respectivos anexos permanecem inalterados.
MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS
 Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso
EMILIO EVARISTO DE SOUSA
 Secretário Executivo Substituto da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo DEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: B2M ATACAREJOS DO BRASIL LTDA, 17.457.404/0003-73, G-1258-085525-AEU, 04017-00045331/2024-16; SGA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME, 24.371.937/0001-31, G-0623-901002-AEU, 04017-00047208/2024-21; JOAO BENEDITO DE ALMEIDA FILHO, ***.917.753.**, D-039331-AEU, 04017-00009322/2022-91; SERGIO HENRIQUE VASCONCELOS GADELHA, 19.047.807/0001-08, G-0623-996092-AEU, 04017-00031477/2024-76; RAQUEL EDNA SOUSA ALBUQUERQUE, 27.481.527/0001-31, G-0439-490044-AEU, 04017-00022128/2024-63; VILMA GOMES DA SILVA RODRIGUES, ***.259.121.**, G-0439-721606-AEU, 04017-00049021/2024-62; VIDA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E VETERINÁRIOS LTDA EPP, 37.088.556/0007-87, G-0164-792775-AEU, 04017-00045402/2024-72; ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA SQN 214, 05.135.381/0001-30, G-0160-990888-AEU, 04017-00046278/2024-62; COLEGIO MARIANO LTDA, 05.379.446/0001-92, F-0453-115168-AEU, 04017-00039706/2024-09; RECRIAR CLÍNICA PSICOPEDAGÓGICA, 20.236.933/0003-51, G-0160-722416-AEU, 04017-00000211/2025-62; FRANCILEIA MARIA DE MOURA SOUSA, 55.579.077/0001-50, G-0010-090523-AEU, 04017-00038384/2024-72; CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO SANTA FÉ LTDA, 00.358.341/0001-33, G-0181-573753-AEU, 04017-00042791/2024-84; LSFS FERRAGENS LTDA, 29.383.878/0001-35, G-1258-510910-AEU, 04017-00046158/2024-65; BLUEFIT BRASÍLIA ACADEMIA DE GINÁSTICA E PARTICIPAÇÕES SA, 30.287.406/0022-92, G-0010-004606-AEU, 04017-00042841/2024-23; CSP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, 06.223.578/0001-93, G-0164-502932-AEU, 04017-00047548/2024-52; FRANCISCO DE CARVALHO CAMILO, ***.492.201.**, G-0160-058061-AEU, 04017-00044575/2024-73. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, os processos acima listados serão finalizados e arquivados, outras informações podem ser obtidas em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos relacionados a AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: CONSTANTIN METAXA KLADIS, ***.345.401.**, G-0123-483500-OEU, 04017-00040222/2024-02; MINAS BRASÍLIA TÊNIS CLUBE, 00.039.248/0001-66, G-0130-425977-OEU, 04017-00019876/2024-69; ESPÓLIO DE MARIA ALVES DOS REIS, ***.931.491.**, E-1064-032478-OEU, 04017-00019118/2022-89; UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, 07.121.135/0001-54, Nº 346/2024, 04017-00041876/2024-45; EDIFÍCIO OLYMPIC RESIDENCE, 28.478.905/0001-90, G-0097-187147-OEU, 04017-00041337/2024-14; FERNANDO CUSTÓDIO SIQUEIRA, ***.619.691.**, D-081864-OEU, 04017-00024678/2021-74; PAULO CESAR DA SILVA SILVEIRA, ***.344.381.**, G-0473-301778-OEU, 04017-00046041/2024-81;

LILIANE DE LACERDA FERREIRA, ***.792.951.**, G-0136-089658-OEU, 04017-00048377/2024-89; SIC COMERCIAL DE ALIMENTOS, 21.333.974/0001-67, G-0136-729538-OEU, 04017-00046469/2024-24; MARIA GLÓRIA DOS SANTOS DE SOUZA, ***.163.801.**, E-1064-849663-OEU, 04017-00016714/2024-79; SOCIEDADE EDUCACIONAL ITABAJARA COC - SOCIEDADE EDUCACIONAL ITABAJARA CATTÁ PRETA S/S LTDA, 00.505.198/0001-65, G-1647-541827-OEU, 04017-00035618/2024-20; VALMIR BARROSO DA ROCHA, ***.855.418.**, G-0106-703130-OEU, 04017-00049017/2024-02. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor da multa resultante do auto de infração. Com esteio nos artigos 192 e 197 do Decreto nº 43.506, de 03 de março de 2022, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos relacionados a AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: NOVO SUCESSO BAR E RESTAURANTE LTDA, 27.582.289/0001-50, G-0010-993562-AEU, 04017-00039610/2024-32; NAVE COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA D'GATA CALÇADOS, 51.998.285/0001-32, G-0033-505010-AEU, 04017-00045107/2024-16; EDVALDO FRANÇA DE ARAÚJO, ***.002.324.**, G 0471-554897-AEU, 04017-00045294/2024-38; CANAÃ COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA ME, 19.217.112/0001-27, G-0064-505649-AEU, 04017-00045176/2024-20; ESPÓLIO DE JALZIRA JOSÉ DOS SANTOS, ***.717.741.**, G-0327-920638-AEU, 04017-00040750/2024-53; ANDRÉ CARDOSO ARANTES, 38.309.430/0001-62, G-0553-307721-AEU, 04017-00042904/2024-41; VITRINNI LOUNGE E BAR LTDA, 55.197.993/0001-25, G-0010-964389-AEU, 04017-00037746/2024-16; DISTRIBUIDORA DUZE COMÉRCIO E SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS LTDA, 48.238.179/0001-46, G-0471-920896-AEU, 04017-00048792/2024-32; MICHAYENNE BARREIRA RIBEIRO, ***.460.651.**, G-0471-053338-AEU, 04017-00048083/2024-57; KEVIN RODRIGUES DE LIMA, 56.165.990/0001-72, G-0471-457610-AEU, 04017-00047361/2024-59. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor da multa resultante do auto de infração. Com esteio no art. 59 da lei nº 9.784/1999, recepcionada pela lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos postos de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 14, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos relacionados a AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: COMERCIAL DE ALIMENTOS VL LTDA, 26.328.199/0001-75, G-0014-901432-FAU, 04017-00039238/2024-64; BAR BRASA LTDA, 47.102.771/0001-53, F-0302-785128-FAU, 04017-00033476/2023-85; ONE MOREIRA DOS REIS, ***.877.476.**, G-0474-816168-FAU, 04017-00046450/2024-88; ECOVISÃO PARTICIPAÇÕES E COLETA DE RESÍDUOS, 32.244.406/0001-06, G-0144-722057-FAU, 04017-00046385/2024-91; JUAN CARLOS BRAND GARCIA, ***.818.901.**, G-0313-085743-FAU, 04017-00046592/2024-45; ROSA ELMIRA PEREIRA DOS REIS, ***.195.501.**, G-0474-557664-FAU, 04017-00046441/2024-97; JUAN CARLOS BRAND GARCIA, ***.818.901.**, G-0313-086797-FAU, 04017-00046591/2024-09; LEANDRO JUNIO GOMES MOREIRA, ***.551.841.**, G-0313-955819-FAU, 04017-00045985/2024-31; WELLINGTON DE SOUZA SILVA, ***.455.211.**, G-0472-963190-FAU, 04017-00049045/2024-11. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor da multa resultante do auto de infração. Com esteio no art. 59 da lei nº 9.784/1999, recepcionada pela lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos postos de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 15, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: IMPÉRIO DEDETIZAÇÃO BRASÍLIA DF, 25.170.573/0001-94, G-1254-855825-OEU, 04017-00048395/2024-61; ODONTOCLÍNICA DO LAGO GESTÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS

LTDA, 00.468.025/0001-14, G-0401-197348-OEU, 04017-00048138/2024-29; JOANA AMELIA DE PAULA DOS SANTOS, ***.034.971-**, G-0053-584043-OEU, 04017-00041419/2024-51; MAIARA SCHNEIDER CARRADORE, ***.760.891-**, E-0401-560073-OEU, 04017-00026957/2022-53; PAULO CESAR DA SILVA SILVEIRA, ***.344.381-**, G-0410-361294-OEU, 04017-00049167/2024-16; FRANCISCO JOSÉ SALDANHA DA SILVA, ***.894.901-**, G-0053-375148-OEU, 04017-00039710/2024-69; KZSV INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, 30.757.798/0001-81, G-0345-867339-OEU, 04017-00031779/2024-44; MARCUS ARRAIS FIMA, ***.783.441-**, G-0689-232061-OEU, 04017-00034129/2024-51; SAULO FERREIRA GONÇALVES MAGALHÃES, ***.053.331-**, G-0401-305230-OEU, 04017-00000681/2025-26; CONDOMÍNIO PARQUE DO RIACHO 32, 25.172.736/0001-78, G-0053-096037-OEU, 04017-00041707/2024-13; CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SUDOESTE, 37.139.490/0001-11, G-0130-901661-OEU, 04017-00047511/2024-24; PAULO ALEXANDRINO MEDEIROS, ***.788.611-**, G-0130-429352-OEU, 04017-00000845/2025-15; JOSE ANTONIO DE ABRANTES, ***.479.197-**, G-0226-924970-OEU, 04017-00000800/2025-41; MADSON MULTIMARCAS LTDA, 46.968.967/0001-62, G-0684-715185-OEU, 04017-00047024/2024-61; BRUCE KEILLER MOREIRA MARTINS, ***.344.381-**, H-0867-916071-OEU, 04017-00000181/2025-94; ENZO VILLELA DE FARIAS, ***.910.241-**, G-001075-ODE, 04017-00019888/2020-60. Com esteio nos artigos 192 e 197 do Decreto nº 43.506, de 03 de março de 2022, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 16, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: JOAO JOSE DA CRUZ - ME, 05.051.585/0001-92, G-0063-806438-AEU, 04017-00041158/2024-79; BORRACHARIA SÃO GERALDO LTDA, 00.739.375/0001-78, G-0425-022369-AEU, 04017-00045083/2024-03; FRANCISCO ROBERTO FERNANDES DO CARMO, ***.481.503-**, G-0516-417813-AEU, 04017-00041761/2024-51; B2M ATACAREJOS DO BRASIL LTDA, 17.457.404/0003-73, G-0155-085710-AEU, 04017-00045332/2024-52; JOSE JOÃO DA SILVA JUNIOR, 09.373.158/0001-81, G-0560-044946-AEU, 04017-00048528/2024-07; REUBENDE LIMA LIMEIRA, 23.471.185/0001-18, G-0553-130709-AEU, 04017-00033334/2024-07; JOSÉ EUSTÁQUIO BATISTA, 11.419.087/0001-52, G-0165-449322-AEU, 04017-00038796/2024-11; MARIA APARECIDA SANTANA ROCHA - ME, 09.293.311/0001-60, G-0020-463081-AEU, 04017-00046832/2024-10; BIO CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME, 21.976.538/0001-06, G-0160-431993-AEU, 04017-00000897/2025-91; JOÃO DA CRUZ COSTA SILVA, 11.944.411/0001-51, G-0585-354191-AEU, 04017-00047850/2024-19; EDGAR ABREU DE SOUZA, ***.287.621-**, G-0497-102251-AEU, 04017-00000355/2025-19; FELIPE ALVES DA SILVA, 33.132.591/0001-00, G-0327-563377-AEU, 04017-00000478/2025-50; RONILTON CORREIA RODRIGUES, ***.902.641-**, G-1258-422656-AEU, 04017-00048072/2024-77; DISTRIBUIDORA DUZE COMÉRCIO E SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS LTDA, 48.238.179/0001-46, G-0579-148212-AEU, 04017-00048811/2024-21; DENISE SOBREIRA, ***.752.481-**, G-0193-502210-AEU, 04017-00045365/2024-01; NEIDE CORREIA SILVA, 13.293.341/0001-44, G-0553-028544-AEU, 04017-00046537/2024-55; GABRIEL DOS SANTOS REZENDE, 55.361.086/0001-70, G-0010-816903-AEU, 04017-00045369/2024-81; FRANCISCO FERREIRA BAYMA, ***.206.423-**, G-0172-619542-AEU, 04017-00048657/2024-97. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 17, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para fins de direito, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo NÃO CONHECIMENTO do (s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: - INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: STEPHANY XIMENES HOLANDA, ***.673.11-**, G-0689-160223-OEU, 04017-00035898/2024-76; STEPHANY XIMENES HOLANDA, ***.673.11-**, G-0689-159964-OEU, 04017-00035899/2024-11; REBEKA DA SILVA SIMÕES, OAB-DF Nº 49.565, G-0187-653283-OEU, 04017-00044005/2024-83; JM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, 11.010.875/0001-90, Nº 10/2019, 04017-00000444/2019-17; LEONARDO ANTONINO DA SILVA, ***.557.036-**, G-0141-612605-OEU, 04017-00000363/2025-65; JUNILDA ESTEVAM LIMA, ***.572.321-**, G-0668-301549-OEU, 04017-00045304/2024-35. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE COMPRA POR DESAPROPRIAÇÃO

EXTRATO DE COMPRA POR DESAPROPRIAÇÃO. Processo: 0092-008574/2015 A Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, CNPJ 00.082.024/0001-37(OUTORGADA) X MARIA DOLORES NUNES RITTER - CPF (049,***-**-78). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.303/2016, Decreto Distrital nº 43.130/2022 e outras normas aplicadas à espécie. OBJETO: Carta de Adjucação de Área Desapropriada (Decreto Distrital nº 37.959/2017) Elevatória de Esgoto Bruto - Imóvel matrícula nº 37.647 do Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal (Sobradinho) com área de 120,00 m². VALOR: R \$42.500,00. Data de Registro: 14/novembro/2024. Assinatura: Sergio Antunes Lemos, Diretor (De).

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9902. ASSINATURA: 16/01/2025. PROCESSO Nº 00092-00059297/2024-78. PE nº 90222/2024 - CAESB. OBJETO: Aquisição de geradores, bomba submersível e compactadores de solo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7012.6024/44.90.51, CÓDIGO 22.207.012.041-2, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 132/2025, DATADO DE: 15/01/2025, VALOR DO EMPENHO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 150 (cento e cinquenta) dia(s) e 30 (trinta) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Marco Lucio Do Nascimento, matrícula nº 50.443-2 gestor. Valtemiro Macedo S. Araujo, matrícula nº 50.680-7 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Grazielle Beserra Borges - Presidente - respondendo e Walter Lucio Dos Santos Barros - DP - DIRETORIA DE OPERACAO E MANUTENCAO. Pela CGSUL DISTRIBUIDORA LTDA: Giliani da Silva Roxo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0009/2025 - CAESB. PROCESSO 00092-00039554/2024-47. Pregão Eletrônico nº 90246/2024 - CAESB. ASSINATURA: 16/01/2025. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: aquisição de materiais de referência certificados (MRC) e outros reagentes para laboratório. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA:33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, valor R\$ R\$ 972,50 (novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) para os itens 40, 41 e 42; MERCK S/A, valor R\$ 26.314,56 (vinte e seis mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos) para os itens 3, 4, 5, 7, 9, 17, 19, 21, 23, 24, 25, 27, 29, 33, 51, 52, 55 e 56; LIN LAB COMERCIAL LTDA, valor R\$ 21.137,50 (vinte e um mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para os itens 35, 36 e 39. GW2 MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, valor R\$ R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais) para os itens 37 e 38. AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, valor R\$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais) para os itens 13, 14, 20 e 26. ALURETEC COMÉRCIO LTDA, valor R\$ 185.030,00 (cento e oitenta e cinco mil e trinta reais) para os itens 11, 12, 15 e 31. ASSINANTES: Pela CAESB: Andre Kluppel Carrara, DIRETOR e Marcus Pereira Aucelio, DIRETOR. Pela DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: Welinton Roberto Moises; MERCK S/A: Rodrigo Potzman Zamboti e Anderson Machado Silva; LIN LAB COMERCIAL LTDA: Cleivan Paiva Barboza; pela GW2 MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP: Wagner Bertolini Junior; pela AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA: Carlos Patricio Camusetti Munoz e pela ALURETEC COMÉRCIO LTDA: Ana Angelica Krabbe.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9447/2022,

PUBLICADO NO DODF EM 08/03/2022

ASSINATURA: 16/01/2025. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: VIGÊNCIA: renovado por 12 (doze) mês(es), passando o término atual da vigência para 07/03/2026. PREÇO/VALOR: R\$ 5.773.473,07 (cinco milhões e setecentos e setenta e três mil e quatrocentos e setenta e três reais e sete centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Grazielle Beserra Borges - Presidente - respondendo e Andre Kluppel Carrara - Diretor - DS - Diretoria de Suporte ao Negócio: Edmison José de Oliveira.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022-CJU/CEB-H

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2022-CJU/CEB. Processo nº: SEI/GDF: 00093-00000197/2022-91. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. Inscrita sob o CNPJ nº 61.600.839/0001-55. Do Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 019/2022 - CJU/CEB pelo período

de 30 (trinta) meses. Do Valor: R\$ 843.012,00 (oitocentos e quarenta e três mil e doze reais). Do Prazo De Vigência: 30 (trinta) meses. Da data de vigência: a partir de 21 de Janeiro de 2025. Pela CEB: Edison Antonio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente, Brás Kleyber Borges Teodoro, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores e Fernando Jorgeto da Silva, Consultor Jurídico. Pela Contratada: Julio Cesar da Silva, Representante Legal.

CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO CEB-IPES Nº 01-P01661 - ELETRÔNICO

Processo SEI nº 04028-0000739/2024-95. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de quadros de proteção e comando de circuitos de iluminação pública, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP. A CEB Iluminação Pública e Serviços S.A., por meio da Comissão Especial Julgadora de Licitação - CEJL, localizada no SGAN, Quadra 601 – Edifício ÍON / Brasília – DF, referente à licitação em epígrafe, torna público que, fica suspensa sine die, a abertura do certame, em conformidade com o Despacho Singular do TCDF nº 14/2025-GDAM. A retomada do certame será informada através de comunicado no Portal de Compras da CEB, bem como publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2025
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00013822/2024-04. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.U. Nº 257/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA -ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Prorroga-se o prazo de vigência, por mais 90 dias corridos, passando seu término de 18/01/2025 para 18/04/2025, permanecendo o Contrato no valor de R\$ 65.236,48. LOTE 01. Empenho: 2025NE00089, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1500.1000. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2025. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. João da Silva Mendonça.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00013822/2024-04. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.U. Nº 258/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e AAZ COMERCIAL LTDA - EPP. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Prorroga-se o prazo de vigência, por mais 90 dias corridos, passando seu término de 18/01/2025 para 18/04/2025, permanecendo o Contrato no valor de R\$ 74.302,64. LOTE 02. Empenho: 2025NE00090, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1500.1000. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2025. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. Leonardo Lima de Almeida.

EXTRATO DE ATA

PROCESSO Nº: 00112-00010682/2024-12. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 001/2025 - D.S. LOTE: 01. CONTRATANTES: NOVACAP e GLOBAL SEC. TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA. VALOR: R\$ 3.975.000,00. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2025. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elie Issa El Chidiac. PELA CONTRATADA: Denis Mário Reis da Silva. As especificações do Edital do Pregão Eletrônico para Registros de Preços Nº 032/2024 – NLC/PRES, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no site da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 00112-00015231/2024-63. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025-D.C. LOTES 1, 2 e 3. CONTRATANTES: NOVACAP e FGS COMERCIAL LTDA. VALOR: R\$ 45.838,00. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2025. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Raimundo Oliveira Silva. Fernando Guilherme Seiler. As especificações do Edital do Pregão Eletrônico para Registros de Preços Nº 038/2024 – NLC/PRES, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no site da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00008973/2024-32. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.S. Nº 012/2025 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e BMG TRANSP. E COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP. OBJETO: Fornecimento de 45.050 toneladas de Pó de Brita, que tem como objetivo atender as demandas da Novacap na execução de obras direta nas Regiões Administrativas do Governo do Distrito Federal. LOTE: 08. VALOR: R\$ 3.480.112,50. VIGÊNCIA: 1 ano. Empenho 2025NE00070, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1500.1000. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2025. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elie Issa El Chidiac. Bruno de Sousa Vaz de Melo.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00028055/2024-20. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.C. Nº 013/2025 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e TVA CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos a manutenções corretivas, incluindo remoção, fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, para atendimento aos Mobiliários Urbanos de esporte, lazer e passagens de pedestres subterrâneas, situados em diversos locais do Distrito Federal, Taguatinga/DF. Lote 31. VALOR: R\$ 347.877,50. VIGÊNCIA: 12 meses. Empenho: 2025NE00071, Programa de Trabalho 15.122.8209.2396.5316, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2025. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Raimundo Oliveira Silva. Thiago do Valle Araújo.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00007238/2023-21. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D.S Nº 014/2025 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e BMG TRANSP. E COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP. OBJETO: Fornecimento de 18.383 toneladas de brita 0 (pedrisco), que tem como objetivo atender as demandas da Novacap na execução de obras direta nas Regiões Administrativas do Governo do Distrito Federal. LOTE: 04. VALOR: R\$ 1.525.605,17. VIGÊNCIA: 1 ano. Empenho: 2025NE00068, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elie Issa El Chidiac. Bruno de Sousa Vaz de Melo.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – UASG: 926120

O objeto da presente licitação é a aquisição de insumos, a serem utilizados pelo DER/DF para produção e manutenção das placas de sinalização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00018813/2024-73. Recebimento das propostas até o dia 05 de fevereiro de 2025, com valor estimado de R\$ 1.107.480,00. Demais informações nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 16 de janeiro de 2025
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora de Materiais e Serviços

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 – UASG: 926120

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de laminado elastoplástico refletivo tipo I para demarcação viária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00018919/2024-77. Recebimento das propostas até o dia 06 de fevereiro de 2025, com valor estimado de R\$ 1.500.000,00. Demais informações nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 16 de janeiro de 2025
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora de Materiais e Serviços

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infrações foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 05/2025 podendo ser interposta a DEFESA PRÉVIA até a data limite indicada no Auto de Infração, junto a Sede do DER/DF, na Gerência de Infrações (GEINF), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite expressa no Auto de Infração. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do

documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. f) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br, o padrão de sequência de identificação dos dados das infrações é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente de Trânsito do DER/DF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infrações foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 06/2025. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite do vencimento da multa, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br, o padrão de sequência de identificação dos dados das infrações é: placa, número do auto de infração, data do cometimento da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação.

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente de Trânsito do DER/DF

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 07/2023

PROCESSO: 00112-00013296/2022-11. SIGGO Nº048813. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de Contratante, e a empresa SAGRES ENGENHARIA LTDA, na qualidade de Contratada. DO OBJETO: a Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução do Contrato de Execução de Obras nº 07/2023 por mais 90 (noventa) dias corridos, conforme disposto no inciso II do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93. Esta disposição está igualmente prevista na cláusula oitava do contrato originário e encontra fundamentação nas documentações anexas, incluindo a Carta SAGRES - Ofício nº 091/2024, Ofício nº 7658/2024 - NOVACAP/PRES/SECRE, Manifestação Técnica da Fiscalização - Despacho NOVACAP/PRES/DE, Manifestação Técnica do Executor - Despacho SMDF/ASOINFRA, Despacho SMDF/ASOINFRA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: I - PRAZO DE VIGÊNCIA: será prorrogado até o dia 12 de junho de 2025, iniciando-se a contagem a partir de 14 de março de 2025; II - PRAZO DE EXECUÇÃO: será prorrogado até o dia 14 de fevereiro de 2025. DA ASSINATURA: 15/01/2025. DOS SIGNATÁRIOS: pela SMDF: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, Secretária de Estado e pela SAGRES ENGENHARIA: ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REPASSE Nº 902399/2020

PROCESSO: 04011-00000835/2020-34. ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 902399/2020/MMFDH/CAIXA. DAS PARTES: UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, na qualidade de CONTRATANTE e a SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2025. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência até 30 de Abril de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 001/2025-SEAGRI/DF PROCESSO: 00070-00007116/2024-02. Partes: SEAGRI/DF e MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90.001/2024 e na ARP Nº 40/2024. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 176.732,52 (cento e setenta e seis mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos). O empenho é de R\$ 176.732,52 (cento e setenta e seis mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00019, emitida em 10/01/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20122820185170004, Natureza da Despesa 339040, Fonte de Recurso: 100. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 36 (trinta e seis) meses. Data de assinatura: 14/01/2025. Signatários: Pela SEAGRI/DF: PEDRO PAULO BARBOSA GAMA, na qualidade de Secretário de Estado Substituto. Pela Contratada: MÁRCIA CAETANO DA SILVA, na qualidade de procuradora.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

PLANO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA EMATER-DF EXERCÍCIO DE 2025

1. OBJETIVOS

O Plano de Publicidade e Propaganda da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF (Emater-DF) tem como objetivo principal atender às determinações legais referentes à publicidade oficial, que contempla a divulgação de licitações, portarias, avisos, chamamentos, convocações e outros comunicados obrigatórios no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e no Diário Oficial da União (DOU).

Além disso, este plano visa garantir que as ações da Emater-DF sejam amplamente conhecidas pela sociedade, com foco na transparência e no fortalecimento da imagem institucional.

A divulgação do Plano de Publicidade e Propaganda obedece à lei distrital nº 3.184, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) em 1º de setembro de 2003. A lei pode ser acessada pelo link:

https://dodf.df.gov.br/dodf/jornal/pastas?pastas=2003/09_Setembro/01%2009%202003

Contudo, é importante destacar que, no âmbito da divulgação das ações e atividades da Emater-DF, não há previsão orçamentária específica para campanhas. Toda publicidade institucional, no que se refere à divulgação de resultados e atividades, é realizada de forma orgânica, por meio de:

- Redes sociais oficiais (Facebook, Instagram, LinkedIn, YouTube);
- Site institucional da Emater-DF;
- Produção e envio de releases à imprensa;
- Distribuição de materiais informativos digitais.

Essa abordagem orgânica reforça o compromisso com a eficiência, otimizando recursos existentes para ampliar a visibilidade das ações realizadas pela empresa.

2. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A Assessoria de Comunicação (Ascom) é responsável por planejar e executar estratégias de comunicação interna e externa que sensibilizem tanto o público externo quanto a mídia em geral sobre a relevância das ações da Emater-DF.

As atividades da Ascom incluem:

- Assessoria de imprensa: elaboração de releases, avisos de pauta, entrevistas coletivas, acompanhamentos de agendas da direção e também de entrevistas, criação de notas oficiais, apoio a eventos, treinamento para fontes (media training), visitas dirigidas, elaboração de campanhas de informação interna e externa, relatórios, dentre outros.
- Produção de conteúdo institucional: textos, vídeos, podcasts, banners, folders, e cards para redes sociais;
- Gestão do site oficial: publicação diária de notícias relacionadas às atividades da empresa e às pautas de interesse do público rural e urbano;
- Gestão das redes sociais: publicação de conteúdos informativos e educativos nas plataformas digitais da Emater-DF (Instagram, Facebook, LinkedIn, YouTube e X/Twitter);
- Comunicação interna: produção do jornal mensal Emater-DF em Foco, atualizações via e-mail institucional (Plantão Informater), avisos normativos gerais na tela do computador e envio de mensagens por meio do WhatsApp corporativo.

3. AÇÕES PREVISTAS

Mesmo sem orçamento específico para campanhas publicitárias externas, a Ascom realiza uma série de ações para fortalecer a comunicação institucional, utilizando os recursos disponíveis:

- Publicação de livretos e relatórios institucionais (incluindo o Balanço Social);
- Produção de materiais técnicos e informativos (folders, banners, cartazes e panfletos);
- Criação de conteúdos digitais para redes sociais e site institucional;
- Produção de vídeos e podcasts técnicos e institucionais;
- Organização de conteúdos temáticos em playlists no YouTube, facilitando o acesso à informação.

4. PUBLICIDADE LEGAL

A publicidade oficial da Emater-DF é realizada conforme exigido por lei e inclui:

- Publicações no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e no Diário Oficial da União (DOU);
- Divulgação de atos legais como portarias, editais, licitações e outros documentos administrativos.

Essas publicações são de competência dos setores responsáveis, conforme os requisitos da legislação vigente.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para 2025, a previsão orçamentária da publicidade legal é conforme o Quadro Detalhamento Despesa (QDD) abaixo::

Unidade Orçamentária: 14203 – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

Mês de referência: Janeiro

Programa de Trabalho: 20.131.8201.8505.0003 – Publicidade e Propaganda

Natureza 339039 – Fonte: 100 – Publicidade Legal: R\$ 35.000,00

Natureza 339139 – Publicidade Institucional: R\$ 70.000,00

Subtotal: R\$ 105.000,00

6. DAS ALTERAÇÕES

Este Plano de Publicidade e Propaganda poderá sofrer ajustes durante o exercício de 2025. Quaisquer alterações serão submetidas à aprovação do ordenador de despesas e posteriormente publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

LOISELENE CARVALHO DA TRINDADE

Presidente Em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2025 - SEFJ/DF

CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA ABERTURA DE PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADA (PNQ)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como as disposições contidas na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, na Lei Distrital nº 6.888, de 07 de julho de 2021 e no §6º, inciso IV, do art. 2º do Decreto Distrital nº 45.563, de 05 de março de 2024, TORNA PÚBLICO o presente Chamamento aos dirigentes das entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas, das entidades de assistência social e das entidades sem fins lucrativos da Região Administrativa de Arapoanga (RA-ARAP), de Sobradinho (RA-SOBR), de Sobradinho II (RA-SOBR II), de Planaltina (RA-PLAN), de Paranoá (RA-PAR), da Fercal (RA-FERC), do Itapoã (RA-ITAP), ocupantes de áreas públicas, sem processos de Regularização fundiária em andamentos junto aos Órgãos responsáveis no Governo do Distrito Federal, e que possuam interesse na solicitação da Permissão de Uso Não-Qualificada de Área Pública (PNQ), para participarem da reunião a ser realizada na Sede da Secretaria de Estado da Família e Juventude.

1. DO OBJETO:

1.1. Convidar os dirigentes das entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas, das entidades de assistência social e das entidades sem fins lucrativos da Região Administrativa de Arapoanga (RA-ARAP), de Sobradinho (RA-SOBR), de Sobradinho II (RA-SOBR II), de Planaltina (RA-PLAN), de Paranoá (RA-PAR), da Fercal (RA-FERC), do Itapoã (RA-ITAP), ocupantes de áreas públicas, sem processos de Regularização fundiária em andamentos junto aos Órgãos responsáveis no Governo do Distrito Federal, e que possuam interesse na solicitação da Permissão de Uso Não-Qualificada de Área Pública (PNQ), para participarem da reunião a ser realizada pela Secretaria de Estado da Família e Juventude.

1.2. A reunião constante no item 1.1 acontecerá na Sede da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, situada no endereço Setor Comercial Sul, Quadra 4, Bloco A, 6º andar - Edifício Luiz Carlos Botelho - Asa Sul - CEP 70075-900 - DF, no dia 20 de fevereiro de 2025, às 14h30.

2. DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1. Para a abertura do processo, os interessados deverão comparecer munidos das documentações constantes no art. 2º da Portaria SEFJ nº 253, de 17 de junho de 2024, a saber:

- ato constitutivo ou estatuto social em vigor, devidamente registrado;
- ata atualizada de eleição dos dirigentes, contendo a relação e qualificação dos diretores, e instrumento comprobatório de representação legal, quando for o caso, ou documento similar das organizações religiosas que apontem seu representante legal;
- comprovante de ocupação da área anterior à 22 de dezembro de 2016;
- declaração de regularidade do CNPJ;
- comprovante vigente de inscrição no Conselho de sua sede ou de onde desenvolva suas principais atividades, quando se tratar de entidades de assistência social; e
- requerimento específico de solicitação de Permissão de Uso Não-Qualificada de Área Pública (PNQ).

2.2. As documentações contantes no item 2.1 deste Edital também poderão ser encaminhadas para o e-mail gab.sefj@buriti.df.gov.br.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. A participação dos interessados deverá ser confirmada por meio de inscrição a ser realizada pelo formulário disponível no link: <https://www.familiaejuventude.df.gov.br/reuniao-para-tratar-da-permissao-de-uso-nao-qualificada-pnq/>.

3.2. A PNQ também pode ser utilizada para a regularização de área adjacente a unidades imobiliárias ocupadas pela entidade religiosa ou de assistência social.

3.3. As dúvidas relacionadas aos processos de regularização poderão ser sanadas pela Assessoria de Assuntos Religiosos da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, por meio do e-mail: assrel.sefj@buriti.df.gov.br.

3.4. O não comparecimento do dirigente poderá acarretar no arquivamento do processo por demonstração de desinteresse da entidade.

RODRIGO DELMASSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025 - SEFJ/DF CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS PARA ABERTURA DE PROCESSO DE PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADA (PNQ)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como as disposições contidas na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, na Lei Distrital nº 6.888, de 07 de julho de 2021 e no § 6º, inciso IV, do art. 2º do Decreto Distrital nº 45.563, de 05 de março de 2024, CONVOCA os dirigentes das entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas, das entidades de assistência social e das entidades sem fins lucrativos da Região Administrativa de Arapoanga (RA-ARAP), de Sobradinho (RA-SOBR), de Sobradinho II (RA-SOBR II), de Planaltina (RA-PLAN), de Paranoá (RA-PAR), da Fercal (RA-FERC), do Itapoã (RA-ITAP), constantes no Anexo I do presente Edital, com processos de regularização fundiária de áreas públicas em andamentos junto aos Órgãos responsáveis no Governo do Distrito Federal, para reunião a ser realizada na Sede da Secretaria de Estado da Família e Juventude.

1. DO OBJETO:

1.1. Convocar os dirigentes das entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas, das entidades de assistência social e das entidades sem fins lucrativos da Região Administrativa de Arapoanga (RA-ARAP), de Sobradinho (RA-SOBR), de Sobradinho II (RA-SOBR II), de Planaltina (RA-PLAN), de Paranoá (RA-PAR), da Fercal (RA-FERC), do Itapoã (RA-ITAP), constantes no Anexo I do presente Edital, com processos de regularização fundiária de áreas públicas em andamentos junto aos Órgãos responsáveis no Governo do Distrito Federal, para reunião a ser realizada na Sede da Secretaria de Estado da Família e Juventude.

1.2. A reunião constante no item 1.1 acontecerá na Sede da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, situada no endereço Setor Comercial Sul, Quadra 4, Bloco A, 6º andar - Edifício Luiz Carlos Botelho - Asa Sul - CEP 70075-900 - DF, no dia 20 de fevereiro de 2025, às 14h30.

2. DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1. Para a abertura do processo, os interessados deverão comparecer munidos das documentações constantes no art. 2º da Portaria SEFJ nº 253, de 17 de junho de 2024, a saber:

- ato constitutivo ou estatuto social em vigor, devidamente registrado;
- ata atualizada de eleição dos dirigentes, contendo a relação e qualificação dos diretores, e instrumento comprobatório de representação legal, quando for o caso, ou documento similar das organizações religiosas que apontem seu representante legal;
- comprovante de ocupação da área anterior à 22 de dezembro de 2016;
- declaração de regularidade do CNPJ;
- comprovante vigente de inscrição no Conselho de sua sede ou de onde desenvolva suas principais atividades, quando se tratar de entidades de assistência social; e
- requerimento específico de solicitação de Permissão de Uso Não-Qualificada de Área Pública (PNQ).

2.2. As documentações constantes no item 2.1 deste Edital também poderão ser encaminhadas para o e-mail gab.sefj@buriti.df.gov.br.

das disposições finais:

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. A participação dos interessados deverá ser confirmada por meio de inscrição a ser realizada pelo formulário disponível no link: <https://www.familiaejuventude.df.gov.br/reuniao-para-tratar-da-permissao-de-uso-nao-qualificada-pnq/>.

3.2. A PNQ também pode ser utilizada para a regularização de área adjacente a unidades imobiliárias ocupadas pela entidade religiosa ou de assistência social.

3.3. As dúvidas relacionadas aos processos de regularização poderão ser sanadas pela Assessoria de Assuntos Religiosos da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, por meio do e-mail: assrel.sefj@buriti.df.gov.br.

3.4. O não comparecimento do dirigente poderá acarretar no arquivamento do processo por demonstração de desinteresse da entidade.

RODRIGO DELMASSO

ANEXO I

Este Anexo é parte integrante e indissociável do Edital de Convocação nº 05/2025 - SEFJ/DF

Nº	ENTIDADE	Nº PROCESSO	ENDEREÇO	REGIÃO ADMINISTRATIVA
01	CENTRO DE TRADIÇÕES POPULARES	04036-00000509/2024-45	Quadra 15, Área Especial nº 02, módulos A ao D, Avenida Contorno	SOBRADINHO-DF
02	SEARA ESPIRITUAL A CAMINHO DA LUZ	00002-00007845/2019-98	EQ 2/3, Conj. Comercial, LT 12 - Paranoá Parque	PARANOÁ-DF
03	CENTRO ESPÍRITA AUTA DE SOUZA	0390-000601/2014	Núcleo Rural 2, Chácara 14 - Sobradinho II	SOBRADINHO II-DF
04	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS - OASIS DE ESPERANÇA	00111-00007782/2022-10	Estância 01, Módulo V, Casa 19	PLANALTINA-DF

05	ASSEMBLEIA DE DEUS - MINISTÉRIO DE MADUREIRA - CONGREGAÇÃO VALE DO SOL	00111-00007783/2022-64	Lote 03, Conjunto F, Chácara 8A - Condomínio Vale do Sol	PLANALNTINA-DF
06	IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA	0390-000415/2012	CR 99, Lote 02 - Vale do Amanhecer	PLANALNTINA-DF
07	PARÓQUIA SANTA RITA DE CÁSSIA	00111-00008940/2020-97	SRL Quadra 17, Conjunto "H", Lote 01 - Setor Residencial Leste	PLANALNTINA-DF
08	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAVERNA DE ADULÃO - ABCA	0390-000544/2016	Núcleo Rural, Córrego do Atoleiro, Chácara 11 A	PLANALNTINA-DF
09	CAPELA VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	0390-000501/2016	EQ A/B, Conjunto A/B-1, Área Especial 02	PLANALNTINA-DF
10	PARÓQUIA DIVINO ESPÍRITO SANTO	00111-00007963/2022-46	Quadra 11, Conjunto F, Lote 03 e 04	ARAPONGA - DF
11	PARÓQUIA SANTA RITA DE CÁSSIA - CAPELA SÃO JOSÉ	00111-00007776/2022-62	EQ 10/20 - Buriitis II	PLANALNTINA-DF
12	CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA	00111-00007643/2022-96	CR 87, Lote 03 - Vale do Amanhecer	PLANALNTINA-DF
13	PARÓQUIA SÃO VICENTE DE PAULO	00111-00007777/2022-15	EQ 16/17, Vila Vicentina - Praça São Vicente	PLANALNTINA-DF
14	PARÓQUIA SÃO LUIS ORIONE - CAPELA NOSSA SENHORA DESATADORA DOS NÓS	00111-00007822/2022-23	Quadra 01, Conjunto G, Lote 30 - Fazendinha	ITAPOÁ-DF
15	CAPELA NOSSA SENHORA DE LOURDES	00111-00007823/2022-78	Quadra 01, Conjunto K, Lote 05	ITAPOÁ-DF
16	CENTRO PASTORAL SÃO LUIZ ORIONE	00111-00007820/2022-34	Quadra 378, Conjunto "R", Área Especial Av. Indaiá - Del Lago	ITAPOÁ-DF
17	OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO	00390-00003303/2018-57	AR 19, Conjunto 12, Lote 26	SOBRADINHO II-DF

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA A 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao contido no art. 2º, inciso IV e art. 15 do Decreto nº 41.004, de 20 de julho de 2020, que institui a estrutura de governança e gestão participativa do processo de revisão da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, CONVOCA os membros do Comitê de Gestão Participativa - CGP para a 25ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 29 de janeiro de 2025, às 14h30, em sessão presencial, no Auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh), localizado no 18º andar Edifício Number One, SCN Quadra 1, Bloco A - Asa Norte, Brasília - DF.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020
Processo Nº 00392-00004443/2020-19 - Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB - CNPJ nº 09.335.575/0001-30; Contratada: IDEALFRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI - CNPJ nº 26.125.891/0001-04. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, de 11 de julho de 2024 até 11 de janeiro de 2025, em conformidade com artigo 117 do RILC - CODHAB/DF e com o art. 81, § 1º da Lei Federal 13.303/2016. Valor do Contrato: R\$47.564,33 (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos). Data da Assinatura: 06/01/2025. Vigência: 6 (seis) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: MARCELO FAGUNDES GOMIDE, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela IDEALFRIO: VITOR DE OLIVEIRA BRAGA SILVA, na qualidade de Proprietário. (Contrato publicado no DODF nº 008, de 13 de janeiro de 2021, pág. 75; Primeiro Termo aditivo publicado no DODF nº 008, de 12 de janeiro de 2022, pág. 98; Segundo Termo aditivo publicado no DODF nº 241, de 29 de dezembro de 2022, pág. 107); Terceiro Termo Aditivo publicado no DODF nº 1, de 02 de janeiro de 2024, pág. 123), Quarto Termo Aditivo publicado no DODF nº 131, de 11 de julho de 2024, pág. 76.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA
Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação Corretiva para regularização fundiária da ARIS Nova Gênese - processo SEI - 00391-00012406/2024-28.

Brasília/DF, 15 de janeiro de 2025
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL 29/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve HABILITAR os associados GABRIELLA SILVA - CPF nº 077.***.***-09 e YAN BORGES - CPF nº 036.***.***-70, indicados pela entidade COOHATEC, tendo em vista a entrega de documentação e processo formalizado em cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Distrital nº 3.877/2006, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Riacho Fundo II 3ª Etapa, Edital de Chamamento nº 09/2013.

Brasília/DF, 16 de janeiro de 2025
TEYLON COELHO
Diretor Imobiliário Substituto

EDITAL 30/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve HABILITAR os candidatos ANDRÉ TAVARES - CPF 053.***.***-80, GILSON SANTANA - CPF 039.***.***-50, KISLAYNE SANTOS - CPF 075.***.***-27, LEONARDO BRANDÃO - CPF 044.***.***-60 e RÔMULO JUNIOR - CPF 039.***.***-17 que cumpriram aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF.

Brasília/DF, 16 de janeiro de 2025
TEYLON COSTA COELHO
Diretor Imobiliário Substituto

EDITAL 31/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR o candidato LETICIA DE SOUSA - CPF nº 747.***.***-87 indicado pela entidade ASPIMIS, tendo em vista a entrega de documentação e formalização de processo, a fim de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto CEILÂNDIA - Edital nº 01/2019.

Brasília/DF, 16 de janeiro de 2025.
TEYLON COSTA COELHO
Diretor Imobiliário Substituto

EDITAL 34/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: HABILITAR a candidata MARILENE LOPES - CPF: 717.***.***-15 que cumpriu aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF.

Brasília/DF, 16 de janeiro de 2025.
TEYLON COSTA COELHO
Diretor Imobiliário Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DIRETORIA COLEGIADOS

NOTIFICAÇÃO Nº 49/2024

PROCESSO Nº: 00391-00007205/2023-28. INTERESSADO: Bernardo Daudt Prieto de Magela Moura. PROCURADOR: Luiz Freitas Pires de Saboia - OAB/DF 3.679. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 5552/2023. RELATOR: Paulo Roberto Correa Tavares - Fecomercio.

Fica o senhor Bernardo Daudt Prieto de Magela Moura e seu representante legal o senhor Luiz Freitas Pires de Saboia - OAB/DF 3.679, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 70ª reunião ordinária, ocorrida em 26 de setembro de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o recurso interposto, confirmando a Decisão nº 31/2024 - SEMA/GAB/AJL (133174038), proferida em 2ª instância, para manter a penalidade de MULTA no valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais). A penalidade aplicada encontra-se prevista no inciso II do artigo 3º do Decreto Federal nº 6.514/2008. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº

41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2025
PROCESSO Nº 00391-00008540/2023-43. PARTES: IBRAM/DF x L&R SERVIÇOS TÉCNICOS E LIMPEZA DE PISCINAS LTDA. OBJETO: Contratação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção geral de piscina, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, insumos e utensílios necessários à execução dos serviços. VALOR: R\$ 886.800,00 (oitocentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais), empenhado o valor de R\$ 14.780,00 (quatorze mil setecentos e oitenta reais), conforme Notas de Empenho nº 2025NE00003, 2025NE00004 e 2025NE00005. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.541.6210.2562.0001; FONTES DE RECURSOS: 100, 157 e 220; CÓDIGO U.O.: 21208; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir de 14/01/2025. DATA DE ASSINATURA: 13/01/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Brasília Ambiental: RÔNEY TANIOS NEMER, Presidente, e pela Contratada: RORÂNIO CARVALHO DE MATOS, representante legal.

RONEY NEMER
Presidente

RETIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

RETIFICAR o Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica nº 21/2023, publicado no DODF nº 7, de 10 de janeiro de 2025, página 63, ONDE SE LÊ: "...DATA DE ASSINATURA: 06/01/2025...", LEIA-SE: "...DATA DE ASSINATURA: 30/12/2024...".

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº 07/2025- IBRAM/PRESI/SUFAM

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 395, de 04 de outubro de 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado não identificado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Termo de Apreensão nº 00765/2024, pelo cometimento da infração administrativa ambiental de maus-tratos a animais domésticos, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00000393/2025-25.

SIMONE DE MOURA ROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90020/2024 PROCESSO SEI GDF Nº 04035-00008755/2024-73

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado de licitação supracitada, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de garrafas (tipo squeeze), calças, camisetas e botinas de segurança, novos e em primeiro uso, para serem empregados nos programas de qualificação profissional em andamento no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Licitação PE - SRP nº 90020/2024 (158328683). A vencedora para o 01 foi a empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA., CNPJ nº 11.594.621/0001-67, homologado no Valor Total de R\$ 668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais). A vencedora do item 02 foi a empresa BH BRINDES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 45.802.500/0001-85, homologado no Valor Total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). A vencedora para o item 04 foi a empresa JMM CONFECÇÕES LTDA., CNPJ nº 48.796.844/0001-17, homologado no Valor Total de R\$ 229.187,00 (duzentos e vinte e nove mil cento e oitenta e sete reais). A vencedora para o item 05 foi a empresa H2A COMERCIO E SERVIÇOS

LTDA., CNPJ nº 31.080.614.0001-54, homologado no Valor Total de R\$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil oitenta reais). A vencedora para o item 06 foi a empresa MALU CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA., CNPJ nº 46.731.024/0001-11, homologado no Valor Total de R\$ 468.720,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil setecentos e vinte reais).

MERITA SIMIONI BORGES
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2024

PROCESSO SEI GDF Nº 04035-00008902/2024-13. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado de licitação supracitada, cujo objeto é Registro de Preços para contratação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de kit's lanches, para atender os alunos participantes em Cursos de qualificação profissional, ofertados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital de Licitações. A vencedora do certame para os Itens 01 e 02 foi a empresa O UNIVERSITÁRIO - RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA., CNPJ nº 01.646.611/0001-74, homologados no Valor Total de R\$ 4.127.348,16 (quatro milhões, cento e vinte e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).

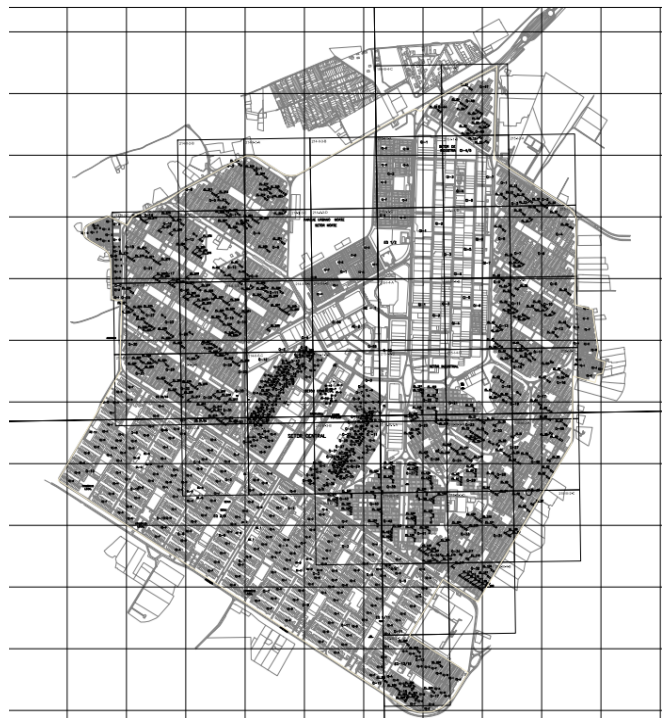
MERITA SIMIONI BORGES
Pregoeira

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EDITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DF

Jorge Antônio Neves Pereira, Oficial Titular do 5º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, na forma da Lei, etc... FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.359.877/0001-73, apresentou, nos termos do artigo 18, da Lei 6.766/79, a documentação para registro do Projeto de Urbanismo e Parcelamento URB-152/2017, aprovado pelo decreto nº 46.521/2024, a fim da criação de 68 lotes localizados nos espaços livres entre os lotes dos conjuntos residenciais das Quadras 13, 15 e 22 do Setor Central, Quadras 04, 05, 07 a 09, 11 a 13, 15, 16, 18 a 20, 22, 23, 25 a 27, 29, 31 a 33, 37, 39, 43, 45, 46 e 48 do Setor Leste, Quadras 01, 04, 06, 12 a 14, 18, 19, 24, 27, 28 e 32 do Setor Oeste, e Quadras 13 e 15 do Setor Sul, todos da Cidade do Gama - Região Administrativa do Gama - RA-II, denominados "becos" os quais perfazem um total de 17.849,39m². O Memorial de loteamento acima descrito encontra-se arquivado neste Ofício Imobiliário a disposição de eventuais interessados, sendo que o prazo para impugnação é de 15 DIAS a contar da terceira e última publicação deste Edital. O 5º Ofício Imobiliário localiza-se Quadra 07, Lotes 990/995, 1º Andar, Setor Leste Industrial, Gama - DF, funcionando de 09:00h às 17:00h dos dias úteis. Dado e passado aos 30 de dezembro de 2024, na cidade do Gama-DF.



JORGE ANTÔNIO NEVES PEREIRA
Oficial de Registro de Imóveis

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600--00014344/24-11; Beneficiário: ALCIDINO VIEIRA JUNIOR; Evento: 21º Encontro Internacional de Juristas; Entidade Promotora: DA SILVA E ALVES CONSULTORIA; Local do evento: Cidade do Panamá (PAN); Período do evento: De 26/01 a 29/01/25; Quantidade de diárias: 7 (sete).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600--00014344/24-11; Beneficiário: ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA; Evento: 21º Encontro Internacional de Juristas; Entidade Promotora: DA SILVA E ALVES CONSULTORIA; Local do evento: Cidade do Panamá (PAN); Período do evento: De 26/01 a 29/01/25; Quantidade de diárias: 7 (sete).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600--00014344/24-11; Beneficiário: ANNA KAROLINA ROCHA BEZERRA; Evento: 21º Encontro Internacional de Juristas; Entidade Promotora: DA SILVA E ALVES CONSULTORIA; Local do evento: Cidade do Panamá (PAN); Período do evento: De 26/01 a 29/01/25; Quantidade de diárias: 7 (sete).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600--00014344/24-11; Beneficiário: EDILEIDE OLIVEIRA SANTOS; Evento: 21º Encontro Internacional de Juristas; Entidade Promotora: DA SILVA E ALVES CONSULTORIA; Local do evento: Cidade do Panamá (PAN); Período do evento: De 26/01 a 29/01/25; Quantidade de diárias: 7 (sete).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600--00014344/24-11; Beneficiário: ENIO MACIEL TORRES; Evento: 21º Encontro Internacional de Juristas; Entidade Promotora: DA SILVA E ALVES CONSULTORIA; Local do evento: Cidade do Panamá (PAN); Período do evento: De 26/01 a 29/01/25; Quantidade de diárias: 7 (sete).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600--00014344/24-11; Beneficiário: ERIKA DIAS; Evento: 21º Encontro Internacional de Juristas; Entidade Promotora: DA SILVA E ALVES CONSULTORIA; Local do evento: Cidade do Panamá (PAN); Período do evento: De 26/01 a 29/01/25; Quantidade de diárias: 7 (sete).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600--00014344/24-11; Beneficiário: INÁCIO MAGALHÃES FILHO; Evento: 21º Encontro Internacional de Juristas; Entidade Promotora: DA SILVA E ALVES CONSULTORIA; Local do evento: Cidade do Panamá (PAN); Período do evento: De 26/01 a 29/01/25; Quantidade de diárias: 7 (sete).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600--00014344/24-11; Beneficiário: MICHEL MARTINS DE MORAIS; Evento: 21º Encontro Internacional de Juristas; Entidade Promotora: DA SILVA E ALVES CONSULTORIA; Local do evento: Cidade do Panamá (PAN); Período do evento: De 26/01 a 29/01/25; Quantidade de diárias: 7 (sete).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600--00014344/24-11; Beneficiário: PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; Evento: 21º Encontro Internacional de Juristas; Entidade Promotora: DA SILVA E ALVES CONSULTORIA; Local do evento: Cidade do Panamá (PAN); Período do evento: De 26/01 a 29/01/25; Quantidade de diárias: 7 (sete).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600--00014344/24-11; Beneficiário: WELLERSON GONTIJO VASCONCELOS JUNIOR; Evento: 21º Encontro Internacional de Juristas; Entidade Promotora: DA SILVA E ALVES CONSULTORIA; Local do evento: Cidade do Panamá (PAN); Período do evento: De 26/01 a 29/01/25; Quantidade de diárias: 7 (sete).

INEDITORIAL

MARCELO DE SOUSA MENDONÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS GEÓLOGOS DO DISTRITO FEDERAL

Eu, MARCELO DE SOUSA MENDONÇA, na condição de presidente da comissão de constituição, convido os geólogos(as) ou Eng. Geólogos(as) para a Assembleia de Fundação da Associação dos Geólogos do Distrito Federal, a comparecerem no dia 29 de

janeiro de 2025, às 19:00 horas, on-line pelo link: <https://meet.google.com/bfq-vduc-hjm>, para participarem da mesma, na qualidade de sócio fundadores, ocasião em que será discutido e votado as seguintes deliberações: a) Constituição, fundação e aprovação da denominação social da Associação dos Geólogos do Distrito Federal; b) Discussão e aprovação do Estatuto Social; c) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal. Brasília/DF, 14 de janeiro de 2025.

MARCELO DE SOUSA MENDONÇA

Presidente da Comissão de Constituição

VIEIRA MIX CONCRETO LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para a atividade de preparação de massa de concreto e argamassa para construção, na TR STRC Trecho 01 Conjunto A Lote 06 Zona Industrial - Guarã, Brasília/DF. Foi determinada a elaboração de estudo Ambiental. Processo: 0039100010901/2024-01. VIEIRA MIX CONCRETO LTDA.

URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

EDITAL

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS, titular do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, situado na Quadra 05, Área Reservada 01, Ed. Mirante da Serra, Loja 01, Sobradinho-DF, nos termos do art. 19, caput, da Lei federal nº 6.766/79, FAZ SABER aos que virem o presente EDITAL, ou dele tomarem conhecimento, que a URBANIZADORA PARANOAZINHO S/A, com sede nesta Capital, CNPJ nº 09.615.218/0001-25, depositou nesta Serventia, nos termos do art. 18 da Lei federal nº 6.766/79, o memorial do LOTEAMENTO urbano denominado "VIVENDAS SERRANAS", com definição de 168 unidades imobiliárias, situado no Setor Habitacional Boa Vista, Região Administrativa de Sobradinho II, dentro do perímetro de uma gleba de terras na Fazenda Paranoazinho, objeto da matrícula nº 13.930 desta Serventia. A área a ser loteada, que totaliza 15,1350 hectares, confronta ao norte e ao leste com a Rodovia DF-425, ao sul com a Rodovia BR-020, ao oeste com o loteamento urbano Sítio Vila Célia e ao noroeste com o remanescente da matrícula nº 13.930. Ficam os documentos do citado memorial à disposição dos interessados. Aqueles que se sentirem prejudicados pelo registro do loteamento poderão impugná-lo fundamentadamente no prazo de quinze dias corridos, contados da terceira e última publicação deste edital, ao qual foi anexado desenho de localização da área. Findo o referido prazo sem impugnações, será feito imediatamente o registro. Dado e passado nesta Capital em 16 de janeiro de 2025.

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS

Oficial de Registro

